SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3052

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), combate as doenças Arbovirose e Infectocontagiosas, em atendimento à demanda dos municípios integrantes CIMVA, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

ONDE SE LIA:

"PROCESSO: 017/2021"

LEIA-SE:

"PROCESSO:020/2021".

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:BAAFF0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 196/2021

CISTM – Extrato do Contrato 196/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-83, para realização de 260 (duzentos e sessenta) exames de colonoscopia simples no CISTM em Uberlândia. Valor do exame: R$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais). Total do contrato: R$64.480,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 15/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 15 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4479417B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARCOS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Arcos torna público que no dia 02 de agosto de 2021 serão julgadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Arcos, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, sendo que o julgamento será realizado através de primeira e segunda votação em Sessões Extraordinárias a serem realizadas respectivamente às 17h (dezessete horas) e 17:30h (dezessete horas e trinta minutos) no Plenário da Câmara Municipal de Arcos, designadas exclusivamente para esta finalidade.

Arcos, 12 de julho de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:9491E20F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 18/2021
Inexigibilidade nº 05/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: CEAP Brasil
Objeto: Contratação da empresa CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública - para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Daniela Carla Campos Rezende e Paula Risiene Alves, no curso "Nova Lei de Licitações" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 21 a 23 de julho de 2021.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 15/07/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:3F29CFE3

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 20/2021
Dispensa nº 12/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Atende Computadores e Sistemas LTDA

Objeto: contratação da empresa Atende Computadores e Sistemas LTDA, especializada em fornecimento de materiais de informática para Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 15/07/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:D69C39C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 21/2021
Dispensa nº 13/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Layane Gomes de Souza 04283127132
Objeto: contratação da empresa Layane Gomes de Souza 04283127132 para a prestação de serviços de limpeza e higienização de carpetes, poltronas e paredes do plenário da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 15/07/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:C29D1A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO 001/2021

RESULTADO FINAL - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO 001/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria na área jurídica por pessoa física e/ou jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braúnas/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Braúnas, tendo em vista os recursos e contra razões de recursos, apresentados com relação ao resultado do julgamento de da licitação CONVITE nº 001/2021, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitações, e ainda tendo como base o Parecer Jurídico, divulga o **RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO** das propostas sendo: PROPOSTA CLASSIFICADA:**LUÍS HENRIQUE RIBEIRO (pessoa física),** VENCEDORA ao preço global de R$ 41.394,00 (quarenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais); PROPOSTA DESCLASSIFICADA: **NUNAN GONTIJO & ADVOGADOS ASSOCIADOS (pessoa Jurídica)**, por não cumprir com o disposto no item 7.2.5 do edital.

Braúnas, MG, 14 de Julho de 2021.

CELIO APARECIDO ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cássia Maria Carvalho Ferreira Lage
Código Identificador:587544DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PROCESSO N° 010/2021 – DISPENSA N° 010/2021- "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO PARA DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO DA CÂMARA NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DESTA CASA DE LEIS".

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, por seu Presidente Sr. Fabio Júnior Dos Santos, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, informa que conforme Processo n° 010/2021 – DISPENSA n° 010/2021, contratou CHRISTIAN COELHO ROSA 13770925696, inscrito no CNPJ sob o nº 42.142.990/0001-42, com endereço à Avenida Antônio Cesário da Silva, nº 205, centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, para prestação de Serviços de Apoio Técnico Administrativo Específico para Digitalização do Arquivo da Câmara necessários às atividades Legislativas desta Casa de Leis, nas áreas de "Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica", na forma do disposto no Art. 24, II, C/C Art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Declaro que este "Extrato para Publicação" se encontra publicado no quadro de publicações desta Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Desterro do Melo, 13 de julho de 2021.

VEREADOR FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:C234538A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI Nº 1313/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.313/2021

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R$ 982.759,00 (Novecentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais) como segue:

0208 15 451 0013 1013 - Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas
449051 - Obras e Instalações R$ 736.952,00
(fonte de recursos 124– Transferência da Convênios – Outros)

0208 15 451 0013 1043 - Calçamento e Pavimentação de Comunidade Rural
449051 - Obras e Instalações R$ 245.807,00
(fonte de recursos 124 – Transferência da Convênios – Outros)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 vinculados à fonte de recursos 124 – Transferência da Convênios – Outros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da LEI de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1301 de 09/12/2020- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° A autorização de crédito suplementar prevista na presente lei observará as disposições contidas no art. 167, §2° da Constituição da República de 1988.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 06 de julho de 2021

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:2E0CA61F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI Nº 1314/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.314/2021

Dispõe sobre Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído em caráter extraordinário, em decorrência da pandemia da COVID-19, o Programa Recuperação Fiscal do Município de Guaraciaba – REFIS, conforme as normas estabelecidas nesta Lei.

§1º Poderão aderir ao "REFIS", pessoas físicas e jurídicas.

§2º No caso de pessoas jurídicas, deverá ser apresentado o endereço atualizado da empresa, número de CPF e nome completo de todos os sócios administradores com o respectivo documento de constituição da empresa, devidamente atualizado, podendo ser solicitado outros documentos a critério da administração.

§3º No caso de pessoas físicas, CPF, endereço atualizado e comprovante de propriedade do bem, podendo ser estabelecidas novas condicionantes por meio de decreto.

§4º O REFIS abrange os débitos de natureza tributária e não tributários vencidos até 31 de Dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou proveniente de lançamento de ofício, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no §5º.

§5º A adesão ao programa ocorrerá por meio de assinatura de Termo de Adesão ao REFIS e Confissão de Dívida junto a Secretaria Municipal de Fazenda a ser protocolado em qualquer caso, não ultrapassando a data limite de 31 de outubro de 2021.

§6º O Termo de Adesão ao REFIS e Confissão de Dívida poderá ser assinado somente pelo contribuinte devedor do tributo ou seu representante legal.

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1° desta Lei deverá ser pago, em moeda corrente, com redução da multa e juros moratórios, observada escala de pagamento definida no requerimento apresentado pelo contribuinte e deferido pela Secretaria Municipal de Fazenda, com parecer da Assessoria Jurídica ou Procuradoria.

§1° A redução prevista no caput deste artigo observará escalonamento de concessão de percentuais de redução que serão concedidos em conformidade com a data em que se der o pagamento, sempre contados a partir da data de publicação do regulamento conforme abaixo:
I - 100% (cem por cento) de redução da multa e juros moratórios para pagamento à vista, em parcela única;
II - 50% (cinquenta por cento) de redução da multa e juros para pagamento mediante parcelamento em até 05 (cinco) vezes, observados os seguintes valores mínimos de parcela.

§2º. O parcelamento previsto no inciso II do §1º deverão observar os seguintes valores mínimos de parcela:
I - R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física;
II - R$ 200,00 (duzentos) para pessoa jurídica.

§3º A redução de que trata este artigo não alcança importância já recolhida.

§4º O crédito será atualizado até a data do pagamento, segundo a legislação municipal vigente aplicável ao referido crédito.

§5º A concessão do benefício não suspende a exigibilidade do crédito, que somente se opera mediante o recolhimento total ou a formalização de parcelamento.

§6º A redução prevista no caput aplica-se a débito remanescente de parcelamento em curso, observado o seguinte:
I - o parcelamento deverá ser revogado e imediatamente promovido à apuração do saldo remanescente, com todos os ônus legais e a restauração das multas que eventualmente tenham sido reduzidas em razão da concessão do parcelamento;
II - sobre o valor apurado na forma do inciso anterior, incidirão as reduções previstas no caput deste artigo.

§7º O recolhimento dos valores devidos será efetuado por meio de guia própria de arrecadação, expedida pelo órgão municipal de tributação.

§8º A redução de que trata este artigo não alcança importância já recolhida.

§9º O benefício previsto neste artigo somente se aplica a débito reconhecido pelo contribuinte, implicando a adesão ao programa em confissão irretratável do débito, e a expressa renúncia a qualquer recurso administrativo, bem como, a desistência dos já interpostos.

§10 Na hipótese de recolhimento parcial do crédito tributário ou o não cumprimento dos requisitos legais, será facultado ao Município, o cancelamento da redução efetivada, restabelecimento das multas e juros a seus valores integrais e cobrança imediata do saldo remanescente do crédito tributário.

§11 As penhoras que porventura tenham sido realizadas no curso da ação de execução fiscal somente serão desconstituídas após o pagamento integral da dívida.

Art. 3º Para incluir no REFIS débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

§1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo, na ação judicial ou protesto.

§2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada perante a Administração Municipal, até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao REFIS.

§3° Eventuais depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município de Guaraciaba.

Art. 4º A dívida, quando objeto de parcelamento, será consolidada na data do requerimento de adesão ao REFIS ao assinar o Termo de Adesão ao Programa e Confissão da Dívida e será dividida pelo número de prestações indicadas pelo devedor através de requerimento por escrito, devendo ser deferido pela Secretaria de Fazenda, acompanhado de parecer jurídico.
Art. 5º Implicará exclusão do devedor do REFIS e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada:
I - a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro alternadas;
II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;
III - a constatação, pela Administração Municipal, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;
IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

Art. 6º Na hipótese de exclusão do devedor do REFIS, quando parcelado o débito, importará no restabelecimento da cobrança e:
I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e
II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo, as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 7º Ultrapassado o prazo para adesão ao REFIS sem que o devedor tenha adotado as providências de pagamento na forma disposta nesta Lei, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes medidas:
I - inscrição em dívida ativa dos débitos tributários lançados e não inscritos;
II - consolidação da totalidade da dívida ativa por contribuinte;
III - emissão de certidão de inscrição em dívida ativa, consolidada por contribuinte, para fins de cobrança judicial ou cobrança administrativa da dívida ativa conforme o caso.

§1º As medidas previstas neste artigo deverão ser adotados pelo Executivo, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para ajuizamento da competente execução fiscal ou promoção dos atos no âmbito administrativo visando a sua cobrança.

§2º O prazo a que se refere o parágrafo anterior, será contado à partir do encerramento do prazo para adesão ao REFIS.

§3º Na hipótese de ocorrência de cancelamento de parcelamento de débito por ocorrência de inadimplência, nos casos previstos no art. 5° desta Lei, será obrigatória a aplicação das medidas previstas neste artigo no prazo de 90 (noventa) dias contados da decisão de cancelamento do respectivo parcelamento.

Art. 8º Caberá ao Executivo Municipal a operacionalização e regulamentação dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 9° Integra a presente Lei Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, prevista no caput do art. 14, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - LC101/00, acompanhada de:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, da LC 101/00, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até dia 31/10/2021.

Guaraciaba/MG, 15 de julho de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:86A7F2A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI Nº 1315/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.315/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinadas ao financiamento de Projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes observadas à legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/MG, 15 de julho de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:FF87E271

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI Nº 1316/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.316/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG
, operações de crédito até o montante de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinadas ao financiamento de Aquisição de Máquinas, equipamentos e veículos, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/MG, 15 de julho de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:493F7A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 15/2021
Modalidade: Pregão
Edital: nº: 12/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AS ANTESSALAS DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: até o exaurimento da garantia
Valor global estimado: R$ 85.755,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.2400100 - Mobiliário em Geral

Data: 5 de julho de 2021

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:130BCD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Dispensa nº 008/2021

Processo Licitatório nº 011/2021

Contrato nº 009/2021
Contratada: FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição e instalação de Central Telefônica (PABX), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara, com fornecimento de todo material, acessórios e periféricos necessários para instalação da central telefônica, inclusive a mão de obra de sua montagem, bem como o treinamento do pessoal que irá manuseá-la, conforme Termo de Referência que passa a integrar o presente contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.
Vigência: 12/07/2021 até 31/12/2021
Valor estimado: R$ 7.101,00 (Sete mil, cento e um reais)
Data de assinatura: 12/07/2021

Santa Bárbara, 15 de julho de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:5FD8A4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
HOMOLOGAÇÃO PEÇAS INFORMÁTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº: 39/ 2021
O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sendo respeitada a Lei de Pregões (10.520) especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro João Bosco de Leles indicado pela Portaria 08/2021, referente ao processo Licitatório em epígrafe, RESOLVE:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação, nos seguintes termos:
Processo Licitatório nº 39/ 2021
Pregão Presencial nº 04/2021
Objeto: Empresa Especializada para "Aquisição de peças de Computadores e de Impressoras.
Contratado:Empresa EVOLUTI LTDA, inscrita no CNPJ, Sob o nº 27.404.157/0001-39, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 494 – Bairro Nª. Sª. de Fátima; Itajubá/ MG.
Valor:R$ 6.296,60 (Seis Mil, Duzentos, Noventa e Seis Reais, Sessenta Centavos).

São Lourenço, 15 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal S.Lço/ MG

Publicado por:
João Bosco de Leles
Código Identificador:1A3C0358

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

O Presidente do CIMVALPI, Sr. ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA, ADJUDICA e HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 015/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é o a Contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado para gerenciamento e acompanhamento dos serviços prestados pelo CIMVALPI aos municípios consorciados. Resultado da Homologação: Empresa Way Sistemas LTDA, CNPJ 22.217.660/-0001-61, valor Global R$39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA
Presidente do CIMVALPI

PONTE NOVA, 15 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:9D63183F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DIPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 024/2021, Processo Administrativo N° 037/2021, de aquisição de kit embreagem completo com atuador para manutenção do veículo GM/ZAFIRA COMFORT 2009/2010 placa HEL 1363, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
AUTO GIRO PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, no valor total estimado de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
Assinatura: 15/07/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:7D11AF49

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA D LICITAÇÃO N° 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021

CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas. Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 025/2021, Processo Administrativo N° 038/2021, de aquisição de materiais hospitalares para o Município de Presidente Juscelino, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:

PROLAGOS PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP, no valor total estimado de **R$ 2.494,45** (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

EQUIPEX COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, no valor total estimado de **R$ 10.726,40** (dez mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, no valor total estimado de **R$ 7.119,00** (sete mil cento e dezenove reais).

UTILITARIUM COMERCIO LTDA, no valor total estimado de **R$ 97,50** (noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

DORMED HOSPITALAR EIRELI, no valor total estimado de **R$ 761,25** (setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DENTAL SETE LAGOAS LTDA- ME, no valor total estimado de **R$ 60,40** (sessenta reais e quarenta centavos).

PONTO CERTO CEREAIS EIRELI , no valor total estimado de **R$ 190,00** (cento e noventa reais).

Assinatura: 15/07/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F18ADD35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CANCELAMENTO - PREGÃO 004/2021

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
Processo licitatório Nº. 004/2021

Tendo em vista a discricionariedade da administração pública, em observação ao dever de autotutela e ao poder de revisar os próprios atos, após análise de oportunidade e conveniência, resolvo **CANCELAR** este procedimento licitatório e **REVOGAR** o seu respectivo edital, por se mostrar medida que melhor atende ao interesse do CONSAÚDE.

Publique-se e notifiquem-se tantos quantos forem os solicitantes de cópia do edital.

Ipatinga, MG, 15 de julho de 2021.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Presidente do CONSAÚDE

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:84F45775

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 021/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 021/2021, referente ao PAL n° 031/2021, Dispensa de Licitação n° 014/2021
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DIAMANTINA PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado: CARLOS LACERDA CUNHA. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:1C6566A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço:
ARP 012/2021, referente ao PAL n° 029/2021, Pregão Eletrônico n° 008/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA E DE AGRONOMIA) PREVENTIVA E CORRETIVA. **Contratado: SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Percentual de desconto: 11% - Valor Total: R$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais).** Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:8F400276

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ADJUDICAÇÃO - PAL 029/2021 PE 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE - CII - AMAJE PREGOEIRO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 008/2021

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA E DE AGRONOMIA) PREVENTIVA E CORRETIVA.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Percentual
Valor Referência 6,33
Lance Final: 11,00 %
Valor Final: 5,63
Valor Total: 5,63
Adjudicado em: 15/07/2021 - 14:07:34
Adjudicado por: ALINE GUSMÃO FREIRES
Nome da Empresa: SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI (07.533.840/0001-69)

Modelo: N/C

ALINE GUSMÃO FREIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:3FCD5FF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
HOMOLOGAÇÃO - PAL 029/2021 PE 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE - CII - AMAJE PREGOEIRO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 008/2021

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA E DE AGRONOMIA) PREVENTIVA E CORRETIVA.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Percentual
Valor Referência 6,33
Lance Final: 11,00 %
Valor Final: 5,63
Valor Total: 5,63
Situação: Homologado em 15/07/2021 14:08:43 Por: Antônio Vicente de Souza
Nome da Empresa: SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Modelo: N/C

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:AA181F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

R.R. OLIVEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 11.796.526/0001-46

Muriaé, 05 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:73AEA0DA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 118/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 118/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: R.R. OLIVEIRA & CIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 05/07/2021
Vigência: 05/07/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Rogério Ribeiro de Oliveira – R.R. OLIVEIRA & CIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0AAD8826

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE -CISLESTE
PROCESSO LICITAÇÃO 05/2021
CREDENCIAMENTO 04/2021

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

01 -TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 331.648.064/0001-27

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para analise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao **Credenciamento nº 04/2021**, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de laudo médico em exames de eletroencefalograma para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII. Aberta a sessão, o Sr. Presidente verificou que a empresa acima identificada encaminhou via Correios a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. Verificou que a mesma manifestou interesse em se credenciar para prestação dos serviços antes indicado. Nada mais havendo a tratar, eu Secretário, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Muriaé, 02 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:
_____
Presidente da CPL
_____
Secretário
_____
Membro

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FDE64C98

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento nº 04/2020

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA CARDIOLÓGICA FARIA & BOTELHO LTDA.
Objeto: Aditamento para inclusão de procedimentos: Códigos de nº 13.017; 13.018; e 13.019 da Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII ao contrato original.
Assinatura: 15/07/2021
Processo Licitatório: 13/2020 – Credenciamento: nº 04/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do CISLESTE
Antônio Augusto Botelho - CLÍNICA CARDIOLÓGICA FARIA & BOTELHO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C3960F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PROCESSO 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI. Extrato de Ata de Registro de Preços 004/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, objeto:Registro de preços para futura contratação de empresa especializadaem tecnologia da informação para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal de saúde, com os serviços de migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção durante o período contratual, em plataforma de arquitetura no modelo saas (software as a service) pelos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba. FORNECEDOR:VIVVER SISTEMAS LTDA, CNPJ:03.381.389/0001-50. Valor Registrado:Lote 1 - Municípios com população até 30.000 habitantes, sendo – CATAS ALTAS, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACACIBACA e SÃO DOMINGOS DO PRATA pagarão a importância de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) por habitante/serviço. Lote 2 - Municípios com população acima de 30.000 habitantes, sendo JOÃO MONLEVADE, pagará a importância de R$ 0,30 (trinta centavos) por habitante/serviço.

João Monlevade, 14 de julho de 2021.

TAMIRES STAFANIE DE SOUSA NASARENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:FAB86DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE – COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – Contratos Administrativos – Processo Licitatório nº 002/2021 – Credenciamento n° 001/2021 – Objeto do Credenciamento: **Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS E EXAMES, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO II DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.**

Empresas credenciadas:
BOTELHO E COELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 14.651.626/0001-72.
Valor estimado de contratação: R$: 20.000,00 (Vinte mil reais)
CBHO CENTRO BELORIZONTINO DE OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.899.894/0001-69
Valor estimado de contratação: R$: 24.925,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais)
CLINICA CUIDAR ALMENARA LTDA - CNPJ: 25.317.246/0001-12.
Valor estimado de contratação: R$: 89.750,00 (Oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)
DANIEL FERNANDES CRUZ – ME - CNPJ: 25.317.246/0001-12.
Valor estimado de contratação: R$: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)
DENTAL DESIGN LTDA - CNPJ: 21.286.840/0001-32
Valor estimado de contratação: R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)
CLINICA MEDÍCA DORNELES LTDA - CNPJ: 23.634.323/0001-32.
Valor estimado de contratação: R$: 77.000,00(Setenta e sete mil reais)
ALLEX RUAS FERNANDES –ME - CNPJ: 26.912.687/0001-25
Valor estimado de contratação: R$: 30.000,00 (Tinta mil reais)
AMÉRICO NETO BATISTA LACERDA & CIA LTDA - CNPJ: 34.251.628/0001-81
Valor estimado de contratação: R$: 70.050,000 (Setenta mil e cinquenta reais)
ANTONIO PAULO DUMONT BIGATELLO- CNPJ: 28.427.705/0001-09
Valor estimado de contratação: R$: 100.000,00(Cem mil reais)
FELIPE DEL S. S. ROBLETO- CNPJ: 26.700.680/0001-40
Valor estimado de contratação: R$: 200.500,00 (Duzentos mil e quinhentos reais)
GUSTAVO RIBEIRO DIAS – ME - CNPJ: 28.555.350/0001-33
Valor estimado de contratação: R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
NÚCLEO DE SAÚDE OTTO E CIA LTDA- CNPJ: 27.146.742/0001-86
Valor estimado de contratação: R$: 100.000,00 (Cem mil reais)
VITOR TARDIN MARIANO - ME - CNPJ: 28.684.642/0001-76
Valor estimado de contratação: R$: 200.000,00(Duzentos mil reais)
ZATTA CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ: 11.539.021/0001-04
Valor estimado de contratação: R$: 97.500,00(Noventa e sete mil e quinhentos reais)
CRISTIANE ASSIS MOTTA – CNPJ: 28.555.433/0001-22
Valor estimado de contratação: R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)
DAYANA FEITOZA GONCALVES - SERVICOS MEDICOS – ME - CNPJ: 28.541.814/0001-52
Valor estimado de contratação: R$: 20.000,00 (vinte mil reais)
CARDIOLOGIA E FISIOTERAPIA CURTY LTDA - CNPJ: 11.156.083/0001-29
Valor estimado de contratação: R$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
ISIS BOTELHO LEAL SOUZA FACCION- CNPJ: 40.686.700/0001-04
Valor estimado de contratação: R$: 9.750,00 (Nove mil e setecentos reais)
OFTDERMA MEDICINA ESPECIALIZADA - CNPJ: 24.769.331/0001-59
Valor estimado de contratação: R$: 239.250,00 (Duzentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)
REALMED SERVICOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 24.331.062/0001-44.
Valor estimado de contratação: R$: 127.025,00 (Cento e vinte e sete mil e vinte e cinco reais)

Dotação orçamentaria

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	38	1.00.00	10.302.0002.2010 3.3.90.39.00	Serviços de diagnóstico por imagem Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
2021	46	1.00.00	10.302.002.2011 3.3.90.39.00	Serviços de especialidades médicas Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de julho de 2021.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:1BE7D1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 055/2021 DISPENSA 032/2021

PC 055/2021 Dispensa 032/2021 Aquisição de Gênero Alimentício (Café) e Material de Limpeza (Alocol Gel) para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Natalia Distribuidora Ltda-ME, CNPJ 04.930.131/0001-29-CTR 080/2021- Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Rosangela Marques Lima Bulhões p/ contratada - Vr.R$2.199,50-Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:486C50A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 056/2021 DISPENSA 033/2021

PC 056/2021 Dispensa 033/2021 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Veiculação de Propaganda Institucional em rede de televisão, para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Intervisão Emissora de Rádio e Televisão Ltda, CNPJ nº 16.924.581/0001-98-CTR 081/2021-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Luciano da Rocha p/ contratada - Vr.R$21.203,00-Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6FDF26EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 015/2021, CARTA CONVITE Nº 005/2021 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E ADMINISTRATIVOS E TODOS DE INTERESSE DA ENTIDADE, GERANDO-SE O ARQUIVO EM MÍDIA ELETRÔNICA EM PDF, CATALOGADO DEVIDAMENTE PARA PESQUISA E REPRODUÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO BEM COMO SUAS LOCALIZAÇÕES, CONJUGADO COM O ORIGINAL EM ARQUIVO FÍSICO. O RELATÓRIO FINAL E EM MEIO MAGNÉTICO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO para Atender as Necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara - MG, onde o contratado é: WANDERLEY BATISTA CAETANO Valor: R$ 64.800,00 Validade: 31/12/2021 Tupaciguara/MG 15/07/2021, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 15 de Julho de 2021.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:B73EDE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
“DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria 017/21

> “Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de Contribuição do servidor do quadro de pessoal do DMAAE que especifica”.

Edson Batista Gomes, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de Motorista em razão da aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Sebastião Donizeti Vieira, brasileiro, casado, CPF nº258.199.926-87, concedida pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:2FD4BCF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

Portaria nº. 018/2021

> DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – DMAAE OURO FINO.

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3°, Inciso IV da Lei 10.520/02;

I - determina que os editais de licitações devam ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Pregoeiro do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE Ouro Fino;

II - que compete ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE Ouro Fino instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, conforme dispositivo da Lei Federal nº. 10.5202002.
Art. 2º - Fica nomeado para exercer as atribuições de pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 10.5202002, o servidor Sr. Antônio Alexandre Carvalho como Pregoeiro Oficial.
Art. 3º - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio e para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.5202002, os servidores, Rose Kelly Costa Pereira, Clélia Maria Germiniani, Robson Luiz de Souza e Jose Antônio Fermiano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, em 15 de julho de 2021.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor do DMAAE de Ouro Fino

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:4E7309F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 028/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO A SRA. MARIA GONÇALVES DE SOUZA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com art. 34 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, a Servidora Efetiva MARIA GONÇALVES DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0420-0, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 012/2021.
Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.598,37
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.299,19
Valor Total do Provento	R$ 3.897,56

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de julho de 2021.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:BF04C799

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 029/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO A SRA. MARIA DO CARMO DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com art. 34 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, a Servidora Efetiva MARIA DO CARMO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0896-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 013/2021.
Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.362,15
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.181,08
Valor Total do Provento	R$ 3.543,23

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de julho de 2021.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:757A229D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 030/2021

"RETIFICAR A PORTARIA Nº. 02/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA ATIVA SRA. VALDENICE RIBEIRO DIAS A SEU COMPANHEIRO SR. LENIR ALVES RODRIGUÊS. "

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, Inciso II da CF/88 com redação da EC nº 41/03, combinado com art. 47 Inciso II da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 02/2016 que dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO, SRA. VALDENICE RIBEIRO DIAS, falecida em 28/03/2016, Auxiliar de Serviços Gerais, Grau "G", Nível 01", matricula n. º 00910-5, ao seu dependente seu companheiro Sr. LENIR ALVES RODRIGUÊS com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 001/2016.

Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento será na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 2.182,56
Valor Total do Proventos	R$ 2.182,56

Art. 3º. esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 28/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 13 de julho de 2021.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente - IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:D2FCB430

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 189/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisosIIeXXIIdo Artigo 73da Lei 4.643 /07;

RE S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Sérgio Antônio Claret de Assis, Assessor Jurídico, símbolo CC-2, matrícula 141, para compor a Comissão Mista com o fim de revisar a Lei 4.643/07, conforme prevê a Portaria Conjunta nº 001 de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, do município de Pouso Alegre - MG

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 24 de março de 2021

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 13 de julho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:55569D69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº 03/2021.

EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº 03/2021.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (IPREM), entidade de Direito Público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.754.348/0001-90, regida pela Lei nº 4.643/07, com sede à Praça João Pinheiro, nº 229, Pouso Alegre/MG, CEP-37.550-191, Telefone: (35) 3427-9700, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Fátima Aparecida Belani, brasileira, servidora pública, divorciada, regularmente inscrita no CPF sob nº 450.348.006-59, portadora do RGM3314754, com domicílio à Rua Maria Aparecida Silva Carvalho, N° 130/01, Recanto Dos Fernandes, torna pública abertura de processo de seleção pública para contratação de estagiário, consoante as seguintes cláusulas:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderá participar da seleção pública os estudantes dos cursos identificados no item 2 nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A seleção pública será executada e acompanhada pelas servidoras Poliana de Carvalho Oliva e Ludmilla Thaís Cabral Silva do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM.
A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes doscursos identificados no item 2, sendo que a admissão do candidato aprovado estará condicionada ao cumprimento de requisitos e à comprovação da regularidade documental do convocado, conforme itens 4.2 e 8.3 do presente edital.
DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGA E HABILITAÇÃO EXIGIDA
Da distribuição de vagas

Curso/Área de formação	Nº de vagas	Carga Horária Semanal
Estudante de curso superior de: Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Computação Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação.	01	30 horas

O processo de seleção pública para contratação de estagiário aberto por este Edital visa firmar compromisso com 01 (um) estagiário da área de Tecnologia, para prestar serviço junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM.
Durante o prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser convocados mais estagiários, pela ordem de classificação, segundo critério de conveniência e oportunidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, conforme o disposto no item 1.3 e 8.11.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS
O candidato deverá estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino, com frequência em um curso compatível com a área de atuação e com o nível exigido para a vaga ofertada.
As habilidades e competências são indispensáveis para que o candidato esteja apto a preencher a vaga, referentes aos cursos acima citados, que estão especificadas no Anexo III deste edital.
O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal conforme especificado no Anexo III, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área solicitante.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, através do link: https://forms.gle/VEvbisXq8LuaaFu88no período de 16de julho de 2021 até às 23h59 minutos de 31 de julhode 2021.
No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos via formulário (cópias):
Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30 dias referente ao curso que está realizando no momento;
Histórico Escolar do curso em que está matriculado (notas do módulo/período/ano anterior);
Curriculum Vitae contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, ambos na área de atuação pretendida, no caso dos cursos conter 20 horas no mínimo), palestras, seminários e congressos;
O candidato que não anexar toda a documentação até o último dia da inscrição será automaticamente desclassificado.

PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo simplificado compreenderá três etapas:
Análise do Histórico Escolar;
Análise do Currículo;
Entrevista.
Serão classificados para etapa descrita na alínea “c” do subitem 5.1 deste Edital os dez primeiros colocados nas etapas descritas nas alíneas “a” e “b” do mesmo subitem.

Critérios de Avaliação:
5.2.1- Os critérios de avaliação estão contidos no Anexo II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	30 pontos
c) Entrevista	50 pontos

TOTAL	100 pontos

O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente, da soma dos pontos obtidos na análise do currículo, análise do histórico escolar e entrevista.
Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
-obtiver maior nota na Entrevista;
-obtiver a maior nota na pontuação do Histórico Escolar; obtiver maior nota na pontuação do Currículo;
-tiver maior idade;
-for inscrito no PROUNI ou FIES.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente Edital será de 12 meses a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração.

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas junto ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM.
A supervisão será feita pelo pessoal responsável por área do estágio.

As atividades laborais deverão ter relação com os cursos de Tecnologia da Informação, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido ao curso.
O estagiário fará jus a:
7.2.1. Bolsa estímulo, no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais), reajustado na mesma data e mesmo índice do salário-mínimo nacional.
Vale -Transporte, atualmente no valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), por dia de estágio efetivamente realizado, reajustado segundo o valor da tarifa de transporte público urbano.
Seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de acordo com o artigo 9º da lei nº 11.7888/08.
7.3. O estágio será pactuado por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
7.4. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
7.5. Em caso de rescisão, conforme item anterior, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso tenha sido rescindido.
7.6. As atividades relacionadas ao estágio deverão ocorrer de forma remota e presencial, conforme revezamento estabelecido pelo supervisor do estagiário, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que praticar descortesia para com alguns dos examinadores, executores, auxiliares e demais autoridades envolvidas na realização deste processo seletivo.
O horário da entrevista será divulgado no dia 03.08.2021 a partir das 15h, no site do Iprem e deverão constar neste cronograma de entrevista os profissionais que irão compor a banca de avaliação.
A entrevista acontecerá via online, ou presencial, a partir do dia 04.08.2021.
O link com o horário para a entrevista será encaminhado via e-mail cadastrado no formulário pelo candidato.
É de inteira responsabilidade do candidato a inserção dos dados enviados no formulário de inscrição, sendo seu dever verificar a caixa de entrada/spam do e-mail fornecido, para acessar ao link da entrevista.
É indispensável que o candidato disponha de webcam e áudio no dispositivo eletrônico a ser utilizado para a realização da entrevista.
É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e às tecnologias necessárias para participar da entrevista no horário previamente agendado.
O IPREM não se responsabiliza caso ocorram restrições nas falhas de comunicação dos dispositivos eletrônicos dos candidatos, decorrentes de circunstâncias externas, como: falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, entre outros que venham impactar a realização da entrevista no horário agendado.
Os casos de não possibilidade de acesso, desde que devidamente comprovados, devem ser reportados pelo e-mail: adm@iprem.mg.gov.brpara análise e deferimento de novo horário antes da data prevista para a publicação do resultado.
8.6. O resultado final do Processo Seletivo para Bolsas de Estágio será divulgado no dia 09.08.2021 devendo ser publicados no site do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.7. O candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, e enviar para **adm@iprem.mg.gov.br**, a saber:
cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
declaração original da Instituição de Ensino Superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
abertura de conta-salário vinculado ao CNPJ do Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre - IPREM, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio;
8.8. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados
cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio) atualizados junto à Administração do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, sendo de inteira
responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.
Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
após ser convocado, não comparecer no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no prazo de 48 horas, contados do primeiro dia útil após a convocação.
recusar a vaga oferecida.
Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.
O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
O não comparecimento do candidato para preenchimento da vaga no prazo de 48 horas, após a nova convocação, será eliminado da lista de classificação independente de desistência formal.
A classificação no processo seletivo simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da administração, respeitado o prazo de validade do presente edital.
Os demais classificados poderão ser convocados, conforme dispõe o item 8.10, na hipótese de existência de novas vagas, os quais serão convocados por ordem de classificação, respectivamente,através do e-mail e ou contato telefônico inserido no formulário de inscrição.
O candidato classificado poderá ser aproveitado em outros setores do Instituto, desde que a função a ser exercida tenha relação com sua área de formação
Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre (https://www.iprem.mg.gov.br/),passando tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

Pouso Alegre, 14de julhode 2021.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5EA6950F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Tomada Preços n.º 03/2021. Objeto: Contratação de empresa para empreitada global referente serviços de reforma dos banheiros da Pça Matriz; conforme projeto, planilha e memorial descritivo . Dia: 05/08/2021. Hora: 14:00 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de julho de 2021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C9C08AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar. Tempestivamente apresentado pelo licitante RENAN MAGALHÃES VIANA.

Açucena 14/07/2021

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:64EA0D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar. Tempestivamente apresentado pela licitante CLAUDETE GONDIM DA SILVA MOURA.

Açucena 14/07/2021

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F307E9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 010/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** E empresa **SUMICITY TELECOMUNICAÇOES S.A** ,que tem por objeto a contratação na área de fornecimento de link dedicado de 60 mb de acesso à internet com 16 ips reais fixos em uma rede de dados privativa de 56 pontos ligando todas as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e demais locais
OBJETO: Altera-se o CNPJ para faturamento dos valores advindos do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 010/2019 de 01/04/2019 originário do PROCESSO Nº 017/2019-PREGÃO PRESENCIAL: 013/2019, passando do CNPJ atual, que corresponde ao da MATRIZ localizada na Praça Presidente Getúlio Vargas148 3º e 4º andar-Centro -Carmo-RJ CEP: 28640-000, para o CNPJ nº 07.714.104/0024-01 da FILIAL localizada na Rua Coronel Oscar Cortes,90 –Porto Novo –Além Paraíba -MG
DATA: Além Paraíba, 12 Julho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8E6CE64C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2021, torna público que às 15:00 horas do dia 23/08/2021 em sua sede. OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço físico situado na Rua José Mercadante, bairro Jaqueira, destinado à instalação de trailer, ou carro de lanche para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, com possibilidade de instalação de brinquedo recreativo tais como cama elástica numa área delimitada de aproximadamente 5 m² (planta em anexo, Anexo I). Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 251.

Além Paraíba, 14/07/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EEE323C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54 DE 15 DE JULHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 15 DE JULHO DE 2021
O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, responsável pelo surto causado pelo agente patológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, bem como o disposto em seu Decreto Regulamentar nº 10.282, de 20 de março de 2020, que trata notadamente da definição dos serviços públicos essenciais e as atividades essenciais, ademais de outras normas derivadas;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia do Coronavírus o país declarou estado de emergência em saúde pública, consoante Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, bem como a decretação de situação de calamidade pública no país no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020, declarou situação de

emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, por meio dos Decretos 47.891 de 20 de março de 2020 e 48.102 de 29 de dezembro de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM nº 454 de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 2020 que declarou o estado de calamidade pública municipal devido à pandemia do novo Coronavírus e o Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Alvorada de Minas, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2021, que deliberou pela implantação de novas medidas de combate à Pandemia COVID-19;
CONSIDERANDO a deliberação nº 168 do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, que em reunião realizada em 08 de julho de 2021 manifestou pela regressão da Macrorregião Jequitinhonha para Onda Amarela, além de outras providências;

CONSIDERANDO que os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, e em função das circunstâncias locais, devem adotar outras providências necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, ainda que mais restritivas;
DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 053, de 13 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
"Art. 19. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente e/ou notas técnicas, destinados ao enfrenatmento da pandemia da covid-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de 02 e o máximo de 100 UFPM e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.
§1º. A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
§2º. A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
Será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
Terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
Poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário da irregularidade apontada;
A interdição cautelar previst

a no inciso anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
O estabelecimento que receber a aplicação da segunda multa terá suspensão automática do Alvará de Funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias;
O estabelecimento que receber a aplicação da terceira multa, terá a suspensão automática do Alvará de Funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:8BD6B0FC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 078/2021
Modalidade: 028/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 29/07/2021 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 15 de Julho de 2021**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:C964C6AA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2021
Modalidade: 029/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 03/08/2021 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 15 de julho de 2021**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:B6A72F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 059/2021 IL 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 15/07/2021 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 059/2021 IL N° 006/2021. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE REALIZEM TESTE MOLECULAR PARA O COVID-19 (RT – PCR SARS COV-2), COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, INCLUINDO O PESSOAL DOS SERVIÇOS DE COLETA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO GERIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ – MG. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021** – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA CLARA DO VALE LTDA- VALOR A SER PAGO POR EXAME REALIZADO R$200,00 (DUZENTOS REAIS**); EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021** -- LABEL- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BETANIA LTDA - VALOR A SER PAGO POR EXAME REALIZADO R$200,00 (DUZENTOS REAIS). ASSINATURA 15/07/2021, VALIDADE 04 (QUATRO) MESES.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:1DD3247F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA Nº 35/2021
N.º Processo: 37/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SEMACOL – SEMENTES E MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o no 22.264.261/0001-51. OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de material de construção para manutenção das atividades da Secretaria de Obras. Pregão Presencial 20/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 506.675,00. Data de assinatura 15 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA Nº 36/2021
N.º Processo: 37/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CASA 500 MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ/MF sob o no 86.573.904/0001-21. OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de material de construção para manutenção das atividades da Secretaria de Obras. Pregão Presencial 20/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 42.140,00. Data de assinatura 15 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA Nº 37/2021
N.º Processo: 37/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **NOVA BRITA BRITADORA NOVA SERRANA - LTDA**, CNPJ/MF sob o no 04.612.844/0001-44. OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de material de construção para manutenção das atividades da Secretaria de Obras. Pregão Presencial 20/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 249.400,00.. Data de assinatura 15 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:AC66FDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 57/2.021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2.021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: A. S SOBREIRA SERVIÇOS DE OBRAS- ME, inscrita no CNPJ N.° 17.924.923/0001-32, situada a Rua Iglesias Lopes, 791, Cantagalo, Três Rios/RJ, CEP: 25.806.040.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 99.749,99 (Noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o fornecimento do objeto de dispensa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, II da Lei Federal n° 14.133/2021
RATIFICO a dispensa de licitação n° 12/2021, em conformidade com o Termo de Referencia e justificativa.

Araújos/MG, 15 de julho de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:F167416D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2989/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.989 – 14/07/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinadas ao financiamento de BDMG MAQ - Máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 14 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5A474F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2990//2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.990 – 14/07/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$900.000,00 (novecentos mil reais), destinadas ao financiamento de BDMG CIDADES - Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 14 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D4952456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 054/2021

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 054 - 14/07/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), para conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos, na área da saúde, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.419.000. Subvenção a APAE
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$80.000,00
Fonte de Recursos – 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais):

02.06.12.367.9010 – Atendimento ao Ensino Fundamental
2.419.000 – Subvenção a APAE
3.3.50.43 - Subvenções Sociais ..... R$80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F14796CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 055/2021

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 055 - 14/07/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), elevando a subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Subvenção a Santa Casa de Arcos
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$650.000,00
Fonte de Recursos – 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

02.13.10.301.9016- Fundo Municipal de Saúde
2.362.000 - Manutenção das Atividades dos PSF's
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$176.630,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 33.070,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$142.060,00
02.04.11.331.9008- Secretaria Municipal de Administração
2.302.000 – Manutenção do Programa Alimentação do Servidor
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica ..... R$298.240,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:75468EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 131-2021

Exercício: 2021
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 131 - de 29 de Junho de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-155 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	7.282,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	7.282,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	7.282,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	7.282,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - -- R$	**7.282,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - -- R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A24BE410

GABINETE
PORTARIA N0 38, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Argirita no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei n0 222 de 02 /junho / 2021, pela presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. Giovani Faria Carminati - Coordenador Executivo.
Sr. Pedro Moises Resende Nogueira - Setor Técnico.
Sr. Marcos Cézar Pereira Carvalho - Setor Técnico.
Sr. Gilmar Silva Oliveira - Setor Operacional.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Argirita, 09 de julho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:06CF7D5B

GABINETE
PORTARIA N0 39, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Argirita no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei n0 222 de 02 / junho / 2021, pela presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Sr. Osório Antônio Pereira Carvalho – Secretário de Administração, Gestão e Planejamento - Presidente do Conselho.
Srª. Simone Martins Neves - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Srª. Maria Aparecida Resende Coelho - Representante do Poder Legislativo Municipal.
Sr. Marcus Vinícius Miranda de Fajardo - Representante Setor Jurídico
Srª. Rovana Carmo Furtado - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Sr. Welingtton Pereira Miranda - Representante da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Argirita, 09 de julho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:21D38D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 037/2021, PP: 021/2021 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de suplementos alimentares (leites), para distribuição a pessoas carentes do município. Empresas: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME – CNPJ: 40.021.146/0001-38, Ata: 052/2021, com valor global de R$ 99.263,00 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e três reais), NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA EPP – CNPJ: 07.220.279/0001-68, Ata: 053/2021, com valor global de R$ 24.997,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais) e HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 21.296.343/0001-15, Ata: 054/2021, com valor global de R$ 18.688,50 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 14/07/2021 a 13/07/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 14/07/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1119EE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 120/2021 PREGÃO 043/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 120/2021 Pregão Presencial nº 043/2021
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.

Data de abertura : 29/07/2021 ás 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:95F19F6B

DIVERSAS SECRETARIAS
ERRATA PROCESSO 130/2021 PREGÃO 047/2021 098/2021 PREGÃO PRESENCIAL 330/2021

ERRATA
O Município de Barroso torna publico a Errata ao Edital: 059/2021 - Processo Licitatório: 130/2021 – Pregão Presencial: 047/2021. OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso
.
Onde-se lê: XIII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO
3 – Em virtude dos gastos embutidos nos deslocamentos dos veículos da Prefeitura Municipal, de Barroso até o posto de abastecimento, este deve estar localizado numa distância (raio) inferior a 12 (doze) Km da Prefeitura Municipal de Barroso, localizada na Praça, Santana, 120 centro – Barroso - MG
Lê-se: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO
3 – Em virtude dos gastos embutidos no deslocamentos dos veículos da Prefeitura Municipal, de Barroso até o posto de abastecimento, este deve estar localizado numa distância (raio) inferior a 5 (cinco) Km da Prefeitura Municipal de barroso, localizada na Praça , Santana, 120 centro – Barroso - MG 9.3

Justificativa: Erro de digitação .

Desta forma fica alterada a data de abertura para: De 22/07/2021 ás 13:00 hs para Dia 28/07/2021 ás 13h:00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F1C494C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
a) Pregão Presencial nº 045/2021 – Processo Licitatório nº 084/2021. Objeto: Contratação de empresa, a fim de realizar prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota do município de Belo Oriente/MG, conforme mencionado no Anexo I deste Edital.
Abertura do julgamento será no dia: 02/08/2021 às 13:00min.

b) Pregão Presencial nº 046/2021 – Processo Licitatório nº 085/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de Sistema de Gestão de Saúde Pública, em ambiente Web, envolvendo serviço de conversão e migração de dados pré-existentes, capacitação de usuários, parametrização e customização de programas, atualização tecnológica e suporte técnico remoto e local, para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
Abertura do julgamento será no dia: 03/08/2021 às 09:00min.

c) Concorrência nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 086/2021. Objeto: Concessão de Direito Real de Uso oneroso, do Imóvel situado no Bairro Vila Gomes, de propriedade do Município de Belo Oriente, ao lado frontal com as margens da Rodovia Estadual LMG 758, perfazendo uma área total de 2.505,50 m², de propriedade do Município de Belo Oriente, com a finalidade de exploração econômica comercial, conforme especificações constantes deste Edital.
Abertura do julgamento será no dia: 19/08/2021 às 09:00min.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação no email licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, e poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 15 de Julho de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira/Presidente da CPL.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:30354BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10. Processo Administrativo Licitatório Nº 051/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2021. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. Credenciada: INSTITUTO EDUCACIONAL ALFA UNIPAC LTDA/CNPJ 05.598.350/0001-15. Vigência: 05/07/2021 à 05/07/2026. Valor: R$ 932.400,00 (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Signatários: pela contratante, Elane Luiz Alves e, pela contratada, Rosalia Vilela de Almeida Campos. Data da Assinatura: 05/07/2021.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:9938AEC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

SUSPENSÃO. A Prefeitura Municipal de Berilo/MG torna público para quantos possam se interessar que a Tomada de Preços Nº 001/2021 que seria realizada no dia 30/07/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme publicação do dia 15/07/2021 sob o Código Identificador: 77042068 se encontra suspensa temporariamente para correções de erros materiais na Planilha Orçamentária e retificação do Edital.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:3CE8393B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**. Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem confecção e instalação de próteses odontológicas removíveis, incluindo material, para o município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 28/07/2021. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C2A40CEA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **Pregão Eletrônico nº 016/2021**. Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas para futuras e eventuais recargas de cilindros de oxigênio medicinal para o combate e enfrentamento ao COVID-19 e manutenção das atividades da Atenção Básica do município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 22/07/2021. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:65DE703C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DECRETO 070 CONVOCAÇÃO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 070 DE 12 DE JULHO DE 2021.

¨Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia de Minas.¨

O Prefeito de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 267/2006, Lei Federal nº 1.093/1995, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de AGOSTO DE 2021 na Escola Municipal Julius Peter Paul Katz, localizada na Praça Cívica, nº 01, Bairro Planalto, no horário de 13h00min às 18h00min.

Art. 2º - O tema central da Conferência será: "**Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 4º - Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos através de votação direta dos membros presentes na plenária.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Brasilândia de Minas – MG.

Art. 6º - As normas de organização e realização da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e publicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias

Prefeitura de Brasilândia de Minas – MG, 12 de julho de 2021.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3173799E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PORTARIA 124 NOMEAÇÃO MEMBROS

PORTARIA N° 124 DE 12 DE JULHO DE 2021

"Nomeia os Membros da Comissão Executiva e Organizadora da VIII Conferência Municipal Da Assistência Social de Brasilândia de Minas-MG e dá outras providencias."

O Prefeito de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 267/2006, Lei Federal nº 1.093/1995, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Executiva e Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Brasilândia de Minas, indicados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social na pessoa da Presidente do Conselho.

Art. 2° - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e na sua ausência pela Coordenadora da Conferência.

Art. 3º- A Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e terá como membros da Comissão Executiva e de Organização:

Presidente da Conferência: Maria do Socorro Nobre de Souza Queiroz

Coordenadora Geral: Gina Aparecida Braga de Mendonça

Coordenadores Adjuntos: Rozania Cristina Leandro, Michele Neves P. da Cruz, Alyne Glaucia Tibério, Maíra G. Amaral, Sebastião Tolentino.

Secretárias de Credenciamento: Elcione Soares Ferreira, Maíra Gonçalves Amaral, Michele Neves Pereira da Cruz.

Divulgação e Comunicação: Cleber Júnior Brito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias

Prefeitura de Brasilândia de Minas – MG, 12 de julho de 2021.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

Ofício nº /2021/GAB/PMBM
Do: Gabinete do Prefeito de Brasilândia de Minas
Para: Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Assunto: Encaminhamento (faz)
Data: 13 de julho de 2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos para publicação Portaria número 124 de 12 de julho de 2021 e Decreto número 070 de 12 de julho de 2021, que:

"Nomeia os Membros da Comissão Executiva e Organizadora da VIII Conferência Municipal Da Assistência Social de Brasilândia de Minas - MG e dá outras providencias."

¨Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia de Minas.¨

Atenciosamente,

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

Exmº Senhor
WILLIAN HENRIQUE TORRES BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DBB0D858

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PORTARIA 123 NOMEIA MEMBROS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 123 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia membros do Conselho de Municipal de Educação – CME, do município de Brasilândia de

Minas, conforme Lei Municipal nº 045/1998 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Brasilândia de Minas e na Lei Municipal nº 45 de março de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de educação – CME, do município de Brasilândia de Minas, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando composto da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **ELIZABET APARECIDA DE LIMA FERREIRA;**
Suplente: **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA.**

II – Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais do Município:

Titular: **PAULO PINTO FERREIRA;**
Suplente: **KERLEY CAMPOS DE ALMEIDA**

III – Representante da Secretaria Municipal de administração, Planejamento e Fazenda:

Titular: **SIRLEY CUNHA DA SILVA;**
Suplente: **MARIA REGINA PEREIRA ZICA NUNES.**

IV – Representante dos Professores e/ou Especialistas Municipais:

Titular: **ANA PAULA GOMES DE JESUS;**
Suplente: **LUCIANA ELIAS GOMES PORTO.**

V- Representante dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: **JOSILAINE BARBOSA FERNANDES CRUZ;**
Suplente: **ÉRIKA MENDES VIEIRA SANTOS;**

VI – Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: **NEUZA BRAGA DA COSTA CARDOSO;**
Suplente: **CLEICIMARA SOARES DE SOUZA SILVA**

VII – Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil:

Titular: **ALTINO TAVARES DA SILVA;**
Suplente: **MARIA DA LUZ LEMOS DO PRADO**.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será presidido pela Senhora **ELIZABET APARECIDA DE LIMA FERREIRA,** representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Brasilândia de Minas será de 02 anos, a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 4º- As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidos conforme previsto na Lei nº 045/1998.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

.
Prefeitura de Brasilândia de Minas, 12 de julho de 2021.

OZEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:76894014

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PORTARIA 122 NOMEIA MEMBROS C ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 122 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Brasilândia de Minas e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Brasilândia de Minas e a Lei Federal nº 11.947/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Brasilândia de Minas, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando composto da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: **OZIEL DIAS MAGALHÃES** - Secretário Municipal de Educação
Suplente: **MARIA EDINA DA SILVA -** Diretora da Creche Criança Feliz

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: **NIVALDA MARIA PEREIRA** - Professora**;**
Suplente: **HELENA BATISTA RODRIGUES** – Professora

Titular: **VERA LÚCIA DE ASSIS QUIRINO –** Professora
Suplente: **MARLENICE VAZ LANDIM –** Professora

III – Seguimento de Pais e Alunos:

Titular: **BRUNA DE OLIVEIRA BARREIROS.**
Suplente: **JOSILAINE BARBOSA FEERNANDES CRUZ.**

Titular: **ELIANA APARECIDA ROSA MACIEL;**
Suplente: **KELIANE RODRIGUES BARBOSA;**

IV – Seguimento da Sociedade Civil:

Titular: **MARIA DA LUZ LEMOS DO PRADO** – Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento "Mario Pereira.
Suplente: **ALTINO TAVARES DA SILVA. –** CDL de Brasilândia de Minas

Titular: **CELINA APARECIDA TEIXEIRA COSTA –** APAE Brasilândia de Minas
Suplente: **NÁDIA APARECIDA DA SILVA –** Lions Clube de Brasilândia de Minas

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Brasilândia de Minas, será de 04 anos, a partir de 12/07/2021.

Art. 3º - O funcionamento, forma e o quorum para as deliberações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Brasilândia de Minas – MG, serão idênticas, respeitadas as devidas proporções, aquelas definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Brasilândia de Minas – MG ,12de julho de 2021.

OZEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:360D28C2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PORTARIA 121 SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS COMISSÃO C ESCOLAR

PORTARIA Nº 121 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Substitui e Nomeia membros da Comissão de Cadastro Escolar e Matricula para o ano de 2022, segundo a Resolução SEE nº 4435 de 23 de Outubro de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a organização da Comissão Municipal de Cadastro Escolar pela Superintendência Regional de Ensino de Paracatu no município de Brasilândia de Minas – MG, a qual escolheu os membros e um representante para presidir os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Nomear os membros da Comissão Municipal de Cadastro Escolar do Município de Brasilândia de Minas, indicados pela Superintendência Regional de Ensino de Paracatu, a saber:

A – Representante da Secretaria Municipal de Educação que presidirá os trabalhos:

OZIEL DIAS MAGALHÃES
CPF 704.602.136-87

B – Representante da Superintendência Regional de Ensino de Paracatu:

VERA DE LIMA BERNARDES
CPF 654.740.586-91

C – Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
CPF 028.777.276-45

D – Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais:

KERLEY CAMPOS DE ALMEIDA
CPF 934.968.426-87
PAULO PINTO FERREIRA
CPF 745.074.606-97

E – Representante dos Especialistas de Educação/Secretaria:

JANAINA KELLE DE ALMEIDA VELOSO
CPF 0456.092.336-39

F – Representante dos Professores das Escolas:

VERA LÚCIA DE ASSIS QUIRINO
CPF 026.404.186-02

G – Representante dos pais de alunos das Escolas Municipais/ Estaduais:

CRISTIANA VASCONCELOS MELO DRIEMEYER
CPF 919.896.806-82
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CELESTINO
CPF 768.846.786-15

H – Representante do Conselho Municipal de Educação:

ELIZABET APARECIDA DE LIMA FERREIRA
CPF 597.881.946-72

I – Representante do Conselho Tutelar:

KIVIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 693.137.786-34

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas, 12 de julho de 2021.

OSÈIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7B47C524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 017/2021 - Processo nº 021/2021, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual aquisição de bloquete de concreto sextavado, bloquete de concreto para piso intertravado (modelo ONDA de 16 faces e também modelo PAVIS-S) e aquisição de meio fio, para pavimentação de vias urbanas, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, foi:

- WALMIRA BORGES PERPETUO ALVES – ME para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, ao preço total de R$ 368.150,00 (trezentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta reais).

Braúnas/MG, 15 de julho de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7B2D2A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 020/2021. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar rural, dentro do território do Município de Braúnas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura dia: 29/07/2021 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br no llink Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 as 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 15 de julho de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F8CDA6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Resposta à impugnação – Processo Licitatório nº 153/2021. Pregão Eletrônico nº 34/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, informática, eletrodomésticos e mobiliário, para a Unidade Básica de Saúde e ESF's, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11408.949000/1200-07 para atender o Departamento de Saúde. Empresa Impugnante: K. C. R. S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. Decisão: "Logo, conheço da impugnação e, no mérito, nego-lhe provimento, eis que as alegações da impugnante não constam no edital. Entretanto, determino a retificação do edital para excluir o item 35 do subitem 8.1.4.2. do edital."

Bueno Brandão, 15/07/2021.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:678EC44D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 443/2021

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta**, PRC nº 443/2021**, do tipo menor preço por item, **tendo como objeto a aquisição recarga de oxigênio medicinal para o departamento de saúde.** As propostas serão aceitas até o dia **22/07/2021 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANE ROZANA REGINATO DESTRO
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:8D43F290

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 424/2021

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n. º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 424/2021**, do tipo menor preço por item, **tendo como objeto prestação de serviços de marcenaria**. As propostas serão aceitas até o dia **23/07/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via WhatsApp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:E2DC30C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 444/2021

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta**, PRC nº 444/2021**, do tipo menor preço por item, **tendo como objeto a aquisição de bastão para controle de ronda e monitoramento.** As propostas serão aceitas até o dia **23/07/2021 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANE ROZANA REGINATO DESTRO
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:2B40415F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2021

Processo nº 15/2021, Tomada de Preço n°01/2021. Data: 09/07/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Manoel Rodrigues Nery, CNPJ – 40.444.017/0001-52.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:0DFE3A21

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2021

Processo nº 15/2021, Tomada de Preço n°01/2021. Data: 01/07/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Joaci Pereira Martins, CNPJ – 27.123.088/0001-95.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:E3547971

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°363/2021.

Dispensa n°76/2021. Processo Licitatório nº 160/2021. Contratado: João Carlos Rodrigues Tiago. Objeto: Execução de Administração Geral. Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência no período de 13/07/2021 a 27/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:3CF3B99C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°361/2021.

Dispensa n°76/2021. Processo Licitatório nº 160/2021. Contratado: Kaio Rezende Costa. Objeto: Execução de Administração Geral. Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência no período de 13/07/2021 a 27/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:5981C826

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°365/2021.

Dispensa n°76/2021. Processo Licitatório nº 160/2021. Contratado: Lorrany Aparecida Lopes Gonçalves. Objeto: Execução de Administração Geral. Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência no período de 13/07/2021 a 27/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:FAE7E75B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°364/2021.

Dispensa n°76/2021. Processo Licitatório nº 160/2021. Contratado: Janaina de Jesus Rodrigues Pinheiro. Objeto: Execução de Administração Geral. Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência no período de 13/07/2021 a 27/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:652180F8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°366/2021.

Dispensa n°76/2021. Processo Licitatório nº 160/2021. Contratado: Diogo Saraiva dos Santos. Objeto: Execução de Administração Geral. Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência no período de 13/07/2021 a 27/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:EFF8D32E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°362/2021.

Dispensa n°76/2021. Processo Licitatório nº 160/2021. Contratado: Tais Ferreira Borges. Objeto: Execução de Administração Geral. Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência no período de 13/07/2021 a 27/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:93E6390C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°360/2021.

Tomada de Preço n°08/2021. Processo Licitatório nº 125/2021. Contratado: Larissa Andrade Xavier. Objeto: Contratação de serviços diversos. Valor de R$ 7.744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência no período de 05/07/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:FFC8C3BF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°358/2021.

Dispensa n°75/2021. Processo Licitatório nº 157/2021. Contratado: Laura Carneiro de Jesus. Objeto: Contratação em Caráter Emergencial de profissional de Análises Clínicas, para auxiliar na realização dos exames de pacientes confirmados e com suspeita de coronavirus. Valor de R$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais). Vigência no período de 09/07/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:F9971624

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº164/2021.

Inexigibilidade nº12/2021. Processo Licitatório nº87/2021. Empresa: Medicina Bruna Rocha Torres Gonçalves Ltda. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor de R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais). Vigência no período de 25/06/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:35562337

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº164/2021.

Processo Nº 87/2021. Inexigibilidade Nº 12/2021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Favorecido: Medicina Bruna Rocha Torres Gonçalves Ltda. CNPJ nº 41.928.309/0001-23. No valor estimado de R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência de: 25 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. Buritis – MG

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:6E7C9B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 097/20
PROCESSO.....: PRC 00118 20 LICITACAO: PREG004820
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE-EPP
VALOR.....: R$13.269,69
ASSINATURA...: 05/07/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MONTAGEM DOS KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C7A5DE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 123/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021***, para a aquisição de óleo lubrificante, graxa, arla, liquido de arrefecimento e aditivo de radiador, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* ***ITENS 001, 008, 009, 010, 011, 013, 014*** e ***016*** para a pessoa jurídica ***M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP***; os ***ITENS 002, 005, 007, 012*** e ***015*** para a pessoa jurídica ***LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI***; o ***ITEM 003*** para a pessoa jurídica ***LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA - ME***; e os ***ITENS 004*** e ***006*** para a pessoa jurídica ***AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D63543B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 092/2021 – Pregão Presencial n.º 026/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de laboratório para manutenção das atividades do Laboratório Municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.259.625/0001-06, no valor total de R$ 2.678,00 (Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais); ***DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,*** inscrito no CNPJ n.º 06.867.357/0001-58, no valor total de R$ 7.298,50 (Sete Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos); ***LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 22.536.130/000186, no valor total de R$ 2.043,10 (Dois Mil e Quarenta e Três Reais); ***IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.837.716/0001-98, no valor total de R$ 11.645,22 (Onze Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos); e ***GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 20.352.354/0001-02, no valor total de R$ 19.279,90 (Dezenove Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 42.944,72 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:EC22B6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 154/2021 – Pregão Presencial n.º 027/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à frota municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 23.946.916/0001-34, no desconto de 43% (Quarenta e Três Por Cento) para a Tabela FIAT; ***UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELLI - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 23.127.020/0001-23, no desconto de 9% (Nove Por Cento) para a Tabela LS, de 41% (Quarenta e Um Por Cento) para a Tabela CATERPILLAR, e de 42% (Quarenta e Dois Por Cento) para a Tabela NEW ROLLAND; ***AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 71.007.280/0001-08, no desconto de 36% (Trinta e Seis Por Cento) para a Tabela VOLKSWAGEN, de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) para a Tabela TOYOTA, de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) para a Tabela PEUGEOT, de 11% (Onze Por Cento) para a Tabela HONDA MOTOCICLETA, de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) para a Tabela RENAULT, de 12% (Doze Por Cento) para a Tabela LAVRALE, de 12% (Doze Por Cento) para a Tabela HUSQVARNA, de 7% (Sete Por Cento) para a Tabela NAGANO, de 15% (Quinze Por Cento) para a Tabela STILL, e de 16% (Dezesseis Por Cento) para a Tabela VULCAN; ***AUTO PECAS COMENDADOR LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 01.756.649/0001-08, no desconto de 34% (Trinta e Quatro Por Cento) para a Tabela CHEVROLET GM, de 32% (Trinta e Dois Por Cento) para a Tabela VOLARE e de 7% (Sete Por Cento) para a Tabela VOLVO; ***TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 05.091.121/0001-00, no desconto de 8% (Oito Por Cento) para a Tabela LIUGONG, e de 37% (Trinta e Sete Por Cento) para a Tabela RANDON; ***M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 07.811.324/0001-59, no desconto de 43% (Quarenta e Três Por Cento) para a Tabela FORD e de 43% (Quarenta e Três Por Cento) para a Tabela IVECO; ***POUSOMINAS ALTERNATIVA - PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 09.252.746/0001-67, no desconto de 8% (Oito Por Cento) para a Tabela HYUNDAI; ***COBRA AUTO PECAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.187.994/0002-28, no desconto de 28% (Vinte e Oito Por Cento) para a Tabela CITROEN, de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) para a Tabela MITSUBISHI, e de 33% (Trinta e Três Por Cento) para a Tabela FIAT ALLIS.

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:2E86DBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/21

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 131/21 – Tomada de Preços n.º 006/21*** para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução de ampliação e construção das salas de aulas da Escola Municipal Rita de Cassia Campos Silva no Distrito do Itaim*. Após analise, fica o recurso impetrado pela empresa ***TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA*** indeferido, conforme segue em anexo ao processo. Para continuidade do processo, a Comissão Permanente de Licitações estará se reunindo no dia 19 de Julho de 2021 às 09h para proceder à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

Cachoeira de Minas, 14 de julhoo de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:9B5B7A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2021, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

BELCAR VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 02.918.639/0001-86

Cachoeira Dourada, 01 de julho de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A9D5F0A5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 057/2021. Processo nº 061/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **BELCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ:** 02.918.639/0001-86. Objeto**:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2021, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO. Valor R$ **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais)**.** Dotação orçamentária **02.01.04.122.0002.2004.4.4.90.52.00 – Ficha 24**, vigência 13/07/2021 a 13/07/2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F9EC4E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2021 TOMADA DE PREÇO N° 03/2021

Torna Público a Licitação T.P. 03/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de: Reforma da Escola Municipal do Distrito do Paraguai Cajuri -MG, conforme edital, memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, aprovados pelo Município, que estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações do Município. Abertura dia 02/08/2021, às 09h00min. Edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, de 13h00min às 16h00min, Sitio: www.cajuri.mg.gov.br ou e-mail – licitacao@cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 15/07/2021.

LORÊNA APARECIDA DOS SANTOS DE CASTRO.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CA32A251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2021 TOMADA DE PREÇO N° 04/2021

Torna Público a Licitação T.P. 04/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de: Reforma da Escola Municipal da Capivara Município de Cajuri -MG, conforme edital, memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, aprovados pelo Município, que estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações do Município. Abertura dia 02/08/2021, às 14h00min. Edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, de 13h00min às 16h00min, Sitio: www.cajuri.mg.gov.br ou e-mail – licitacao@cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 15/07/2021.

LORÊNA A SANTOS DE CASTRO
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:08BB9D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 020/2021, na data de 28/07/2021, às 08h30min, Registro de Preço nº 021/2021, visando futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e etanol). O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 15/07/2021.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F94F865F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Edita n° 0026/2021 - **Processo Licitatório nº 00073/2021** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00018/2021.** *Objeto*: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA MARCA AGRALE/VOLARE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA – MG, COM MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS,** ***Dotações 2021:*** 02.05.05.12.361.1348.4.150.3390.39.00; 02.05.05.12.362.1348.4.014.3390.39.00; - 02.05.05.12.365.1348.4.017.3390.39.00; 02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.36.00; - 02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.39.00; - Valor Estimado: **R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).** Data de Abertura: **03/08/2021 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com .

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:756B1144

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INEXIGIBILIDADE N° 00015/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00102/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 00015/2021

O Processo de Inexigibilidade Nº 00015/2021, em epígrafe, objetivou a seleção de empresas e pessoas físicas para **credenciamento de empresa e/ou profissionais especializados na elaboração de laudos de avaliação de imóveis destinados a locação, venda ou aquisição pela Administração Municipal** solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade n° 00015/2021, aos licitantes: **Accessus Avaliacoes de Bens e Imoveis Ltda** – CNPJ n° 38.284.506/0001-42, situada na Rua Victor Laraia, 173 - Sala 2 - Jardim Santa Lucia - Pouso Alegre – MG, com o valor total de **R$ 10.998,00** (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais), **Adriana Pires dos Santos** – CPF n° 037.514.006-99, situada na Rua Leonel de Rezende, 61 - Centro - Campanha – MG, com o valor total de **R$ 10.998,00** (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais), **Paulo R. L. Correa Construcoes Eireli** – CNPJ n° 27.611.183/0001-38, situada na Av Manuel Vieira, 3999 - Apt 55 - Bloco 1 - Residencial Uniao - São José dos Campos – SP, com o valor total de **R$ 10.998,00** (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais), **Realize Imoveis Campanha Ltda** – CNPJ n° 19.330.330/0001-73, situada na Rua Leonel De Rezende, 61 - A - Centro - Campanha – MG, com o valor total de **R$ 10.998,00** (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais), **RM Engenharia, Gerenciamento, Fiscalização e Projetos Ltda** – CNPJ n° 37.099.509/0001-43, situada na Rua Segovia, 51 - Europa - Belo Horizonte – MG, com o valor total de **R$ 10.998,00** (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais), credenciado neste certame nos termos da **Adjudicação** do Presidente da Comissão Permanente de licitação do dia 08 de julho de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 09 de julho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D42FD562

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00360/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00102/2021 – Inexigibilidade n° 00015/2021 – CREDENCIAMENTO - Contrato nº 00360/2021 – Contratada empresa **Accessus Avaliações de Bens e Imóveis Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Victor Laraia n° 173 sala 02, Jardim Santa Lucia, Pouso Alegre – MG, Cep 37.553-402, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.284.506/0001-42, com o valor total de **R$ 10.998,00** (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais) - **Objeto: Credenciamento de empresa e/ou profissionais especializados na elaboração de laudos de avaliação de imóveis destinados a locação, venda ou aquisição pela Administração Municipal** - Dotação: Exercício 2021: 01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022.

Campanha/MG, 15 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:67796A80

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00361/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00102/2021 – Inexigibilidade n° 00015/2021 – CREDENCIAMENTO - Contrato nº 00361/2021 – Contratada pessoa física **Adriana Pires dos Santos,** Corretora de Imóveis CRECI/MG sob n° MGF0015282**,** com endereço à Rua Leonel de Rezende 61 - A, Centro, Campanha – MG, Cep 37.400-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-6.820.188 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.514.006-99, com o valor total de **R$ 10.998,00** (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais) - **Objeto: Credenciamento de empresa e/ou profissionais especializados na elaboração de laudos de avaliação de imóveis destinados a locação, venda ou aquisição pela Administração Municipal** - Dotação: Exercício 2021: 01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022.

Campanha/MG, 15 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A254FC41

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00362/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00102/2021 – Inexigibilidade n° 00015/2021 – CREDENCIAMENTO - Contrato nº 00362/2021 – Contratada empresa **Paulo R. L. Correa Construções Eireli** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Manuel Vieira n° 3999 apto 55, Residencial União, São José dos Campos – SP, Cep 12.239-053, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.611.183/0001-38, com o valor total de **R$ 10.998,00** (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais) - **Objeto: Credenciamento de empresa e/ou profissionais especializados na elaboração de laudos de avaliação de imóveis destinados a locação, venda ou aquisição pela Administração Municipal** - Dotação: Exercício 2021: 01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022.

Campanha/MG, 15 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:814D3116

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00363/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00102/2021 – Inexigibilidade n° 00015/2021 – CREDENCIAMENTO - Contrato nº 00363/2021 – Contratada empresa **Realize Imóveis Campanha Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Leonel de Rezende n°61 - A, Centro, Campanha – MG, Cep 37400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.330.330/0001-73, com o valor total de **R$ 10.998,00** (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais) - **Objeto: Credenciamento de empresa e/ou profissionais especializados na elaboração de laudos de avaliação de imóveis destinados a locação, venda ou aquisição pela Administração Municipal** - Dotação: Exercício 2021: 01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022.

Campanha/MG, 15 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6ACE721E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00364/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00102/2021 – Inexigibilidade n° 00015/2021 – CREDENCIAMENTO - Contrato nº 00364/2021 – Contratada empresa **RM Engenharia, Gerenciamento, Fiscalização e Projetos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Segovia n°51, Europa, Belo Horizonte – MG, Cep 31620-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.099.509/0001-43, com o valor total de **R$ 10.998,00** (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais) - **Objeto: Credenciamento de empresa e/ou profissionais especializados na elaboração de laudos de avaliação de imóveis destinados a locação, venda ou aquisição pela Administração Municipal** - Dotação: Exercício 2021: 01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022.

Campanha/MG, 15 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F1EB965E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMAO SEXTO ADITIVO - DIRETRIZ

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00071/2017 – Contrato nº 00196/2017 – Contratada **Diretriz Informatica Eireli,** CNPJ n° 22.493.902/0001-40, situada na Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica - Varginha – MG., - Objeto: manutenção de sistemas de informatica desta Prefeitura – **Altera a vigência do Contrato de 30/06/2021 para até 31/12/2021.**

Campanha/MG, 30 de junho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4868DF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 6º Termo de aditamento ao contrato Nº 19/2021, Processo Nº 01/2021, Pregão Nº 01/2021, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 02 Álcool Combustível passa de R$ 4,66 para R$ 4,59.

Campos Altos – MG, 15/07/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:04062AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO - Referente ao Processo Licitatório nº 095/2021 – Pregão Presencial nº 028/2021, que objetiva o Registro de Preços na futura e eventual aquisição de madeiras diversas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras - Assunto: Suspensão de processo licitatório por tempo indeterminado - Considerando que foi designando abertura da sessão do certame supracitado para o dia 21/07/2021; Considerando a necessidade de readequar a especificação dos produtos; Considerando a possibilidade, após a readequação, de alteração no Edital; **DECIDE:** Fica suspendo *SINE DIE* a realização da sessão de julgamento de proposta e habilitação, e ainda determino a publicação deste despacho na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura para que todos os interessados tomem ciência desta decisão e aguardem posterior deliberação quanto ao prosseguimento de reabertura do certame. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Vargas, 190 – centro, Carmo da

Mata/MG, através do telefone: (37) 3383-1455/1448 – e-mail: licitacão@carmodamata.mg.gov.br.

Carmo da Mata, 14 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:4071C764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 61/2021
DISPENSA 48/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA GRAULT PARA EFETUAR VEDAÇÃO E ACABAMENTO NOS REATORES DA ETE DE CARMO DO CAJURU. EMPRESA: PROMOIMPER – IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 25.738.204/0001-55, NO VALOR DE R$ 600,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3B37D27F

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 63/2021
DISPENSA 49/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA LÁTEX AMARELA COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE. EMPRESA: REGIONAL SOLDAS E FERRAMENTAS, INSCRITA NO CNPJ: 05.111.495/0001-40, NO VALOR DE R$ 250,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:63822FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 132/21 - CONCORRÊNCIA Nº. 01/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com asfalto em tratamento superficial duplo (TSD), das principais estradas vicinais do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do Contrato de Repasse nº 893578/2019/MAPA. Entrega e abertura dos envelopes: dia 19/08/21 às 13h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:270A06FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021. Processo Licitatório nº 68/2021. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, publicado anteriormente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/05/2021, Edição 3018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL; sofreu ALTERAÇÕES, sendo RETIFICADO. Local de retirada do Novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Credenciamento: De 16/07/2021 até as 11:30 hs. do dia 27/07/2021, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 28/07/2021, às 08:30 hs.

Carneirinho/MG, 15 de julho de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C16BB9CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021

Concede licença à Servidora Elizabeth Magalhães Quintão, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Elizabeth Magalhães Quintão, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, II, VI e IX, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1CF976EC

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2021
CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 220/2007.

Considerando, o Edital 001/2019 do Processo de escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar com alterações na resolução 04/2019, sem prejuízo às demais legislações vigentes;

Considerando, a necessidade de dar continuidade com a convocação dos suplentes eleitos;

Considerando, que não há vedação no Edital 001/2019 que impossibilite a convocação a partir do 5º suplente;

Resolve:

Art. 1º– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público a classificação dos 21 candidatos por ordem de número de votos para o Conselho Tutelar 2020 – 2023, sendo 05 (cinco) Titulares e 16 (dezesseis) suplentes em Catas Altas/MG.

Conselheiros Titulares:

Classificação	Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
1º Classificado	09	Marileine Romualda Guimarães	71
2º Classificado	10	Manoela Xavier de Lana	66
3º Classificado	05	Diego Augusto de Paulo Costa	56
4º classificado	12	Isabel Cristina Martins Ferreira da Silva	54
5º Classificado	16	Juliana Gonçalves Barbosa	49

Conselheiros Suplentes:

Classificação	Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
6º Classificado	10	Gisele Aparecida Pereira	47
7º Classificado	19	Claudionice dos Santos Gomes Ferreira	39
8º Classificado	22	Maria Aparecida Barbosa Lisboa	38
9º classificado	13	Esthefânia Núbia da Silva	38
10º Classificado	07	Diego Luiz Aparecido Felipe Abris	36
11º Classificado	06	Tatiane Aparecida da Silva Ferreira	33
12º Classificado	04	Edimara da Conceição Alves	32
13 Classificado	15	Paloma Ariane de Oliveira	27
14 Classificado	01	Fernanda Alves Pereira	25
15º Classificada	18	Noemi Lima Torres	23
16º Classificada	20	Cléria Felipe da Silva Magalhães	22
17º Classificada	03	Beatriz Cléria dos Santos	19
18º Classificada	02	Gemina Cássia Catazana Bicalho	17
19º Classificada	14	Reni da Costa Melo de Moura	16
20º Classificada	08	Vitoria dos Santos	15
21º Classificado	17	Michele Aparecida Vieira	15

Art. 2º –São considerados Conselheiros Titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiveram o maior número de votos, seguindo-se a ordem decrescente de 16 (dezesseis) suplentes.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

Catas Altas, 13 de julho de 2021.

FLÁVIA ALVES MOURA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:98E5EC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ADVERTÊNCIA Nº 01 /2021 FOX PREGÃO ELETRONICO 01

ADVERTÊNCIA Nº 01 /2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Centralina-MG
Contratada: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
Processo Licitatório n°: 7/2021
Modalidade: Pregão Presencial/Eletrônico nº 1/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG, nos termos referente ao Processo Licitatório n° 7/2021 – Pregão Presencial/ Eletrônico n° 1/2021; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, ADVERTIR a empresa FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 7/2021 – Pregão Presencial/Eletrônico nº 1/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA.

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1.da Ata/Contrato que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitações anexas), sendo que tais produtos são extremamente necessárias e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial as da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 01 (um) dia, contados da data do recebimento desta Advertência, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas vigentes.

Centralina-MG, 14 de Julho de 2021.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0F149D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ADVERTÊNCIA Nº 005/2021 FOX COMERCIO PREGÃO ELETRONICO 03

ADVERTÊNCIA Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA -MG
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG,** nos termos da Edital, referente ao Processo Licitatório n° 018/2020 –

Pregão Eletrônico n° 003/2020; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, **ADVERTIR** a empresa **FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.,** conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 018/2021 – Pregão Presencial nº 002/2020, ata de registro de preços 003/2021, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, conforme condições e disposições também contidas no Edital e seus anexos.

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado, sendo mais especificamente:

Para um melhor entendimento, assim reza o item 3 do Termo de Referência do Edital Pregão 018/2021:

"3 - PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dia após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos" *(grifamos).*

Foi encaminhada à CONTRATADA pela CONTRATANTE Pedidos **de Compras,** conforme documentação anexa;

Até a presente data **os materiais não foram entregues conforme a solicitação encaminhada ACS 1870 e ACS 1871 enviadas por email no dia 18/05/2021 ACS 2007 (COPOS), ACS 2352 (COPOS), ACS 2351 E ACS 2350 (COPOS) enviadas por email no dia 23/06/2021** pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos e condições assumidas no instrumento contratual.

A entrega dos medicamentos solicitados nos prazos definidos no Edital Pregão 018/2021, se fazem extremamente necessárias e urgentes, uma vez que, o não fornecimento dos medicamentos, nas quantidades e prazos solicitados, estão **comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o **prazo de 01 (um) dia, contados da data do recebimento desta Advertência, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas vigentes**.

CENTRALINA-MG, 13 de julho de 2021.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:89047B73

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ADVERTÊNCIA Nº 006/2021 FOX COMÉRCIO PREGÃO ELETRONICO 02

ADVERTÊNCIA Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA -MG
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG,** nos termos da Edital, referente ao Processo Licitatório n° 009/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, **ADVERTIR** a empresa **FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.,** conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 018/2021 – Pregão Presencial nº 002/2020, ata de registro de preços 003/2021, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, conforme condições e disposições também contidas no Edital e seus anexos.

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado, sendo mais especificamente:

Para um melhor entendimento, assim reza o item 3 do Termo de Referência do Edital Pregão 009/2021:

"3 - PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dia após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos" *(grifamos).*

Foi encaminhada à CONTRATADA pela CONTRATANTE Pedidos **de Compras,** conforme documentação anexa;

Até a presente data **os materiais (itens) não foram entregues conforme a solicitação encaminhada ACS 2348, ACS 2353 enviadas por email no dia 23/06/2021** pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos e condições assumidas no instrumento contratual.

A entrega dos medicamentos solicitados nos prazos definidos no Edital Pregão 002/2021, se fazem extremamente necessárias e urgentes, uma vez que, o não fornecimento dos medicamentos, nas quantidades e prazos solicitados, estão **comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o **prazo de 01 (um) dia, contados da data do recebimento desta Advertência, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas vigentes**.

CENTRALINA-MG, 13 de julho de 2021.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6BD22B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1.140/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.140 / 2021.

"Autoriza o município de chapada do norte a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

A Câmara de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinadas ao financiamento de Energia Renovável (Geração de Eletricidade – Energia solar fotovoltaica) e Eficiência Energética (Sistema de Iluminação Pública – Melhoria de eficiência no uso de energia, instalação de iluminação ou equipamentos, Expansão de rede de iluminação pública com tecnologia de consumo mais eficiente), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada do Norte, 14 de julho de 2021.

LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:461C38B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N°. 039/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 039/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 028/2021**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 06 de julho de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C28E3E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N°. 039/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 050/2021 – Processo Nº. 039/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 028/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI – Objeto: Registro de Preço Destinado à Aquisição, de Forma Parcelada, de Material Odontológico para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 4.617,56 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 051/2021 – Processo Nº. 039/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 028/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa FVP COELHO – Objeto: Registro de Preço Destinado à Aquisição, de Forma Parcelada, de Material Odontológico para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 2.966,63 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F35A3F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 209/2021, autuado em09/07/2021,Dispensa-112/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 055/2021**, cujo objetoéa locação de imóvel situado à Rua Paraná, n° 111 - Centro, nesta cidade para atender a solicitação judicial apresentada através de termo de audiência concentrada, para que Helder Junior Costa Silva, se restabeleça em moradia independente. Conforme solicitação da Assessoria de Promoção Social,novalor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), através de: **POLO IDIOMAS LIVRES LTDA** inscrita noCNPJ nº03.644.092/0001-30. Dotação 08.244.0010.4.086 / 3390 39 - Manutenção do CREAS. Vigência 17/07/2021 a 16/01//2022.

Cláudio,09 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3AD260F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 208/2021 INEX 013/2021 PROJETO INVERNO SOLIDARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 208/2021, autuado em09/07/2021,Inexigibilidade-013/2021.Ratifico a inexigibilidadede licitação cujo objeto éa participação do Município de Cláudio na live do projeto "Inverno Solidário" que acontecerá no dia 14 de julho de 2021, no observatório restaurante, na cidade de Nova Lima, com treinamento, palestras e ações de educação permanente em saúde do Município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), através da empresa: **JCM SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E EVENTOS LTDA** inscrita noCNPJ nº41.382.500/0001-12. Dotação 10.122.0021.4.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, com fulcro no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,09 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:24F68F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 210/2021 DISPENSA 113/2021 ALUGUEL SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 210/2021, autuado em09/07/2021,Dispensa-113/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Chico Vilaça, n° 230 - Bairro São Lucas nesta cidade, para usuário do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme relatório e solicitação da Assessoria de Promoção Social,novalor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), através de: **JOSÉ NILSON TEIXEIRA**inscrito no CPFnº698.103.116-72. Dotação 08.244.0010.4.086 / 3390 36 - Manutenção do CREAS, com fulcro no Artigo24, Inciso X, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,09 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:450FF6AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 056/2021 PRC 210/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 210/2021, autuado em09/07/2021,Dispensa-113/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 056/2021**, cujo objetoéa locação de imóvel situado à Rua Chico Vilaça, n° 230 - Bairro São Lucas nesta cidade, para usuário do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme relatório e solicitação da Assessoria de Promoção Social,novalor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), através de: **JOSÉ NILSON TEIXEIRA**inscrito no CPFnº698.103.116-72. Dotação 08.244.0010.4.086 / 3390 36 - Manutenção do CREAS. Vigência 17/07/2021 a 16/01/2022.

Cláudio,09 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:51B40C38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 091 A 095 PRC 104/2021 PE 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 104/2021, autuado em 06/04/2021, Pregão Eletrônico nº. 024/2021, cujo objeto éoregistro de preços para futura e eventual aquisiçãode ferramentas para atendimento de todas as demandas dos Setores, Assessorias e Secretarias do Municipio de Cláudio, de acordo com especificacoes contidas na planilha anexo Ido edital: **ATA 091/2021-CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.696.352/0001-54no valor total de R$ 186.799,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais), **ATA 092/2021 - CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA**no valor total de R$ 170.009,85 (cento e setenta mil, nove reais e oitenta e cinco centavos), **ATA 93/2021 - COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 05.781.473/0001-97no valor total deR$ 30.203,90 (trinta mil, duzentos e três reais e noventa centavos); **ATA 094/2021 - MADSON AMARAL DE SOUZA - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o 20.119.422/0001-98,no valor total de R$ 74.262,00 (setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais); **ATA 095/2021 - NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 04.612.844/0004-97no valor total de R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais);perfazendo valor global de até R$ 711.174,75 (setecentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)Vigência: 14/07/2021a 13/07/2022, Dotação Orçamentária:TODOS OS DEPARTAMENTOS - Específica de cada setor33 90 30 - Materiais de Consumo.

Cláudio, 14 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:50C1BF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 104/2021 FERRAMENTAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 104/2021, autuado em 06/04/2021, Pregão Eletrônico nº. 024/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: oregistro de preços para futura e eventual aquisiçãode ferramentas para atendimento de todas as demandas dos Setores, Assessorias e Secretarias do Municipio de Cláudio, de acordo com especificacoes contidas na planilha anexo Ido editalás empresas:**CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.696.352/0001-54no valor total de R$ 186.799,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais), **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA**no valor total de R$ 170.009,85 (cento e setenta mil, nove reais e oitenta e cinco centavos), **COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 05.781.473/0001-97no valor total deR$ 30.203,90 (trinta mil, duzentos e três reais e noventa centavos); **MADSON AMARAL DE SOUZA - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o 20.119.422/0001-98,no valor total de R$ 74.262,00 (setenta e quatro mil e duzentos e

sessenta e dois reais)e **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 04.612.844/0004-97no valor total de R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais);perfazendo valor global de até R$ 711.174,75 (setecentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 14 de Julho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 14 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B6ADC5A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022A/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 052/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Vigência da ata 16 de julho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MR VELOSO – GRÁFICA E EDITORA - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.280/0001-45 - Sediada na Rua Cônego Versiani – nº 256, Bairro – Centro - CEP 39.390-000, na cidade de Bocaiúva - MG, no valor total da ata é de **R$ 42.321,78 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 15 de julho de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CDE4BBC3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022B/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 052/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Vigência da ata 16 de julho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.851.729/0001-96 - sediada na Rua Montes Claros - nº 681, Bairro – Esplanada – CEP 39.600-000, na cidade de Araçuaí - MG, no valor total da ata é de **R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 15 de julho de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C0B8CAE2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023A/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG** – Vigência da ata 16 de junho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **BEAGA HOSPITALAR EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.478.755/0001-50 - sediada na Rua Raimundo Nonato Nascimento – nº 280, Salas B/D, Bairro – Floramar – Belo Horizonte - MG – CEP 31.742-011, no valor total da ata é de **R$ 15.651,40 (Quinze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 15 de julho de 2021 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E572F8B6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023B/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG** – Vigência da ata 16 de junho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.994.516/0001-48 - sediada na Rua Domingos Tavares de Souza – nº 223 – Bairro – Vivendas da Serra – CEP 36.047.250, na cidade de Juiz de Fora - MG, no valor total da ata é de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 15 de julho de 2021 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:471B8E30

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023C/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A**

DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG – Vigência da ata 16 de junho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 38.408.899/0001-59 - Sediada na Rua Graça Aranha – nº 875, Bairro – Vargem Grande - CEP 83.321-020, na cidade de Pinhais - PR, no valor total da ata é de **R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 15 de julho de 2021 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:47E5EB09

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023D/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG** – Vigência da ata 16 de junho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **HM LINCK – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.660.664/0001-87 - sediada na Rod RS-344, nº 1770, Bairro – Industrial – CEP 98.794-620, na cidade de Santa Rosa - RS, no valor total da ata é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 15 de julho de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3E410719

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023E/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG** – Vigência da ata 16 de junho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.323.616/0001-64 - sediada na Rua Garrincha do Mato Grosso – nº 440 – Setor 3 – JD – Bairro – Vale das Peróbas, CEP 86.709-742, na cidade de Arapongas / PR, no valor total da ata é de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 15 de julho de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D86030EE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023F/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG** – Vigência da ata 16 de junho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.270.837/0001-56 - sediada na Praça Vereador Domingos Cardoso, nº 50, Bairro - Centro, CEP 46.446-000, na cidade de Feira da Mata / BA, no valor total da ata é de **R$ 23.687,90 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 15 de julho de 2021 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B3349EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2021 - DISPENSA Nº 0090/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS,DEMISSIONAIS E RETORNO AO TRABALHO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 09/07/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:902A1ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2021 - DISPENSA Nº 0090/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS,DEMISSIONIAS E RETORNO AO TRABALHO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa ,TRESINARI CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME CNPJ nº 13.830.378/0001-64, no valor global de R$ R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Congonhal/MG, 09 de julho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:38EF8656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2021 - DISPENSA Nº 0090/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa TRESINARI CAMARGO SERVICOS MEDICOS LTDA - 13.830.378/0001-64, situada na R CORONEL OTAVIO MEYER, 223 - SALA 203 2 ANDAR - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS,DEMISSIONIAS E RETORNO AO TRABALHO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 09 de julho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:328AB381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0031/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0108/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**., tendo como contratada: TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO., situada à AVENIDA PREFEITO OLAVO DE OLIVEIRA, nº 2084, JARDIM PARAISO, CEP: 37.550-000 - POUSO ALEGRE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.371.329/0001-00, sendo favorável ao aumento do preço do PNEU 165/70 R13 pelo respectivo preço de R$ 337,34 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 12 de julho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4EC6D4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0022/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 79/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2021que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDAS,FECHAMENTO EM CHAPAS, GRADIL E BANHEIROS QUIMICOS), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.,conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 15/07/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F2C5F8BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 22/2021,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDAS,FECHAMENTO EM CHAPAS, GRADIL E BANHEIROS QUIMICOS), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: A.F.D SOUZA, CNPJ/CPF 12.079.479/0001-82, situada na RUA JOSE JULIO MOREIRA, 1000 BELA VISTA CONGONHAL - MG. Valor total do Processo: R$ 183.940,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais). Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022.

Congonhal/MG, 15 de julho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:19FE4E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SRP Nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SRP Nº 006/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **3º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim

atender melhor a população. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **013/2021,** e Contrato Administrativo nº **038/2021,** o **Gás de Cozinha GLP 13 KG** ora contratados passará a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GÁS DE COZINHA GLP 13 KG** valor atual contratado por botijão de **R$ 87,00** (oitenta sete reais), reajustado para o valor de **R$ 90,00** (noventa reais), no percentual aproximado de **3,34 %** (três vírgula trinta quatro) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **JOSÉ SILVA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.164/0001-75**, com sede na Rua Campo Belo, nº 406, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado atualizado de **R$ 40.860,00** (quarenta mil oitocentos sessenta reais). Firmado em **15/07/2021**. Vigorará a partir de **15/07/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de julho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:10F380D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, SRP Nº 022/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, SRP Nº 022/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** a licitação, para a a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor por item; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.000 (mil) unidades de gás de cozinha glp - gás liquefeito de petróleo, não incluso botijão, para atendimento do programa assistencial vale gás vinculado as ações dirigidas ao combate à fome, promoção alimentar e nutricional a serem distribuídas as famílias de baixa renda do município de coqueiral, conforme Lei Municipal nº 2.638/2021, através da Secretaria Municipal de Ação Social, objetivando a distribuição e entrega (que deverá ser realizada na residência do beneficiário imediatamente após autorização e concessão do "vale gás", no perímetro urbano deste município), cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A contratação justifica-se pela necessidade de Atendimento a Lei Municipal nº 2.638/2021, e suas alterações, que concede o benefício as famílias de baixa renda residentes no Município de Coqueiral, objetivando minimizar os efeitos sociais e econômicos da pandemia originada pela COVID-19. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **047/2021,** e Contrato Administrativo nº **050/2021,** o **Gás de Cozinha GLP 13 KG** ora contratados passará a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GÁS DE COZINHA GLP 13 KG** valor atual contratado por botijão de **R$ 87,00** (oitenta sete reais), reajustado para o valor de **R$ 90,00** (noventa reais), no percentual aproximado de **3,34 %** (três vírgula trinta quatro) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **JOSÉ SILVA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.164/0001-75**, com sede na Rua Campo Belo, nº 406, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado atualizado de **R$ 78.300,00** (setenta oito mil e trezentos reais). Firmado em **15/07/2021**. Vigorará a partir de **15/07/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de julho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:62B82503

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" para os usuários que frequentam o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a contratação de empresa de fornecimento de marmitas prontas, tipo "marmitex" para os usuários assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial- CAPS. Afim de trabalhar com responsabilidade na gestão dos recursos públicos do município, gerar economia aos cofres da cidade e ainda evitar desperdício das refeições oferecidas aos usuários atendidos, será comprada a quantidade de marmitas necessárias, sem que haja desperdício. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **15/07/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **059/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **ELISANGELA MARIA DA SILVA 22157865829 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.885.172/0001-58**, com sede na Rua Tiradentes, nº 17, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 86.328,00** (oitenta seis mil e trezentos vinte oito reais). Firmados em **15/07/2021.** Vigência **15/07/2021** a **14/07/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de julho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:86AAD97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 713, DE 14 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO ATUAL DO MUNICÍPIO NA 'ONDA AMARELA' DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no inciso IX do seu art. 87,
Considerando a manutenção das ações de combate e de contingenciamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Córrego Danta;

Considerando que o Município de Córrego Danta aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº 582/2020;

Considerando que o Município de Córrego Danta tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

Considerando a redução do número de casos de contaminação pelo novo Coronavírus entre a população do Município de Córrego Danta;

Considerando o enquadramento atual do Município na "Onda Amarela" do Plano Minas Consciente do Governo Estadual;

Considerando que a autorização de retorno das atividades presenciais fica condicionada às competências legislativas e administrativas do Município, observadas as diretrizes, protocolos e recomendações a que se refere o art. 4º da Deliberação nº 89/2020;

Considerando o poder de cautela que deve permear as decisões administrativas, de forma a evitar o agravamento da situação gerada pela pandemia do Covid-19;

Considerandoa decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19, nos autos da ADPF nº 672/DF;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e combate à Covid-19 com fundamento no Plano "Minas Consciente" do Governo do Estado de Minas Gerais, tendo como embasamento a inserção do Município de Córrego Danta no parâmetro sanitário "Onda Amarela" para a região centro-oeste mineira.
§ 1º - O disposto neste Decreto se aplica no âmbito da sede do Município de Córrego Danta e do Distrito de Cachoeirinha.
§ 2º - Os estabelecimentos localizados na zona rural, às margens da rodovia federal BR 262, devem observar o disposto no Decreto nº 567/2020.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais em geral deverão observar os seguintes critérios:
I - funcionamento no período de 06h às 23h;
II - as refeições e lanches comercializados poderão ser servidos no interior do estabelecimento, devendo ser mantida distância entre as mesas de no mínimo 1,5 m (um metro e meio);
III - lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;
IV - cada mesa somente poderá ser utilizada por no máximo 04 (quatro) pessoas, vedada a junção com outra(s).
V - fica vedada a realização de qualquer evento musical, artístico, show, música ao vivo e congêneres no interior do estabelecimento ou em suas adjacências;
VI - fica vedado o uso de equipamento de som, seja através de caixas ou equipamentos acústicos fixos ou móveis, inclusive som automotivo, no interior ou na parte externa do estabelecimento, pelo proprietário ou por frequentador;
VII - fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial para o proprietário, para o empregado do estabelecimento e, para os frequentadores quando não estiverem consumindo;
VIII - deverá ser disponibilizado álcool em gel em local visível e acessível para uso de todos os que se encontrarem no estabelecimento comercial;
IX - fica permitida a venda de bebida alcoólica nos estabelecimentos.

Art. 3º. O desrespeito às regras instituídas neste Decreto acarretará a suspensão imediata do alvará de funcionamento e o fechamento do estabelecimento, além da aplicação de multas previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 4º. Fica permitida, no âmbito do território do Município de Córrego Danta, a atividade de comércio ambulante, com a utilização de máscara de proteção facial pelo respectivo vendedor, observada a legislação tributária aplicada à espécie.

Art.5º. Continua proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e praças, após o horário permitido neste Decreto.
Parágrafo único - Fica proibida a permanência de pessoas na Praça da Matriz após o fechamento dos bares (23 h) para o consumo de bebidas e alimentos, devendo os proprietários dos estabelecimentos recolher mesas e cadeiras de modo a evitar que as pessoas as utilizem após o horário permitido.

Art. 6º. Fica liberada a celebração de missas e cultos religiosos com a lotação máxima de 50% da capacidade do local, entre as 08 e as 23h, devendo, ainda:
I - ser observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros de um fiel para o outro, usando-se demarcações para este fim;
II - obrigatório o uso de máscaras por fiéis, celebrantes e funcionários que estiverem na instituição religiosa durante a celebração;
III - obrigatória a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) ou água e sabão para higienização das mãos na entrada e na saída da celebração;
IV - obrigatória a higienização dos assentos, mobiliários, instrumentos e piso, com álcool 70% (setenta por cento), água e sabão ou água clorada, após cada celebração.
Parágrafo único - Fica proibida a permanência de pessoas do grupo de risco e crianças abaixo de dez anos nas celebrações.

Art. 7º. Em relação à prática de atividades esportivas ficam instituídas as seguintes condições:
I - a prática de esportes individuais como caminhada e corrida está liberada nas vias públicas e no Centro Poliesportivo Enock Chagas de Carvalho;
II - fica liberada a utilização do Centro Poliesportivo e das quadras de esportes para a prática de esportes coletivos (futebol, voleibol, basquete, dentre outros), continuando vedada a prática de atividades físicas de contato, do tipo lutas corporais;
III - fica vedado o uso dos equipamentos das academias ao ar livre;
IV - a academia situada nas dependências do quartel da Polícia Militar poderá funcionar com número máximo de 04 (quatro) pessoas por horário, com intervalo mínimo de 10 minutos entre o término e o início das atividades físicas, disponibilização de álcool em gel, uso obrigatório de máscara e limpeza dos equipamentos.

Art. 8º. As aulas presenciais na rede pública municipal e estadual de ensino e nas creches municipais continuarão suspensas no Município de Córrego Danta/MG até o dia 31 de dezembro de 2021, prorrogando-se o prazo previsto no art. 1º, do Decreto nº 661/2021.
Parágrafo único - O prazo estabelecido no *caput* poderá ser reduzido se houver, sob a competência do Município, recomendação sanitária e protocolos seguros e capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta de combate à COVID-19.

Art. 9º. Para os fins do disposto no *caput* do artigo anterior devem os estabelecimentos da rede municipal dar continuidade ao ensino

remoto cumprindo a legislação vigente, com a observação da carga horária mínima obrigatória, para a validação do ano escolar.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela definição dos conteúdos a serem aplicados, das ferramentas a serem utilizadas, bem como as formas de avaliação e registros, para fins de funcionamento do ensino remoto durante o período de suspensão das aulas de forma presencial.

Art. 11. As atividades educacionais desenvolvidas pelo sistema remoto serão consideradas válidas como conteúdo acadêmico aplicado no período descrito no artigo anterior, compondo o total de horas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições contrárias previstas em outros Decretos.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3CEC56CC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.408 DE 15 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

I - Júlio César Camargos Silva Couto - 05 dias a partir de 19 de julho de 2021 referente ao período aquisitivo 2019/2020;
II – Dayane Pedro da Silva Martins - 30 dias a partir de 19 de julho de 2021 referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:76C0FEFF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.409 DE 15 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

I - Júlio César Camargos Silva Couto - 05 dias restantes a partir de 26 de julho de 2021 referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3710E7EB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.410, DE 15 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei 904/2002,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 14307/21, livro 018 FLS. 053, de 15 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *Valter Luís Bernardes*, 04 (quatro) anos de Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 15 de julho de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F4C4241A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.411, DE 15 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao Servidor:

- Ronildo Silva Duarte – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5AFFBBE3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.412, DE 15 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao Servidor:

- Elis Vicente Crescêncio – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4D53B8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Termo de Credenciamento nº 004/2021
Processo 040/2021 Inexigibilidade 007/2021
Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos - Clinico Geral e médico plantonista para atendimento no centro de saúde, conforme especificação no Anexo I, bem cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **MED NORTE ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA**

ITEM: Médico Clinico Geral - 2

Data da assinatura: 08/07/2021.
Vigência: 08/07/2021 ATÉ 31/12/2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:4CCD28D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 009/2021** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 021/2021**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

Gasolina Comum: Preço contratado: **R$ 6,41**; Preço Reajustado: **R$ 6,44;**
Dieses S10: Preço contratado: **R$ 4,96**; Preço Reajustado: **R$ 5,10;**
Assinatura: **15 de julho 2021**
Vigência: **a partir de 16 de julho de 2021**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:01CD8E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio da Ata de Registro de Preço nº 002/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão para Registro de Preço nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.783/0001-04. Data: 11/05/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:8BA9661B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 024/2021 Processo Licitatório nº 024/2021, Pregão Presencial nº 012/2021. Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, BEM COMO AUDITORIA E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **MARCELA RIBEIRO ANTUNES 01509588620-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.119.970/0001-20. **Vigência:** 30/03/2021 á 30/03/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:D4E471EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de rescisão do contrato nº 024/2021 Processo Licitatório nº 024/2021, Pregão Presencial nº 012/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, BEM COMO AUDITORIA E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIODE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **MARCELA RIBEIRO ANTUNES 01509588620-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.119.970/0001-20. Data da Rescisão: 30/06/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:C8428F48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 025/2021 Processo Licitatório nº 025/2021, Dispensa nº 007/2021. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DA PMMG, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **JOÃO EDSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 999.724.508-30. Valor: **10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **Vigência:** 01/04/2021 á 31/12/2021.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:CD15B7FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 028/2021 Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 001/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **INSTITUTO MARQUES ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.529/0001-65. **Vigência:** 07/04/2021 á 31/12/2021.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:29D14928

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 007/2021 Processo licitatório nº 028/2021, Pregão presencial nº 014/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/1.** Contratada: **JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.228.629/0001-54. Valor: **R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais). Vigência:** 20/04/2021 à 20/04/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:AAD9429D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 039/2021 Processo licitatório nº 029/2021, Pregão presencial nº 015/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 120 MB DEDICADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **VIANET GRÃO MOGOL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.994.986/0001-86. Valor: **R$ 32.450,00(trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência:** 03/05/2021 à 03/05/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:2310D59F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 029/2021 Processo licitatório nº 030/2021, Dispensa nº 008/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: **ROBERTO CARLOS DE FREITAS 92026044600-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.763.065/0001-54. Valor: **R$ 12.890,00(doze mil oitocentos e noventa reais). Vigência:** 09/04/2021 à 09/06/2021.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:464B2166

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 030/2021 Processo licitatório nº 031/2021, Dispensa nº 009/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).** Contratada: **TRANSITA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.296.196/0001-55. Valor: **R$ 13.690,00(treze mil seiscentos e noventa reais). Vigência:** 16/04/2021 à 16/06/2021.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:2CED982F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 035/2021 Credenciamento nº 003/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, Processo Licitatório n° 033/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA EM APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **KÉSSYA VERONICA FERNANDES LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 084.842.346-14. Valor: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **Vigência:** 26 /04/2021 á 26/04/2022

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:EA0E44AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 031/2021 Processo Licitatório nº 034/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2021. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021, REFERENTE AO PROCESSO 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DOS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS, MAQUINAS, CAMINHÃO E MOTOCICLETAS VIA SATÉLITE POR GPS/GMS/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. Contratada: **UNIÃO TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.798.431/0001-79. Valor: **R$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência:** 19 /04/2021 à 19/04/2022.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:CB087B15

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 032/2021 Processo Licitatório nº 035/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2021. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2020, REFERENTE AO PROCESSO 038/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 019/2020, CUJO OBJETO É REGISTRO DOS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNÍCIPIO.** Contratada: **SIGAN TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.741.922/0001-15. Valor: R$ 857.840,00(oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência:** 20/04/2021 à 20/04/2022

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:AC3076C6

DEFESA CIVIL
PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE POLO UAB DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2021

Prefeitura Municipal de Cristália - MG, 15 de Julho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Cristália - MG, parceira da CAPES e mantenedora do Polo de Apoio Presencial de Cristália - MG, no Sistema Universidade Aberta do Brasil, cumpre, através deste edital público, as normativas para seleção do cargo de coordenador de Polo UAB, conforme especificações na Portaria CAPES Nº 183/2016, Portaria CAPES Nº 15/2017, Portaria CAPES Nº 249/2018 e Portaria Nº 232/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção tem como objetivo indicar para a CAPES o coordenador do Polo De Apoio Presencial, através de processo público, prevista na Portaria CAPES Nº 239/2019.
A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de quatro anos, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.
As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.
1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DAS VAGAS

A vaga para coordenador do Polo de Apoio Presencial de Cristália - MG, considera o disposto na Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, Portaria CAPES Nº 15 de 23/01/2017, Portaria CAPES Nº 249/2018 e Nº 239/2019.

DAS ATRIBUIÇÕES

Das Atribuições conforme Portaria de Nº 239, de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação à distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:
Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância – DED;
Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

DOS CRITÉRIOS PARA ATUAÇÃO

4.1 Poderão se candidatar para atuar como Coordenador do Polo Bolsista aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante comprovação:
I- Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo; II- Ser portador de diploma de graduação;
Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;
Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;

Possuir carga horária compatível com as atividades do polo; V- Possuir no mínimo 01(um) ano de experiência no magistério;
Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele;
Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente.

DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de 16/07/2021 a 16/08/2021;
As inscrições serão gratuitas e ocorrerão, exclusivamente, por meio do protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Progresso, 720 - Centro, Cristália – MG – CEP 39.598-000. As informações prestadas no momento da inscrição, bem como os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato

DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os candidatos deverão anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos: I - Carteira de identidade (RG);
ll - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983. lV - Diploma de graduação em nível superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
V - Documento comprobatório de experiência mínima de 03 (três) anos de magistério na educação básica.- VI - Documento comprobatório de experiência profissional em EaD;
VII - Declaração de disponibilidade para atuar, exclusivamente, como coordenador de Polo; VIII - Declaração de disponibilidade para trabalhar aos sábados;
- Declarar pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- Demais comprovações de titularidade e experiência em observância ao quadro dos critérios e pontuação, bem como a tabela de pontuação em anexo ao edital.

A tabela anexa deve ser preenchida e entregue com a documentação do candidato. Anexo I

Critério	Pontuação máxima
Graduação (máximo 1)	02 pontos
Experiência docente	Conforme anexo II
Experiência em Educação a distância	02 pontos (por ano de experiência)
Mestrado	02 pontos
Doutorado	02 pontos
Experiência profissional na gestão na EaD	02 pontos (por ano de experiência)
Total de pontos	

DA SELEÇÃO

7.1 A seleção do(a) coordenador do Polo de Apoio Presencial de Cristália - MG será efetuada por uma banca examinadora formada por comissão instituida pela Secretaria Municipal de Educação e será realizada em duas etapas: homologação das inscrições e prova de títulos.
7.2. PRIMEIRA FASE - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 4, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 6.
O candidato deverá acompanhar, no site da Prefeitura a relação de candidatos homologados, conforme cronograma estabelecido neste Edital
Os candidatos poderão interpor recurso à lista geral de homologação. Para esse procedimento, é obrigatório que seja apresentada a justificativa e o anexo referente à comprovação, caso necessário.

7.3 SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS

Após a homologação das inscrições, a classificação dos candidatos dar- se-á nominalmente, em ordem decrescente, levando-se em consideração a pontuação conquistada na inscrição, conforme tabela de pontuação do item 6 e realizada a conferencia dos documentos protocolados na Secretaria Municipal de Educação;
Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48 parágrafos 2º e 3º da Lei 9.394/1996. A Prefeitura Municipal de Cristália - MG encaminhará à CAPES o nome do(a) candidato(a) para as devidas providências e reconhecimento do coordenador do Polo UAB;

CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável	Local
Publicação do Edital	16/07/2021	Secretaria Municipal de Educação	Site Prefeitura/Mural
Nomear comissão examinadora	16/07/2021	Secretaria Municipal de Educação	Portaria
Inscrição	16/07/2021 a 16/08/2021	Candidato	Secretaria de Educação do Município
Homologação das candidaturas	até 18/08/2021	Comissão examinadora	Site Prefeitura/mural
Recursos	até 20/08/2021	Candidato	Secretaria de Educação do Município
Resultado Final	23/08/2021	Comissão examinadora	Site Prefeitura/mural
Encaminhamento CAPES	25/08/2021	Prefeito municipal de Cristália - MG	Ofício prefeito

DA SELEÇÃO FINAL E INDICAÇÃO PARA A CAPES
A seleção final dos candidatos será realizada por meio do somatório da pontuação obtida, conforme tabela do item 6.
Ao candidato que não entregar a documentação disposta no item 6 deste Edital, não será atribuída pontuação.
A classificação se dará pela ordem decrescente do total da nota obtida na seleção final.
Em caso de empate entre os candidatos serão adotados os critérios para desempate na seguinte ordem, considerando o indicativo dos critérios da CAPES:
Possuir maior experiência profissional;
Possuir maior experiência profissional em EaD;
Possuir maior titulação;
Possuir maior idade, considerando: ano, mês, dia.

DOS RECURSOS
O recurso deve ser submetido exclusivamente pelo candidato, via requerimento, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, conforme edital.
Os candidatos poderão interpor recurso à lista geral de classificação. Para esse procedimento, é obrigatório que seja apresentada a justificativa e o anexo referente à comprovação, caso necessário.
Não serão aceitos recursos interpostos referentes às informações prestadas no momento da inscrição ou submissão de documentos no ato de inscrição, sendo qualquer equívoco de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.
Os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido serão indeferidos.
A análise do recurso estará disponível no site da Prefeitura .
Não caberá recurso quando da ausência do candidato em alguma das fases do processo seletivo.

DA ACEITAÇÃO DA INDICAÇÃO

11.1 Fica sob a responsabilidade da CAPES regularizar a indicação do mantenedor e realizar os devidos procedimentos para o cadastro e reconhecimento do coordenador do Polo de Apoio Presencial de Cristália - MG, permitindo acesso às Plataformas de serviço do Sistema Universidade Aberta do Brasil e conceder a bolsa pela qual faz jus.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá qualquer comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site da Prefeitura Municipal de Cristália - MG e ou mural da Secretaria Municipal de Educação.

Os documentos a serem apresentados pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade, bem como o acompanhamento das informações e dos resultados.

Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela comissão examinadora no que tange à realização da seleção.

Cristália - MG, 14 de Julho de 2021.

DORISVANGOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - Formulário de Inscrição 1- Dados de identificação

1.1- Nome do candidato:

1.2- Link Currículo Lattes:

1.3- Endereço residencial:

1.4- Endereço profissional:

1.5- CPF:

1.6- RG: Órgão expedidor: Data

de expedição: 1.7- Nome do Polo ao qual está candidato: 1.8- Nome do município onde o Polo está localizado:
Formação:

Graduação em:

Especialização em:

Segunda especialização:

Terceira especialização:

Mestrado:

Doutorado:

Formação continuada em educação a distância nos últimos cinco anos:

Experiência docente

Tempo de serviço na educação básica:

Tempo de experiência em educação a distância:

Conhecimentos de informática

Curso realizado:

Nível de conhecimento declarado ( ) Regular ( ) Bom ( ) Muito Bom

( ) Excelente

Critérios para Seleção 1-Formação

Nome Candidato / Assinatura

ANEXO II - Formulário de pontuação

Especialização (02 pontos com carga horária superior a 300h);
Experiência em Gestão de Polos (02 por ano);

Mestrado em educação (02 pontos);
Doutorado em educação (02 pontos)
Experiência docente
Dois a dez anos na Educação Básica (um ponto);
Onze a vinte anos na Educação Básica (dois pontos);
Vinte e um a trinta anos na Educação Básica (três pontos);
Mais de trinta anos na Educação Básica (quatro pontos);
Mais de dois anos no ensino superior (cinco pontos);

ANEXO II
Formulário de pontuação

Critérios para seleção	
1-Formação	
Descrição	Pontuação
2-Experiência docente	
Descrição	Pontuação

ANEXO III

Declaração
Eu,_, CPF__, RG , endereço residencial

declaro para os devidos fins ter disponibilidade para atuar, com exclusividade, como coordenador de Polo de Cristália/MG.

Assinatura do candidato (a) Cristália – MG, de 2021

ANEXO IV
Declaração
Eu,_, CPF_, RG _, endereço residencial

declaro para os devidos fins ter disponibilidade para atuar aos sábados e domingos, como coordenador de Polo de Cristália-MG.

Assinatura do candidato (a)

Cristália – MG, de 2021

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:A5B36238

DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 096, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA - MG, PARA O PERÍODO ABRIL/2021 A DEZEMBRO/2022.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO, Prefeito Municipal de Cristália-MG, no uso das atribuições que legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a composição do Conselho Municipal do CACS/FUNDEB, está prevista no artigo 34, da Lei Federal nº 14.113/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído e nomeado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB, do Município de Cristália - MG, para o período Abril/2021 a Dezembro/2022, os seguintes:

I – representantes do Poder Executivo:
Titular: Robervaldo Medeiros Colares
Suplente: Carlos Santos Reis Gomes

II – representantes do Poder Executivo (Secretaria de Educação):
Titular: Patrícia Borges de Oliveira
Suplente: Edilson Braz de Sousa Borges

III – representantes dos docentes da Educação Básica:
Titular: Djalma Francisco de Melo
Suplente: Kátia Simoni Rodrigues de Oliveira

IV – representantes dos diretores de Escola da Rede Municipal:
Titular: Elciane Gomes de Barros Oliveira
Suplente: Maria Neube Borges

V – representantes dos Servidores Técnicos Administrativo da Secretaria de Educação:
a) Titular: Maíra Alves Arruda
b) Suplente: Janine Soares Colares Caldeira

VI – representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Andréia Lopes de Andrade Santos
Suplente: Joseli Pereira dos Santos

VII – representantes dos Estudantes da Educação Básica (EJA):
Titular: Valquíria de Sousa Bicalho
Suplente: Maria de Fátima Reis dos Santos

VIII – representantes dos Estudantes Secundaristas:
Titular: Josiel Nunes da Silva
Suplente: Tawana Borges Pereira

IX – representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Eutiene Ferreira Motoso
Suplente: Danilo Enio Borges

X – representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Eliana Aparecida Gomes dos Santos
Suplente: Luciana Máximo Ferreira de Jesus

XI – representantes das Organizações da Sociedade Civil:
Titular: José Cleiton Rodrigues Rocha
Suplente: Maria Conceição Medeiros de Oliveira
Titular: Nayara Pereira Gomes
Suplente: Leidimar Gomes da Costa

Art. 2º O presente Conselho tem vigência/validade de Abril de 2021 a Dezembro/2022, contados a partir da posse.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cristália – MG, 14de Julho de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:A289ACDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO 25/2021 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021, TOMADA DE PREÇO 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao contrato 25/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços dos itens apresentados partir da presente data: item 11 - Brita 1 12.5 A 22mm – Valor unitário R$ 98,33; item 19 - Cal 20 Kg- Super Cal Para – valor unitário – R$ 14,41; item 21 - Cimento Portland Cpm II – valor unitário R$ 30,86; item 47 Pedra para Calçamento – valor unitário R$ 98,33; item 52 – pó de pedra – valor unitário 89,44, conforme solicitado pelo secretário responsável pela contratação: Lucio Aureliano da Silva**. Data da assinatura** 16/07/2021.

Cristiano Otoni, 16/07/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E15B7CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 4º termo aditivo a ata de registro de preços nº 04/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e AUTO POSTO RESSAQUINHA LTDA Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços dos combustíveis contratados passando a partir da presente data para: Gasolina R$6,11 o litro, óleo S10 R$4,98; e óleo S 500 R$4,89 o litro, conforme solicitado pelo secretário responsável pela contratação: Lucio Aureliano da Silva**. Data da assinatura:** 16/07/2021.

Cristiano Otoni, 16/07/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A22AF7F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO 35/2021 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021, TOMADA DE PREÇO 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao contrato 25/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços dos itens apresentados partir da presente data: item 48 Pedra Reduzida – valor unitário R$98,33, conforme solicitado pelo secretário responsável pela contratação: Lucio Aureliano da Silva**. Data da assinatura** 16/07/2021.

Cristiano Otoni, 16/07/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3A1ACFFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº 18/2021 autorizado pelo PL Nº33/2021, objetivando, a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de fraldas geriátricas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 29/07/2021 às 09.00h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 15/07/2021.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D7ACBC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Objeto: Registro de preços para aquisições de material de lanternagem e pintura, para manutenção dos equipamentos, veículos leves e pesados pertencentes à frota e os que vierem a ser agregados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$2.357,75. Data: 12/07/2021 – **Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - EPP – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:87294CF5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 - ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, visando atender os atiradores do Tiro de Guerra e demais jovens cujas famílias são assistidas pelos CRAS's – Centros de Referência de Assistência Social Polo Bela Vista, Polo Bom Jesus e Polo Ipiranga/Ponte Nova com aperfeiçoamento e preparação do indivíduo ao mercado de trabalho e desenvolvimento humano, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.0802.2095.3.3.90.39.00.2.29.00-281. Prazo Contratual: 08 (oito) meses à partir da assinatura do contrato. Valor: R$101.820,00. Data: 15/07/2021**. PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS – CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C9E8ABA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.441, DE 15 DE JULHO DE 2021

ALTERA O INCISO VII DO ART. 1º DA LEI Nº 3.392, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso VII do art. 1º da Lei Municipal nº 3.392, de 29 de dezembro de 2020, que concede e autoriza pagar subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições para organizações da sociedade civil que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
VII - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

(...)	
Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo	R$ 336.931,07
(...)	
TOTAL PARA AS OSCs DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 825.931,07

(...)

TOTAL GERAL DAS SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES	R$ 4.820.268,07

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:27F21E92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.442, DE 15 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Fomento a ser celebrado com as organizações da sociedade civil que especifica, recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social:
I – Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo – R$ 21.084,00;
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo – R$ 46.600,00.

Art. 2º Os recursos transferidos deverão ser destinados, exclusivamente, para o custeio de despesas necessárias à execução das ações continuadas de assistência social, dentro do Serviço de Proteção Social Especial de Apoio à Pessoa Idosa e Apoio à Pessoa com Deficiência, segundo as regulamentações do Ministério da Cidadania do Governo Federal, em especial as Portarias nº 440, de 23 de agosto de 2005, nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º As organizações da sociedade civil mencionadas no art. 1º desta Lei somente receberão os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e celebração de Termo de Fomento, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias já constantes no orçamento vigente:
I – 02.05.03.08.242.0802.2089.3.3.50.41.00-256-1.29.00 e;
II – 02.05.10.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-465-1.29.00.

Art. 5º Os valores dos repasses dos recursos às respectivas organizações da sociedade civil pelo Município de Curvelo poderão

sofrer alterações devido a variação dos valores das transferências financeiras efetuadas pelo Governo Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:06C0D088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.443, DE 15 DE JULHO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO DE JOSÉ HERCULANO XAVIER À QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA RUA BASÍLIO FRANCISCO XAVIER, S/Nº, NA LOCALIDADE DE ESTIVA, DISTRITO DE TOMÁS GONZAGA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada José Herculano Xavier a quadra poliesportiva situada na Rua Basílio Francisco Xavier, s/nº, na localidade de Estiva, Distrito de Tomás Gonzaga, no Município de Curvelo/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:97621478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº15/2021. Inscrições: 17/07/2021 até 21/07/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504.

Curvelo, 15/07/21.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EBE444F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/07/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.479,94

Curvelo, 15 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E1A2666B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.309, DE 15 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA ESVÂNIA DE FÁTIMA MATIAS ALVES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 2.985/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 81, § 1º, e art. 82, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, a readaptação de função da servidora Esvânia de Fátima Matias Alves, concursada para o cargo de Professor II, às funções do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C3A0063F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.310, DE 15 DE JULHO DE 2021

EXONERA JOÃO MARINHO MOTA NETO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994,

Considerando o Ofício nº 146/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de julho de 2021, João Marinho Mota Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 136.467.006-29, da função pública de Auxiliar de Serviços, aprovado em processo seletivo - Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de

novembro de 2020, com base no inciso II do art. 12 da Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F51A1AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 378, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Estabelece normas para o retorno parcial das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerandoque é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica do Município de Diamantina pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerandoque as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

Considerandoque as medidas de enfrentamento adotadas pelo Município de Diamantina anteriormente surtiram os efeitos pretendidos, eis que as taxas de transmissão do coronavírus, de ocupação dos leitos para atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 na rede pública de saúde, notadamente de CTI, bem como o número de pessoas infectadas estão em atual decréscimo;

Considerandoa existência de protocolos sanitários bastante restritivos e necessários para a flexibilização das atividades econômicas e não econômicas de que trata este Decreto, o que viabilizará o controle da proliferação da COVID-19;

Considerando a necessidade do Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos, com o fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174, 175, 176, 200, 201, 202, 233, 236, 275, 312, 322, 337, 351, 355, 381, 390, 391 e 459, todos de 2020, e os Decretos 032, 033, 083, 114, 132, 158, 199, 255, 270, 271, 282, 294, 295, 299, 300, 301, 312, 313 e 340 de 2021;

E considerandoa deliberação do Gabinete de Crise, constituído por este Executivo Municipal para a construção coletiva e democrática de medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, consolidada em reunião ocorrida em 14 de julho de 2021, no sentido de implementação das medidas de que trata este Decreto,

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizado, a partir do dia 15 de julho 2021, o retorno das seguintes atividades econômicas e não econômicas no âmbito do Município de Diamantina, em seu modo habitual de operação, desde que seguidos os respectivos protocolos sanitários de cada um dos setores:

I - bares, restaurantes e lanchonetes, bem como o comércio dos vendedores ambulantes de alimentação, sem entretenimento, das 6 horas até às 1 hora, permanecendo autorizada a modalidade de entrega em domicílio (*delivery*) independente de horário;

II – feiras do Largo Dom João, do Mercado Velho e dos Distritos, sem música ao vivo ou entretenimento diverso;

III – eventos institucionais e coorporativos, permanecendo proibidos os eventos festivos, conforme previsto nos Decretos Municipais de enfrentamento à Pandemia de COVID-19;

IV - atividades práticas de ensino superior dos cursos de saúde.

Art. 2º -Todas as autuações das equipes de fiscalização deste Município em decorrência do descumprimento das medidas estabelecidas neste e nos demais Decretos Municipais relativos ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, notadamente no que se refere à eventual inobservância dos protocolos sanitários pelos estabelecimentos de que trata o art. 1° deste Decreto, bem como as notificações sobre quaisquer aglomerações, deverão ser encaminhas ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências legais cabíveis.

Art. 3º -A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

Art. 4º -Qualquer situação correlata às determinações ora impostas não previstas neste Decreto serão decididas pelo Chefe do Executivo com orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° - No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais que tratam da prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 6° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 15 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:AC4C556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 152/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2021. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem no Município de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 04/08/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de julho de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:42602252

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 079/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 032/2021. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 03/08/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de julho de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C4BB7BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 150/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 029/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/08/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de julho de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F0D1F7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 031 CONTRATAÇÃO DE SERV. PARA CARTÃO DE FROTAS.

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 050/2021 - Pregão 031/2021 SRP. Objeto: Contratação de serviços de autogestão de frota para manutenção da frota do município. Tipo: Menor preço "por Item". Data: 1**0/08/2021**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:1EB0F2B2

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 033 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 053/2021 - Pregão 033/2021 SRP. Objeto: Aquisição de Uniformes para atender todas as Secretarias deste município. Tipo: Menor preço "por Item". Data:1**2/08/2021**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:A4E8272F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO 036 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 036/2021 – Contratada: Fernandes & Gail Serviços Médicos Ltda. Credenciamento: 001/2021. Objeto: Contratação de Serviços médicos - Pediatria. Valor Global do Contrato: R$67.860,00. Vigência do contrato: 21/06/2021 a 31/12/2021.

Dionísio, 21 de junho de 2021.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:2D0DA36B

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO 043 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MOTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº **043/2021**-Contratado: JANILMA FERREIRA GONZAGA. Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção das motos que compõe a frota deste município para atender a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Valor: **R$180.533,05 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e três reais, cinco centavos)** Vigência do contrato: 06/07/2021 a 06/07/2022.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:84BA6CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-176 DE 13 DE JULHO DE 2021

Medidas de controle de acesso, das atividades administrativas e gabinetes parlamentares e de proteção contra o COVID-19 na Câmara Municipal de Divinópolis e Anexo da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecimento de Onda Amarela no município de Divinópolis pelo Minas Consciente;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação e a diminuição do número de mortes nas estatísticas apresentadas pela secretaria municipal de saúde.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A Câmara Municipal de Divinópolis funcionará por meio de trabalho presencial diário sem rodízio entre os servidores efetivos e comissionados da área administrativa.
§ 1º Os assessores parlamentares efetivamente nomeados manterão o sistema de rodízio, com contingente equivalente a 50% (cinquenta por cento) para a prestação de serviço, em turnos alternados no mesmo dia.
§ 2º O horário de funcionamento dos gabinetes parlamentares será de 08h00 às 18h00.

§ 3º A Secretaria Legislativa escalará um servidor que cumprirá o horário de Turno Único de 08h00 às 14h00 para atender eventuais demandas dos gabinetes parlamentares.
§ 4º O Protocolo escalará dois servidores ou colaboradores para cumprir o horário de Turno Único de 08h00 às 14h00.
Art. 2º O funcionamento da Câmara Municipal será para expediente interno e externo controlado e restrito, sendo franqueado acesso externo às dependências da sede e Anexo da Câmara somente a duas pessoas por vez ao gabinete de cada vereador, mantendo-se proibido o acesso do público aos espaços e órgãos internos em funcionamento no segundo piso.
§1º – Será permitida a entrada do cidadão no horário de funcionamento da Câmara Municipal de 08h00 às 18h00 no gabinete parlamentar, sendo que, no período matutino, o atendimento ao cidadão será através de agendamento.
§ 2º O controle de acesso dos cidadãos à sede da Câmara será realizado, por colaborador da Câmara, na portaria, para verificação de temperatura e disponibilização de álcool em gel.

Art. 3º O Plenário será ocupado por no máximo 100 (cem) pessoas em dias de Reunião Ordinária, Extraordinária, Prestação de Contas, Audiência Pública ou Reuniões Especiais, com assento nos locais indicados e controle de entrada e saída organizado por colaboradores.
§ 1º Em caso de adoção da Onda Verde será estabelecido o máximo de 216 cadeiras ocupadas.
§ 2º O público interessado em acompanhar a reunião presencial receberá uma ficha numerada que será entregue, por ordem de chegada, pela equipe de segurança, a partir das 13h50.
§3º O controle de acesso será efetivado pela Segurança Interna que exigirá uso obrigatório de máscara e assento nos locais indicados.
§4º O Plenário poderá ser emprestado para eventos de terceiros desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis e atendendo os mesmos requisitos de segurança estabelecidos nos parágrafos anteriores do art. 3º.

Art. 4º Será obrigatório o uso de máscaras faciais a todos que adentrarem no prédio da Câmara.

Art. 5º Os servidores e agentes políticos que se enquadrarem nas condições de terem mais de 60 anos ou com alguma comorbidade comprovada deverão voltar ao trabalho 14 dias após a segunda dose da vacina.
§ 1º Caberá ao servidor apresentar no final relatório das atividades e cumprir com as seguintes condições enquanto não expirar o prazo da vacina estipulado no caput:
a) Atender às convocações para comparecer às dependências da Câmara sempre que houver necessidade da unidade organizacional ou interesse da administração;
b) Manter telefone de contato permanentemente atualizados e ativos;
c) Consultar diariamente o e-mail institucional ou individual;
d) Informar à chefia imediata, por e-mail institucional ou individual, o andamento das atividades e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho sob sua responsabilidade;
e) Encaminhar à sua chefia imediata, por e-mail, laudo médico que comprove a existência da comorbidade ou condição que justifica o regime de trabalho domiciliar em todos os dias, se for o caso, ou declaração de que está apresentando sintomas de Covid-19.
§ 2º O modelo de relatório de planejamento e acompanhamento do trabalho domiciliar será enviado por e-mail pelo Controle Interno para cada um dos servidores que deverá enviá-lo, preenchido, à chefia imediata, diariamente.

Art. 6º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário-Geral da Câmara com a concordância da Presidência, com a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID – 19 ou que indicarem necessidade médica comprovada para realização de trabalho em "Home-Office", neste caso, atendendo à comprovação de relatório de trabalho apresentado diariamente à chefia imediata.

Art. 7º Durante todo o período em que a Câmara Municipal estabelecer horário especial de trabalho em razão da pandemia do COVID-19 ficam suspensos os prazos determinados pelo inciso II do Art. 1º da Portaria 104/2018 que regulamenta o Banco de Horas.

Art. 8º Será franqueado livre acesso às dependências da Câmara aos profissionais das empresas de comunicação formalmente constituídas.

Art. 9° Quando for estabelecida a Onda Verde, pelo *Minas Consciente,* todos os setores voltarão ao trabalho todos os dias, voltando ao horário de turno único de seis horas para todos os servidores.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se a Portaria de Nº CM-135 de 23 de abril de 2021.

Divinópolis, 13 de Julho de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D622EB7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-177 DE 15 DE JULHO DE 2021

Nomeia Gilberto Oliveira Machado no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Diego Espino.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Gilberto Oliveira Machado no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Diego Espino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B3C4102

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO - DESPESA COM PUBLICIDADE (EMPENHOS PAGOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS	
EXTRATO - DESPESA COM PUBLICIDADE (EMPENHOS PAGOS)	
PERÍODO DE 01/04/2021 A 30/06/2021	
Manutenção das Atividades de Comunicação, Imprensa e Publicidade - FICHA 014 - 3.3.90.39.00	
FUNDAÇÃO JAIME MARTINS	61.200,00
TOTAL GERAL	61.200,00

CRISTIANO GOMES PINHEIRO
Contador. –CRC/MG 084855/O-0

EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B232DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.866, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a remoção de mobiliário doméstico e eletrodomésticos, não recolhidos pelo sistema de coleta de lixo comum neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com imóveis de propriedade de Antônio Lúcio da Fonseca e sua esposa Dinamar Rosângela Gonçalves Fonseca, e Beatriz Fonseca Valério e seu esposo Raymundo Valério.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Divinópolis objeto da presente permuta, citado no art. 1º, compreende a gleba de terreno nº 050, zona 54, sub lote 000, com área total de 5.020,43m² (cinco mil, vinte metros e quarenta e três centímetros quadrados), situada na Rua Turmalina, no Bairro São João de Deus, nesta cidade, havida na matrícula nº 128.573, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A área mencionada no caput foi objeto de desafetação nos termos da Lei nº 8.116, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os imóveis de propriedade de Antônio Lúcio da Fonseca e sua esposa Dinamar Rosângela Gonçalves Fonseca, e Beatriz Fonseca Valério e seu esposo Raymundo Valério, objeto da permuta tratada no art. 1º compreendem:

I - lote de terreno nº 065, quadra 085, zona 54, com área total de 744,61 m² (setecentos e quarenta e quatro metros e sessenta e um centímetros quadrados);

II - lote de terreno nº 080, quadra 085, zona 54, com área total de 711,36 m² (setecentos e onze metros e trinta e seis centímetros quadrados).

§ 1º Os imóveis mencionados neste artigo serão derivados da gleba nº 100, zona 054, sub-lote nº 000, havida na matrícula nº 145.964, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, que após o regular parcelamento do solo perante o Cartório de Imóveis local, pertencerão ao Município de Divinópolis.

§ 2º Em razão do mencionado no § 1º, guardadas as proporções, a gleba nº 100 ali descrita prestar-se-á à necessária garantia para adimplemento da permuta tratada nesta Lei, em favor do Município de Divinópolis, enquanto não se concluir o parcelamento de solo e integralizado o projeto para implantação do "Bairro Imperial".

Art. 4º A Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal avaliou o imóvel de propriedade do Município em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), e os imóveis de propriedade de Antônio Lúcio da Fonseca e sua esposa Dinamar Rosângela Gonçalves Fonseca, e Beatriz Fonseca Valério e seu esposo Raymundo Valério foram avaliados no total de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Parágrafo único. A permuta tratada nesta Lei transfere para o Município de Divinópolis terreno melhor aproveitável e de maior valor econômico, possibilitando o parcelamento do solo para fins de implantação do "Bairro Imperial", localizado no lugar denominado "Fazenda das Chácaras", neste município, com abertura de novas vias interligando os bairros Mangabeiras, São João de Deus e Itaí.

Art. 5º A permuta dar-se-á sem torna para qualquer das partes.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes de escrituração e registro dos imóveis correrão por conta de Antônio Lúcio da Fonseca e sua esposa Dinamar Rosângela Gonçalves Fonseca, e Beatriz Fonseca Valério e seu esposo Raymundo Valério e estarão isentos do pagamento de transmissão e ITBI os imóveis permutados na presente Lei.

Art. 7º Da Escritura Pública deverá constar cláusula de reversão da área mencionada no art. 2º ao patrimônio público municipal em caso de não conclusão do parcelamento de solo citado no parágrafo único do art. 4º, no prazo que se fixar em decreto, sem prejuízo de eventual prorrogação concedida pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C8BF041A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.868, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

11 - Trabalho
334 - Fomento ao Trabalho
0013 - Divinópolis Empreendedora

02.14.03.11.334.0013.2080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS - FUMDES
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R$1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00

Total.....R$205.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.14.01.22.661.0013.2076 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO DE CENTROS
3.3.90.39.00 - F. 1188 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$105.000,00

02.14.01.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3.3.90.39.00 - F. 1203 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

Total.....R$205.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:61E79A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.869, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a "Lei Júnia Máximo" - que estabelece condições para a identificação das pessoas falecidas que encontravam-se internadas em unidades hospitalares do Município nas hipóteses de não autorização da realização de velório nos termos da regulamentação do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em caso de óbito de paciente que encontrava-se internado nas unidades hospitalares do Município de Divinópolis, cujo velório não seja autorizado na forma da regulamentação do Poder Executivo Municipal, previamente ao fechamento e lacre da urna, será obrigatório colher atestado de reconhecimento pessoal por familiar do falecido ou, na falta deste, por pessoa autorizada, devidamente identificada, e mediante assinatura do documento por duas testemunhas.

Parágrafo único. É da responsabilidade da unidade hospitalar a paramentação adequada da pessoa encarregada de realizar o reconhecimento.

Art. 2º Em qualquer caso, cabe ao serviço funerário encarregado da preparação do corpo, a identificação da pessoa falecida mediante documento afixado à urna ou à embalagem de translado contendo, além dos dados necessários à identificação, impressão da fotografia da pessoa falecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2E2B2491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2021 – Estágio Extracurricular.
Direito:

31	Fernanda Dias Soares
32	Mayra Gabrielly Fernandes Quirino
33	Wender henrique ferreira
34	Elias Antonio Siqueira Junior
35	Paulo Henrique dos Reis de Paula
36	GUSTAVO CAMPOS COURA
37	Angélica Silva Lemos Santos
38	Bernardo Máximo Munayer
39	Ana Clara Lopo Machado
40	Gisele Martins Gontijo

Engenharia Civil:

13	Júlia Honorato Almeida Silva
14	Moisés Caffaro Júnior

O (a) Candidato (a) que responder o e-mail de convocação até o dia 19/07/2021 deverá comparecer à Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, até o dia 20/07/2021 - de 07:00 às 18:00 horas para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo 01/2021 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDC9E0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 199/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Andressa dos Santos Kodama – Cargo: Médico Generalista 40 horas/semanais – na UAP Niterói – Período: 19/07/2021 a 18/07/2022. – Total: R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C1B9624

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 200/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Arthur Moraes da Silva – Cargo: Médico Urologista 12 horas/semanais – na Coordenadoria da Policlinica – Período: 20/07/2021 a 19/07/2022. – Total: R$ 4.502,22 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59EF477D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

Tomada de Preços 004/2021. Objeto:Contratação de empresa para elaboração de projetos de acesso à cruz de todos os povos no município de Divinópolis/MG.Após análise técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa Consulterra Engenharia e Consultoria S/S com o valor de R$ 465.155,85. A ata em seu inteiro teor esta disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC8A2B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 15/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **15/2021**- SEMUSA

Técnico de Enfermagem 40H	
13°	FERNANDA SILVA DIAS FERREIRA
14°	JOSEANE ABREU OLIVEIRA
15°	TATIANE DE FÁTIMA JESUS
16°	CINTIA DE MORAIS SILVA
17°	ADAM JOSÉ DE ANDRADE
18°	PAULO SALOMÃO RIBEIRO
19°	LILIANE DE FATIMA ROSA
20°	GLEISON JONAS SILVA
21°	LUCAS LAZARO DA SILVA
22°	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA
23°	NOELLI LAMOUNIER REZENDE VEIGA
24°	TATIANA COSTA PICHITELLI

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2021**.

Divinópolis, 14 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D398E598

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 561/2021 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **GERALDA GISLENE PEREIRA,** matrícula 0201671-3, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF), ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de reversão de aposentadoria da servidora, que ficou aposentada pelo período de 01/08/2003 a 06/07/2014, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	**Grupo**	**Nível para o qual foi promovido:**	**Vigência da promoção:**
18	B	09	A partir de 01/01/2017
18	B	12	A partir de 01/01/2020

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	**Grupo**	**Nível para o qual será promovido:**	**Vigência da promoção:**
18	B	09	A partir de 01/01/2015
18	B	12	A partir de 01/01/2018
18	B	15	A partir de 01/01/2021

O enquadramento "promoção horizontal por merecimento" previsto acima, deverá seguir o que dispõe o parecer trabalhista 017/2021 para fins de efeitos pecuniários.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:884AF79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-ATO ADMINISTRATIVO Nº. 560/2021

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato Matrícula Servidor Cargo Lotação atual Nova lotação A partir de
Ofício nº 1.146/2021 - SETTRANS 0202462-7 VALNEIR JUSTINO DA SILVA Auxiliar de Serviços Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - Gerência de Projetos de Trânsito Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal 10/07/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Julho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2F1E07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: AUSTIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ 20.863.325/0001-05. OBJETO: Adoção da área de APP em área de preservação ambiental, na Rua Muriaé com Avenida Professor Martins Cyprien, no Bairro Belvedere, próximo a Escola Infantil do Bairro Belvedere. A área é com

aproximadamente 2.000 metros quadrados (02 quarteirões), na beira do córrego, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 12/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E4C6745

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: ERCONS CONTÁBIL LTDA, CNPJ 36.816.600/0001-70. OBJETO: Adoção do Canteiro no final da Avenida Antônio Olímpio de Morais esquina com Avenida JK (Em frente ao número 2169), conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 10/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B112AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 04/2018 – PL 113/2018.

CONTRATADA: GSI - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro passando o valor pago anualmente para R$ 319.173,60, de acordo com o sindicato da categoria, CCT – Convenção Coletiva de Trabalho 2021 em conformidade com a Lei 9.784/2018; em conformidade com o Parecer 081/2021 – CGM. **ASS:** 11/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58591FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2021 – PL 157/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021.

EMPRESA: EMPRESA TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 41.166.089/001-48. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para atender aos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 09/07/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta básica	Un	6.750	R$ 59,80	R$ 403.650,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD4D2081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2021 – PL 157/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021.

EMPRESA: EMPRESA GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI, CNPJ 09.450.247/0001-84. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para atender aos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 09/07/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Cesta básica	Un	2.250	R$ 59,99	R$ 134.977,50

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E8BA965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 13/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **013/2020**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150hs

CLASSIFICAÇÃO	NOME
59º	WARLEI DO ROSARIO BERNARDES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, 2601, SALA 412- SÃO JOSÉ, das 08:30 as 17:00hs, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2020.

Divinópolis, 15 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CC1494C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2020 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2020 – Estágio Extracurricular.

Psicologia:

14	Iasmim Santos Silva

Educação Física Licenciatura:

1	Júlia Pardini Aquino

O (a) Candidato (a) que responder o e-mail de convocação até o dia 20/07/2021 deverá comparecer à Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, até o dia 21/07/2021 - de 07:00 às 18:00 horas para os trâmites necessários.

O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo 01/2020 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:543EF9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.490/21

Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, quanto ao uso do meio

eletrônico para prática de atos e tramitação de processos administrativos pela administração pública direta e indireta.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- o disposto na Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que *permite o uso da certificação digital como "forma de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica";*

- *a* Lei Federal nº. 12.682 de 09 de julho de 2012, que *"Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos*";

- a Lei Federal n°. 14.063, de 23 de setembro de 2020, que *"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos";*

- a Lei Federal n°. 14.129, de 29 de março de 2021, que *"Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública"*;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitido, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.

Art. 2º Para efeito deste Decreto consideram-se as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III – processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV – processo administrativo híbrido: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados concomitantemente em meios eletrônico e físico.

Art. 3º São objetivos deste Decreto:

I – assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II – promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III – ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV – facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas e a desburocratização.

Art. 4º Para atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único: Os sistemas a que se refere o*caput*deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou risco de perecimento de direito.

Parágrafo único: No caso das exceções previstas no*caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos convencionais, via documento em papel, que deverá ser digitalizado posteriormente, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos processos administrativos eletrônicos poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil – observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no*caput*não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 8º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual precisar ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até às 23h59 do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 9º O acesso à íntegra do processo eletrônico para vista pessoal do interessado ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 10 A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas incidentes.

Art. 11 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, salvo disposição em contrário.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de exclusiva responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais fraudes ou inverdades.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14.

Art. 12 A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos da administração pública municipal direta e autárquica deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no*caput*deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A administração pública municipal poderá:

I – proceder à pronta digitalização do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II – determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;

III – receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do*caput* do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração pública municipal e será admitido o trâmite do processo administrativo híbrido.

Art. 13 Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia, observando-se:
I – se a adulteração for suscitada pela administração pública, caberá ao particular interessado demonstrar a integridade do documento;
II – se a alegação de adulteração for apresenta por particular, caberá a este a comprovação do alegado, pelas formas lícitas admitidas em direito.
Art. 14 A administração pública municipal poderá exigir, a seu critério, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos seus processos ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 15 Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.
Art. 16 Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no âmbito municipal, conforme a legislação arquivística vigente.
§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.
§ 2º Os documentos digitais e os processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.
Art. 17 A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.
Art. 18 Os órgãos deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais, devendo-se prever, no mínimo:
I – proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;
II – mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.
Art. 19 A guarda de documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.
Art. 20 Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em regulamento para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.
Art. 21 A Secretaria Municipal de Administração editará, isoladamente ou em conjunto com órgãos interessados, normas complementares a este Decreto.
Art. 22 No prazo de seis meses, contado da data de publicação deste Decreto,os órgãos da administração pública municipal deverão apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo à Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado até o dia 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Os órgãos de que tratam o *caput* que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

THIAGO NUNES LEMOS
Coordenador do Processo Eletrônico Nacional - PEN
Secretário Municipal de Administração Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B9F1217E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2021 – CV 032/2021.

CAIXA ESCOLAR ANÁLIA NOGUEIRA SILVA. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 8.202,74 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 31.936,00 para R$ 40.138,74 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 05/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDB2158B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.489/21

Abre na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.868, de 14 de julho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.868, de 14 de julho de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

11 - Trabalho
334 - Fomento ao Trabalho
0013 - Divinópolis Empreendedora

02.14.03.11.334.0013.2080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS - FUMDES
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R$1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00

Total.....R$205.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.14.01.22.661.0013.2076 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO DE CENTROS
3.3.90.39.00 - F. 1188 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$105.000,00

02.14.01.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3.3.90.39.00 - F. 1203 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

Total.....R$205.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F90402C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.492/21

Nomeia as titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – Neide Maria Vilela, no cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar I, da Escola Municipal Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Silvania Mesquita de Oliveira, no cargo comissionado de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Escola Municipal Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As presentes nomeações se darão pelo período de 22/06/2021 a 31/12/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB447B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.491/21

Exonera a pedido as titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas a pedido, as titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – Helma Lane dos Santos Torres, do cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar I, da Escola Municipal Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Cristina de Oliveira Dutra, do cargo comissionado de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Escola Municipal Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:317D4D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.488/21

Prorroga, em caráter excepcional, o mandato dos atuais membros do Conselho Escolar e dispõe sobre o procedimento de eleição de novos Conselheiros Escolares na Rede Municipal de Ensino.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "*estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*";
- o Decreto n° 11.324, de 23 de janeiro de 2014, que "*dispõe sobre a criação de Conselhos Escolares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis*";
- a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que "*aprova o Plano Nacional de Educação*";
- o Decreto n° 12.040, de 22 de fevereiro de 2016, que "*dispõe sobre as diretrizes gerais da organização e funcionamento da educação básica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis*";
- a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 04 de fevereiro de 2020, que declarou "*emergência em saúde pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)";*
- a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus*";
- o Decreto n° 14.485, de 09 de julho de 2021, que "*dispõe sobre a reclassificação do Município de Divinópolis na "ONDA AMARELA" do PLANO MINAS CONSCIENTE*";
- a importância da Assembleia Escolar e do Conselho Escolar para o fortalecimento da gestão democrática e participativa da Unidade Escolar;
- o término do mandato dos Conselheiros Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, e que a realização de eleição de novos membros, envolve toda a comunidade escolar;
- a suspensão das atividades escolares presenciais e a necessidade de manutenção do isolamento social como prevenção à pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 31/08/2021, em caráter excepcional, o mandato dos Conselheiros Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, titulares e suplentes, previsto no art. 24 do Decreto nº 12.916/2018.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os atos necessários à realização de nova eleição e posse de conselheiros, até o dia 31/08/2021.

§ 1° A recomposição do Conselho Escolar deverá ocorrer mantendo-se os critérios de composição e quantitativos previstos nos art. 10 e 11 do Decreto n° 12.916/2018.
§ 2° As reuniões destinadas à recomposição do Conselho Escolar deverão ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência, enquanto persistirem as restrições sanitárias para a presença nos ambientes escolares, cabendo à direção da unidade escolar buscar estratégias para estimular a participação dos envolvidos.
§ 3º Em caso de atos que devam ser inevitavelmente praticados de forma presencial, deverão ser adotados os protocolos sanitários recomendados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BE602CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.488/21

Prorroga, em caráter excepcional, o mandato dos atuais membros do Conselho Escolar e dispõe sobre o procedimento de eleição de novos Conselheiros Escolares na Rede Municipal de Ensino.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "*estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*";
- o Decreto n° 11.324, de 23 de janeiro de 2014, que "*dispõe sobre a criação de Conselhos Escolares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis*";
- a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que "*aprova o Plano Nacional de Educação*";
- o Decreto n° 12.040, de 22 de fevereiro de 2016, que "*dispõe sobre as diretrizes gerais da organização e funcionamento da educação básica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis*";
- a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 04 de fevereiro de 2020, que declarou "*emergência em saúde pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)";*
- a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus*";
- o Decreto n° 14.485, de 09 de julho de 2021, que "*dispõe sobre a reclassificação do Município de Divinópolis na "ONDA AMARELA" do PLANO MINAS CONSCIENTE*";
- a importância da Assembleia Escolar e do Conselho Escolar para o fortalecimento da gestão democrática e participativa da Unidade Escolar;
- o término do mandato dos Conselheiros Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, e que a realização de eleição de novos membros, envolve toda a comunidade escolar;
- a suspensão das atividades escolares presenciais e a necessidade de manutenção do isolamento social como prevenção à pandemia.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 31/08/2021, em caráter excepcional, o mandato dos Conselheiros Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, titulares e suplentes, previsto no art. 24 do Decreto nº 12.916/2018.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os atos necessários à realização de nova eleição e posse de conselheiros, até o dia 31/08/2021.

§ 1° A recomposição do Conselho Escolar deverá ocorrer mantendo-se os critérios de composição e quantitativos previstos nos art. 10 e 11 do Decreto n° 12.916/2018.
§ 2° As reuniões destinadas à recomposição do Conselho Escolar deverão ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência, enquanto persistirem as restrições sanitárias para a presença nos ambientes escolares, cabendo à direção da unidade escolar buscar estratégias para estimular a participação dos envolvidos.
§ 3º Em caso de atos que devam ser inevitavelmente praticados de forma presencial, deverão ser adotados os protocolos sanitários recomendados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4AC07C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.487/21

Altera o Decreto nº 12.916, de 24 de abril de 2018, que "*dispõe sobre a Assembleia escolar e a estrutura, funcionamento e processo de eleição dos membros do Conselho Escolar na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º O art. 24 do Decreto nº 12.916, de 24 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 Os membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, serão escolhidos pela comunidade escolar e local, para exercício de mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva, mediante processo de eleição estabelecido em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e amplamente divulgado."
Art. 2º O art. 25 do Decreto nº 12.916, de 24 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 25 .....
.....
Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de Conselheiro e não havendo mais suplente, deverão ser convocadas novas eleições de representantes do respectivo segmento, para complementação do mandato em curso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 13.993, de 04 de novembro de 2020.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E32559A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 12/2021.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 58/2021 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 12/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia civil, orçamentos de obras e demais funções correlatas à atividade, compreendendo: elaboração de projetos de engenharia, planilhas de custos, fiscalização de obras diversas no município de Dom Bosco, acompanhamento de obras em andamento e/ou a iniciar, emissão de pareceres sobre obras diversas, acompanhamento das obras no município fiscalizadas pelo setor de Tributação com a devida emissão de parecer e orientações pertinentes, auxiliar na elaboração de projetos de engenharia quando pertinente celebração de plano de trabalho correlato junto aos órgãos Estaduais e Federais para fins de convênio e/ou instrumentos congêneres, conforme especificações do edital e seus anexos. A presidente da Comissão permanente de Licitação que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do tomada de preços nº 12/2021 referente ao processo Licitatório nº 58/2021 que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia civil, orçamentos de obras e demais funções correlatas à atividade, compreendendo: elaboração de projetos de engenharia, planilhas de custos, fiscalização de obras diversas no município de Dom Bosco, acompanhamento de obras em andamento e/ou a iniciar, emissão de pareceres sobre obras diversas, acompanhamento das obras no município fiscalizadas pelo setor de Tributação com a devida emissão de parecer e orientações pertinentes, auxiliar na elaboração de projetos de engenharia quando pertinente celebração de plano de trabalho correlato junto aos órgãos Estaduais e Federais para fins de convênio e/ou instrumentos congêneres, conforme especificações do edital e seus anexos. Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: MOTA E ANDRADE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.833.729/0001-72, com sede na Rua Beira Rio, n° 130 Letra B, Bairro Centro, Bonfinópolis de Minas – MG – CEP: 38.650-000 atribui-se a empresa o valor global de R$ 50.399,40 (cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), em parcelas mensais de R$ 4.199,95 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora e preços unitários registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 50.399,40 (cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Dom Bosco MG, 15 de Julho de 2021. POLLYANNA BORGES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Portaria nº 09/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Dom Bosco MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 em vista da adjudicação procedida pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pollyanna Borges, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preços nº 12//20214, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 58/2021 - Modalidade: Tomada de Preços: nº 12/2021 - Dotação Orçamentária: 02.09.01.04.122.0402.2160.3.3.90.39.00 - Ficha 398 e demais dotações do orçamento. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia civil, orçamentos de obras e demais funções correlatas à atividade, compreendendo: elaboração de projetos de engenharia, planilhas de custos, fiscalização de obras diversas no município de Dom Bosco, acompanhamento de obras em andamento e/ou a iniciar, emissão de pareceres sobre obras diversas, acompanhamento das obras no município fiscalizadas pelo setor de Tributação com a devida emissão de parecer e orientações pertinentes, auxiliar na elaboração de projetos de engenharia quando pertinente celebração de plano de trabalho correlato junto aos órgãos Estaduais e Federais para fins de convênio e/ou instrumentos congêneres, conforme especificações do edital e seus anexos. Fornecedor: MOTA E ANDRADE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.833.729/0001-72, com sede na Rua Beira Rio, n° 130 Letra B, Bairro Centro, Bonfinópolis de Minas – MG – CEP: 38.650-000 atribui-se a empresa o valor global de R$ 50.399,40 (cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), em parcelas mensais de R$ 4.199,95 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora e preços unitários registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 50.399,40 (cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), em parcelas mensais de R$ 4.199,95 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Dom Bosco MG, 15 de Julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:EF2712C2

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, respeitando os termos do Art 4 Inc V da Lei Federal Nº 10.520/2002 NOTIFICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021 PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTES,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com abertura prevista para o dia 16 de Julho de 2021, às 15h30min, FICA ADIADO para o dia 30 de Julho de 2021, às 15h30min. A cópia completa edital com as mesmas condições estabelecidas disponível no site: a partir do dia 19 de julho de 2021, com as devidas retificações. Qualquer dúvida entrar em contato. Fone: (38) 3675-7137, Email: licitacoesdombosco@gmail.com.
Dom Bosco – MG. 15 de julho de 2021.
Comissão Permanente de Licitações E Pregoeiro
MARCIO PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:379F62DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2021

PORTARIA Nº 126, DE 15 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LEYDIANE JOSÉ MARCIANO

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a servidora LEYDIANE JOSÉ MARCIANO, matrícula 1005-7, exercendo o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Fiscalização, sendo o período de gozo 13/07/2021 a 09/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 13 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9962D07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULAS INFANTIL PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG.*
DECLARO, para todos os fins, que após finalizarmos a autuação do processo licitatório em epígrafe, foi constatado que na Ata de Registro de Preços, o número do Processo Licitatório e o número do Pregão SRP ficaram invertidos, ou seja o correto seria o Processo Licitatório nº 104/2021 e o Pregão SRP nº 061/2021. Portanto, verifica-se que se trata de mero erro de digitação, o que não comprometeu os requisitos substanciais do ato.
Posta assim a questão, **publique-se a errata**, sendo a redação correta empregada desde o presente instante nos autos, com vistas à eventual prestação de contas.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5FB24A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CUSTOMIZADAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA FINS DE PROMOÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.*
DECLARO, para todos os fins, que após finalizarmos a autuação do processo licitatório em epígrafe, foi constatado que na Ata de Registro de Preços, o número do Processo Licitatório e o número do Pregão SRP ficaram invertidos, ou seja o correto seria o Processo Licitatório nº 107/2021 e o Pregão SRP nº 062/2021. Portanto, verifica-se que se trata de mero erro de digitação, o que não comprometeu os requisitos substanciais do ato.
Posta assim a questão, **publique-se a errata**, sendo a redação correta empregada desde o presente instante nos autos, com vistas à eventual prestação de contas.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5BE61178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 014/2021, para futura eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas: **JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 02.627.696/0001-06**, com sede a Rodovia BR 393, nº 01 – KM 03 BAIRRO – Matinha, Pirapetinga-MG, Cep: 36.730-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. Jocélio Faria Pereira**, portador da identidade nº 09.131.367- 6 e CPF nº 017.460.197-27**,** no valor de R$ 64.528,90 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais, noventa centavos); **NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n° 65.198.566/0001-15**, com sede a Rua Projetada, BR 116 - KM 773, BAIRRO Zona Rural, Leopoldina-MG, Cep: 36.700-000, por intermédio da Representante Legal a **Sra. Diani Lamoia de Carvalho**, portadora da identidade MG-12.691.295, expedida pela SSP/MG e CPF nº 073.870.476-85, no valor de R$ 358.792,62 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais, sessenta e dois centavos), **OFICINA DE MANUTENÇÃO E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n° 01.803.752/0001-53**, com sede a Estrada Pádua/Pirapetinga, s/n KM 002, BAIRRO Glória, Santo Antônio de Pádua - RJ, Cep: 28.470-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. João César Frauches Pereira**, portador da identidade 083240325, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 007.282.877-30, no valor de R$ 357.152,89 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais, oitenta e nove centavos).Vigência:12 meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 14/07/2021.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5784E2A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.218, DE 09 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 1.218, DE 09 DE JULHO DE 2021

"Designa membros integralmente do Conselho Municipal de Educação do Município de Estrela do Indaiá / MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Educação;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.451, 08.03.2021;

Considerando que houve a escolha dos membros do Conselho, na forma legal, conforme ata de reunião realizada para o pleito;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e designados para a composição do Conselho Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 2.451, de 08.03.2021, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a – Renilda da Consolação Machado Gurgel – titular;
b – Estefânia Ribeiro de Moura Veloso – Suplente

II – Representantes do Magistério Público:
a – Kátia Cristina Pereira Soares Machado – Titular;
b – Silvana de Fátima Ostini silva – Suplente.

III – Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:
a – Flaviana Fiusa Ferreira – Titular;
b – Nayara Francis Silva – Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho ora nomeado e designado será presidido pela Conselheira Flaviana Fiúsa Ferreira.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de que trata o presente Decreto, terá vigência de 04 (quatro) anos a partir de 11.07.2021.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 09 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:67D95F32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.223 em 14-07-2021, a Sra. **SIMONE ALMEIDA ribeiro DE OLIVEIRA**, funcionária desta Prefeitura, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 14 de julho de 2021 a 27 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:495533A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 040/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 040/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA "ENTRADA DA CIDADE" DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, SITUADA ENTRE A AVENIDA FRANCISCO CAMPOS ESQUINA COM AVENIDA BRASIL. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato n°: 037/2021, tendo como vencedor o seguinte licitante: CONSTRUTORA IGNEA LTDA, CNPJ: 21.338.295/0001-80. No valor total de R$ 72.147,87 (setenta e dois mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 13/07/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E938E658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 59/2021, PREGÃO PRESENCIAL 27/2021, RP 14/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2021 – RP 14/2021 - Processo Licitatório 59/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Motoniveladora Patrol, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Caminhão Basculante e Escavadeira Hidráulica**, para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município de Felixlândia/MG, que será realizada na data 02/08/2021 às 09h:30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311, ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1E03B302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 042/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 042/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017- Pregão nº:

72/2017.Contratante: Município de Formiga-MG.**Contratada**:M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda**. Do Termo de Aditamento: Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 11/08/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até o dia 11/08/2022, conforme documentos de fls. 722/820, constantes no processo licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 07/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A712E928

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 061/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 061/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018- Pregão nº: 30/2018.Contratante: Município de Formiga-MG**.Contratada**: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA EPP**. Do Termo de Aditamento: Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 25/07/21, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até o dia 25/07/2022, conforme documentos de fls. 1147/1201, constantes no processo licitatório, com previsão no artigo 57, IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 07/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D1807427

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

ERRATA:CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. Torna sem efeito as publicações do dia 15 de julho de 2021, que foram veiculadas na Edição 3051, páginas 69 e 70, colunas 02 e 01, respectivamente, no diário Oficial dos Municípios Mineiros, referentes aos Termos de Colaborações nºs: 063/2021 – Município de Formiga e APAE, 064/2021 – Município de Formiga e PATRONATO, 065/2021 – Município de Formiga e MÃO AMIGA e 066/2021 – Município de Formiga e TATAME DO BEM, uma vez que as referidas publicações foram realizadas de forma indevida. Data: 15/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F4258D33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **DOMUS DEI MONTAGEM E COMÉRCIO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA**, vencedora no item **ÚNICO** no valor de **R$41.140,00** (Quarenta e um mil, cento e quarenta reais). Processo Licitatório nº **0044/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **037/2021**.

Formiga/MG, 15 de julho de 2021. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:73EB22EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.679, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino Municipal da temática "Educação em Direito dos Animais", de forma transversal na grade curricular e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, em nível municipal, a aplicação da temática "Educação em Direito dos Animais" como tema transversal na grade curricular.

Art. 2º O programa de ensino, contendo o tema transversal de que trata esta lei, abrangerá os seguintes conteúdos:

I – Educação humanitária;

II – Direitos dos animais;

III – Fim dos testes em animais e métodos substitutivos;

IV– Declaração de Cambridge sobre a consciência e senciência animal;

V – Noções de manejo e comportamento animal;

VI – Guarda responsável: conceito e exemplos práticos;

VII – Bem-estar animal: conceito e exemplos práticos;

VIII – Principais zoonoses de interesse em saúde pública;

IX – Animais silvestres: comportamento natural, vida em cativeiro, preservação ambiental;

X – Conceitos da fauna sinantrópica: biologia das principais espécies e medidas preventivas;

XI – Meio ambiente e o conceito de saúde única.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Faculdades de Direito e Medicina Veterinária, instaladas no município, bem como com Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público de Proteção Animal, para auxiliarem na capacitação dos Educadores, Professores e Servidores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, em 15 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 096/2021, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4145673F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.680, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a implantar pontos de coleta de lixo residencial na zona rural e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a edificar ou instalar locais de acomodação para os recipientes e/ou caçambas de recolhimento de lixo doméstico em pontos da zona rural do município de Formiga, de forma que a contenção do lixo depositado seja realizada, evitando o espalhamento do mesmo por animais.

§1º Os locais de acomodação dos recipientes e/ou caçambas de recolhimento de lixo a serem edificados ou instalados deverão respeitar as medidas e normas estabelecidas pela legislação ambiental, obedecendo um parâmetro padrão entre uma e outra, de forma a manter a sua uniformidade.

§2º (VETADO).

Art. 2º A referida edificação ou instalação do artigo 1º dar-se-á nos locais indicados pela Secretaria de Gestão Ambiental, no local em que julgar proveniente que sejam depositados os lixos domésticos pelos moradores, de forma que venha a facilitar com o recolhimento do lixo pela equipe municipal de coleta ou da empresa terceirizada.

Art. 3º Procurando contribuir com os moradores da zona rural do município de Formiga, os locais de depósito do lixo residencial deverão localizar-se de modo a permitir o fácil acesso da população, obrigatoriamente em todos os distritos e comunidades rurais, e em outros tantos pontos que a Secretaria de Gestão Ambiental julgar necessários.

Parágrafo único. As regiões turísticas e de maior movimento, como Furnastur, Cunhas, Albertos, e outras regiões rurais indicadas pela própria Secretaria de Gestão Ambiental, contarão com espaço diferenciado no que diz respeito à capacidade de armazenamento de lixo, sob a justificativa de que o acúmulo e depósito se faz de forma diferenciada em decorrência do grande fluxo de pessoas e o do alto número de residências em tais regiões.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Poderá o Poder Público municipal firmar convênio com empresas que manifestarem o desejo de parceria público privada para a edificação ou instalação referidos no artigo 1º. devendo o modelo destes serem indicados pela Secretaria de Gestão Ambiental.

Parágrafo único. As edificações ou instalações referidas no artigo 1º, em caso de parceria público privada, poderão conter a logomarca do estabelecimento comercial parceiro da Prefeitura Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 15 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 113/2021, de autoria dos Vereadores Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho e Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7D08B2FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 208, de 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre o as competências da Superintendência Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 208, de 26 de setembro de 2019, passa a viger acrescida do seguinte **Art. 3 A**:

*"**Art. 3ºA** Deverá ser dada publicidade às alterações implementadas no sistema de sinalização e nos dispositivos e equipamentos de controle viários com, no mínimo, 30 dias de antecedência, nos meios oficiais de comunicação, imprensa e redes sociais, exceto em casos de acidentes e calamidades públicas. "*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E67D7289

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAGAMENTO SOCIAL Nº: 033/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAGAMENTO SOCIALNº: 033/2021. Processo Licitatório nº: 069/2021 – Dispensa nº: 013/2021.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA**:Caixa Econômica Federal.**DO AMPARO LEGAL:**Opresente Contrato decorre do Processo Licitatório de nº: 069/2021, Dispensa de Licitação de nº: 013/2021, em conformidade com o previsto na Lei Municipal de nº: 5.612, de 28 de Abril de 2021.**OBJETO:**Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço temporário de operacionalização, processamento e pagamento do Auxílio Emergencial Municipal, de que trata a Lei Municipal de nº: 5.612, de 28 de abril de 2021.**VALOR DAS PARCELAS:**R$ 300,00 (trezentos reais), referente ao Auxílio Emergencial Municipal, para até 1856 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis) famílias, cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pela pandemia da infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 – Covid-19, pago diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta Poupança Social Digital ativa, em nome do beneficiário, já existente na**CAIXA**e para os beneficiários que não tenham conta,será aberta para este fim, conforme legislação vigente.**VALOR ESTIMADO:**R$18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis reais).**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, a contar da publicação.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção dos Serviços da Secretaria De Desenvolvimento Humano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**DATA:**14/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CFFB3B9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.886, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Estabelece normas sobre a recusa de vacinação contra a COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Município de Formiga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVD-19;

CONSIDERANDO que o STF decidiu que quem não tomar a vacina pode ser impedido de frequentar determinados lugares, como escolas e transporte público;

CONSIDERANDO a negativa de cidadãos de receberem o imunizante, após questionarem qual vacina está sendo aplicada no momento;

CONSIDERANDO que a vacinação é o único meio existente para a redução de sintomas, internações, casos graves e óbitos pela COVID-19, bem como possível redução da circulação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Aqueles que comparecerem aos locais de vacinação contra a COVID-19 e optarem por não receber a aplicação do imunizante que esteja sendo ofertado, estarão condicionados, automaticamente, a aguardar o cumprimento de todo o calendário do Plano Nacional de Imunização (PNI) e a finalização de todos os grupos etários para que seu nome seja aceito em nova triagem e, consequentemente, sejam vacinados.

Parágrafo único. A recusa será documentada por um termo que deverá ser assinado pela pessoa ou, se esta se negar, por duas testemunhas no local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:52BD0A02

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3127 DE 14/07/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS** BOMBEIRO HIDRÁULICO, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de recarga de gás, oxigênio, acetileno, vasilhames e suprimentos para os diversos setores desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Julho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7F6BE51F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.478, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 232/2021 - SC;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de equipamentos e máquina sendo 1 (uma) retroescavadeira e 1 (um) compactador de lixo para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Gestão Ambiental, sem ônus adicional ao erário:

I – Petrônio Bernardes de Castro;
II – Victor Emanuel dos Santos Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.448, de 15 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:90E24CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2021
INEXIGIBILIDADE Nº007/2021
CREDENCIAMENTO Nº006/2021

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório nº068/2021, Modalidade Inexigibilidade nº07/2021, Credenciamento nº006/2021, cujo objeto é *Credenciamento de empresas classificadas como RESTAURANTE, localizadas no Município de Francisco Badaró, para Fornecimento de Refeições em atendimento as secretarias municipais e seus departamentos.* O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 15 de julho de 2021

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:D9C749B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 045/2021-DISPENSA 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 045/2021-Dispensa 022/2021 – Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de publicação/alojamento e manutenção de web site - Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de Enilson Francisco dos Santos 09319542660, CNPJ: 20.285.514/0001-48 - CTR 030/2021- pelo valor total de R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais) - Vigência: 09 (nove) meses. Assina: Enilson Francisco dos Santos.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:0808134E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 063/2021- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 063/2021- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, peças e serviços de manutenção em equipamentos odontológicos nos PSFs e no CEO do município de Grão Mogol/MG – Ata SRP 052/2021- Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Kleber Rodrigues de Castro por ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLOGICO LTDA – ME, CNPJ: 25.220.682/0001-79 – no valor total de R$ 200.469,28 (duzentos mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) – Vigência 06 (seis) meses. Ata SRP 053/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Sandro Berton da Costa por IDEALINE COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 06.331.320/0001-00 – no valor total de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) - Vigência 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:05136C53

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 077/2021 - DISPENSA 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 077/2021 - Dispensa 033/2021 – Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços profissionais médicos generalistas, para atendimento na sede do município, em regime de sobreaviso, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de ANDRADE E LELIS SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ: 37.436.012/0001-73 - pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Vigência: 06 (seis) meses. Assina: João Marcus Oliveira Andrade.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:9C967C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 013/2021

PRC 113/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

ARP	FORNECEDOR	ITEM	VR TOTAL	ASSINATURA	VIGENCIA
060/2021	NEUSA FIALHO PEIXOTO CNPJ – 39.928.483/0001-24	01, 02, 06 e 07	R$ 647.000,00	15/07/2021	14/07/2022
061/2021	DAVID LUCIANO DE SOUZA CNPJ – 41.069.259/0001-76	03, 04 e 05	R$ 541.000,00	15/07/2021	14/07/2022
062/2021	MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ – 26.088.941/0001-12	08 e 09	R$ 293.000,00	09/07/2021	08/07/2022

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 15/07/2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:BBD07050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

O Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guarani/MG e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 061/2021, que tem como objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de medicamentos biológicos e específicos de "A a Z", descritos na tabela de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 15/07/2021 às 08h:30min foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Guarani – MG em 15 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:C60386E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°73/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 28 de Julho de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA A SER UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA-MOR CONFORME RESOLUCAO SES/MG 7.555 DE 17 DE JUNHO DE 2021,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG ,15 de julho de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FDD56DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.869, DE 14 DE JULHO DE 2021

LEI N. 2.869, de 14 de julho de 2021

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “José JAIME fERrEIRA”

A Câmara Municipal de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua “01” localizada no bairro Residencial do Vale I passará a denominar-se oficialmente “JOSÉ JAIME FERREIRA”.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 14 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DE19C8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.868, DE 14 DE JULHO DE 2021

LEI N. 2.868, de 14 de julho de 2021

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “José pedro januário”

A Câmara Municipal de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua “4” localizada no bairro Nova Floresta V passará a denominar-se oficialmente “JOSÉ PEDRO JANUÁRIO”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2443 de 24 de Junho de 2016 e as disposições em contrário.

Guaxupé, 14 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:072AB7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.867, DE 14 DE JULHO DE 2021

LEI N. 2.867, de 14 de julho de 2021

DESAFETA BEM E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO À COPASA/MG DE BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO RESIDENCIAL VALE DA MATA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica descaracterizada de uso comum do povo e incorporada aos bens de domínio privado do Município, parte de área institucional localizada no loteamento denominado Vale da Mata, matriculada no Serviço Registral desta Comarca sob nº 32.903, ficha 1, livro nº 2, assim descrita:

ÁREA DE 1.686,03 M², inserida na ÁREA INSTITUCIONAL 1, com 8.218,74 m², situada nesta cidade, no loteamento Residencial Vale da Mata, dentro das seguintes medidas e confrontações: 115,31 m confrontando com a área de preservação permanente; 113,85 m com a avenida 01; 15,35 m com o raio de curvatura da avenida 01 e rua 13; 105,41 m confrontando com a rua 13; 30,15 m com o lote 01 da Quadra A1; e 27,45m com a área verde 06. MATRÍCULA N. 32.903, ficha n. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Área destinada à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto Provisória.

§ 1º - A área desafetada perfaz a metragem de 1.686,03 m² e está inserida na “área de 8.218,74 acima descrita. MATRÍCULA N. 32.903, ficha n. 01.
§ 2º. A área desafetada será objeto de Permissão de Uso à Companhia de Saneamento de Minas Gerais para implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto Provisória.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Companhia de Saneamento de Minas Gerais dos imóveis abaixo descritos :

LOTE DESTINADO À COPASA (RESERVATÓRIOS). Um terreno situado nesta cidade, no loteamento Residencial Vale da Mata, medindo 2,94 m de frente para a avenida 02 mais 18,71 m em curva com raio 9,00, para rua 10; 4,51 m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com a área verde 05; 4,70 m do lado esquerdo, confrontando com a área verde 05; 7,03 m mais 8,23 m nos fundos, confrontando com área verde 05, encerrando a área de 156,46 m². MATRÍCULA N. 32.892 LIVRO N. 2, FICHA N. 1, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Área destinada a 2 (dois) Reservatórios de Água.

LOTE DESTINADO À COPASA (booster). Um terreno situado nesta cidade, no loteamento Residencial Vale da Mata, medindo 13,00 m de frente para a rua 13; 13,00 m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com a área verde 07; 13,00 m do lado

esquerdo, confrontando com a área verde 07; e 13,00 m nos fundos, confrontando com a área verde 07, encerrando a área de 169,00 ². MATRÍCULA N. 32.893, Livro n. 2, Ficha n. 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Área destinada ao Booster.
ÁREA DE 1.686,03 M², inserida na ÁREA INSTITUCIONAL 1, com 8.218,74 m², situada nesta cidade, no loteamento Residencial Vale da Mata, dentro das seguintes medidas e confrontações : 115,31 m confrontando com a área de preservação permanente; 113,85 m com a avenida 01; 15,35 m com o raio de curvatura da avenida 01 e rua 13; 105,41 m confrontando com a rua 13; 30,15 m com o lote 01 da Quadra A1; e 27,45m com a área verde 06. MATRÍCULA N. 32.903, ficha n. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Área destinada à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto Provisória de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Os imóveis de que trata o artigo anterior serão destinados à implantação de dois reservatórios de água, Booster e Estação Provisória de Tratamento de Esgoto, respectivamente.

Art. 4º. A outorga de Permissão de Uso de que trata a presente Lei será de forma gratuita e efetivada por meio de assinatura do "Termo de Permissão de Uso".

Art. 5º. Caso os imóveis não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a Permissão fica automaticamente revogada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 14 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1B7B6FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 071/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 167/2021**, tipo **menor preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos, em cumprimento aos mandados judiciais em desfavor do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **29 de julho de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 16 de julho de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 15 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:9408FE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 16/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 16/2021
De 05 de Julho de 2021

Dispõe sobre Inscrição da RENAPSI – Rede de Aprendizagem, Promoção Social e Integração

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2675/2019, Resolução 09/2017 CMDCA e Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 91 e, considerando as decisões tomadas em reunião registrada em ATA nº 15 de 05/07/2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após análise da documentação da Entidade REDE DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI com inscrição no CNPJ nº 37.381.902/0007-10, habilitada a executar os programas e projetos relacionados conforme descritos neste municipio, e registrada sob a **Inscrição neste Conselho sob o nº 13;**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de Julho de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:86F10787

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 17/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 17/2021
De 05 de Julho de 2021

Dispõe sobre Inscrição do Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé - EquoEspaço

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2675/2019, Resolução 09/2017 CMDCA e Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 91 e, considerando as decisões tomadas em reunião registrada em ATA nº 15 de 05/07/2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após análise da documentação da Entidade CENTRO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO GUAXUPÉ - EQUOESPAÇO com inscrição no CNPJ nº 31.161.088/0001-29, habilitada a executar os programas e projetos relacionados conforme descritos neste município, e registrada sob a **Inscrição neste Conselho sob o nº 14;**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de Julho de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BB603A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 18/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 18/2021
De 14 de Julho de 2021

Institui Regulamento Geral para a Eleição de Escolha de membros suplentes para O Conselho Tutelar de Guaxupé, Conforme Edital 2021/001/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90, e lei Municipal de nº 2676/2019;

Considerando o Edital 2021/001/CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha de membros suplentes para compor o quadro de conselheiros tutelares;

Resolve:

Art 1º Instituir Regulamento Geral para a Eleição de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Guaxupé, gestão 2020/2023, conforme especifica

REGULAMENTO GERAL PARA PROCESSO ELEITORAL DE MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2023

REGIMENTO INTERNO

Das Disposições Iniciais

Art. 2º O Processo de Escolha dos Membros para o Conselho Tutelar, convocados pelo Edital n. 2021/001/CMDCA que irão compor o quadro de suplentes para o Conselho Tutelar de Guaxupé, na gestão 2020–2023, serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

§ 1ª Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Guaxupé, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do Tribunal Regional Eleitoral-TER;

§ 2º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível;

§ 3º Na ausência do Título de Eleitor ou Título Virtual, será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2020) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 4ª A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna"por ação de qualquer cidadão.

Art. 5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, bonés, chaveiros, canetas e outros.

Parágrafo Único: É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 6º A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guaxupé dar-se-á no dia 1 de Agosto de 2021, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito à rua Horário Ferreira Lopes, nº 1012 – Bairro Nova Orquídea - Guaxupé – MG;

Art. 7º O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

Isolamento do eleitor em cabine indevassável;

empregos de urna que assegure a inviolabilidade do voto;

Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o item 6.2.2 do Edital 2021/001/CMDCA.

Das mesas eleitorais e dos atos preparatórios da votação

Art. 8ª A Mesa Coordenadora orientará os trabalhos na seguinte sequência:

§ 1º Competem às mesas eleitorais:

Receber os votos dos eleitores;

Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

Compor a Mesa Apuradora.

§ 2º Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com este Edital;

Instalar a Mesa Eleitoral;

Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

§ 3º Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

§ 4º Compete ao Mesário Eleitoral:

Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 9º Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único: O grau de parentesco de que trata o*caput*deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final:

Processar e julgar em grau de recurso:

Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

Intercorrências durante o processo eleitoral;

Processos decorrentes de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas deste Edital;

Homologar os resultados finais da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar.

DA CÉDULA OFICIAL

Art. 11 As cédulas deverão ser confeccionadas em lotes de 50 unidades cada, podendo ser impressas quantos lotes forem necessários à realização do pleito eleitoral e confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 12 Os candidatos concorrentes poderão designar até 03 (três) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições:

Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral;

Os candidatos serão considerados fiscais natos;

Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando;

Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes;

Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral;

Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas;

Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição;

Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 13 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Art. 14 O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatada que a mesma se encontra vazia, lacrará com chave própria diante dos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

Art. 15 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Art. 16 O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

DO ATO DE VOTAR

Art. 17 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

§1º Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ouCarteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;

§ 2ª Na ausência do Título de Eleitor ou Título Virtual, será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2020) ou da justificativa de ausência da referida eleição;
§ 3º Os mesários registrarão em folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
§ 4º Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
§ 5º A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
§ 6º Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, a**o rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência;**
§ 7º O eleitor escolhera um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
§ 8º Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa;
§ 9º Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial **NÃO** poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. **DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA,** ainda que este seja computado como inválido.

DO ENCERRAMENTO

Art. 18 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
Art. 19 O presidente da Comissão Especial Eleitoral, deverá lacrar a abertura da urna por onde entram as cédulas de votação, com papel adesivo assinado pelos membros da Comissão.
Art. 20 Encerrada a votação será elaborada a Ata pela Secretária-Executiva, sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

DA APURAÇÃO

Art. 21 A apuração dos votos deverá ser realizada no mesmo local da votação, logo após o encerramento desta;
§1º Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral;
§ 2º O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração;
§ 3º O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
Art. 22 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral, previamente determinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
Art. 23 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
Art. 24 Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos:
§ 1º As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa registrada em planilha própria de cada seção;
§ 2º As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
Art. 25 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos:
§1º Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprioda cédula, **de modo a expressar sua vontade;**
§ 2º Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
§ 3º Serão nulas as cédulas que:
não corresponderem ao modelo oficial;
não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
Contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, não conseguindo assim, expressar a vontade do eleitor;
Art. 26 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio das cédulas com os votos.
Art. 27 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
§1º Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
§ 2º nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
§ 3º número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna;
§ 4º número de votos computados a cada candidato, que será também registrado em painel no telão que deverá estar disposto no pátio do local do evento para que toda a população interessada possa fazer o acompanhamento da apuração.
Art. 28 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.
Art. 29 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 30 Qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.
Art. 31 A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
Art. 32 Todos os documentos referente ao Processo Eleitoral serão arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua finalização; findo este prazo, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Executiva do Conselho.
Art. 33 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé.
Art. 34 O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições regimentais anteriores.

Guaxupé (MG), 14 de Julho de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B74FCD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 13º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 043/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 069/2020, firmado com a empresa **MINI MERCADO IRMÃOS SILVEIRA LTDA.** Objeto: alteração da marca do Item 89 - Margarina Pote 500gr. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 15/07/2021 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8CBD7C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2365

DECRETO N.º 2365

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, substanciado no art. 36 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

Considerando que despesas empenhadas nos exercícios 2020, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2020, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, e que os serviços não foram prestados e/ou os produtos não foram entregues nos exercícios seguintes;

DECRETA
Art. 1º - Fica cancelado o empenho abaixo discriminado do Executivo Municipal, referente a Restos a Pagar Não Processados, relativo ao Exercício especificado, no montante de R$ 24.867,05 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2020	600	CORDEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA ME	24.867,05
TOTAL			**24.867,05**

Art. 2º - Fica cancelado o empenho abaixo discriminado da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé "EMURB GUAXUPÉ", referente a Restos a Pagar Não Processados, relativo ao Exercício de 2020, no valor de R$ 12.422,36 (doze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) :

EMURB GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2020	165	TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.422,36
TOTAL			**12.422,36**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 15 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9EC27727

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2377

DECRETO N.º 2377

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, substanciado no art. 36 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

Considerando que despesas empenhadas no exercício de 2020, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2020, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, e que os serviços não foram prestados e/ou os produtos não foram entregues nos exercícios seguintes;

Considerando que despesas inscritas em Restos a Pagar Processados nos exercícios 2020 apresentavam pendências impeditivas de pagamentos;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados do Executivo Municipal, referentes a Restos a Pagar Não Processados, relativo ao Exercício especificado, no montante de R$ 22.574,39 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2020	8927	MARCO AURÉLIO PEREIRA RODRIGUES ME	2.323,74
2020	9015	TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	20.250,65
TOTAL			**22.574,39**

Art. 2º - Fica cancelada a despesa inscrita em Restos a Pagar Processados no exercício de 2020, haja vista que o valor foi liquidado em duplicidade, no montante de R$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2020	590	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS	88,78
TOTAL			**88,78**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 11 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D663700D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020.

objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 874175/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Município de Gurinhatã-MG., através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 031/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, (DISTRIBUIDOR ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO - TANQUE CHORUMEIRA) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 874175/2018,** que, tendo em vista que a empresa **IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI EPP**, vencedora do Item:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN	Distribuidor adubo orgânico líquido (tanque chorumeira) com bomba lobular de 4 polegadas com 1 eixo rodado duplo traseiro aro 16, 4.000 litros de capacidade, 4 pneus 7.50 - 16 com câmaras, mangueira de carga de 4 polegadas, comprimento de 5,5 metros, Com canhão lateral, bico leque aspersor e esguicho.

não entregou o item requisitado por esta administração, bem como requereu o **realinhamento do preço do produto e/ou a desistência**

do item, a Administração Municipal DECIDIU pela desistência do item 01, pelo valor requerido estar acima do valor do 2º Colocado. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa**AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**classificada em segundo lugar para o Item 01, para comparecer a sala de licitações do Município ou manifestar interesse formal até o dia 21/07/2021 às 17:00 horas, de seu interesse de contratar o Item remanescente. **A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar no certame, inclusive quanto aos preços**.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço realinhada do saldo remanescente.
Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Gurinhatã-MG, 15 de julho de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:8975250C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2021

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 015/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TESTE RÁPIDO COVID) A SEREM ADQUIRIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE ACORDO COM AS REGRAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7447 DE 23 DE MARÇO DE 2021 PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 28/07/2021 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 14 de julho de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:DA93E816

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 010/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, credenciamento nº 010/2021 para o**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 28/07/2021. As informações e Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã,14 de julho de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:49363344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE - TERMO DE FOMENTO N°: 001/2021

INEXIGIBILIDADE - TERMO DE FOMENTO N°: 001/2021. PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO
OBJETO: Transferência de recursos financeiros destinados à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO CNPJ: 20.049.300/0001-72, por ressarcimento de produção advinda do tratamento de infecção pelo coronavírus - COVID-19, aprovada através da Resolução SES nº 7511, de 17 de maio de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.
VALOR: R$ 22.660,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Ibiá/MG, 22 de junho de 2021.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá
HELIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:BC1AE024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 - REGISTRO DE PREÇO N° 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 033/2021 – Registro de Preço n° 021/2021 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento parcelado, através do sistema Registro de Preços, de Medicamentos pela tabela CMED. O tipo de julgamento será o de menor preço (maior desconto sobre os itens da tabela da CMED), conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 29 de julho de 2021, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2C5D3480

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 002/2021-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 002/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra de pavimentação asfáltica de CBUQ numa área de 5.312,00 m² no Município de Indianópolis/MG, que consiste em uma nova pavimentação e execução de meios fios, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 02 de agosto de 2021, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6A98CF9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
QUESTIONAMENTO 01 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 – PRREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, destinadas à manutenção dos veículos da frota da administração municipal, com garantia mínima de 06 meses para motocicletas e de 12 meses para os demais veículos.

Potencial licitante proponente encaminhou correio eletrônico para o Departamento de Licitações Compras e Contratos da Administração Municipal requerendo que fossem esclarecidas dúvidas a respeito do Edital.

Assim, a Pregoeira, por este instrumento, passa a responder o questionamento:

QUESTIONAMENTO 01. As carcaças serão devolvidas a empresa?

RESPOSTA: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

"Futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, destinadas à manutenção dos veículos da frota da Administração Municipal, com garantia mínima de 06 meses para motocicletas e de 12 meses para os demais veículos, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural."

Inhaúma, 15 de julho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:3554FB65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 130/2021, com a empresa **MANGANÊS CONGONHALTDA, CNPJ Nº 09.169.813/0001-84**– do **Processo Licitatório Nº75/2021: Adesão nº 03/2021**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE PÓ DE MANGANÊS (PÓ DE PEDRA) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 70.000,00 (setenta mil reais). Data da assinatura: 13.07.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção dos Serviços de Estradas/Rodagens-618-02.07.26.606.0025.2.256.3390.36-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:6EEC51DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 69/2021- SERVIÇO RECAPAGEM/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS AUTOMOTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 69/2021 Pregão Eletrônico 57/2021 SRP - EXCLUSIVO MPE - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços eventual e parcelada de recapagem e recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura de Itaguara MG, sob regime de registro de preço. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 03/08/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:0515D15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 65/2021 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 65/2021 Pregão 53/2021. Homologação a favor da empresa: Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares, valor total R$816,00. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no Pregão Eletrônico 24/2021 p/ Ata de Registro de Preços 22/2021 gerenciada pela I.CISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:E02C712D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 64/2021 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 64/2021 Pregão 52/2021. Homologação a favor das empresas: Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, valor total R$16.500,00; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, valor total R$2.100,00. Valor total geral R$18.600,00. Objeto: Aquisição de

medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no Pregão Eletrônico 06/2021 p/ Ata de Registro de Preços 17/2021 gerenciada pela I.CISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C776F814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 60/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUNE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 68/2021 Pregão Eletrônico 56/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos REMUNE, para atendimento dos casos de COVID-19. Empresas vencedoras: Credpharma Comércio de Medicamentos LTDA, item 07 valor total R$5.500,00; DRM Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA, item 05 valor total R$8.450,00; Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares, item 01,04 valor total R$12.000,00; Rio Farma Distribuidora de Medicamentos EIRELI, valor total R$171.900,00; valor total geral R$197.850,00. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 15/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:831AC887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°034/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°087/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **28 de julho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço por item, que tem por **objeto** a prestação de serviços de recapagem de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 15 de setembro de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:631EB143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Gerador de Energia em atendimento a Unidade Básica de Saúde do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 48/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121.

Data de Abertura: 29/07/2021

Horário: 09h00min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:2C0FDE6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 335/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a ISIS MALAQUIAS ocupante do cargo de Aux. de Creche II a contar de 26 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3F7471F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 336/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a LILIANE CRISTINA TAVARES COSTA CORREA ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 29 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 29 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8C9FF89C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 337/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias a KARINA APARECIDA CARVALHO RUSSANO DOS SANTOS ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 29 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 29 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D39C5B97

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 338/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a ALINE SILVA DE CARVALHO ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 29 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 29 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BDEB3539

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 339/2021

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. LUIS PAULO MARTUSCELLI RIBEIRO da função gratificada de Supervisor de Processamento de Dados - Área Ambulatorial, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 30 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EAF0038F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 340/2021

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. RAFAEL CÉSAR DA COSTA da função gratificada de Gerente de Controle Interno, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 30 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0DD777B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 341/2021

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário JONATHAN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer também a função gratificada de Gerente de Controle Interno, conforme Lei Complementar 017/2019 de 04 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:82D9847E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 342/2021

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário RAFAEL CÉSAR DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer também a função gratificada de Supervisor de Processamento de Dados - Área Ambulatorial, conforme Lei Complementar 017/2019 de 04 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C7C75195

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 343/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a ALDA APARECIDA DA SILVA ocupante do cargo de Enfermeiro de PSF a contar de 01 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:796FC460

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 344/2021

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ADELITA DE CARVALHO RIBEIRO GUIDA, lotada na Secretaria de Educação, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AD0DAB1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 345/2021

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 o Sr. CLÁUDIO OSCAR SJOSTEDT, para o cargo de provimento em comissão de Médico do PSF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:52F919C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 346/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a ADILSON ANDRÉ DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 02 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:332323E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 347/2021

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal , e tendo em vista o disposto no Parágrafo 4º do Artigo nº 51 Da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores José Guilherme Ordine, Marcos Alexandre de Carvalho, Luis Gustavo Franco da Rosa e Elenice da Silva Ramos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação do 34º Festival de Música em Itanhandu, na modalidade Concurso Público.

§ 1º - A Comissão Especial de Licitação atuará especificamente no 34º Festival de Música em Itanhandu a ser realizado pelo Município nos dias 03 e 04 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Fica assegurado ao Presidente a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:440E36C8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PORTARIA Nº 348/2021

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARLENE FONSECA PINTO, lotada na Secretaria de Educação, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C8D61EBD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5172, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS PARA O MANDATO 2017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,e especialmente a Lei Municipal n.º 592, de 05 de dezembro de 2006, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem como membros titulares e suplentes do CMDRS, para o mandato 2017/2019, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

Membros representantes de Órgãos do Poder Público e deEntidades da Sociedade Civil Organizada

1-Membro Titular: José Aldair Marinho.
Membro Suplente: Claudiane Aparecida Mancilha
.
2-Membro Titular: Clayton Monteiro Carneiro.
Membro Suplente: Vicente Paulo Monteiro.

3-Membro Titular: Edson Gualberto Fonseca.
Membro Suplente: Júlio César Fleming Seabra.

II representantes dos agricultores familiares e trabalhadores Assalariados rurais

1 - Membro Titular: Valdir Noronha
Membro Suplente: Fernando A. Ribeiro.

2 - Membro Titular: Hugo Fonseca Bustamante.
Membro Suplente: Carlos Henrique Guedes da Fonseca.

3 – Membro titular: Sebastião Hélio Leite.
Membro Suplente: José de Alvarenga.

4 – Membro Titular: Ananias Noronha.
Membro Suplente: Edmundo Noronha.

5 - Membro Titular: Lucas Gonçalves.
Membro Suplente: Rogério Carvalho de Oliveira.

Art. 2° - O mandato dos membros do CMDRS ora nomeados será de 2 anos, contados a partir da data da publicação do presente Decreto.

Parágrafo 1°- O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo 2° - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

Parágrafo 3° - Os cargos de Direção do CMDRS serão exercidos nos termos do Regimento Interno, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 07 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D091F95B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5180, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REGRAS ESPECÍFICAS QUE ENVOLVEM A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras específicas a serem seguidas por todos aqueles envolvidos de vacinação contra a COVID-19, bem como aqueles que foram ou serão imunizados;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas pela imprensa de que há, por parte de indivíduos em localidades diversas do país, casos concretos de escolha de marca de imunizantes ou mesmo de revacinação de pessoas já imunizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que os casos de comorbidade devem ser efetivamente comprovados por laudo médico completo, evitando-se hipóteses lamentáveis de "fura-filas", fatos que, se ocorrerem, importarão em providências administrativas, civis e criminais;

DECRETA:

Art. 1° Todo aquele que se recusar a se vacinar contra a COVID-19 em razão da marca do imunizante a ser aplicado, assinará termo de recusa e de responsabilidade, e será incluído, de forma automática, ao final da fila, recebendo a imunização, tão somente, após o último a ser vacinados no grupo de pessoas com 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 2º Eventual não aplicação específica de determinados imunizantes em indivíduos segue, rigorosamente, as Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou do Ministério da Saúde, lançadas em razão do Plano Nacional de Vacinação – PNI, não sendo aceitos laudos ou atestados médicos nesta temática.

Art. 3º Os portadores de comorbidades deverão apresentar laudo completo assinado por profissional médico identificado, documento que ficará retido para auditoria técnica e, em havendo qualquer divergência, será encaminhado para os órgãos de fiscalização da atividade médica, dentre os quais o Conselho Regional de Medicina – CRM, e demais órgãos de fiscalização e controle para as apurações e providências devidas.

Art. 4º É terminantemente proibida a aplicação de imunizantes diversos daqueles que tenham sido tomados em 1ª (primeira) dose, bem como a aplicação de novos imunizantes àqueles que já tiverem sido imunizados nas doses recomendadas, sendo que quaisquer casos, se houver, serão encaminhados ao Ministério Público e aos órgãos policiais para as providências criminais que se fizerem necessárias.

Art. 5º Os agentes públicos responsáveis pela vacinação cumprirão, rigorosamente, o estabelecido no presente Decreto, sob pena de responsabilidade funcional, além de outras medidas jurídicas que se fizerem necessárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 13 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B6DFE6AD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5181, DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu, composto através dos Decreto nº. 4.968/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que de fato quem vem exercendo a participação em reuniões como membro titular do Poder Executivo é o Senhor DaruinMartuscelli Ribeiro, desde a data de 03/05/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, junto ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu, composto através do Decreto nº.4.968 de 05/03/2021, os seguintes membros:

Do Poder Público:

a) Poder Executivo
TITULAR: DaruinMartuscelli Ribeiro em substituição a Paulo Henrique Pinto Monteiro
SUPLENTE: Marcia Aparecida Leite Ribeiro

Art. 2º. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 03/05/2021.

Prefeitura Municipal de Itanhandu - MG, 13 dejulho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2CA44D15

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5183, DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, composto através dos Decreto nº. 4.967/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que de fato quem vem exercendo a participação em reuniões como membro titular do Poder Executivo é o Senhor DaruinMartuscelli Ribeiro, desde a data de 03/05/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, composto através do Decreto nº.4.967 de 04/03/2021, os seguintes membros:

Do Poder Público:

a) Poder Executivo
TITULAR: DaruinMartuscelli Ribeiro em substituição a Paulo Henrique Pinto Monteiro
SUPLENTE: Marcia Aparecida Leite Ribeiro

Art. 2º. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 03/05/2021.

Prefeitura Municipal de Itanhandu - MG, 13 dejulho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C96BE83C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5184, DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração do artigo 5º do Decreto nº. 5062/2021e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º.O Artigo 5º do Decreto nº. 5.062 de 03 de maio de 2021, passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º- Os valores e pagamentos estipulados no artigo 2º, sãoextensivo aos motoristas das demais secretarias epoderão ser alterados entre os elementos da despesa, caso verificada a necessidade, desde que não ultrapasse o valor do limite máximo.

Art. 2º. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2021.

Prefeitura Municipal de Itanhandu - MG, 13 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CA442CAD

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº. 1.404, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITANHANDU A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itanhandu, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (milhões), destinadas ao financiamento de Construção, de prédio público para abrigar entidade atuante em ações de segurança pública e Reforma da Casa da Cultura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à

Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhandu, 15 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipa

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2BDE4FF9

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.405, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera redação ao Art. 6º da Lei Municipal 1.386/2021, de 30 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º. Da Lei Municipal nº 1.386/2021, de 30 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação**:**
Art. 6º - Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor(a) familiar aquele(a) que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente aos seguintes requisitos:
I – Não detenha a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais e que não possua trator agrícola;
II – utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III – tenha renda familiar originada predominantemente de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
IV – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;
V – resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

Parágrafo Único – São também beneficiários:
a) Agricultores(as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da Reforma Agrária;
b) Indígenas e remanescentes de quilombos;
c) Pescadores(as) artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em parceria com outros pescadores artesanais;

d) Extrativistas que se dediquem a exploração extrativista ecologicamente sustentável;
e) Silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável;
f) Aquicultores(as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais frequente de vida seja a água.

Art. 2º - Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.386, de 30 de abril de 2021:

Parágrafo Único – Os serviços poderão ser implementados por máquinas e veículos do município ou contratação de terceiros.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 15 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FD7E3EC1

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.406, DE 15 DE JULHO DE 2021

INCLUI NO PPA 2018-2021 A AÇÃO DE GOVERNO 2137 – REPASSE DE RECURSO PARA ENFRENTAMENTO COVID19 - HOSPITAL.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficaincluído no PPAG 2018-2021 a Ação de governo: 2147 – Repasse de Recurso para Enfrentamento Covid 19 – HOSPITAL - Programa 0046 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19 corroborando com o Decreto Municipal nº. 5087 de 27 de Maio de 2021 que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID – 19).

Art 2º. Para a ação acima fica adotado como unidade de medida, "meta administrativa", no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 15 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0B0A8B55

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.407, DE 15 DE JULHO DE 2021

ALTERA VALOR DA SUBVENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PROJETOS TECNOLÓGICOS DO ART. 1º DA LEI Nº. 1.320 DE 21.11.2021.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficaalterado o valor da subvenção da Assistência a Projetos Tecnológicos do Artigo 1º da Lei nº. 1.320 de 21/11/2021, que autoriza a concessão de subvenção e contribuição, durante o exercício 2021 e dá outras providências.

Art 2º. Para a ação Assessoria a Projetos Tecnológicos, no Desenvolvimento Econômico e Agricultura, o valor passa a ser R$ 368.418,50.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 15 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:87361008

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.408, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 316.300,42 por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 c/c 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit, apurado em 31/12/2020 No valor de R$ 316.300,42 (trezentos e dezesseis mil, trezentos reais e quarenta e dois centavos) – na fonte 100–Recursos Ordinários, na conta corrente 5-4 (livre):

02.12..16.482.0036.1142–INFRA ESTRUTURA URBANA PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO BAIRRO PONTE ALTA
02.12..16.482.0036.1142.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
200–Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 316.300,42

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste crédito (R$ 94.890,12).

Art. 4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6162D92B

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.409, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior e revoga a Lei nº. 1.395 de 16/06/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 c/c 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit, apurado em 31/12/2020 na Conta: 5-4 (RECURSOS PRÓPRIOS) no total de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) na fonte-100:

Criando a ação 1130–Apoio ao pequeno Produtor Rural à Meta Física de 140 produtores atendidos na dotação:
02.08..20.608.0026.1130–Apoio ao Pequeno Produtor Rural
02.08..20.608.0026.1130.3.3.50.39.00–Transferência à Instituição Privada sem fins Lucrativos
200 - Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$75.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 22.500,00) do valor deste (s) crédito (s).

Art. 4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei Revoga da Lei nº. 1.395 de 16/06/2021.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8E1084E8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG–**Aviso de Edital n° 01/2021 - Processo Seletivo -** O Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação faz saber que realizará nos termos das Lei Municipal nº 938/2016, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos de PEB I - Professor de Educação Básica e Auxiliar de Serviços Escolares. As inscrições serão feitas na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo do dia 15/07/2021 ao dia 29/07/2021, das 9h às 12h e das 14h às 16h. Edital na íntegra no sitewww.itanhandu.mg.gov.br.
1ª Retificação ao Edital n° 01/2021 para Processo Seletivo. O Prefeito no uso de suas atribuições torna público ao interessados que retificou o Anexo I do Edital. Retificação na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6E279506

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Extrato de Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 98/2019, Tomada de Preços nº 06/2019. Execução de obra para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Itanhandu/MG, atendendo ao convênio FUNASA N° 00764/2017 - SICONV 854826/2017. Objeto: rescisão amigável nos termos do art. 79, inciso II da lei 8.666/93. Contratada: Andrade Coelho Construtora Ltda, CNPJ 23.042.936/0001-80. Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhandu. Data: 07 de Julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EE7B1980

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 13/2021, com data de 07/07/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de sonorização e iluminação para o Festival de Música de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 037/2021** – Omega Produções Ltda, CNPJ 00.806.643/0001-27, Santa Rita do Sapucaí/MG. Valor: R$ 7.950,00. Dotação: ficha 608, fonte 100. Data: 12/07/2021. Vigência: 31/12/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C042BBB9

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 05/2021, com data de 09/07/2021, tendo como objeto a aquisição de medicamento canabidiol 200mg/ml para atender uma decisão judicial. Embasamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 38/2021** – Prati, Donaduzzi & CIA Ltda, CNPJ 73.856.593/0010-57, Betim/MG. Valor: R$ 11.258,64. Dotação: ficha 372, fonte 102. Data: 12/07/2021. Vigência: 30/09/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EDE69CFF

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Processo Licitatório para aquisição de medicamentos para o município de Itanhandu através da Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde de São Lourenço/MG, Processo Licitatório 011/2021 - Pregão Eletrônico 002/2021. Órgão participante: Município de Itanhandu através do Fundo Municipal de Saúde de Itanhandu. Valores registrados: Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14. Valor: R$ 7.780,00. Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 18.269.125/0001-87. Valor: R$ 22.114,50. BH Farma Comercio Ltda - ME, CNPJ 42.799.163/0001-26. Valor: R$ 5.440,00. Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 03.652.030/0001-70. Valor: R$ 22.080,00. Drogaria Vita de Uba Ltda, CNPJ 19.571.361/0001-16. Valor: R$ 1.000,00. Hospvida Ltda, CNPJ 12.057.503/0001-82. Valor: R$ 7.110,00. Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02. Valor: R$ 3.492,40. Jethamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 34.027.398/0001-71. Ligia Maria Carneiro, CNPJ 29.228.930/0001-89. Valor: R$ 21.600,00. Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40. Valor: R$ 89.535,00. Nutriminas Comercio de Nutrições Dieteticas e Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ 22.218.845/0001-90. Proativa Hospitalar Eireli, CNPJ 27.656.480/0001-08. Valor: R$ 50.400,00. RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 31.905.076/0001-90. Valor: R$ 9.444,00. Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 32.364.822/0001-48. Valor: R$ 9.101,00. Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli, CNPJ 22.862.531/0001-26. Valor: R$ 10.188,00. Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.372.020/0001-44. Valor: R$ 17.085,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3A0FDB35

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2021, com data de 12/07/2021, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de reagente, peça e manutenção preventiva e corretiva do aparelho analisador de ions automatizado Max Ion da marca Medmax do Laboratório Municipal. Embasamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 39/2021** – Argus Científica Ltda, CNPJ 71.323.117/0001-54, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 5.450,00. Dotação: ficha 335, fonte 102; ficha 337, fonte 102. Data: 13/07/2021. Vigência: 31/12/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:81363E8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 099/2020 – Tomada de Preços 008/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Balugart Industria e Comercio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17. Objeto: acréscimo de obra no valor de R$ 33.699,23, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Data: 13/07/2021. Dotação: ficha 623, fonte 200. Acesse o aditivo na íntegra com suas planilhas através do site www.itanhandu.mg.gov.br.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BEDADAFE

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021, com data de 13/07/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva do aparelho de hematologia Micros ES 60 Horiba do Laboratório Municipal. Embasamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 40/2021** – Lab Shopping Diagnóstica Ltda, CNPJ 22.536.130/0001-86, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 1.645,00. Dotação: ficha 335, fonte 102; ficha 337, fonte 102. Data: 13/07/2021. Vigência: 31/10/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7D3CBA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 16/2021 – processo licitatório nº 16/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 4/2021. Torna público que no dia 28/07/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 4/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais esportivos, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 28/07/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8815BF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à análise da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Japaraíba/MG, com emissão de parecer favorável, **RATIFICO** a Contratação de empresa brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação de serviços e fornecimento de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fulcro no inciso VIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, ao valor total de R$ 2.000,00 (dois mil e duzentos reais).

Japaraíba/MG, 14 de julho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A648C5B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 24200401/2021 PROCESSO SEI: 53123.038062/2021-05 PROCESSO LICITATÓRIO: 235/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2021

Objeto: Contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT**, para prestação de serviços e fornecimento de produtos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Japaraíba-MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Japaraíba/MG, 15 de julho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8947EFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de 02 (duas) vagas, sendo 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho e 01 (um) Operador de Máquinas (Retroescavadeira).
O Edital completo será fornecido a qualquer interessado, preferencialmente através de download no sitio oficial do DAE www.daejoaomonlevade.com.br ou ainda; por e-mail através do pessoal@daejoaomonlevade.com.br, independentemente de pagamento. O edital ficará afixado, em meio físico, na sede do DAE situada à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 10:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas ou em meio digital pelo sitio acima transcrito. As inscrições serão entre os dias 19 e

23/07/2021, no segundo andar do prédio do DAE na sala de reuniões, sendo as provas objetivas no dia 01/08/2021.

João Monlevade, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor– DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:D910D233

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
A Fundação Municipal Crê-Ser, torna público que realizará no dia **03 DE AGOSTO DE 2021**, às **09 HORAS**, em sua sede na Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade – MG. Processo Licitatório N.º 05/2021, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA LAVANDERIA DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos no edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 88.497,81 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).
O edital na íntegra poderá ser retirado na sede ou através de cópia magnética pelo e-mail comprascreser@gmail.com.
INFORMAÇÕES: (31)3851-1558.

João Monlevade, 15 de julho de 2021.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:2E1D91D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
A Fundação Municipal Crê-Ser, torna público que realizará no dia 03 DE AGOSTO DE 2021, às 09 HORAS, em sua
sede na Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade – MG. Processo Licitatório N.º 05/2021, modalidade TOMADA DE
PREÇOS N.º 01/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA LAVANDERIA DA UNIDADE
ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e
serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial
descritivo e projeto anexos no edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 88.497,81 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).
O edital na íntegra poderá ser retirado na sede ou através de cópia magnética pelo e-mail comprascreser@gmail.com .
INFORMAÇÕES: (31)3851-1558.

João Monlevade, 15 de julho de 2021.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1789E827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2671/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2022, compreendendo:
I - as prioridades da Administração Municipal;
II - as metas fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII - as disposições finais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 devem observar as seguintes estratégicas:

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;
III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;
IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;
V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.
VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.
VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;
VIII – concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população.
IX – firmar convenio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

X – desenvolver ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, são estabelecidas no anexo II desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2021 a 2025.
Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo III desta lei que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.
Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do R.P.P.S. - Previjop
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
Demonstrativo IX – Metodologia e Memória de Cálculos.
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que forem constituídos até 31 de julho de 2021.
Parágrafo Único. Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação á classificação funcional e estrutura programática, serão detalhadas conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:
I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.
§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.
§4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 6 de 18 de dezembro de 2018 classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes/Destinações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.
§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.
§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.
§3º As alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, só poderão ser modificadas mediante justificativa e desde que para atender às necessidades de arrecadação da receita ou das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.
§ 4º As alterações de que trata o §3º não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.
Art. 10. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.
§2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 25 subseqüente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.
Art. 11. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.
§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultadoo

desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.
§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.
Art. 12. As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.
Art. 13. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Art. 15. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação inerente.
XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;
XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o §4o,do art. 4o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2022, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:
I - na forma prevista no art. 154 §1º da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;
III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo especifico da Lei Orçamentária anual.

IV – Os Recursos transferidos ao município oriundo de emendas parlamentares, obedecerão á classificação de receita constante da Portaria STN 764 de 15/09/2017.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 19. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos Municipais – PREVIJOP.
Art. 20.A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientada para:
I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo IX desta Lei.
Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo III desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.
Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.
Art. 22. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – com o pagamento de encargos da dívida publica;

III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;
IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;
V – Transporte e merenda escolar;
VI – Manutenção do Instituto Municipal de Previdencia - PREVIJOP
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 25. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:
I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;

II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;
III–Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde e educação desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.
IV- suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.
V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias.
VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação.
VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.
VIII – Reduzir no prazo de 60 dias em 25% (vinte e cinco por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.
Art. 26. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 27. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
Art. 28. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária ou às de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:
I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, não terá expansão em termos percentuais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021.
Art. 30. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Publico com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuíta, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.
Art. 31. Évedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;
III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;
IV – destinadas à ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no9.790, de 23 de março de 1999.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:
I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.
II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.
III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.
§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.
Art. 32. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31 a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 33. A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.
Art. 34. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção

de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.
Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.
Art. 35. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo IX desta lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo IX e se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 36. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2022 excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 37. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão mediante lei especifica promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objeto de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 40. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 41. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável serem variaveis de acordo com a categoria economica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa à finalidades específicas.

Art. 42. A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§1º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizada como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo-se efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

§3º Os saldos de recursos financeiros vinculados a finalidade específica apurados em 31 de dezembro dos exercícios anteriores e ainda não aplicados na execução do seu objeto, constituirão fonte de recursos para abertura do crédito adicional como superávit financeiro do exercício anterior.

§4º O excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será apurado por fonte de recurso e vinculo à finalidade específica**,** respeitada a conta bancaria vinculada quando for o caso.

Art. 43. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub-atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 44. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata caput não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 45. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

I – dotações com recursos vinculados;
II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
III – dotações que se referirem a obras em andamento;
IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 46. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:
I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;
II – as obras novas somente serão programadas se:
for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 47. Os programas priorizados por esta Lei e comtemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2022 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2022, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput,* os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 49. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e qüinqüênios a serem concedidos a servidores no período, respeitando-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 50. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde, educação e serviço social.

Art. 51. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 52. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:
I - eliminação das despesas com horas-extras;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 53. Durante o Exercício de 2022 os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A lei orçamentária de 2022, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesa de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Unico. Através da lei autorizativa da operação de crédito, serão promovidas as alterções na lei orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual- PPA.

Art. 55. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2022 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 56. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

Art. 58. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 59. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal.

III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;

V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 60. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 61. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2021, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 65. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 69. O Poder Executivo está autorizado a assinar termos de compromisso com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 70. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado o termo de compromisso, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 71. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas com pessoal derivado da folha de pagamento ou de terceirizações considera-se contraida na data da posse ou contratação, considerando-se como compromissadas apenas as relativas a indenização de ferias e concessão de direitos funcionais a partir de seu recebimento.

III - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 72. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 73. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 75. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.
Art. 76. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida.
III – execução de objetos de convênios, termos de compromissos e similares em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.
IV – aquisição de insumos para merenda escolar;
V – manutenção do transporte escolar;
VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial
VII – manutenção dos veículos máquinas e equipamentos do setor saúde.
Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos deste artigo, à razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.
Art. 77. Areabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput*, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de

exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 78. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.
Art. 79. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei ao regime de previdência dos servidores públicos do município - Previjop.
Art. 80. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaborados a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de Julho de 2021.
Art. 81. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda às necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2022, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei especifico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.
Art. 82. A modalidade "99" - A definir – é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.
Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de julho de 2021 .

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

HELI OLIVEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento

MÁRIO LÚCIO CAIXETA DE SOUZA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:08A6382A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021, abertura dia **28/07/2021 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando os serviços de borracharia (conserto de pneus) para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 15 de julho de 2021.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:9AEE726C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021, abertura dia **29/07/2021 às 09h00h**, tipo Menor Preço - lote, objetivando a aquisição de peças e serviços para consertos de motores de caminhões e motoniveladora da secretaria municipal de obras serviços públicos. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 15 de julho de 2021.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:BE798140

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2021: abertura dia 28/07/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos - *climatizadores de ambientes*. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 15/07/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:0A2C3D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 232/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015 no valor total de R$913,92 (novecentos e treze reais e noventa e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ana Cláudia Faria.	01.35.160.0015.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.	913,92

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C00EDE62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público O **CANCELAMENTO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 66/2021, PREGÃO PRESENCIAL 23/2021, Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na instalação de luminárias na rede de iluminação pública,manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento no município de José Gonçalves de Minas-MG**, que teria abertura **dia 20 de julho de 2021 às 08:30 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro. O CANCELAMENTO se faz devido IMPULGNAÇÃO do EDITAL, da empresa P A R NAJAR , no dia 14 de julho de 2021. Email – licitacao@josegoncalvesdemimas.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:98C2A5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG -Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 040/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento n° 008/2021.

Objeto:Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagamar-MG.

Abertura no dia 26 de Julho de 2021 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo Telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

Lagamar, 15/07/2021.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:AB610625

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 035/2021
Assinatura em 15 de Julho de 2021.

Processo Licitatório nº 024/2021
Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2021.

Objeto:Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagamar-MG.

Contratada:

MM CLÍNICA MÉDICA Ltda
Valor Estimado:R$ 49.920,00

Vigência:até 31/12/2021.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:731082AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A OSC ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA – ASA

PARECER TÉCNICO
JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a OSC Associação Sara Aparecida – ASA de Lagoa da Prata/MG, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº 304/2016, para atender à Emenda Impositiva nº 0001-04 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, e §7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 304/2016: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público...*".
Sendo assim, justifica-se que seja celebrada a parceria através de Dispensa de Chamamento Público, por meio de Termo de Fomento com a OSC Associação Sara Aparecida – ASA de Lagoa da Prata para a execução do Projeto: "Renovando Sonhos" no valor de R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

O projeto visa reforma da entidade possibilitando um ambiente adequado de lazer e entretenimento para as crianças e adolescentes atendidas na OSC.
Diante do exposto, estando justificada a dispensa de chamamento público, solicito que seja dado prosseguimento ao processo de celebração da parceria com a OSC Associação Sara Aparecida – ASA por meio de Termo de Fomento.

Lagoa da Prata, 15 de julho de 2021.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:3E97EDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 180/2020

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
COMODANTE: Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 358.240.266-53.

Objeto: É objeto do presente contrato, a Cessão em Comodato de um terreno de propriedade do Comodante, consistindo nos lotes 01, 02, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 29 e lotes 18, 19 e 20 da quadra 28, localizados entre as Ruas Santa Catarina e Joaquim Deusdete Neves, bairro Maria Fernanda I, nesta cidade de Lagoa da Prata, que será utilizado para plantio de horta comunitária para atender a comunidade.
Data da assinatura do Contrato: 07 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 15 de julho de 2021.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:0B7539D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 181/2020

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
COMODANTE: Sra. **JOANICIA VIEIRA DOS SANTOS MACIEL**, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 696.420.876-34.

Objeto: É objeto do presente contrato, a Cessão em Comodato de um terreno de propriedade do Comodante, consistindo no lote 17, da quadra 28, com 400 m², localizado na Rua Santa Catarina, bairro Maria Fernanda I, nesta cidade de Lagoa da Prata, que será utilizado para plantio de horta comunitária para atender a comunidade.
Data da assinatura do Contrato: 07 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 15 de julho de 2021.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:0ECCAC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 182/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 145/2021
Modalidade: Pregão 044/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GR COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.800.281/0001-86.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-50/S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Valor do Contrato: R$ 968.162,00 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais).
Dotações orçamentárias:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.15.541.1001.4.055.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 15 de Julho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:9593225F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 183/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 145/2021
Modalidade: Pregão 044/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NOSSO POSTO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 24.547.549/0001-69.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-50/S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA

MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.**

Valor do Contrato: R$ 1.074.395,20 (um milhão, setenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.15.541.1001.4.055.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 15 de Julho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:F7607E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 184/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 77/2021
Modalidade: Pregão 024/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARA ELIZA VERTELO SANTOS – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.848.225/0001-63

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS PLANEJADOS), PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME PROJETOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 15 de Julho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:0A03C63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 185/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 121/2021
Modalidade: Pregão 029/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.077.342/0001-99

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ARMÁRIO PARA AS SALAS DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 2.898,20 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Dotações orçamentárias:
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52
Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 14 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 15 de Julho de 2021.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:9F48818B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 173/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 044/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.689.988/0001-06.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso I, III e V, da Lei Federal nº. 8.666/93, o contrato nº. 173/2020, ***a partir da presente data,*** cujo objeto é a contratação de empresa para execução da reforma da creche Dona Risoleta Neves. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº. 177/2021 e o Memorando nº. 153/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Data da assinatura do termo aditivo: 06 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:67F4E881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE,** do Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2018, cujo objeto é o credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de Serviços na Vigilância Epidemiológica; e a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, até **26/08/2022**, da vigência do **Edital de Credenciamento nº. 003/2018**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 281/2021, datado em 06/07/2021.
DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***Médicos especializados em Infectologia ou Dermatologia com experiência na área e/ou médico Clínico Geral com experiência de no mínimo 01 (um) ano em Serviços de Vigilância em Saúde ou Ambulatório de Infectologia ou Dermatologia.***

2.2 - Com a alteração, a cláusula décima do edital de credenciamento nº. 003/2018 passa a ser assim prevista: ***O presente credenciamento terá vigência até 26/08/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 08 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 15 de Julho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:BBC0CE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 084/2012

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONCESSIONÁRIA: **TRANSLUZ TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 19.543.909/0001-14

Objeto: Fica rescindido, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo de Concessão nº. 084/2012, ***a partir da presente data,*** cujo objeto é a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Lagoa da Prata. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo.

Data da assinatura do Contrato: 08 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 15 de julho de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:4714EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 049/2021. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO N.º 049/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data de abertura: 02/08/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br.

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,

15/07/2021

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:88996C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RECONSIDERAÇÃO DE HABILITAÇÃO", REFERENTE À CONCORRÊNCIA 02/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **"RECONSIDERAÇÃO DE HABILITAÇÃO",** referente à CONCORRÊNCIA 02/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSA VIAS DO MUNICÍPIO, COM PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES.**

A CPL resolve **RECONSIDERAR** a condição de vencedora da empresa SAFIRA CONSTRUTORA - EIRELI, reputando-a inabilitada para este certame.

Diante disso, considera vencedora a proposta da empresa C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

A CPL abre o prazo legal, após transcorrido o prazo, não havendo interposições, encaminhará os autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

CPL, 15/07/2020

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:F56131C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - HOMOLOGAÇÃO

Proc. 037/2021 PP POR SRP nº 020/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com o objetivo de alcançar melhores resultados na administração pública municipal. **CTR 026/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Ricardo Silva Barbosa, CPF 095.094.336-32 p/ **R. S. BARBOSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ 13.669.177/0001-27**- valor total de 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) - 14/07/2021-Vigência: 12 meses (13/07/2022).
4 ° Aditivo ao CTR 042/2018- prorrogação do prazo de vigência. Proc. 031/2018-PP 024/2018- Prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do município. Contratada: **SERQUIP**

TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, CNPJ 05.266.324/0003-51. Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:A567614B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

Homologação do Pregão Eletrônico 038/2021, a seguinte empresa: Walas Store Telecomunicaçôes Ltda, CNPJ: 11.777.618/0001-89, Valor Total: 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e material de consumo a serem utilizados pelo departamento de tecnologia da informação, no atendimento as diversas demandas apresentadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa 15/07/2021

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:636F6CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

Homologação do Pregão Eletrônico 045/2021, as seguintes empresas: Nutriminas Comercio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda – EPP - CNPJ: 22.218.845/0001-90 - Valor: R$ 15.033,60 - Costa Camargo com. de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0001-34, Valor: R$ 8.760,96 - TS Farma Distribuidora Eireli – EPP, CNPJ: 21.189.554/0001-59, Valor: R$ 25.763,62 - NSA Distribuidora de Medicamentos EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02 - Valor: R$ 41.832,40 - Acácia Comercio de Medicamentos EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91 - Valor: R$ 101.844,22 - Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67 - Valor: R$ 129.355,20 - Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.499.494/0002-60 - Valor: R$ 138.240,00 - Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.652.030/0001-70 - Valor: R$ 185.633,28 - Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87 - Valor: R$ 211.867,50 - CM Hospitalar S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04 - Valor: R$ 1.898.524,80. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais e demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT).

Lagoa Santa 08/07/2021

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B8454351

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.642/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

Institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos (PFAH) a estudantes de escolas públicas e mulheres de baixa renda e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal, que recebeu Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

Art. 1°. Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) nas escolas públicas municipais e para mulheres de baixa renda.

Parágrafo único – As escolas a que se refere o caput deste artigo, são as que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2°. O PFAH consiste no fornecimento de absorventes higiênicos de forma gratuita para estudantes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 3°. O Poder Executivo estabelecerá, por ato administrativo, os critérios adequados para a distribuição dos absorventes higiênicos, devendo sempre considerar a capacidade socioeconômica e a real necessidade das jovens estudantes e mulheres de baixa renda.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 06 de julho de 2021.

VER. PAULO MARCOS DOLABELLA LACERDA CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:3C41E578

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.646, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dá denominação a Praça localizada na confrontação da Rua Santa Helena com o Campo de Futebol do Bairro Santos Dumont de: Praça Léa Maria Costa Martins, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Léa Maria Costa Martins a praça localizada na confrontação da Rua Santa Helena com o Campo de Futebol do Santos Dumont, localizado no Bairro Santos Dumont, na cidade de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Faz parte desta Lei o anexo fotográfico que identifica a Praça Léa Maria Costa Martins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, surtindo seus efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:554FB88F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.647, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Institui, no calendário oficial Municipal, a "Semana Lund", reconhece a importância, neste período, da promoção de programas e ações voltadas ao fomento

da Cultura, Patrimônio Histórico e da Ciência no município de Lagoa Santa e altera a Lei Municipal nº 3.285/2012.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Lund" no calendário oficial de Lagoa Santa, que ocorrerá anualmente na semana em que se insira o dia 14 de junho.

Art. 2º As ações de fomento à Cultura, à preservação do Patrimônio Histórico e à Ciência no município de Lagoa Santa, realizadas durante a Semana Lund, serão executadas sempre visando a promoção do intercâmbio cultural na região do Carste de Lagoa Santa e o princípio da regionalização do turismo, de acordo com as normas estabelecidas na Política Municipal de Cultura e Política Municipal de Desenvolvimento Turístico, respectivamente.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se de fomento à Cultura, Patrimônio Histórico e Científico os programas e as ações que promovam, dentre outros:

I - Arqueologia

II - Paleontologia

III - Espeleologia

IV - Ecologia

V - Educação Patrimonial

VI - História

§ 2º Consideram-se programas e ações de fomento à Cultura, Patrimônio Histórico e à Ciência, entre outros:

I - A realização eventos que visem a difusão do conhecimento científico;

II - A entrega das Medalhas Lund, nos moldes da Lei Municipal 3.285/2012;

III - Premiações Desportivas, literárias, gastronômicas, dentre outras;

IV - Atividades artístico-culturais, voltadas à educação patrimonial.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei 3.285/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** As medalhas deverão ser custeadas pelo Poder Executivo e a entrega aos agraciados ocorrerá anualmente, durante a Semana Lund, sendo que a data da solenidade se dará, preferencialmente, no 14º dia de junho de cada ano, sendo que as demais formalidades deverão ser regulamentadas por meio de Decreto do Executivo'.*

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D42A2A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.328, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.636, de 18 de junho de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro emergencial às famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2021, no Município de Lagoa Santa, na forma que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 daLei Orgânicado Município, e

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 4.636, de 18 de junho de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro emergencial às famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2021, no Município de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio financeiro emergencial de que trata a Lei Municipal nº 4.636, de 18 de junho de 2021, será calculado com base no laudo técnico da Defesa Civil e relatório socioassistencial, e será concedido da seguinte forma:

I - Faixa 1: Concessão de auxílio financeiro emergencial de até R$ 3.000,00 (três mil reais) às famílias que tiveram perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios de primeira necessidade; conforme laudos emitidos pela Coordenadoria de Defesa Civil e pela Diretoria de Desenvolvimento Social e verificado pela Comissão de Acompanhamento.

II - Faixa 2: Concessão de auxílio financeiro emergencial de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às famílias que tiveram perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios de primeira necessidade e danos estruturais em seus imóveis; conforme laudos emitidos pela Coordenadoria de Defesa Civil e pela Diretoria de Desenvolvimento Social e verificado pela Comissão de Acompanhamento.

III - Faixa 3: Concessão de auxílio financeiro emergencial de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às famílias que tiveram perda do imóvel, eletrodomésticos e utensílios de primeira necessidade; conforme laudos emitidos pela Coordenadoria de Defesa Civil e pela Diretoria de Desenvolvimento Social e verificado pela Comissão de Acompanhamento.

Art. 2º O auxílio financeiro emergencial de que trata o art. 1º somente será concedido às famílias que comprovadamente tiveram bens imóveis, móveis e utensílios danificados em decorrência da inundação ocorrida em fevereiro de 2021, nas situações acompanhadas pela Coordenadoria de Defesa Civil e pela Diretoria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º O auxílio financeiro emergencial somente poderá ser empregado para reestruturação e reforma do imóvel atingido e para aquisição de bens de primeira necessidade, danificados em razão da inundação, como móveis, eletrodomésticos e utensílios.

Art. 4º O valor referente ao auxílio financeiro emergencial deverá ser retirado pelo responsável do imóvel, conforme certificado pela Comissão de Acompanhamento, pessoalmente mediante agendamento a ser realizado pela Diretoria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º A comprovação mencionada no art. 2º é de responsabilidade da família que teve seus bens imóveis, móveis e utensílios danificados em decorrência das fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2021 e será verificada/certificada pela Comissão de Acompanhamento designada pelo Chefe do Executivo, composta por 07 (sete) membros, a saber:

I - 03 (três) servidores profissionais de nível superior lotados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - 02 (dois) servidores lotados na Coordenadoria de Defesa Civil;

III - 02 (dois) servidores lotados na Diretoria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se como *"bens de primeira necessidade"* aqueles bens indispensáveis para a subsistência minimamente digna do cidadão.

Art. 6º O pagamento do auxílio financeiro emergencial será destinado ao responsável pelo imóvel, conforme certificado pela Comissão mencionada no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º A prestação de contas do auxílio financeiro emergencial recebido se dará por meio de apresentação das notas fiscais originais e recibos de prestação de serviços quando o recurso seja empregado para custeio de mão de obra.

Parágrafo único. Do recibo de prestação de serviço deverá estar descriminado no mínimo:

I - nome e CPF do tomador do serviço;

II - os serviços prestados;

III - valor total dos serviços prestados;

IV - nome e CPF ou CNPJ do prestador de serviço;

V - local da prestação e data da prestação e data do pagamento;

VI - atesto de quitação.

Art. 8º Para fins de prestação de contas do auxílio financeiro emergencial recebido a família deverá encaminhar os documentos relativos à prestação de contas ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de referência, que os remeterá a Comissão de Acompanhamento.

§ 1º O prazo para apresentação dos documentos para prestação de contas observará:

I - Faixa 1: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do efetivo recebimento do auxílio financeiro;

II - Faixa 2: até 90 (noventa) dias corridos contados do efetivo recebimento do auxílio financeiro;

III - Faixa 3: até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do efetivo recebimento do auxílio financeiro.

§ 2º A não apresentação de prestação de contas do auxílio financeiro emergencial na forma e no prazo assinalado neste Decreto ensejará aplicação das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 9º Os casos não contemplados por este Decreto poderão ser submetidos à Comissão de Acompanhamento de que trata o art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:CCCD53E8

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 022/2020

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato de Fornecimento n° 043/2021 - Pregão Eletrônico RP 022/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, n° 3045, na edição do dia 07 de Julho de 2021, página 107.

Município de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

Município de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA

Município de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Educação
NILA ALVES DE REZENDE

Município de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Saúde
GILSON URBANO DE ARAÚJO

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:B5A9F8E8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 047/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: 05.343.029/0001-90.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-COV-2, em amostras de *swab* de nasofaringe com resultados em até 15 minutos, para ampliação de testagem da população do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 175.700,00.

Vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
707	02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:DC6F43D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.101, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais domésticos e silvestres atropelados em vias públicas, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovaram e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do cidadão, residente ou não na cidade de Lambari-MG, de socorrer animais domésticos e silvestres, quando forem atropelados, dolosa ou culposamente nas vias públicas, calçadas e canteiros.

Parágrafo único – Esta norma se aplica aos:

I – Motoristas;

II – Motociclistas;

III – Ciclistas.

Artigo 2º. Fica isento da obrigatoriedade da prestação direta de socorro ao animal atropelado quando o animal oferecer risco à saúde do cidadão, devendo o condutor solicitar auxílio à autoridade pública competente.

Artigo 3º. Caracteriza-se risco a saúde do cidadão os animais que sejam:

I – Peçonhentos;

II – Venenosos;

III – Animais enfermos por doenças infecciosas ou contagiosas.

Artigo 4º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará todos os meios de comunicação para população, com finalidade de facilitar denúncias por ação ou omissão do não cumprimento do que dispões o caput desta Lei.

Artigo 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário à sua aplicação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação e estabelecerá, inclusive as sanções pelo descumprimento, o órgão responsável pelas providencias administrativas e de fiscalização.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrada e publicada em: ____/____/2021._____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:B6C06E4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.102, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera a nomenclatura da Escola Municipal Rural - Joaquim Nabuco para Escola Municipal - Professora Maria de Lourdes Martins, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovaram e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Altera a nomenclatura da Escola Municipal Rural Joaquim Nabuco a qual passará a ser denominada como Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Martins.

Artigo 2º. Fica a cargo do Município de Lambari a responsabilidade em comunicar a nova denominação da Escola aos devidos órgãos cadastrais e supervisionais.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrada e publicada em: ____/____/2021._____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:6A07C333

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 17, DE 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 - Reforma da Previdência - quanto aos Segurados do Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM e dá outras providências".

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.O caput artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 06 de maio de 2.006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128. A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM do município de Lambari – MG corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata esta Lei, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

(...)

Art. 2º. O inciso I do artigo 129 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 06 de maio de 2.006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129 (...)

I – 14% (quatorze por cento) sobre os proventos de aposentadorias e pensões, concedidas com base no Capítulo V do Título II e nos Capítulos III e IV do Título III desta Lei, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

(...)

Art. 3º. O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lambari-MG fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo Único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, auxílio reclusão e salário família, serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 4º. Os incisos I e II do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 08, de 06 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I- Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez e idade avançada, através do benefício de aposentadoria, na forma desta Lei.

II- Garantir meios de subsistência nos eventos de morte, através do benefício de pensão aos dependentes, na forma desta Lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as alíneas "e", "f" e "g" do inciso I e alínea "b" do inciso II e parágrafo único, todos do Artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 08, de 06 de maio de 2006; os artigos 33 a 56 da Lei Complementar Municipal nº 08, de 06 de maio de 2006; os artigos 62 a 65 da Lei Complementar Municipal nº 08, de 06 de

maio de 2006; as alíneas “f”, “g”, “h”, “i” do inciso I e alínea “b” do inciso II, todos do artigo 112 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19 de dezembro de 2.019.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor:

I - No primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, quanto aos artigos 1º e 2º.

II - Na data da publicação para os demais artigos desta Lei.

Lambari, 15 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***HUGO CARLOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2021_____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:8ADAFD47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.100, DE 15 DE JULHO DE 2021

RATIFICA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSANE E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI NO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE, INCLUI AÇÃO NO PPA 2018/2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Lambari no Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, nos termos do 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio anexo.

Art. 3º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Lambari, instituído através da Lei Municipal nº 2.023 de 08 de novembro de 2017 a ação “**Contribuição ao CONSANE”**

Ação: **2.248**
Descrição: **Contribuição ao CONSANE**
Unidade de Medida: un.
Meta: 01
Resultado Esperado: serviço como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais de qualidade.

Art. 4º. Fica incluída no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, instituída através Lei Municipal nº 2.074 de 09/07/2020, a ação instituída no artigo 3º desta Lei, ficando compatíveis os Anexos da LDO/2021.

Art. 5º - Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, Crédito Especial no valor de R$3.972,32 (Três mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) no orçamento vigente - Lei Municipal n° 2.086 de 29 de dezembro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
07	Divisão Obras	
01	Obras	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0020	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0020.2.248	Contribuição ao CONSANE	
17.512.0020.2.248.3.1.71.70.0100	Rateio consórcio público	3.430,50
17.512.0020.2.248.3.3.71.70.0100	Rateio consórcio público	500,91
17.512.0020.2.248.4.4.71.70.0100	Rateio consórcio público	40,91

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 5º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

02	Executivo	
01	Gabinete do Prefeito	
01	Gabinete	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002.2.005	Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.005.3.3.90.36.0100	Prestação de serviços Pessoa Física	3.972,32

Art. 7º - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a participação de outros consórcios similares.

Lambari, 15 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***HUGO CARLOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrada e publicada em: ____/____/2021._____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7DC61387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 091 DE 2021.

Município de Leme do Prado-MG. Processo de licitação nº: 056/2021. Pregão presencial: n.º 018/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Geomembrana (Manta Termoplastica lisa pead) para manutenção do aterro sanitário do município de Leme do Prado/MG. Empresa Detentora: Weberty Afonso Socorro 02887028677, Ata: 091/2021, com valor global de R$ 71.982,00 (Setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Vigência: 08/07/2021 a 07/07/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B0C40FD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 088, 089 E 090 DE 2021.

Município de Leme do Prado-MG. Processo de licitação nº: 057/2021. Pregão presencial: n.º 019/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes para manutenção dos serviços do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Antonio Jarbas Ribeiro Alves-ME, Ata: 087/2021, valor global: R$: 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais); Claudimar Barreto Da Silva-ME, Ata: 089/2021, Valor Global: R$: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); Fabiano Antunes 05204928626, Ata: 090/2021, Valor global: R$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais). Vigência: 02/07/2021 a 01/07/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:6A02D4C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.
FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2021 e suas alterações, **homologado em 09 de Junho de 2021**, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 15 de Julho de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2021

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS III)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11º	WANDA CRISTINA MACIEL BARBOSA	33
12º	JOSÉ RAFAEL DE LIMA CARDOSO	33
13º	IARA GOMES DE OLIVEIRA	33

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA MARINHO	-
3º	ANDRÉ LUIZ CASTRO DE MATOS	-

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:602AA6F9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2021 e suas alterações, **homologado em 15 de Julho de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 15 de Julho de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2021

Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	41
2º	FELIPE RAFAEL MARIANO	39
3º	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA LAMOIA	36
4º	IVONE CRISTINA DE SOUZA	30

Função: ENFERMEIRO (ESF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JAMILI VARGAS CONTE MONTENÁRIO	78

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IARA GOMES DE OLIVEIRA	55
2º	ANDREA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	42
3º	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	39
4º	ISABEL CRISTINA LOPES DA SILVA	30

Função: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADEMAR TEODORO BATISTA	30

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A7390586

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 352 DE 14 DE JULHO DE 2021.

DELIBERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado para o dia 19 de julho de 2021 o retorno ao trabalho dos servidores que, em razão do enquadramento no grupo de risco (Decreto n.º 4.797/21), já foram imunizados contra a Covid-19.

Art. 2º O Servidor imunizado que não retornar às suas funções laborais na data determinada no artigo 1º desta Portaria incorrerá em falta injustificada, nos termos do inciso IV, §1º do artigo 98 da Lei Complementar nº 15/2010.

Art. 3º Configura abandono de cargo, nos termos do artigo 222 da Lei Complementar nº 15/2010, a ausência não justificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Chefes de Setores a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de julho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F7FB1F6A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 354 DE 14 DE JULHO DE 2021.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. MADALENA RODRIGUES MACHADO FARIA, do cargo de Cirurgião Dentista - PSF, conforme requerimento nº 3127/21, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de julho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:92305CF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 355 DE 14 DE JULHO DE 2021.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. IZABEL CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO E SILVA, do cargo de Ofic. Serv. Adm. – Aux. Enfermagem, conforme requerimento nº 3125/21, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de julho de 2021.

167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:56C080C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021, PRC 1275/2021.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA- UASG 984767 Pregão Eletrônico nº 54/2021, PRC 1275/2021.**Objeto**: Pregão, na forma eletrônica, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios domésticos, roupas, calçados, material de escritório, esportivo e outros, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Convênio Plataforma + Brasil nº 888995/2019, Proposta nº 039697/2019 e contrapartida do município.**Dia da Licitaçã**o: 02/08/2021, às 09:00 horas.**Local:**www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no sitewww.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação..

Leopoldina, MG, 12 de julho de 2021.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:848C000C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Melhor Oferta",** tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TENDO COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 28 de julho de 2021 às 14:00 (catorze) horas,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 15 de julho de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6F3F031C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 117/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MGTORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:**PRC Nº. 117/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021.**OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS,**conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos do EDITAL**.**TIPO:**MENOR PREÇO GLOBAL**.Abertura das Propostas:**02/08/2021 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras,Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas.

Luz, 15.07.2021.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FB1FD12A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021. PRC Nº 098/2021. DISPENSA Nº 065/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021. PRC Nº 098/2021. DISPENSA Nº 065/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **POLIEPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Objeto: **"*FORNECIMENTO DE 40.000 (QUARENTA MIL) SACOS PARA LIXO, NAS CORES PRETO E AMARELO, COM LOGOMARGA DA ADMINISTRAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO*"**.VALOR ESTIMADO: **R$30.214,00 (trinta mil duzentos e quatorze reais).** VIGÊNCIA: 12(doze)meses**.**

LUZ/MG, 24.06.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6CE003EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2021. PRC Nº 110/2021. DISPENSA Nº 073/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2021. PRC Nº 110/2021. DISPENSA Nº 073/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **AVELINO DO COUTO PEREIRA** Objeto: "**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2021".** VALOR GLOBAL: **R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).** VIGÊNCIA: Até 31/12/2021**.**

LUZ/MG, 12.07.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A24EFFF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2021. PRC Nº 110/2021. DISPENSA Nº 073/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2021. PRC Nº 110/2021. DISPENSA Nº 073/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **GERALDO MAGELA ALVES**. Objeto: "**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2021".** VALOR GLOBAL: **R$ 8.580,00** (oito mil quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2021**.**

LUZ/MG, 12.07.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:42E478D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2021. PRC Nº 097/2021 – DISPENSA - 064/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2021. **PRC Nº 097/2021 – DISPENSA - 064/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA**. OBJETO: " **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO E COBERTURA METÁLICA PARA ENTRADA DE ALUNOS E AINDA A INSTALAÇÃO DE UMA JANELA NA SALA DE XEROX DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL ".**VALOR GLOBAL: **R$11.255,00** (onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).VIGÊNCIA:60(sessenta)dias**.**

LUZ/MG, 07.07.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5BCED6F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2021. PRC Nº 110/2021. DISPENSA Nº 073/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2021. PRC Nº 110/2021. DISPENSA Nº 073/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS E REGIÃO**. Objeto: "**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2021".** VALOR GLOBAL: **R$ 19.800,00** (dezenove mil oitocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2021**.**

LUZ/MG, 12.07.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3B6C0FD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2021. PRC Nº 111/2021. DISPENSA Nº 074/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2021. PRC Nº 111/2021. DISPENSA Nº 074/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**. Objeto:**"FORNECIMENTO DE TESTES TIPO SWAB-TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO PRECOCE DA COVID-19 E CONTROLE DE CASOS SUSPEITOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** VALOR ESTIMADO: **R$398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais)**.** VIGÊNCIA: 12 (DOZE)MESES**.**

LUZ/MG, 12.07.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8C4151E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 005 /2021

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 005 /2021

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado para apurar os fatos constantes na Portaria n.º portaria 184/2020 de 27/10/2020, em substituição a portaria n.º 169/2020 de 03 de agosto de 2020, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público que expediu intimações em 12 de julho de 2021, as quais foram lavradas pela secretária da Comissão Processante e encaminhadas para postagem, na agência central dos Correios neste município, com os respectivos cartões de acusação de recebimento (AR) para os seguintes cidadãos: Sra. **Maria Eliane de Lima Mariano,**Sr. **José dos Reis Mariano**,Sr. **Orlando Moraes**, Sr.**Francisco Oliveira, André Luiz,** Dr.**Emerson Ferreira Correia Lacerda**.

Os cidadãos intimados acima identificados deverão comparecer portando seus documentos pessoais, **no dia 20 (vinte) de julho de 2021, terça feira, a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos**), na sede do **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, situado na Rua Antônio Gomes de Macedo, 980, bairro Monsenhor Parreiras, para prestarem seus depoimentos em audiência individual.

A Comissão Processante também intimou com as devidas formalidades, os procuradores constituídos, **Dra. Adriana Souza De Oliveira Braga, OAB/MG158.148**e **Dr. Maicon Henrique Silva Batista OAB/MGN 174.810**, o servidor indiciado e as testemunhas arroladas pela defesa, comunicando-os sobre os atos processuais que ocorrerão neste dia 20/07/2021 e que, por isso, também deverão comparecer.

Registre-se, publique-se.

Luz, 12 (doze) de julho de 2021.

MARCONI ARAÚJO E ARAÚJO
Matrícula n° 6656
Presidente

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A211180B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS - EDITAL Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **resultado da análise dos recursos impetrados contra o Resultado Geral** do Processo Seletivo nº 003/2021, divulgado em 9 de julho de 2021.

O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente no Serviço de Administração de Recursos Humanos, conforme previsto no edital.

PROVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Funções: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina e Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira

RESULTADO DA ANÁLISE: Anulação da questão nº 19.

PROVA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - Função: Técnico Médio II – Técnico em Segurança do Trabalho.

RESULTADO DA ANÁLISE: Anulação da questão nº 17.

PROVA DE NÍVEL SUPERIOR - Função: Técnico Superior – Assistente Social
RESULTADO DA ANÁLISE: Anulação das questões nº 11 e nº 16.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de julho de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B1C16FDA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021

O Exmo. Sr. Agostinho Carlos Oliveira, DD. Prefeito do Município de Luz/MG, torna público a realização do Concurso Público de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de Prova Prática, de caráter eliminatório e Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos do Município de Luz/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2021. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br) no período entre 09h00min do dia **13 de setembro de 2021** às 15h59min do dia **13 de outubro de 2021** observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2021 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico:www.ibgpconcursos.com.br.

Luz, 16 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5A8889A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO DISPÕE SOBRE A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATHIAS LOBATO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 022/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATHIAS LOBATO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Prefeita Municipal de Mathias Lobato/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6º Conferência Municipal de Saúde com o tema "Atenção Primária à Saúde e COVID-19: um novo desafio para a saúde pública".

Art. 2º - A 6º Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 3º - A 6º Conferência Municipal de Saúde será realizada na seguinte data:
Parágrafo Único - 23 de julho de 2021, com início às 08:00 horas e término previsto para às 12:00 horas, tendo como local a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Paulo Luiz, situada na Praça Arthur Bernardes nº 40, Centro, Mathias Lobato/MG.

Art. 4º - A 6º Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central: ***"Atenção Primária à Saúde e COVID-19: um novo desafio para a saúde pública".***
Parágrafo Único - O regimento e o funcionamento da 6º Conferência Municipal de Saúde serão aprovados no início dos trabalhos.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mathias Lobato será realizada com público reduzido e previamente estabelecido, em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.
§ 1º - O público total será de no máximo 100 pessoas. Número determinado a partir do local e do estabelecimento de distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes.
§ 2º - Será aberto cadastro, a partir do dia 15/07/2021, para a população da área urbana nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, situadas na Rua Raimundo Nonato de Souza, s/nº, Centro e Rua Vereador Valdomiro Silva, s/nº, Bairro Bela Vista e para a população da área rural através do agente comunitário de saúde.
§ 3º - Serão disponibilizadas 50 vagas para a população (previamente cadastrada conforme "caput" acima; 31 vagas para trabalhadores, organizadores da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde atual (previamente estabelecidas pela comissão organizadora); 8 vagas para representantes das Instituições (previamente estabelecidas pelas instituições/sindicatos) e 11 vagas para as autoridades municipais.

Art. 6º - A Estrutura da comissão organizadora da 6º Conferência Municipal de Saúde fica nomeada através deste decreto, assim como suas atribuições seguintes:
§ 1º - SEÇÃO I - Estrutura e composição da comissão organizadora:
- Coordenador Geral: André Ferreira de Morais Neto.
- Coordenador Administrativo: Nayara Soares Grilli Souza.
- Secretário: Nilmara Almeida do Nascimento.

- Relator: Lorena dos Passos Melo.
- Assessoria de Organização: Maria Regina Bosco de Menezes Silva.
- Assessoria de credenciamento: Gleyziely Santos.
- Assessoria administrativa: Glauber de Souza.

§ 2º - SEÇÃO II - Atribuições da comissão organizadora:

I - Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Propor o Regimento da Conferência e o Regulamento;

III - Propor os nomes dos expositores;

IV - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência;

V - Providenciar a Prestação de Contas dos recursos financeiros relativos à Conferência e submetê-la ao Secretário de finanças da Prefeitura Municipal;

VI - Designar relatores auxiliares;

VII - Designar os integrantes das Assessorias Especiais e Permanentes, podendo ampliar o quadro técnico dessas Assessorias sempre que houver necessidade;

VIII - Providenciar a publicação dos Anais da Conferência.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mathias Lobato/MG, 15 de julho de 2021.

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:D2559AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 20/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, nomeado pela Portaria Nº 27/2021, torna público **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 20/2021, Processo Licitatório 47/2021, Pregão Presencial 16/2021 - Tipo: Menor Preço Por Item, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. No **Anexo I – Termo de Referência** - no item **3.1.4 – Itinerários** na letra **f) linha 06** onde se lê: total de **60km**, lê-se **90km**; na letra **i) linha 09**, onde se lê: total **104km**, lê-se **124km**. Considerando que tais alterações podem influenciar na elaboração da proposta, fica marcada nova data para entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas até as **08:00 horas do dia 28/07/2021.** Ficam mantidos os demais itens do Edital. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:BC98233A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 063/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 063/2021- Processo Administrativo Licitatório Nº 018/2021 – Chamada Pública Nº 03/2021 – Credenciamento nº02/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG**. Contratado: **PAULO HENRIQUE DE LIMA AMORIM 14123545602**, inscrita no CNPJ n° 42.494.471/0001-43, com sede na Rua Odon Ayalla, 550 Bairro Alto do Rosário em Matutina/MG CEP 38.870-000.Valor**:** R$110,00 (cento e dez reais) a diária**.** Prazo: 02.07.2021 até 01.07.2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6EA181FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00084 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000057/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**. Fornecedor Registrado: CLEONICE PEREIRA XAVIER .** CNPJ 36.350.343/0001-23.Vigência: 15/07/2021 a 16/07/2022 A
íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1,00M³	200,0000	120,0000
0002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL,CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1,50M³	200,0000	150,0000
0003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROCOMCAPACIDADE PARA 10,00M³	100,0000	200,0000
0004	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3,00M³	100,0000	160,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:149B723F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Extrato de contrato nº 076/2021 – Processo nº 085/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento Ultibro para paciente especifico, de acordo com determinação judicial, em atendimento da Gerência Municipal de Saúde, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: Guedes e Paixão Ltda inscrita no CNPJ**:** nº 16.928.871/0001-00, no valor global de R$ 797,91. Vigência 15/07/2021 até 31/12/2021.

Mirabela, 15 de julho de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F4B8F4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2021. Pregão N.º 027/2021. EMPRESA: IDEA TECNOLOGIA LTDA.Valor Contratual: R$ 21.795,00 (vinte e um mil setecentos e noventa e cinco reais). Objeto: Contratação de empresa especializada

para fornecimento de Equipamentos de Informática destinados ao Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) Vigência do Contrato: 13/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E810C215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2021, Adesão 006/2021, cujo objeto é a participação na Ata de Registro de Preços nº 231.1/2020 e 231.2/2020 - Pregão 155/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - Adesão a Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais 6º CICLO 2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EB56886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 037/2021 – Contratação de empresa para serviços de locação de softwares de gestão pública, para a manutenção das atividades do setor de contabilidade e tesouraria, orçamento, patrimônio e frotas, compras e licitação. Abertura dia 03/08/2021, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 22/07/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:24B3F432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 036/2021 – Aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Educação. Abertura dia 05/08/2021, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 26/07/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0C005C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 036/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 036/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
ACS – Agente Comunitário de Saúde	PSF Lázaro Lino Lacerda	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência a partir da conclusão, com aproveitamento, em curso introdutório de formação inicial e continuada, até 31/08/2021, em virtude de licença médica, paga pelo INSS, de servidora efetiva.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 19/07/2021, às 13:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível Fundamental Completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 15 de julho de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:116D7303

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 037/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 037/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º

01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constantes no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Enfermagem do PSF	Posto de Saúde do povoado da Chapada*	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 20/07/2021 a 31/12/2021, em virtude de férias da servidora cedida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, sr.ª Irene Maria Amaral Vargas.
*O Município de Moema/MG não oferecerá transporte, tampouco arcará ou indenizará as despesas para deslocamento residência-trabalho-residência do candidato nesta Designação aprovado.				

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 19/07/2021 às 14:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresentem **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), requisito mínimo: nível fundamental completo e curso técnico em enfermagem com registro no COREN;
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 15 de julho de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:65EED59C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 038/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 038/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Agente de Serviço Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 20/07/2021 a 31/08/2021, para atender necessidades essenciais e de interesse público.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 19/07/2021 às 15:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresentem **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Ensino médio e noções de informática);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 15 de julho de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:DC6CC92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público Pregão Presencial nº 005/2021- Processo nº 024/2021 – Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários com vistas aos pagamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Muriaé, bem como concessão de créditos consignados, **SEM EXCLUSIVIDADE,** conforme condições descritas no edital e seus anexos – Abertura da sessão de licitação dia 29/07/2021 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Muriaé, situada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros s/n, Centro, Muriaé/MG. O edital poderá ser obtido no site www.camaramuriae.mg.gov.br e no Deptº de Licitações no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (32) 3696-3050/3075.

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F93F3EC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA DEMUTTRAN/SMDERI Nº 02, DE 14 DE JULHO DE 2021

Prorroga o prazo de vigência das medidas para Prevenção e Contingenciamento do Coronavírus (COVID-19) relacionadas aos alvarás e a vistoria de veículos dos permissionários do serviço público de transporte individual por Táxi e seus auxiliares.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.700, de 06 de julho de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Muriaé em decorrência da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19, cujo prazo de vigência foi prorrogado até 31 de dezembro de 2021 pelo Decreto nº. 10.539, de 30 de junho de 2021, reconhecido pela Resolução nº 5.574, de 12 de julho de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que o serviço público de transporte individual por Táxi é essencial e que não pode ser descontinuado;
CONSIDERANDO que todos os veículos de permissionários para operarem no serviço público de transporte individual por Táxi devem ser vistoriados, anualmente, de acordo com as normas e datas a serem fixadas pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, sendo obrigatório o comparecimento ao local da vistoria do motorista autônomo titular da permissão e proprietário do veículo, nos termos do art. 35 da Lei nº 1.242, de 28 dezembro de 1987;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar condições excepcionais em relação aos alvarás dos permissionários do serviço público de transporte individual por Táxi e de seus auxiliares;

RESOLVEM:

Art. 1o Esta Portaria Conjunta dispõe sobre medidas para Prevenção e Contingenciamento do Coronavírus (COVID-19) relacionadas aos alvarás e a vistoria de veículos dos permissionários do serviço público de transporte individual por Táxi e seus auxiliares.

Art. 2o Fica prorrogada até 31 de agosto de 2021 a validade dos alvarás dos permissionários do serviço público de transporte individual por Táxi e de seus auxiliares.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes fará a convocação dos permissionários para renovação do alvará e vistoria dos veículos quando for oportuno.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de julho de 2021.

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0FF9646A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.569, DE 12 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão a servidor público."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei n. Lei 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 065/2021, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por mérito à servidora municipal abaixo relacionada, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N 4723/2014

MASP	NOME	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
830-001	REGINA CELE DE GUSMÃO SANTOS	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP 14

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0161757F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 10.566, DE 08 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do

Decreto nº 10.566, de 08 de Julho de 2021, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.
Onde lê-se:

Art. 7°. O servidor sujeito à Perícia Médica Oficial deverá realizar o agendamento para o respectivo atendimento através do endereço "*periciaprefeitura@hotmail.com*".

Leia-se:

Art. 7°. O servidor sujeito à Perícia Médica Oficial deverá realizar o agendamento para o respectivo atendimento através do endereço "*periciaprefeitura@gmail.com*".

Muriaé, 14 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8A0D9752

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059-2021 - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO (AMPLA, EXCL E COTA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM GALVANIZADO A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA (COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 29/07/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/07/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CE2F4150

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 II – APÓS RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 II – Após recebimento das amostras

Aos 15/07/2021 às 10:00 horas, Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Setor de Licitações) – Bairro Centro – Muriaé – MG, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para continuação da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **050/2021.**

REQUISITANTE: Divisão de Limpeza Urbana.

ASSUNTO: Esta sessão destinou-se a continuação do Pregão Presencial nº **050/2021** após solicitação das amostras a serem apresentadas pelas empresas EQUI PLASTIC LTDA EPP considerada vencedora para os itens 32211 e 32210 e ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA considerada vencedora para o item 54356, conforme intimação prevista no item 4.2 e 4.2.1 do Termo de Referência do Edital Convocatório e realizada em ata no dia 02/07/2021, às fls 196 a 199, conforme transcrito a seguir:

Observação¹: Ficam desde já, convocadas as empresas vencedoras para apresentação das amostras dos itens, que serão análisadas pela área técnica, dentro do prazo de 5 dias, findando o prazo em 09/10/2021 às 17:00 horas.

Ocorrência¹: A empresa EQUI PLASTIC LTDA EPP considerada vencedora do certame, apresentou as amostras para os itens 32211 e 32210 na data de 06/07/2021, conforme emissão de recibo assinado pelo Pregoeiro às fls. 200/201, ocorrendo dentro do prazo estipulado conforme apontado na *observação¹*, transcrita acima.

Ocorrência2: A empresa ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA não apresentou a amostra do item 54356, conforme prazo estipulado na *observação¹*, findando o prazo em 09/10/2021 às 17:00 horas, ficando portanto desclassificada para o item 54356, atendendo a regra do item 4.2.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Convocatório.

Ocorrência³: A empresa GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA ficou classificada em 2º lugar para o item 54356, porém não será convocada para manifestar interesse para aceitação do item, devido ao valor unitário ofertado que foi de R$0,57 (cinquenta e sete centavos), tendo desistido de dar lance na sessão ocorrida no dia 02/07/2021, sendo o **item 54356** destinado para cota reservada para ME/EPP ou equiparadas no percentual de 7,14% e oriundo do **item 03 cód. 32210 (COTA PRINCIPAL)** destinado **a ampla concorrência,** que teve seu valor unitário declarado vencedor para empresa EQUI PLASTIC LTDA EPP de **R$0,51** (cinquenta e um centavos), sendo portanto o mesmo material. Visando o princípio da econimicidade cabe a Administração Pública analisar as futuras contratações prezando sempre pelo menor valor possível, desde que sejam atendidas o descritivo e qualidade desejada na aquisição.

Ocorrência4: A empresa GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA solicitou que constasse na Ata de Sessão emitida na data de 02/07/2021, o interesse em vistar as amostras entregues, bem como acompanhar o recebimento mensal dos produtos, constante nas fls. 196/198, conforme transcrito a seguir:

Ocorrência¹: O representante da empresa Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda, solicitou vista as amostras entregues, bem como o recebimento mensal dos produtos.

Observação¹: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições irá providenciar comunicação a empresa GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA da amostra apresentada pela EQUI PLASTIC LTDA EPP para os itens 32211 e 32210, e fará Convocação para Análise das amostras, com agendamento para a data de 19/07/2021 às 13 horas e 30 minutos. A Convocação será enviada para as empresas EQUI PLASTIC LTDA EPP, ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA via email, sendo os mesmo anexados ao processo para fins de comprovação.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Membro

ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:038C9B75

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2021 - SRP
SACOS PLASTICOS (AMPLA, COTA E EXCL.)

Às empresas:

GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA
EQUI PLASTIC LTDA EPP
ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, convoca as empresas EQUI PLASTIC LTDA EPP, ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDApara análise das amostras apresentada pela EQUI PLASTIC LTDA EPP para os itens 32211 e 32210, com agendamento para a data de **19/07/2021 às 13 horas e 30 minutos**.

Muriaé, 15 de julho de 2021

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:240339F8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PREGÃO Nº 014/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES- CONTRATADA: KAPA PAPEL & ETC LTDA - VALOR: R$ 13.736,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2021 E ENCERRA-SE EM 14/07/2022 - DOTAÇÕES:
04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.641-014,
04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.642-019,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.364-029,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-045,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.368-050,
04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-057,
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-078,
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-103,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0001-2.015-110,
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.018-124 E
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-1.012-160 -
GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:70643EC7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PREGÃO Nº 014/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES - CONTRATADA: GRAFICA ROCHA LTDA - VALOR: R$ 12.918,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2021 E ENCERRA-SE EM 14/07/2022 - DOTAÇÕES:
04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.641-014,
04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.642-019,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.364-029,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-045,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.368-050,
04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-057,
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-078,
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-103,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0001-2.015-110,
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.018-124 E
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-1.012-160 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D5137B51

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PREGÃO Nº 014/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES - CONTRATADA: SCHEILA COIMBRA GOMES - VALOR: R$ 10.703,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2021 E ENCERRA-SE EM 14/07/2022 - DOTAÇÕES:
04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.641-014,
04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.642-019,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.364-029,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-045,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.368-050,
04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-057,
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-078,
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-103,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0001-2.015-110,
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.018-124 E
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-1.012-160 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:347C35BB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - PREGÃO Nº 014/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES - CONTRATADA: EDITORA GRAFICA MURIAE LTDA - VALOR: R$ 9.858,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2021 E ENCERRA-SE EM 14/07/2022 - DOTAÇÕES:04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.641-014, 04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.642-019,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.364-029,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-045,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.368-050,
04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-057,
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-078,
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-103,

04.01.06-3390.30.00-27.812.0001-2.015-110,
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.018-124
E 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-1.012-160 -
GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:83EC6A75

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação referente a **Concorrência Pública nº 009/2021, está SUSPENSA,** *sine die***.** Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial. Avisos relacionados a este certame será publicado no site oficial da Prefeitura https://muriae.mg.gov.br/

Muriaé, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4C3AEE39

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - AVISO DE RECURSO - Concorrência Pública nº 008/2021 - OBJETO: Construção da Praça do Horto Florestal - Damos ciência de que foi impetrado recurso pelas empresas Scallberi Construções e Serviços Ltda e, SVC Construtora Eireli. Comunicamos aos demais licitantes JAA Construções e Terraplanagens Eireli , J & G Obras de Muriaé Ltda e Concreta Incorporações Ltda – EPP, que poderão impugná-lo, conforme previsto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Decididos os recursos, desde já, a CPL comunica que dará continuidade à sessão de licitação, ficando marcado para o dia 23 (vinte e três) de julho de 2021 às 14:00 horas, na sala de reunião da CPL, situada na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro - Muriaé / MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Muriaé, 15 de julho de 2021

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EC09DE7D

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2021 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reconstrução da Ponte do Barata na estrada de São João do Glória. A CPL julga a empresa J & G Obras de Muriaé Ltda CLASSIFICADA em primeiro lugar. E julga a empresa Construtora Minascon Ltda, desclassificada por não apresentar as planilhas em conformidade com exigências do edital. Os autos encontram-se disponíveis para vista franqueada aos interessados a partir da data de publicação do julgamento. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, conforme previsto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Caso não haja apresentação de recursos, será dada continuidade à sessão de licitação no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2021 às 15:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Muriaé, 15 de julho de 2021

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7C4CF9D0

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2021 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma de vestiário, construção de alambrado, calçada, paisagismo, no campo de futebol do bairro Joanópolis. ACPL decide pelo seguinte julgamento-CLASSIFICAÇÃOda empresa Concreta Incorporações Ltda. E DESCLASSIFICAÇÃO das empresas J & G Obras de Muriaé Ltda, Mello Empreendimentos Imobiliários Ferromais Eireli e SVC Construtora Eireli, por não atenderem as exigências editalícias no que se refere ao preenchimento das planilhas. Os autos encontram-se disponíveis para vista franqueada aos interessados a partir da data de publicação do julgamento. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, conforme previsto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Caso não haja apresentação de recursos, será dada continuidade à sessão de licitação no dia 26(vinte e seis) de julho de 2021 às 16:00 horas. Comissão Permanente de Licitação

Muriaé, 15 de julho de 2021

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:03FA5649

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 059/2021**– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM POR EIXO, CASTER, COLAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG. DETENTOR: **PNEUCERTO AUTOCENTER DE MURIAE EIRELI-ME** – VALOR: R$ 74.859,00 - PRAZO: **15/07/2021 a 15/07/2022**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7034B298

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 066/2021**– OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DETENTOR: **JN BLOCOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA** – VALOR: R$ 265.700,00 - PRAZO: **15/07/2021 a 15/07/2022**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A8D82EE7

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 066/2021**– OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DETENTOR: **PREMOLDADOS MURIAE LTDA** – VALOR: R$ 1.101.352,49 - PRAZO: **15/07/2021 a 15/07/2022**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:27AC3939

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 11° ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014- DISPENSA Nº 009/2013** - OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE PROJETOS, ATENDIMENTO A CONVÊNIOS- MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONTRATADA: **MARIA TEREZA NEVES**–VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 1504,00- VIGÊNCIA: **01/07/2021 A 31/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 21/06/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:660968BB

PREFEITURA DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 PUBLICADO DIA 15/07/2021

VALOR TOTAL PREVISTO:R$ 82.459,68
PRAZO: 12 (**doze**) meses
TIPO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30, VI DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 20, III, DO DECRETO 8.110/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OBRA UNIDA LAR OZANAM

Excelentíssimo Senhor Secretário,
Considerando as especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 8.110, de agosto de 2017, quanto às parcerias públicas e a dispensa do chamamento público.
Considerando que o referido acordo de cooperação possibilita ao Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar parcerias atendendo a políticas de assistência a saúde voltada ao atendimento dos idosos institucionalizados na OSC OBRA UNIDA LAR OZANAM;
Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente dispensa.

I - DO OBJETO PROPOSTO

A realização de Termo de Colaboração entre o Município de Muriaé e a OBRA UNIDA LAR OZANAM, tem por objeto a doação de materiais médico hospitalares para atendimento dos idosos institucionalizados na OSC.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

O projeto "*doação de materiais médico hospitalares para atendimento dos idosos institucionalizados*" tem por objetivo a doação dos materiais relacionados no plano de trabalho para apoiar a instituição com materiais para realização de procedimentos que visam garantir a saúde dos idosos para promoção da reabilitação e manutenção da habilidades em executar de forma autônoma e independente as atividades da vida diária.

III - JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com Administração, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta a celebrar Acordo de Cooperação com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar o objeto por ela delimitado, sem que escolha de uma entidade privada implique em detrimento de outra(s).
Conforme disposto no Art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso III do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, será considerado dispensável o chamamento público, quando as atividades desempenhadas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Após o preenchimento dos requisitos expostos acima, cumpre destacar que, a dispensa de Chamamento Público deverá ser justificada pelo administrador público e publicado o extrato da justificativa dando publicidade ao ato, sob pena de nulidade da parceria de acordo com o teor do art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 8.329 de 13 de dezembro de 2017.
Dentre as organizações localizadas neste Município, a única capaz de atingir todas as metas propostas pela municipalidade seria a OBRA UNIDA LAR OZANAM, vez que, como já mencionado possui estrutura, experiência prévia e presteza no atendimento e sua natureza jurídica é uma associação privada tendo como atividade principal o atendimento idoso.
Desta feita, exposta a natureza das atividades da OBRA UNIDA LAR OZANAM, fica expresso que é a única OSC capaz de cumprir as metas exigidas pela municipalidade, e a que perfeitamente se adéqua ao art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014,observando que o objeto do presente acordo de cooperação mostra-se dispensável para a realização de Chamamento Público.
Para que uma OSC venha celebrar acordo de cooperação deverá comprovar:

•exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria;

•qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.

Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de termo de colaboração com OSC que:
a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou
b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos 'de repasse ou termos de parceria;
3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
4) danos ao Erário;
5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Analisando o procedimento, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais, para a celebração de Acordo de Cooperação.

Diante do exposto, solicita a ratificação do Secretário Municipal de Saúde pela Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Acordo de Cooperação, nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso III do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 8.110/2017, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, situada no terceiro andar àAvenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-000.

Publique-se no DOM e no sítio oficial.

Muriaé, 14 de julho de 2021.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves dos Reis
Código Identificador:CE08A192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 049/2020, Processo administrativo nº. 103/2020, originário do Credenciamento Nº. 003/2020 - Parte: SUSTENTAR ENGENHARIA, CONSULTORIA TECNICA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ n.º 15.580.577/0002-78- Dotação: 020801 10301 0008 2.330 319004; 020801 10301 0008 2.330 339039 e 020802 10301 0008 2.340 339004- Objeto: Reajustar o valor contratual em R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais) correspondendo a 25% do seu valor, perfazendo assim um atualizado do contrato de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 18 de junho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:9EF123D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 007/2021. ADJUDICANDO a empresa: MARCELO SIMONI ME, CNPJ: 04.664.811/0001-48 item: 01- R$ 329,00; SILVIO VIGIDO, CNPJ: 21.276.825/0001-03 item: 02 – R$ 139,00; 2R COMERCIAL, CNPJ: 18.742.344/0001-31 item: 04 – R$ 13,00. Valor Global: R$ 18.157,00.

Natalândia/MG, 14 de Julho de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7D97B79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021. OBJETO: A contratação de profissional para prestação de serviços de fisioterapia, em suporte às atividades da Clínica Municipal de Fisioterapia, para atender pacientes encaminhados mediante recomendação médica. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e: RAISSA SADI RAMOS CPF: 103.701.866-48; – Valor Global: 29.976,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 12/07/2021.

Natalândia/MG, 15 de Julho de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BA1BDFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021. OBJETO: A prestação de Serviço Médico Veterinário (atendimento clínico), destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e: VIANA ARANTES CONSULTORIA VETERINARIA LTDA, CNPJ: 25.335.690/0001-60; – Valor Global: 66.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 01/07/2021.

Natalândia/MG, 15 de Julho de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B8EAD2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021. OBJETO: A Aquisição de Implementos Agrícolas, objeto da proposta nº 0644/2020 Plataforma + Brasil, para atender Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ: 03.138.598/0001-78 - Valor R$ 19.850,00; AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 22.825.872/0001-21 – Valor R$ 25.370,00. Valor Global: 45.220,00. Vigência: 31/12/2021 meses – Data da assinatura: 15/07/2021.

Natalândia/MG, 15 de Julho de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:5CE675FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - EXTRATO DE CONVÊNIO DE Nº 005/2021 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO. Objeto: repasse de CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EMERGENCIAL com o objetivo específico de fomentar as ações voltadas para o combate da pandemia da COVID-19 na Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 07/07/2021 a 31/12/2021. Data: 07/07/2021

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita Municipal

ALESSANDRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

VITA MEIRE LOPES AQUINO
Vice-Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:34200338

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 056/2021. Pregão Presencial nº 036/2021. Objeto: Registro de preço de serviços de WEBTV e mídia de interesse público de todas as Secretarias Municipais, a ser realizado por empresa capacitada, para contratação quando necessário, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo. Data de Abertura: **04/08/2021 às 08:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 05/07/2021.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Interina Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9E5EBA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTA.

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTA EM PROCESSO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de forma emergencial serviço de transporte alternativo para atender a demanda do Município de Ninheira/MG..

O Pregoeiro Municipal de Ninheira – MG, de acordo com a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011,convoca a empresa **D2 CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.495.771/0001-13, para vista na Dispensa de Licitação conforme ofício protocolado no setor, fica determinado para o devido ato de convocação o comparecimento à Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Domingos José de Matos, n.º 67, bairro Centro, Ninheira (MG), das 08:00 às 12:00 horas.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

Ninheira, 14/07/2021.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:E075AC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 016/2021 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira-MG, para as Empresas: DURVALINA ALVES GONCALVES CNPJ: 28.898.386/0001-10, totalizando um valor de R$ 255.343,69 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e sessentae nove centavos); FLAVIA FERREIRA ALVES EIRELI-ME CNPJ nº 03.238.183/0001-76 totalizando o valor 344.941,94 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos); LATORRES DISTRIBUIDORA DE PROD DE INFORMATICA EIRELI CNPJ nº 02.028.356/0001-69 totalizando o valor 287.796,40 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-ME CNPJ nº 10.670.994/0001-07 totalizando o valor 309.166,00 (trezentos e nove mil cento e sessentae seis reais). Valor Global da Licitação R$ 1.197.248,03 (um milhão novecentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e três centavos) Adjudicado o objeto no dia 15 de Junho de 2021. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 016/2021 - SRP – cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira-MG, para as Empresas: DURVALINA ALVES GONCALVES CNPJ: 28.898.386/0001-10, totalizando um valor de R$ 255.343,69 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e sessentae nove centavos); FLAVIA FERREIRA ALVES EIRELI-ME CNPJ nº 03.238.183/0001-76 totalizando o valor 344.941,94 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos); LATORRES DISTRIBUIDORA DE PROD DE INFORMATICA EIRELI CNPJ nº 02.028.356/0001-69 totalizando o valor 287.796,40 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); PAPELARIA E DISTRIBUIDORA

SULAMERICANA LTDA-ME CNPJ nº 10.670.994/0001-07 totalizando o valor 309.166,00 (trezentos e nove mil cento e sessentae seis reais). Valor Global da Licitação R$ 1.197.248,03 (um milhão novecentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e três centavos). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 06/05/2021. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 024/2021 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – DURVALINA ALVES GONCALVES CNPJ/MF nº 28.898.386/0001-10 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira-MG; Data do Contrato: 15/06/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor do Contrato: 255.343,69 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e sessentae nove centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 15 de Junho de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 025/2021 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – FLAVIA FERREIRA ALVES EIRELI-ME CNPJ/MF nº 03.238.183/0001-76 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira-MG; Data do Contrato: 15/06/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor do Contrato: 344.941,94 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 15 de Junho de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 026/2021 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – LATORRES DISTRIBUIDORA DE PROD DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/MF nº 02.028.356/0001-69 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira-MG; Data do Contrato: 15/06/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor do Contrato: 287.796,40 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 15 de Junho de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 026/2021 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-ME CNPJ/MF nº 10.670.994/0001-07 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira-MG; Data do Contrato: 15/06/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor do Contrato: 309.166,00 (trezentos e nove mil cento e sessentae seis reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 15 de Junho de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:210D5301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 034/2021

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2020
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 034/2021, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme portaria 1.670 de 01 de julho de 2019 do Ministério da Saúde, tipo MENOR PREÇO POR ITEM certame: 28.07.2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 15 de Julho de 2021.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:A5D35EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO 056/20219

II Termo Aditivo ao Contrato de n.º 056/2019 Pregão Presencial 030/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM VISTAS A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, INSTITUIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.214/78**. Celebrado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa ROMULO FERREIRA CUSTÓDIO-ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o prazo do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Baseado na Lei n. º 8.666/93, contrato passará a viger até o dia 25 de Junho de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a prorrogação do contrato renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 25 de junho de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

RÔMULO FERREIRA CUSTÓDIO
Romulo Ferreira Custódio-Me
Cotratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ CPF.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:6DB12D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
CONVITE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVIDA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL (RDQA) DA SAÚDE, REFERENTE AO ANO DE 2020 E AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.
O EVENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NESTA SEXTA-FEIRA (16/07), ÀS 14H, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.

*PÚBLICO SOMENTE DE 50% DE CAPACIDADE DA CÂMARA

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:A351930E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO - 7ºTERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/21, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/21, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/21.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato - 7º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº 012/21, modalidade Pregão Presencial nº 004/21, Ata de Registro de Preços nº 004/21. Signatário: AUTO POSTO SANTA FÉ - LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 01 – Gasolina Comum à R$ 6,11 (Seis reais, onze centavos). Item 003 – Óleo Diesel à 4,71 (Quatro reais, setenta e um centavos) Item 006 – Gasolina Aditivada à 6,12 (Seis reais, doze centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 15/07/2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C00DCA9A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 298/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 298/2021, modalidade Pregão Presencial nº 090/2021, Registro de Preços nº 064/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para as atividades do Departamento da Ação Comunitária, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 29/07/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CBA68705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 126, 128/2021

Processo: 17.058/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 126/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 17.058/2020**. **OBJETO:** Aquisição De Materiais De Consumo Específico E Equipamentos Permanentes Para Atender a Coordenação De Saúde Do Município De Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 02/2021. DATA: 23/06/2021. VENCIMENTO: 16/07/2022** Detentora dos Itens: 6, 124, 191. Valor: R$ 23.623,00. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 128/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ALFALAGOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 17.058/2020**. **OBJETO:** Aquisição De Materiais De Consumo Específico E Equipamentos Permanentes Para Atender a Coordenação De Saúde Do Município De Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 02/2021. DATA: 23/06/2021. VENCIMENTO: 16/07/2022.** Detentora dos Itens: 11, 19, 20, 53, 69, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136. Valor: R$ 461.877,30. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ALFALAGOS LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:00526D54

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 128/2021

Processo Administrativo: 7262/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25° inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **PUBLICA CONSULTORES E AUDITORES E ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº. 16.917.754.0001-40, situada na Av. Raja Gabaglia, nº4859, sala 305, Bairro: Santa Lucia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.360-670 no valor de **R$ 289.400,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos reais)**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, auditoria, contábil e financeira em todas as estruturas e Secretarias da Administração Direta, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.7262/2021.

Face ao disposto no art. 26°, inciso II da Lei nº. 8666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 15 de julho de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 7262/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 15 de julho de 2021.

MAIKON A. FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:9058E2E9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 112/2021

Processo: 5344/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 112/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Apice Heathcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda. 13/04/2021**. **FUNDAMENTO**: Inexigibilidade de Licitação, I, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. **PROCESSO: 5344/2021**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para respiradores/ventiladores pulmonares IX5L. **ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santos pela contratante e Apice Heathcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:47547C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOCIAL DE PARÁ DE PARA REALIZAÇÃO NA MODALIDADE HÍBRIDA, NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

CAPÍTULO I

Data, Objetivo, Temário

Art. 1º A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pará de Minas será realizada por meio da web conferência de forma *on-line* pelo Youtube da Prefeitura, no dia 18 de agosto de 2021, das 07h30min às 13h. O local da transmissão ao vivo da conferência será no Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida de forma híbrida, ou seja, virtual e presencial restrito (conselheiros e autoridades convidadas) respeitando os protocolos de saúde.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada através da Resolução do CMAS nº 17 de 24 de Junho de 2021 e Decreto Municipal n° 11604 de 22 de Junho de 2021, considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, que convocou a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social conforme Informe CNAS nº 1/2021 e Informe nº 2/2021, que elaborou orientações complementares para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social tem como tema geral "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Terá como lema: “Minas Gerais unida em defesa do SUAS”. E como eixos Temáticos:EIXO 1–A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. EIXO 2–Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. EIXO 3–Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. EIXO 4–Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. EIXO 5–Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui instância de participação da população na avaliação da política municipal da Assistência Social, com objetivo de deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 5º A 12ª Conferência tem os seguintes objetivos específicos:

I – avaliar se a Política de Assistência Social, enquanto direito do povo, está sendo acessada pelos beneficiários e se a proteção social está sendo garantida;
II – avaliar sobre o dever do Estado na execução da Política de Assistência Social, e analisar se os Entes da Federação estão atendendo as suas responsabilidades constitucionais e legais;

III – avaliar o mapa das desigualdades sociais no Município e propor alternativas de enfrentamento;

IV – avaliar a participação dos Entes no cofinanciamento do SUAS e o orçamento Nacional, Estadual e Municipal para execução da política de Assistência Social;

V - avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;

VI - eleger delegados para 14ª Conferência Regional de Assistência Social;

VII - avaliar se os serviços prestados pela assistência social estão articulados com as demais políticas públicas tais como: educação, saúde, agricultura, previdência entre outras;

VIII – eleger os representantes dos usuários e trabalhadores do SUAS para recomposição do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

CAPÍTULO II

Realização das Pré - Conferências

Art. 6º Em função do atual cenário de Pandemia (COVID-19), para garantir a escuta da população sem gerar aglomeração, serão realizadas 7 (sete) Pré – Conferências seguindo todas as normativas de prevenção ao contágio. Assim, a mobilização da rede socioassistencial por meio da realização das Pré - Conferências é uma estratégia utilizada para fomentar e fortalecer os debates e deliberações, a partir do entendimento da potencialidade e capilaridade da rede socioassistencial. Diante desse processo democrático, se faz necessário o envolvimento dos diversos atores sociais, assumindo o compromisso por meio de sua participação efetiva em todo o processo. a saber:

I - No dia 13 de julho de 2021, às 19h na Associação São Paulo Apóstolo, situada à Rua Padre Zanar, 83 – Dom Bosco, Pará de Minas - MG;
II - No dia 14 de julho de 2021, às 9h, no Centro de Convivência dos Idosos, situado à Rua São Francisco de Assis, 140 – JK, Pará de Minas – MG;

III - No dia 15 de julho de 2021, às 19h, na Associação Bela Vista (ABEV), situada à Rua Francisco Assis Marinho, 353 – Recanto da Lagoa, Pará de Minas – MG;

IV – No dia 16 de julho de 2021, às 9h, na Escola Municipal Dona Cotinha, situada à Ru Paulo VI, 2-184 - Padre Libério, Pará de Minas – MG;

V – No dia 20 de julho de 2021, às 9h, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Acre, 84, São José – Pará de Minas – MG, para a escuta da população em situação de rua;

VI – No dia 29 de julho de 2021, às 9h, na APAE, situada à Rua Inocência III, 340, São Francisco, Pará de Minas – MG;

VII – No dia 4 de agosto de 2021, às 14h, no Patronato, situado à Rua Padre Zanor, s/nº, Dom Bosco – Pará de Minas – MG.

Art. 7º A participação presencial deverá ser confirmada com a equipe organizadora para garantir a adequação do espaço ao número de participantes.

Art. 8º Em cada pré - conferência deverão ser indicados os candidatos a delegados para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como os representantes dos usuários e trabalhadores do SUAS para recomposição do CMAS. Esses candidatos deverão comparecer na plenária final da 12ª Conferência Municipal de Assistência para consolidação da eleição.

CAPÍTULO III
Abertura

Art. 9º A Conferência será iniciada com a Abertura pelo Apresentador dando boas vindas e relatando sobre:
I – orientações sobre a plataforma eletrônica e a forma de participação e comunicação;
II - os atos normativos que convocaram a Conferência Nacional e Municipal;
III – o cronograma da Conferência Municipal;
IV- as propostas de revisão ao Regimento Interno e aprovação;
V – apresentação do painel abordando os eixos e palestrante.

CAPÍTULO IV
Painel

Art. 10. O Painel consistirá na apresentação pelo palestrante Régis Spindola, advogado, Mestre em Educação pela UFMG/FAE, Pós graduado em Práticas Socioeducativas, Pós graduado em Políticas de Assistência Social e Gestão do SUAS. Em suma, com notório saber da Política de Assistência Social.

Art. 11. A apresentação será realizada por até 01 hora, seguida do tempo total de 15 minutos para manifestações e perguntas dos participantes virtuais.

CAPÍTULO V
Eixos de Trabalho

Art. 12. Será viabilizado espaço para apresentação das propostas dos 05 eixos da conferência, coletadas nas pré – conferências, para hierarquização e aprovação de forma online (Google *Forms*) e posterior divulgação das deliberações nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

I - Após as considerações enviadas pelos canais da transmissão e pelo formulário preenchido pelo de forma online (Google *Forms*) as propostas serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando a definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

II – A plenária final após o trabalho de cada eixo com a deliberação das propostas que serão encaminhadas para o Estado, com aprovação em um conjunto de no máximo: 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado; 5 deliberações para União de cada eixo.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser solicitado para os participantes que façam o registro do nome e das informações sobre representação de cada participante na lista de presença para fins da emissão do Certificado de Participação.
Paragrafo Segundo: Receberá certificado somente os participantes que constam na lista de presença.

CAPÍTULO VI
Das Moções
Art. 13. As moções (apoio, repúdio, congratulação, pesar etc.) deverão ser apresentadas nas pré – conferências para que sejam encaminhadas para a coleta, devidamente assinadas por, no mínimo, 50% dos participantes de todo os grupos de trabalho e inclusão e apreciação da plenária final através do formulário online (Google *Forms*).
Parágrafo Único. As moções aprovadas deverão integrar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pará de Minas.

CAPÍTULO VII
Eleição dos Delegados
Art. 14. Os delegados da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pará de Minas:

Parágrafo Primeiro. Somente poderão se candidatar como delegados (as) para Conferência Regional os (as) participantes devidamente credenciados (as) na condição de delegado (a).

Parágrafo Segundo. Os (as) delegados (as) poderão se candidatar de acordo com os seguintes segmentos de representação:

I - governo;

II - sociedade civil, considerando suas 03 (três) representações:

a) entidades socioassistenciais;
b) usuários (as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
c) trabalhadores (as) do SUAS.

Parágrafo Terceiro. Deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes dentro do mesmo segmento dos (as) delegados (as) titulares, que só assumirá a condição de titular na comunicação prévia da ausência daquele(a).

Parágrafo Quarto. A idade mínima para participação como delegado (a) nas Conferências Regionais de Minas Gerais da Assistência Social é 16 (dezesseis) anos.

Art. 15. O número de delegados(as) eleitos(as) para representar o município de Pará de Minas para Conferências Regionais para a Conferência Estadual deverá seguir a proporcionalidade e divisão de vagas, conforme resolução nº 723/2021 do CEAS/MG, a saber:
I - Eleger 03 representantes governamentais e 03 da sociedade civil como Delegados Municipais para participar da XIV Conferência Regional de Assistência Social;

II - Deve-se seguir o princípio da paridade na eleição dos delegados e seus respectivos suplentes, sendo que representantes do governo e da sociedade civil serão representados em igual número;

III - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre os seguintes segmentos: entidades e organizações de Assistência Social; organizações dos trabalhadores do SUAS; usuários e organizações de usuários do SUAS;

IV - O segmento de USUÁRIOS terá preferência na representação da Sociedade Civil na escolha dos Delegados nas Conferências;

V- Para a Conferência Regional, Estadual e Nacional, os delegados deverão ter assegurados as condições necessárias para a participação contemplando os recursos tecnológicos, de deslocamento, de alimentação e de outros que se fizerem necessários.

Art. 16. Somente os delegados credenciados/inscritos terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO VIII

Eleição de representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS
Art.17. Eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – gestão 2021-2023 para composição de mandato, dos seguintes segmentos:

I- Eleger 1(um) titular e 1(um) suplente representante dos trabalhadores do SUAS,que sejam esses que atuam institucionalmente na politica de assistência social conforme preconizado na PNAS e NOB- RH SUAS.

II- Eleger 1 (um) titular e 1 (um) representantes dos usuários do SUAS, podendo ser pessoas vinculadas a serviços socioassistenciais de toda a rede da politica de assistência social do município.

III- Os candidatos poderão sair das pré-conferências realizadas entre os dias 14 de julho à 04 de agosto nos territórios.

IV- A eleição para as escolhas dos representantes dos segmentos se dará por meio eletrônico, através da plataforma do Google Forms no dia da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social

CAPÍTULO IX
Avaliação da Conferência

Art. 18. A Comissão Organizadora disponibilizará aos participantes formulário padronizado para Avaliação da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social, cujas respostas serão sistematizadas e consolidadas pela Comissão Organizadora e apresentadas ao Conselho Municipal da Assistência Social no ato da prestação de contas.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais
Art. 19. Serão conferidos Certificados a todos os participantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, ao(s) Palestrante(s), aos Coordenadores e aos Membros da Comissão Organizadora.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária, se necessário.

Art. 21. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, no início da Conferência, o número de delegados da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados.

Art. 22. As deliberações aprovadas na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social serão publicadas no site da Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do seu encerramento, encaminhadas ao Conselho Municipal e Estadual de Assistência Social, bem como para todos os participantes.

Art. 23. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pará de Minas.

Pará de Minas, 13 de Julho de 2021.

ADRIANA DA SILVA NAIME
Presidente do CMAS -Gestão 2020/2021

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:3423FBD6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO POR NÃO COMPARECER PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que o candidato abaixo discriminado, aprovado no Concurso Público 001/2018, devidamente convocado, decorrido o prazo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data da convocação, NÃO COMPARECEU PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADO do referido concurso.

Pará de Minas, 16 de julho de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02314770	Nelson da Silva Melo	Motorista Carteira D

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:AB2DA311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 044/2021 Pregão Presencial nº 030/2021, que possui por objeto contração de médico (pessoa física) para atendimento ao Programa Saúde Família, equipe do PSF do Município. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido torna público, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 15/07/2021, às 09:00hs, foi considerada deserta, face a ausência de interessados em participar do certame. Paula Cândido/MG.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 15 de julho de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6B6AD220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público que fará realizar Processo Licitatório: 046/2021, PP 032/2021, objetivando a contração de médico (pessoa física) para atendimento ao Programa Saúde Família, equipe do PSF do Município. Abertura 28/07/2021 as 09h00min horas. O edital e seus anexos encontra-se a disposição dos

interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:8252EF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
LEI Nº. 0792/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ(MG) A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedra do Indaiá (MG), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),destinadas ao financiamento de Máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra do Indaiá – MG 15 de julho 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4B4F766A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DESPACHO - PROCESSO Nº 029/2021 - PREGÃO Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, nos autos do processo em epígrafe que teve como objeto o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos, considerando as razões declinadas no Parecer Jurídico, as quais adota como razão de decidir, bem como os motivos expostos na ata da sessão, decide ratificar a decisão da Pregoeira, declarar frustrados os itens 01, 02, 03 e 04 e revogar o processo licitatório, determinando imediatamente a abertura de novo certame.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:D06CD992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO DESPACHO - PROCESSO Nº 040/2021
PREGÃO Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos e fundamentos apresentados pela Pregoeira, decide anular o Processo Licitatório nº 040/2021, modalidade Pregão nº 018/2021, que teve por objeto a aquisição de veículo utilitário, atendendo à solicitação do Gabinete Municipal, com fundamento no art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e Súmulas 346 e 473 do STF, e determinar a abertura de novo procedimento licitatório.

Pedra do Indaiá/MG, 07 de Julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E201149C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 077/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 19/07/2021 às 08 horas do dia 30/07/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h30min do dia 30/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h35min do dia 30/07/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 15 de Julho de 2021

THAIS FABIANA SILVA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:B718DFC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 078/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto trata de contratação de empresa para fornecimento de refeições para os pacientes que se encontram em tratamento de hemodiálise no município de Araxá, em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Pedrinópolis conforme especificações do Anexo I deste edital. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 29/07/2021 ás 08h10min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 15 de Julho de 2021.

THAIS FABIANA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:DD460C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 079/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto trata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carne bovina e avícola, que serão entregue de forma parcelada, conforme previsto no Edital e seus anexos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 29/07/2021 ás 10h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 15 de Julho de 2021.

THAIS FABIANA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:C005AED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 080/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, faturamento hospitalar e consultoria em gestão pública na secretaria de saúde de Pedrinópolis, visando otimização e qualidade das informações municipais junto aos órgãos municipais, estaduais e federais conforme especificações do Anexo I deste edital. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 30/07/2021 ás 13h10min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 15 de Julho de 2021.

THAIS FABIANA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:5405AEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000038/2021, Pregão Presencial nº: 000021/2021, Registro de Preços nº: 000021/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO SETOR DE LIMPEZA URBANA. Foi vencedora a empresa*:* IRONDINO LIBERIO FERREIRA no valor de R$ 936.000,00, CNPJ: 22.520.722/0001-00, venceu os itens.

Perdigão/MG, 15 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6CA3D3CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 035/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000038/2021, Pregão Presencial nº: 000021/2021, Registro de Preços nº: 000021/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO SETOR DE LIMPEZA URBANA. Empresa vencedora*:* IRONDINO LIBERIO FERREIRA no valor de R$ 936.000,00, CNPJ: 22.520.722/0001-00, venceu os itens.

Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 15 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:392F1687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG – Aviso de Licitação. Processo Nº 060/2021. Pregão Eletronico Nº 034/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2021. Objeto: a Contratação de empresa para aquisição de uniformes e materiais esportivos para serem utilizados no desenvolvimento do desporto, destinado ao aprimoramento dos programas municipais de fomento ao esporte, atividade física e lazer comunitário, em atendimento ao Convênio nº2481000298, inciso Ementa Parlamentar/ano: S361-623/2020 - Contrapartida, proposta registrada 000614/2020, conforme resolução SEDESE (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) nº 11/2020., em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 16/07/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 02/08/2021 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 15 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F60804CC

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 066/2021. Pregão Eletronico Nº 039/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 032/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de bancos de reserva em campo de futebol, tendo por finalidade a reestruturação e modernização dos campos do Município de Perdizes/mg, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 16/07/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 02/08/2021 ás 08:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 15 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:58A41607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – II Termo Aditivo De Contrato Nº 229/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário atual de R$ 76,60 (Setenta e seis reais e sessenta centavos) do Item 04 (GLP em botijão de 13 Kg), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Comercial Perdigueira LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 04 (GLP em botijão de 13Kg) passará o valor unitário para R$ 83,40 (Oitenta e três reais e quarenta centavos) a unidade.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 02 de Julho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FA497D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. EXTRATO – IV Termo Aditivo De Contrato Nº 232/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor unitário de R$ 4,53 (Quatro reais cinquenta e três centavos) do Item 06 (Óleo Diesel), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Posto Verão LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 06 (Óleo Diesel) passará o valor unitário para R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:56EC6FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – VII Termo Aditivo De Contrato Nº 228/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor de R$ 4,88 (Quatro reais e oitenta e oito centavos) do Item 05 (Óleo Diesel s10), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 05 (Óleo Diesel s10) passará o valor unitário para R$ 5,02 (Cinco reais e dois centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5A5BC7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO X TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – X Termo Aditivo De Contrato Nº 231/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento do valor unitário atual de R$ 6,44(Seis reais e quarenta e quatro centavos) do Item 02 (Gasolina Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Petrobom Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 6,54 (Seis reais e cinquenta e quatro centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A9D09029

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 062/2021. Pregão Eletronico Nº 035/2021 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2021. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material de construção geral, para manutenção de obras e instalações de domínio público no municipio de perdizes – mg conforme solicitação da secretaria municipal de obras, transito e serviços públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 16/07/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 29/07/2021 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 15 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6324FF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 063/2021. Pregão Eletronico Nº 036/2021 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 036/2021. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material Hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínio público no municipio de perdizes – mg conforme solicitação da secretaria municipal de obras, transito e serviços públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 16/07/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 28/07/2021 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 11 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:09884BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 229/2021 SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços médicos:
Processo nº 229/2021:
Contratado: Centro de Imagens Avançadas de Lavras Ltda – CNPJ: 09.380.005/0001-61 – Endereço: Rua Dr. Antonio G. de Faria, s/n – Monte Libano – CEP 37200-000 Lavras - MG
Objeto: Contratação de Serviços Médicos; Valor da Contratação R$560,00
Contratação de serviços médicos para realização Colangioressonância em caráter de urgencia, para manutenção das atividade da Secretaria de Saúde.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de julho de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DF4947C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.558/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERSON DE SOUZA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 8.558/21, de 14 de julho de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERSON DE SOUZA RODRIGUES.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **GERSON DE SOUZA RODRIGUES,** todas suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *13/06/2011 a 12/06/2021*, que serão gozadas no período de 14/07/2021 a 09/01/2022, no total de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:58A13227

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.559/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO.

PORTARIA nº 8.559/21, de 14 de julho de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *05/03/2000 A 04/03/2010*, que serão gozadas no período 12/07/2021 A 09/09/2021, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1C3C172F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: Faro Comercial Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.069.079/0001-00, sediado(a) na Rua Antônio da Mota Leite, nº 70 – INFLUENCIA – CARMO – RJ - Cep: 28.640-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 128.217,25 (Cento e Vinte e oito mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:7D91AAC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: ULTRA BONI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.249.746/0001-85, sediado(a) na Rua Luiz de Matos, 478, Vila Regina, Ubá – MG.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 9.384,10 (Nove mil, trezentos e oitenta e quatro e dez centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:372BFA87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.168.271/0002-92, sediado(a) na AVENIDA COTRIL, Nº 1904 – JAMAPARA – SAPUCAIA – RJ – CEP: 25.887-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 84.929,25 (Oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:EC2F525D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: ALPHA SOLUÇÕES MÉDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.633.996/0001-33, sediado(a) na RUA PROFESSOR ABILIO RODRIGUES, Nº 151 –FUNDOS – PARQUE DELTA - SÃO CARLOS - SP
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 3.042,00 (Três mil e quarenta e dois reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:73DC04C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.282.328/0001-00, sediado(a) na AVENIDA ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, Nº 71 – SANTA EDWIGES- UBÁ –MG – CEP: 36.5025-270
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 50.571,38 (Cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:BA2B3891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.223.033/0001-61, sediado(a) na RUA PEDRO DE ANDRADE, Nº 29 – JARDIM ESTER – SÃO PAULO –SP – CEP: 08.330-300.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 1.656,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:B425EE6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.767.486/0001-68, sediado(a) na RUA CAIÇARA, Nº 93 – VAPABUCU –SETE LAGOAS –MG – CEP: 35.701.157.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:9879F0A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.614.788/0001-80, sediado(a) na PRAÇA CESÁRIO ALVIM, Nº 110- PILAR –OURO PRETO –MG – CEP: 35.400-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 305,20 (Trezentos e cinco reais e vinte centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:53957AED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.415.661/0001-74, sediado(a) na RUA MARIANA, Nº 102 – CAICARAS – VISCONDE DO RIO BRANCO –MG – CEP: 36.520-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 11.327,75 (Onze mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:3F983A4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.161.464/0001-97, sediado(a) na ESTRADA DO JATOBÁ, Nº 95-LOJA 02 – DIAMANTE –BELO HORIZONTE –MG – CEP: 30.644-200.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 697,50 (Seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:91367637

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA -ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.094.173/0001-68, sediado(a) na RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, Nº 105 – LOJA 02 – BOTAFOGO – CARMO – RJ –CEP: 28.640-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 73.703,70 (Setenta e três mil, setecentos e três reais e setenta centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:5A53E39E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 46/2021. Dispensa de Licitação 37/2021. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Disk Med Distribuidora de Medicamentos LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamento. **Valor Total:** R$313,28. **Dotação Orçamentária:**
3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 06/07/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:D9E3D38B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 46/2021. Dispensa de Licitação 37/2021. Justificativa: art. 24, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Mr Hospitalar LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos pacientes da FUMSP tendo em vista que o processo licitatório numero 13 pregão 5 restou frustrado em diversos itens. **Valor Total:** R$611,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 08/07/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:E2857677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°001/2020

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: GUALBERTO GOMES ANALISES CLINICAS SOCIEDADE SIMPLES - LABORATÓRIO BIOANALISE, CNPJ da Contratada: 25.222.480/0001-66. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos laboratoriais constantes na Tabela do SUS ao Município de Pirapora/MG. Vigência: 12/07/2021 a 12/07/2022. Credenciamento n° 001/2020; Inexigibilidade n°009/2020.

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:66A62A07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº033/2021
DISPENSA Nº010/2021
Objeto: repasse financeiro ao CIMAMS destinado à gestão associada dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil para municípios de até 60.000 habitantes, incluindo a execução de levantamentos topográficos, orçamentos, projetos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, de compatibilização e de pavimentação, com avaliação e fiscalização de obras. **RATIFICO / HOMOLOGO** em favor do Consórcio Intermunicipal Multifundiário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS -Cnpj: 21.505.692/0001-08, com o valor global estimado de R$138.211,38 (centro e trinta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).

Pirapora/MG, 15/07/2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3413B2FF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2021

Cria o Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento às pessoas com deficiência física e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora**,** aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pirapora, sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, destinados a atender pessoas com deficiência física.

Art. 2º O Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção poderá receber doações de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, novos e/ou usados, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como firmar convênios, parcerias, termos de cooperação técnica, dentre outros, com órgãos e entidades governamentais, municipais, estaduais e federais, visando obter fundos e ou equipamentos para o cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo único: A recuperação, conservação e higienização dos donativos serão de competência, também do Poder Executivo.

Art. 3º O repasse das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção disponíveis neste Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, será efetuado em casos de deficiência irreversível e/ou incapacidade transitória, mediante apresentação de:

I - Documento de identificação;
II - Comprovante de residência;
III - Comprovante de renda familiar per capta inferior a um salário mínimo;
IV - Indicação fisioterápica e/ou terapêutica ocupacional e/ou médica do serviço público de saúde ou serviço de saúde privado que atenda ao usuário do SUS;
V - O uso fica restrito ao prazo determinado pelo profissional habilitado, podendo ser prorrogado mediante comprovação da extensão da necessidade do uso, por meio de nova indicação.

Parágrafo único: O Poder Executivo efetuará o controle da distribuição, observada rigorosa ordem de cadastramento, com parcela reservada a casos de emergência comprovada.

Art. 4º O Banco Municipal de órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção funcionará em consonância com os demais programas de saúde já existentes no município.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar contrato com instituições de ensino superior, públicas e privadas, entidades assistenciais e filantrópicas para participarem na constituição e assessoria técnica para o funcionamento de oficinas de recuperação, conservação e higienização dos donativos.

Art. 7º O Poder Executivo implementará o Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

APÊNDICE

1. ÓRTESES: São aparelhos destinados a apoiar, alinhar, prevenir ou corrigir as deformidades, ou substituir a função de partes do corpo (atividades da vida diária e prática). As órteses podem ser INTERNAS (instrumentos para estabilizar a coluna, marca-passos, bombas de infusão, etc); EXTERNAS (colares cervicais, aparelhos gessados, coletes, aparelhos auditivos, lentes de contato, óculos, aparelhos ortodônticos, AFO, KAFO, HKAFO e outros, implantado total ou parcialmente (fixadores externos, drenos, etc.). Outros exemplos de órteses são as palmilhas ortopédicas, as joelheiras, munhequeiras, etc.

2. PRÓTESES: São aparelhos destinados a substituição de membro (s) ou órgão (s) do corpo. Podem ser INTERNAS (como a prótese articular ou a não convencional, que substitui órgãos como o coração), EXTERNAS (como uma perna mecânica, por exemplo), implantada total ou parcial (no caso de um implante dentário) ou estética (quando modifica a forma do corpo, como uma prótese mamária, no nariz, etc).

3. MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO: São equipamentos indispensáveis à independência e inclusão social do usuário. São

classificados em bengalas, muletas, andadores e cadeiras de rodas, cada um deles possui características específicas que beneficiarão o indivíduo.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:147331E4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2021

Dispõe sobre a instituição do estacionamento rotativo gratuito nas ruas Tiradentes e Coronel Quintino Vargas para uso de servidores públicos e advogados que utilizam o Fórum da Comarca de Pirapora nos horários que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora**,** aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pirapora, sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º Fica o município de Pirapora, por meio de seu órgão de trânsito municipal, autorizado a implantar e manter Estacionamento Rotativo Gratuito nas Ruas Tiradentes e Coronel Quintino Vargas nos termos do Art. 2º, inciso VI, da Resolução CONTRAN nº 302, de 18 de dezembro de 2008.

§ 1º. O Estacionamento Rotativo Gratuito instituído por esta lei funcionará em dias úteis entre 08:00 horas as 18:00 horas.

§ 2º. O uso do Estacionamento Rotativo Gratuito será feito exclusivamente por servidores públicos e advogados que desempenham suas atividades laborais no Fórum da Comarca de Pirapora.

§ 3º O órgão de trânsito municipal regulamentará, por meio de cadastro e documento de porte obrigatório, os veículos autorizados a utilizar o Estacionamento Rotativo Gratuito criado por esta Lei a partir de informações fornecidas pela direção do Fórum da Comarca de Pirapora e pela Ordem do Advogados do Brasil-OAB subseção de Pirapora.

Art. 2º Conformarão o Estacionamento Rotativo Gratuito instituído por esta Lei as seguintes áreas abaixo:

I - Na rua Tiradentes do lado em que está situado o Fórum da comarca de Pirapora (lado direito) entre a rotatória das ruas Argemiro Peixoto e Antônio Nascimento até a rua Coronel Quintino Vargas;

II – Na rua Coronel Quintino Vargas do lado em que está situado o Fórum da comarca de Pirapora (lado esquerdo) entre as ruas Antônio Nascimento até a Rua Tiradentes;

Art. 3º. Não caberá ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos, roubos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer na área definida do Estacionamento Rotativo Gratuito, não sendo exigível a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos.

Art. 4º. O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei através de Decreto, no que couber.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4DF00F20

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N°. 2.465/2021

LEI MUNICIPAL N°. 2.465/2021.

Dá a praça construída no Bairro Bom Jesus, entre a Rua 13 de Maio e a Rua Álvaro Machado, a denominação de Praça Frei Teodoro.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Frei Teodoro, a praça localizada entre a Rua 13 de Maio e Rua Álvaro Machado, no Bairro Bom Jesus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.465/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:698A0F06

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2021.

Dispõe sobre a alteração do limite de suplementação no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o percentual de suplementação que consta na alínea "b" do Art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.447, de 15 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para exercício 2021 e dá outras providências, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 2.º Para fazer face à alteração do limite de suplementação, como fonte de recursos, utilizar-se-á o previsto nas alíneas "c", "d", "e", e "f" do art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.447, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1987F9DE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.468 /2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.468 /2021.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, **Prefeito do Município de Pirapora**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 148 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, no §2° do art. 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Pirapora relativo ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII - disposições sobre a dívida pública;
XIV - disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV - das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 correspondem às ações especificas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei, de acordo com os programas e as ações a serem estabelecidas no Plano Plurianual que está encaminhado para aprovação relativo ao período de 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1°. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2°. O projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste art..

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em especial permitindo a participação popular, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste art., o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4°. As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.° 163/2001 e alterações posteriores, e instruções normativas editadas pelo TCE/MG.

Art. 5°. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

Art. 6°. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderá a Programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7°. O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara será constituído de:

I - texto de lei;
II - documentos referidos nos arts 2° e 22 da Lei n.° 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - Demonstrativo consolidado do orçamento fiscal;

VI - Demonstrativo da receita corrente ordinária do Município, desdobrado em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas.
Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, §4º da Lei Complementar n.° 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n.° 29/2000 e do disposto no §1° do art. 158 da Constituição Estadual;
IV - Demonstrativo da despesa com pessoal para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.° 101, de 2000.

Art. 8°. As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2022 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1°. Ocorrendo a hipótese prevista no caput do art., os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da reserva para contingenciamento;

§ 2°. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta Lei.

Art. 9°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor competente do Poder Executivo, até o dia 31/07/2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária anual.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2022, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

SEÇÃO ÚNICA
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E FORMA DE USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observados nos art.s 41, 42 e 43 da Lei Federal n.° 4.320/1964, e no art. 8° da Portaria Interministerial 163/2001.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 14. A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15. A repartição do limite constante do art. anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I - verbas de caráter indenizatório de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do §6° do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o §2° do art. 18 da Lei Complementar n.° 101/2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o §9° do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.° 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar os serviços de saúde, educação e assistência social.

Art. 17. Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste art., no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18. Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal n.° 101/2000, e o disposto no art. 169, §1°, incisos I e II da Constituição, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos servidores e subsídios dos agentes políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal 101/2000:

§ 1°. Quaisquer acréscimos poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente;

§ 2°. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo e de Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 19. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no art. 15 desta Lei:

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV- exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 20. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, por Ato do Poder Executivo, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3°, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, § 2°, da LRF.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentário para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação;
III - aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributário, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24. A estimativa da receita de que trata o art. anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação de legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à sua progressividade;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança, por lei específica;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que por ventura estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administrativa municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art.s 16 e 17 da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) A implantação das medidas previstas nos art.s 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informação do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do §1° do art. 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, prioritariamente nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1°. Excluem-se do caput desse art. as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que deverá ser indisponibilizado no orçamento deste, objetivando a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3°. Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4°. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro presente no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

§ 5°. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo".

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32. A proposta orçamentária para o exercício de 2022 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, sobretudo as registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1°. Os repasses às entidades, previsto neste art. ficam condicionados à apresentação de:

I - Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
II - Prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos;
III - Atestado de regular funcionamento;
IV - Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
V - Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério Trabalho.

§ 2°. As prestações de contas relativas à concessão de subvenções e contribuições deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 33. A inclusão na Lei Orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. As transferências constantes do caput do art. deverão constar da proposta orçamentária para 2022 em programa de trabalho específico.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas nesta Lei.

§ 1°. Para atender ao caput deste art., os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
II - O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimo, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - O cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2°. Para atender ao caput deste art., o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - A previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, e reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - O cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - A previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3°. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 35. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus critérios adicionais, observando o dispositivo no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Forem compatíveis com Plano Plurianual 2022/2025 e com as normas desta Lei;
II - As dotações consignadas às obras já iniciadas sejam suficientes para atender seu cronograma físico financeiro;
III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - Recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar- se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 36. Para fins do disposto no §3 do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 37. A administração da dívida pública municipal de longo prazo tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento de amortizações;

§ 2°. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso IV e IX, da Constituição Federal;

§ 3°. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2022 de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1° de julho de 2021, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 4°. As despesas com amortizações, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal.

Art. 38. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 39. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 40. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 41. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2022, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5° desta Lei.

Art. 42. A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§ 1°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhados às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2°. Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM - Balancete Contábil, de acordo com a IN TCE/MG 03/2015.

§ 3°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela Portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012, expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 43. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5°, do art. 153 e nos art.s 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1°. O percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais deverá estar em conformidade com o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23/09/2009.

§ 2°. É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.

§ 3°. O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídio dos vereadores.

§ 4°. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este art. também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1°. A Lei Orçamentária anual para 2022 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2°. A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão consideradas com abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, §2° da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 47. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, durante a execução orçamentária de 2022, através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 48. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022 através de Decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária anual.

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 50. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1°. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste art..

Art. 51. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1°. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3° do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) Pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida;
c) Dotações financiadas com recursos vinculados;
d) Dotações referentes à contrapartida.

§ 2°. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos 1imites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3°. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4°. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.

§ 5°. Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para execução.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha proposta.

Art. 53. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022 fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual.

§ 1°. Excetuam-se do disposto no caput deste art. as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2°. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3°. As despesas empenhadas e não pagos até o final do exercício serão inscritos em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

§ 4°. Decorrido o prazo que trata o parágrafo anterior e constatada excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionando à existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

§ 5°. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2022, poderá ser convertido em recurso ordinário do tesouro municipal para o exercício de 2023.

TÍTULO II
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 54. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda legislação complementar, as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, relativo ao exercício financeiro de 2022, que compreendem:

I - As prioridades e metas;
II - A organização e a estrutura do orçamento;
III - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento;
IV - As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 55. Constituem prioridades e metas delineadas, assim catalogadas:

I - Administração, Planejamento e Finanças:

Modernização dos sistemas de informática com incremento, aquisição, manutenção dos programas e realização de cursos;

Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;

Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

Criação ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão e/ou contratação a qualquer título;

Revisão do regulamento, esquema tarifário, criações ou alterações de alíquotas e outras taxas referentes aos serviços de água e esgoto, bem como regulamentação dos serviços de limpeza pública e implantação de sistema tarifário de cobrança dos serviços de limpeza urbana;

Atualização do cadastro de contribuintes;

Construção do prédio na área do antigo aeroporto para atendimento ao público;

Aquisição de equipamentos, veículos e/ou materiais permanentes;

Redefinir a política de isenção de tarifa de água para empresas (definir contrapartidas) e famílias de baixa renda/CAD Único ou anistia;

Alienação de bens imóveis e móveis;

Publicidade de caráter institucional e obrigatório;

Manutenção dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e PPRA;

Realização da SIPAT do SAAE;

Reforma e ampliação das edificações da administração;

Realização de pesquisa de opinião pública;

Realização de convênios com escolas, universidades e outras entidades afins com vista à modernização de diversas áreas da administração e setores técnicos;

Otimização dos serviços de conservação e asseio, com a terceirização dos serviços;

Viabilização de estudos técnicos para implementação do Plano Integrado Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU) do município de Pirapora com vista à completa adequação dos serviços transferidos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o SAAE;

Regulamentação da Lei 2.152/2013 – Drenagem e Manejo de águas pluviais;

Digitalização e indexação de todos os documentos em arquivo impresso;

Otimização do serviço de atendimento ao consumidor;

Realizar programas para o uso racional da água para controlar o consumo;

Implantar programas de conscientização do correto manejo das fossas sépticas, enquanto a implantação das redes coletoras de esgoto sanitário avança na área urbana;

Criar programas de conscientização para o uso racional de sacos plásticos para o armazenamento e disposição de resíduos sólidos (domiciliar e industrial);

Realizar campanha educativa, quanto à disposição inadequada de lixos em vias públicas e resíduos sólidos nos leitos de córregos e rios, bem como em calhas que dão acesso a bueiros;

Realizar audiência pública e campanha educativa para instituir a política dos serviços de drenagem;

Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico – PMSB;

Implantação e/ou manutenção de sistema de monitoramento em todos os setores do SAAE;

Manutenção do programa de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias: e-Social;

Implantação do programa de matrizes de competências, capacitações e levantamento de necessidades p/ aperfeiçoamento das práticas de formação profissional do RH;

Revisão e atualização do Plano de Saneamento básico para os setores de: Administração, planejamento e finanças; sistema de abastecimento de água; sistema de esgoto; sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; sistema de drenagem urbana; proteção ao meio ambiente;

Realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

Estruturar e apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

II - Abastecimento de Água:

Construção de adutoras, subadutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente;

Elaboração de projetos básico e executivo que visem a ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como permitam a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;

Ampliação e manutenção de sistemas de automação da estação de tratamento e distribuição de água - ETA I;

Implantação e manutenção do sistema de automação da estação de tratamento e distribuição de água - ETAII;

Manutenção do cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água;

Elaboração de projetos executivos referentes às adequações definidas no Plano Diretor de Água aprovado para o município de Pirapora;

Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;

Ampliação e manutenção de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos);

Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico – PMSB;

Ampliação, reforma, construção, impermeabilização e recuperação de reservatórios;

Montagem de laboratório de análise e controle de qualidade.

Revisão e atualização do plano diretor de abastecimento de água.

III - Sistema de Esgoto:

Elaboração de projetos básico e executivo para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município, bem como, permitir a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;

Construção de novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais, conforme projeto existente;

Ampliação e manutenção do sistema de tratamento do esgoto conforme projeto;

Reforma e manutenção de reatores e da lagoa de polimento;

Aquisição de equipamentos, veículo e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

Implantação e manutenção de sistemas de automação e controle das estações elevatórias de esgotos e estação de tratamento de esgotos;

Construção e manutenção de redes de esgotos sanitários e redes pluviais danificadas;

Adequação do projeto de esgotamento sanitário e pluvial do distrito industrial ao plano diretor de esgoto sanitário da cidade;

Implantação e manutenção do cadastro informatizado das redes coletoras de esgoto sanitário;

Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;

Ampliação e manutenção de recomposição asfáltica em ruas que sofreram intervenções;

Implantação do projeto de replantio de árvores de espécies nativas da área da ETE e outras, atendendo as exigências dos órgãos ambientais competentes;

Construção de cercas e muros nas divisas pertencentes a ETE visando impedir o acesso de pessoas estranhas, de novas invasões e de animais;

Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico – PMSB;

Revisão e atualização do plano diretor de esgotos sanitários;

Aquisição de caminhão-pipa limpa fossa.

IV- Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:

Conclusão da elaboração do plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos (PGIRSU);

Atualizar mapeamento e cadastro de rotas das coletas convencional e seletiva dentro da malha urbana;

Mapear e eliminar os pontos de descarte clandestinos de resíduos sólidos dentro do perímetro urbano;

Implantar Pontos de Entrega Voluntária nas escolas públicas e privadas;

Desenvolver Projeto de Mobilização Sócio Ambiental nas comunidades e escolas visando maior eficiência dos Programas de Coleta Seletiva e de disposição final adequada de resíduos sólidos.

Aquisição de ferramentas, equipamentos e maquinário para os serviços de limpeza pública;
Licenciar área para a disposição correta de Resíduos Sólidos provenientes da Construção Civil;
Regularização aterro sanitário junto aos órgãos, sobretudo ambientais;
Promoção de revisão geral do projeto inicial do aterro sanitário;
Apoiar as associações de catadores de materiais recicláveis do município;
Regularizar as atividades industriais referentes à Lei 12.305 para elaboração do PGIRS para as indústrias;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico – PMSB;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Estudo de viabilidade econômica para criação do consórcio público intermunicipal do Aterro Sanitário;
Buscar parceria para implantação de consórcio intermunicipal para operação do aterro sanitário.

V - Sistema de Drenagem Urbana:

Elaboração do cadastro técnico das galerias existentes, com vista a minimizar possibilidades de transbordamentos e alagamentos;
Elaboração de projetos básicos e executivos para ampliação do sistema de drenagem urbana do município, conforme Plano Diretor de drenagem urbana existente;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Implantação de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção;
Construção, manutenção e ampliação de comportas e elevatórias do sistema de drenagem urbana;
Realizar em parceria com o município limpeza e desassoreamento do Córrego Entre Rios, demais canais de águas pluviais e lagoas marginais;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Saneamento Básico – PMSB;
Revisão e atualização do Plano Diretor de drenagem urbana.

VI - Proteção ao Meio Ambiente:

Firmar convênios com órgãos ligados ao Meio Ambiente tais como: IMA, CODEMA, IBAMA, FEAM, EMATER, ONG´s e Universidades para elaboração e implantação de projetos relativos à proteção ambiental;
Implementação de programas de educação ambiental através de escola de ensino médio e fundamental visando criar CONSCIÊNCIA sobre a necessidade de preservação do meio ambiente;
Ampliação do viveiro de mudas de plantas nativas do cerrado no Aterro Sanitário;
Elaboração de estudos e relatórios dos possíveis impactos ambientais causados na implantação e/ou operação de empreendimentos relacionados ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos sanitários e sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos;
Implantação de melhorias sanitárias em áreas de periferia da cidade, visando minimizar problemas de saúde;
Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal na área de meio ambiente e recursos hídricos;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico – PMSB;
Implementar saneamento básico na zona rural.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 56. O projeto de Lei Orçamentária será constituído de:

Orçamento Fiscal;
Conteúdo e forma de que trata o art. 22, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64;
Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 57. No programa de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2022, será observado o seguinte:

Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
Os novos projetos serão programados se comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
Não implicarem anulação de dotações destinadas às obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
As contidas no PPA, acrescidas daquelas previstas e não cumpridas no orçamento do SAAE para 2021.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 58. Constituem diretrizes gerais para a administração do SAAE:

Dar procedência, na alocação de recursos no orçamento para o exercício financeiro de 2022, no âmbito do SAAE, aos programas estruturantes e prioritários, detalhados no Plano Plurianual.
Gerar superávit suficiente a alcançar o equilíbrio operacional no exercício financeiro de 2022.

Art. **59.** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17/04/1964 e Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 60. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso como:

Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Amortização da dívida;
Inversões financeiras.

Art. 61. As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na mesma forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 62. O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas ao SAAE, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 63. Os valores da receita e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

§ 1º. Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a Lei Orçamentária anual conterá fator de correção decorrente de variação inflacionária.

§ 2º. A Lei Orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2022, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e normas complementares.

§ 3º. As categorias de programas aprovados na Lei Orçamentária com seus créditos adicionais poderão ser modificadas justificadamente por meio de decreto do executivo, cujo limite será definido na Lei Orçamentária.

Art. 64. As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores as despesas de capital.

Art. 65. Na estimativa de receitas próprias, serão considerados:

Projetos de lei sobre o regulamento administrativo que objetivem alterar a legislação vigente;
O aumento do índice de atendimento à população;
Atualização monetária de acordo com o índice estabelecido pela administração do município.

Art. 66. As receitas do SAAE serão programadas prioritariamente para atender:

A operação e manutenção dos sistemas de água, esgoto, preservação ambiental, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial;
Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
Ao pagamento da dívida contratada e seus encargos;
Ao pagamento de sentenças judiciárias em cumprimento ao que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal;
A manutenção dos serviços administrativos;
A execução de programas relacionados no plano plurianual, em andamento;
A contrapartida de programas pactuados em convênio.

Parágrafo único. Os recursos constantes das letras "a, b, c, d e f" terão prioridades sobre qualquer outro.

Art. 67. Constituem-se receitas do SAAE, aquelas provenientes:

Dos produtos decorrentes diretamente dos serviços prestados de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto e de limpeza pública, tais como: taxas, tarifas de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública e instalação, reparo, aferição e aluguel de instrumentos e equipamentos, serviços referentes à ligação de água e esgoto, indenização e restituição, multas, etc.;
Das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
Da subvenção que for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura Municipal, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento) do fundo de participação atribuído ao Município;
Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos Federal, Estadual, Municipal ou por organismos de cooperação internacional;
De produtos de juros sobre depósitos, aplicação financeira e outras receitas patrimoniais;
Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços;
Dos produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos cofres do SAAE por inadimplemento contratual;
De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhes são devidas;
Das receitas originadas da disposição de resíduos por grandes geradores no aterro sanitário municipal e do uso da balança para pesagem de cargas.

Parágrafo único. Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita e obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 68. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em obras;
Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em equipamentos e material permanente;
Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 69. São gastos do SAAE os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo único. Os gastos do SAAE são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo mesmo, observando-se:

A carga de trabalho estimada para o exercício de 2022;
Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
A receita do serviço, quando este for remunerado;
A projeção de despesas com o pessoal efetivo no serviço público, com base no plano de cargos e carreira;
A importância das obras para a conservação e ampliação dos sistemas de água e esgoto;
O patrimônio da Autarquia, suas dívidas e encargos.

Art. 70. Não poderão ser fixadas despesas sem definir as fontes de recursos.

Art. 71. As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O SAAE poderá promover a terceirização de alguns dos seus serviços.

Art. 73. Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Autarquia enviará, mensalmente, ao Executivo suas respectivas demonstrações contábeis, para serem consolidadas junto às da Prefeitura.

Art. 74. O SAAE fica obrigado a arrecadar todas as tarifas, taxas e serviços de sua competência.

Art. 75. Os anexos de metas fiscais serão elaborados pelo Executivo municipal com os dados consolidados da administração indireta.

Art. 76. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.468/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

ANEXO DE METAS FÍSICAS

POLÍTICA LEGISLATIVA – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

I. Treinamento, capacitação e desenvolvimento pessoal;
II. Publicidade de caráter institucional e obrigatório;
III. Revisão no plano de cargos e salários, visando adequá-lo à Lei 1.782/2005;
IV. Modernização da tesouraria e contabilidade;
V. Elaboração e execução de projeto básico e executivo de reforma das edificações da Casa Legislativa ou construção;

VI. Aquisição de equipamento, móveis e utensílios diversos para a Casa Legislativa;
VII. Aquisição de veículo para a Casa Legislativa;
VIII. Indenização de gastos com atividade parlamentar para os vereadores;
IX. Locação de veículos para vereadores no exercício de suas atividades parlamentares;

POLÍTICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

I. Indenização de férias prêmio;
II. Aquisição de equipamentos diversos para SEMADF;
III. Contribuições para entidades de promoção ao desenvolvimento municipal;
IV. Fomentar/incentivar a arrecadação de tributos municipais;
V. Modernizar os setores de Suprimentos, Contabilidade, Controle Interno e Tesouraria;
VI. Capacitação dos servidores da SEMADF;
VII. Capacitação profissional do servidor público municipal;
VIII. Amortização de operações de crédito e parcelamento de dívidas;
VIII. Redimensionamento de todos os convênios de custeio pactuados com entes estaduais e federais;
IX. Maior divulgação da situação econômica municipal, sobretudo, através da comparação Receitas x Despesas;
X. Garantir recursos para as amortizações das 420 parcelas da dívida previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPSEMP).

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Renovação de servidores de redes e sistemas;
Renovação de licenças de uso de software;
Reestruturação da Autonomia Elétrica;
Modernização do Data Center (DTI);
Modernização da Gestão de Segurança da Informação;
Treinamentos e conscientização dos usuários.

POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

I. Garantir pagamento para realização de pagamento dos servidores públicos até o quinto dia útil de cada mês, conforme prevê o artigo 459 da CLT;
II. Garantir recursos para pagamento da progressão horizontal e vertical dos servidores, bem como, recomposições salariais;
III. Instaurar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (CIPAST), de acordo com a LEI n° 6514, de 22/12/1977 e em conformidade com o artigo 63 da Lei nº 1782/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
IV. Garantir verba para fornecimento de uniformes em geral, bem como equipamento de proteção individual (EPIs) para funções insalubres e periculosas em conformidade com os artigos 61, 62 e 63, da Lei 1782/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V. Garantir recursos para Aquisição de protetor solar para servidores que exercem atividades expostas ao sol, à baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso. (Agentes Comunitários de Saúde, Operacionais e outros);
VI. Garantir recursos para pagamento do adicional de insalubridade previsto na CLT, NR 15 da Portaria GM no. 3214/1978 anexo 14 e em conformidade com os artigos 61, 62 e 63, da Lei 1782/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sobre o salário da categoria, para os servidores que exerçam atividades em contatos com objetos que possa trazer risco a saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres. Exemplo: profissionais da área de saúde, educação e os que atuam na limpeza de esgotos, córregos e os que manuseiam produtos químicos, etc.;
VII. Garantir recursos para pagamento do adicional à título de periculosidade, previsto na CLT, para os todos os servidores que trabalham ou exerçam atividades debaixo de redes elétricas, os recolhedores de lixo, aqueles que atuam na limpeza urbana, córregos e esgotos da cidade, operadores de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como ajudantes, pedreiros e carpinteiros e demais servidores que atuam em área de risco/vulnerável como assistentes sociais, psicólogos e outros;
VIII. Garantir recursos para o pagamento de adicional de periculosidade aos guardas municipais - Em cumprimento ao que estabelece o artigo 193, inciso 11, § 1°, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n° 12.740, de 8 de dezembro de 2012 combinado com o artigo 7° e seus incisos e alíneas, da Constituição Federal, a concessão de adicional de periculosidade aos vigias;
IX. Garantir recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos técnicos de Raio X - Deverá ser pago aos ocupantes do cargo de técnicos de RX adicional de insalubridade, à razão de 40% (quarenta por cento) sobre seus salários -bases, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n° 7.394, de 29 de outubro de 1.985;
X. Garantir recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme previsto na Lei 13.341/2016 de 15 de novembro;
XI. Garantir recursos para pagamento das diárias de viagens dos servidores municipais praticados pela Prefeitura Municipal com pagamento antecipado;
XII. Garantir recursos para criação e manutenção de programa de prevenção, tratamento e reintegração social dos servidores vítimas de alcoolismo e/ou outras drogas;
XIII. Garantir recursos para o pagamento do Piso Salarial para os professores das escolas municipais, conforme prevê a Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008;
XIV. Garantir recursos para Fornecimento de uniforme padrão, de boa qualidade, dentro dos prazos previstos na legislação para todo o efetivo da Guarda Civil Municipal;
XV. Garantir recursos para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Ex.: colete balístico, filtro solar) para servidores da guarda municipal;
XVI. Instituir a carreira própria dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Poder Executivo de Pirapora/MG, por meio do seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários, doravante denominado PCCS do SUAS;
XVII. Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS por meio da melhoria salarial, bem como a promoção de capacitações continuadas para a identificação de vulnerabilidade, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza, violência e outros, garantindo a equiparação salarial dos servidores da mesma categoria profissional;
XVIII. Garantir o adicional de 30% aos trabalhadores que lidam diretamente com o atendimento do Bolsa Família;
XIX. Garantir recursos para o pagamento adicional de 40% de insalubridade para os trabalhadores da saúde que estão atuando em serviços que atendem casos do Covid-19;
XX. Garantir verba para recomposição salarial dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pirapora, visando promover a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente dos efeitos inflacionários desde 2005, na ordem percentual de 41% (quarenta e um por cento);
XXI. Garantir verba para elevação do percentual do valor do abono família para 20% (vinte por cento) do menor vencimento constante da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais;
XXII. Garantir verba para pagamento de Auxilio alimentação no valor de 15 (quinze) UPV's para todos os servidores públicos municipais;
XXIII. Garantir verba para o fornecimento de ajuda de custo equivalente a 01 (um) salário mínimo mais isenções de taxas municipais por ocasião do falecimento do(a) servidor(a), a titulo de auxilio funeral, estendendo-se esse beneficio ao cônjuge, ascendentes e descendentes de 1º grau, ou seja pais e filhos;
XXIV. Garantir verba para o fornecimento de um plano de saúde para todos os servidores públicos municipais, que possa ser extensivo ao cônjuge, ascendentes e descendentes de 1º grau (pais e filhos). Garantir que a administração municipal realize exames periódicos semestrais em caráter obrigatório e gratuito a seus servidores municipais, conforme artigo 108 da Lei 1.782/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
XXV. Garantir verba para contratação de um programa/convênio de saúde a todos os seus servidores, que vise à prevenção e ao tratamento de doenças adquiridas em virtude da atividade laboral, incluindo assistência psicológica, psiquiátrica e reabilitação profissional e, ainda, se for necessário, a readaptação do servidor em outra função;
XXVI. Garantir verba para Promover uma Política Habitacional que possa favorecer os Servidores Públicos Municipais por meio de lotes

ou casa para atender os servidores que ainda não tem a sua casa própria;
XXVII. Garantir verba para qualificação e requalificação profissional continuada do servidor em serviço;
XXVIII. Garantir verba para Reajuste de acréscimo salarial de 10% para 20% sobre os vencimentos de carreira para progressões horizontais dos servidores;
XXIX. Garantir verba para o fornecimento de lanche gratuito aos servidores convocados para prestação de serviço além da jornada legal, desde que a prestação ocorra por período superior a 01 (uma) hora;
XXX. Garantir verba para pagamento do piso salarial nacional às categorias de servidores, por exemplo, farmacêuticos, engenheiros e outros;
XXXI. Garantir verba para Implementação definitiva do Piso Salarial do Magistério com consequente aplicação do reajuste do piso a toda a tabela salarial, anualmente, para evitar o achatamento salarial na carreira dos servidores. Ou seja, garantir verba para Correção da tabela salarial do Magistério e sua adequação à legislação do Piso Salarial Nacional, bem como cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos professores da educação básica para atividades extraclasse.
XXXII. Garantir verba para pagamento do adicional de regência aos professores de creche, já previsto na Lei 2259;
XXXIII. Garantir verba para ADEQUAÇÃO dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais, inclusive com CORREÇÃO E ADEQUAÇÃO do número de UPV's (Unidade Padrão de Vencimento) DAS TABELAS SALARIAIS DE CADA ÁREA, valorizando tempo de serviço e escolaridade, com acréscimos percentuais condizentes com os níveis de progressão vertical. Exemplo: Nível II: 30%; Nível II: 45%; Nível III: 55%; Nível IV: 75%;
XXXIV. Garantir verba para o pagamento de 100% do salário aos servidores afastados em auxílio doença;
XXXV. Garantir verba para Realização de eleição direta para escolha de diretores e vice-diretores das escolas e creches municipais, adotando assim uma gestão democrática, conforme preconizam o artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, e o artigo 19 da Lei 2.259/2015;
XXXVI. Garantir recursos financeiros para a melhoria das condições de trabalho de todos os servidores, que atualmente encontram-se sem suprimentos e equipamentos adequados para o exercício de suas funções;
XXXVII. Garantir recursos materiais e financeiros para promoção de uma ampla campanha de combate ao assédio moral, notadamente vertical no município e Pirapora;
XXXVIII. Garantir verba para Pagamento dos adicionais de Insalubridade/ periculosidade para LEITURISTAS, ELETRICISTAS E OPERADORES DE MÁQUINA DO SAAE, promovendo também a igualdade de pagamento de e nas progressões/promoções;
XXXIX. Garantir verba para aquisição de Vale Alimentação ou Marmitex para os servidores que trabalham na modalidade 12/36;
XL. Garantir verba para Fornecimento de uniforme padrão, de boa qualidade, dentro dos prazos previstos na legislação para todo o efetivo da Guarda Civil Municipal, respeitando as diferentes estações do ano (inverno verão) OU fornecer auxílio fardamento em pecúnia;
XLI. Garantir verba para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Ex.: colete balístico, filtro solar) para servidores da guarda municipal;
XLII. Garantir verba para transporte visando deslocamento do servidor da Guarda Municipal da Sede da GM até o local de trabalho. Todos os servidores da guarda batem cartão de ponto na sede da guarda, depois precisam se deslocar até o local onde prestarão serviço, contando para isso, com seus próprios meios de transporte (à pé, moto, bicicleta e outros);
XLIII. Garantir verba para capacitação contínua ao efetivo da Guarda Civil Municipal sobre as leis que regem a categoria e outros temas;
XLIV. Garantir verba para pagamento da progressão vertical e progressão horizontal dos servidores;
XLV. Garantir verba para pagamento de Vale transporte para todos os servidores que dele necessitar;
XLVI. Garantir verba para Realização de eleição direta para escolha de diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
XLVII. Garantir verba para a Reforma estatutária e o PCCV da Guarda Municipal com definição exata da função e campo de atuação, estabelecimento de regras justas para progressão e pagamento de adicional de periculosidade (nos mesmos termos da insalubridade);
XLVIII. Garantir verba para REVISÃO minuciosa de progressões e enquadramentos de servidores realizados pela Prefeitura desde 2005, a fim de corrigir injustiças;
XLIX. Garantir verba para análise e pagamento retroativo das progressões verticais;
L. Garantir verba para Pagamento das progressões horizontais suspensas desde 2020 com o advento da LC 173, por interpretação equivocada da Lei;
LI. Garantir recursos financeiros para revisão e implementação do Estatuto dos Servidores;
LII. Garantir verba para regulação da equivalência salarial dos Assistentes Sociais e Pedagogos aos de Psicólogos no âmbito do SUAS, respeitadas as particularidades profissionais, com consequente elevação da UPV;
LIII. Garantir verba para regulação da equivalência salarial dos Especialistas em Saúde e os Técnicos de Nível Superior em políticas Sociais com os Técnicos de Nível Superior ESF (NASF).
LIV. Garantir verba para criação de Lei e pagamento de gratificação por produtividade e por responsabilidade técnica aos servidores dos cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil da Prefeitura de Pirapora, a exemplo dos agentes fiscais da Prefeitura;
LV. Garantir verba para criação de Lei e pagamento de gratificação por responsabilidade técnica aos servidores dos cargos de Assistente Social, Biomédico, Cirurgião dentista, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, a exemplo dos agentes fiscais da Prefeitura;
LVI. Garantir verba para criação de Lei e pagamento de gratificação equivalente a 30% sobre o salário base aos servidores públicos efetivos responsáveis pela operacionalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Prefeitura de Pirapora;
LVII. Garantir meios para assegurar ao servidor público que tenha filhos com necessidades especiais, redução da jornada diária de trabalho (proporção de 50%), sem prejuízo da remuneração e independente de compensação, enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento especial, mediante comprovação por atestado/laudo médico;
LVIII. Garantir verba para pagamento de adicional de risco aos servidores da guarda municipal de Pirapora, servidores da saúde e demais profissionais;
LIX. Garantir pagamento de incentivo de adicional de fim de ano, custeado com recursos do governo federal, aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias;
LX. Garantir a concessão, em forma de abono salarial, do valor do saldo remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aos profissionais em efetivo exercício das funções do magistério municipal de forma proporcional à jornada de trabalho e aos meses trabalhados em 2021.

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

I. Divulgação das ações municipais, inclusive com a utilização de mídias alternativas;
II. Realização de pesquisa de opinião pública sobre a atuação do governo;
III. Aquisição de bandeiras (municipal, estadual e nacional) para o Cerimonial;
IV. Criação de peças publicitárias institucionais para os veículos de comunicação de maior abrangência, inclusive com a criação de jornal interno para circulação entre as diversas secretarias;
V. Aquisição de equipamentos e materiais de comunicação para a SEGOV e para articulação do governo em Comunicação, Marketing e Eventos;
VI. Aprimoramento dos canais de comunicações, visando melhor resolutividade e interação com a Administração Pública Municipal, sobretudo com demandas específicas, tais como: iluminação pública; tapa-buracos; podas de árvores; denúncias, etc.
VII. Promoção de encontros institucionais com vistas a promover a aproximação e estreitamento de laços entre administração municipal e órgãos da imprensa;

VIII. Aperfeiçoamento dos serviços de comunicação interna do município;
IX. Contratação de empresa de publicidade.

POLÍTICA DE TRÂNSITO

I. Adquirir material de consumo e equipamento/material permanente para atender SUMUTRAN e à JARI;

III. Ampliar equipe estrutural para o setor de trânsito;
IV. Adquirir veículos para atender serviço administrativo, fiscalização no trânsito e transporte de materiais;
V. Organizar o sistema de transporte coletivo urbano, tendo em vista a dinâmica da modalidade urbana com a criação de novas rotas e novas linhas;
VI. Preparar o bom andamento do trânsito, visando os serviços efetuados dos mototáxis, táxis e outros, com o objetivo de oferecer a comunidade meios de transportes seguro e com eficiência;
VII. Aperfeiçoar a logística de transporte, sobretudo, nos bairros São Geraldo, Primavera, entre outros;
VIII. Reformar pontos de ônibus visando à segurança e conforto dos usuários do transporte público;
IX. Instalar novos pontos de ônibus com abrigo para os usuários do transporte público;
X. Implementar o programa de redução de acidentes no trânsito, efetuando projeto educacional de prevenção, fiscalização rígida e sinalização;
XI. Considerando a BR 365, estudar um novo acesso viário às indústrias;
XII. Readequar passeios e calçadas na área central da cidade, com rebaixamento de meios-fios visando à acessibilidade e mobilidade dos cidadãos;
XIII. Implantar projeto de nomenclatura urbana das ruas e bairros da cidade;
XIV. Planejar e efetuar a sinalização viária adequada para que os usuários conheçam seus deveres, direitos e obrigações visando à segurança no trânsito;
XV. Criar bicicletários nos principais terminais de transporte coletivo;
XVI. Organizar o tráfego na Rua Treze de Maio no bairro Bom Jesus, incluindo investimentos em obras no bairro, visando à melhoria do fluxo e a segurança dos munícipes e visitantes;
XVII. Facilitar a acessibilidade e mobilidade da população dos bairros do município, com segurança e menor tempo de deslocamento, por meio de obras e ações no sistema viário e no trânsito, com articulação de recursos financeiros provenientes do Estado e da União
XVIII. Instalar semáforos nos cruzamentos, conforme demanda identificada;
XIX. Preparar a cidade para os impactos causados no trânsito;
XX. Fomentar a modelagem para a municipalização do trânsito;
XXI. Fazer gestão junto ao DNIT para instalar redutores de velocidade e "pardais" na rotatória entre os bairros Bom Jesus e Sagrada Família garantindo a segurança dos transeuntes;
XXII. Criação do Conselho Municipal de Trânsito e do Fundo Municipal de Trânsito.

POLÍTICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

I. Promover simulados em parcerias com outros órgãos públicos e privados para enfrentamento dos impactos de desastres (enchentes, vendavais e estiagem);
II. Aquisição e/ou locação de equipamentos para uso em simulados (estiagem e enchentes);
III. Aquisição de cestas básicas para os atingidos em desastres;
IV. Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados nesta coordenadoria;
V. Intensificar a fiscalização na ocupação das áreas de risco urbana, com consulta prévia a esta Coordenadoria na liberação de Alvará de construção;
VI. Ampliar ações preventivas: desobstrução de bueiros, limpeza de bacias de contenção de águas pluviais;
VII. Articulação de ajuda humanitária por ocasião de desastres, estiagem/seca ou inundações: cestas básicas, lonas plásticas, caixas d'água coletivas com capacidade acima de 3.000 litros para moradores da zona rural;
VIII. Aquisição de placas para identificação de áreas de risco;
IX. Implantação do telefone 199 para atendimento à população;
X. Criar através de lei taxa (água ou IPTU) para suprir o Fundo Municipal de Defesa Civil, já criado por Lei;
XI. Confeccionar material didático (panfletos, cartilhas) referente à prevenção aos desastres, para palestras em escolas municipais, estaduais e comunidades rurais;
XII. Aquisição de moto serra, para corte de árvores para desobstrução de vias urbanas em caso de vendavais;
XIII. Instituir o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criar a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS) de Pirapora/MG.

POLÍTICA EDUCACIONAL

I. Implementar o Plano de Retorno às aulas de modo presencial gradativo híbrido nas unidades de ensino municipais, de forma segura, seguindo todos os protocolos sanitários e investindo nos insumos e adaptações na infraestrutura necessários para essa reabertura;
II. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil, expandindo o atendimento em Creches e Pré-escolas, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação até 2024;
III. Construir unidades de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a União e Estado, tendo em vista as demandas identificadas nos Bairros;
IV. Buscar aplicar 30% da receita dos impostos e transferências a educação face a necessária expansão da educação infantil e implementação da educação integral;
V. Adequar ou construir espaços de lazer e socialização de Creches e Escolas, preservando as especificidades da Educação Infantil, estando em consonância com o padrão de qualidade exigido pela legislação vigente ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
VI. Promover a Formação Continuada de Gestores, Especialistas em Educação, Docentes e demais Colaboradores envolvidos no ato de educar crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, criando tempos e espaços dialógicos voltados para a reflexão, construção e ressignificação de conhecimentos específicos da Educação Infantil;
VII. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Infantil que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infantil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
VIII. Garantira permanência do Monitor Infantil para auxiliar o trabalho docente em todas as turmas das Creches, considerando as especificidades das ações de cuidado e demais atividades voltadas ao desenvolvimento de crianças de 0 (zero) a 3(três) anos, bem como assegurar a presença do mesmo profissional nas turmas da Pré-escola conforme média do número de alunos por turma, tendo em conta a segurança e o cuidado das crianças no espaço escolar;
IX. Fazer cumprir a Lei n° 13.722 de 2018 que determina a capacitação em Primeiros Socorros aos professores e funcionários da Educação Infantil, ofertando a referida formação em parceria com órgãos competentes.
X. Garantir, na proporção mínima de 20% por ano, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, reforma e manutenção na infraestrutura dos prédios das instituições de ensino da rede municipal, conforme prioridades definidas pela comissão de Avaliação do Plano e pelo Conselho Municipal de Educação;
XI. Adequar, reformar e construir as cozinhas, os espaços de armazenamento de alimentos, refeitório, de acordo com critérios definidos pela ANVISA, nas unidades de ensino infantil e fundamental, assegurando ambiente adequado para produção dos alimentos e para a distribuição da merenda escolar;
XII. Construir e reformar as quadras das unidades de ensino público municipal, garantindo um ambiente adequado para a prática de educação física escolar e de atividades lúdicas;
XIII. Universalizar o atendimento de toda a demanda do Ensino Fundamental, garantindo o a acesso, a permanência do aluno na escola, com aprendizagem;
XIV. Melhorar a qualidade da Merenda Escolar ofertada para os alunos das escolas e creches municipais, garantindo a inclusão dos itens da Agricultura familiar;
XV. Implantar, gradativamente, a Educação integral integrada nas escolas de ensino fundamental, priorizando aquelas de vulnerabilidade

social, numa proposta de currículo integrado, garantindo aos alunos os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando;
XVI. Adotar, em parceria com outras áreas, ações intersetoriais que busquem atender crianças e jovens vulneráveis, através de políticas de redução de pobreza, de segurança alimentar e de atendimento psicológico;
XVII. Ampliar o quantitativo de unidades escolares atendidas pelo Psicólogo, em cumprimento à Lei Municipal Nº 2.368/2018, na perspectiva da intervenção no processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
XVIII. Adquirir veículos e garantir a manutenção da frota para que possibilitem o atendimento pedagógico "in loco" nas unidades de ensino;
XIX. Ampliar e manter a frota do Transporte escolar em Plenas condições de utilização pelos alunos, observando a segurança e o conforto;
XX. Desenvolver políticas de fortalecimento cultural e afrodescendentes, inseridas num currículo inclusivo e ofertadas também através de projetos de cunho sócio culturais;
XXI. Articular parcerias para adquirir os insumos tecnológicos necessários à inclusão dos professores e alunos na Cultura Digital;
XXII. Implementar os Programas de Formação profissional ofertados pela Rede UAITEC, em parceria com outros Órgãos e Instituições;
XXIII. Implantar uma rede de apoio tecnológico aos profissionais da educação, com foco na formação tecnológica e na informatização dos processos de registros educacionais;
XXIV. Criar programas e softwares pedagógicos como apoio ao processo ensino aprendizagem dos alunos;
XXV. Adquirir equipamentos de informática e mobiliários para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino;
XXVI. Promover a manutenção constante dos laboratórios de informática, ampliando a sua capacidade de atendimento e garantindo o seu funcionamento;
XXVII. Fazer uso dos recursos financeiros do Programa Educação conectada, oferecido pelo Governo Federal, para melhorar a qualidade da internet nas unidades de ensino;
XXVIII. Climatizar paulatinamente as salas de aula nas unidades de ensino público municipal, reconhecendo que o conforto dos alunos e dos profissionais de educação é importante para a melhoria do ensino aprendizagem;
XXIX. Ampliar o acervo bibliográfico físico e adquirir acervo digital das bibliotecas escolares, visando a formação de bons leitores;
XXX. Capacitar os gestores das unidades de ensino municipais para a aplicação dos recursos financeiros advindos de programas de transferências do Governo Federal e Estadual;
XXXI. Implementar Programas de apoio pedagógico e administrativo às equipes gestoras das unidades de ensino, para um trabalho ágil e eficiente;
XXXII. Oferecer cursos de aperfeiçoamento e capacitação para as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, buscando formar uma equipe de excelência capaz de dar suporte pedagógico, operacional e financeiro às unidades de ensino municipais;
XXXIII. Ofertar programas de formação continuada voltada para a implementação do Currículo de Minas, em parceria com a UNDIME, Universidades e Instituições de ensino Superior da Região;
XXXIV. Consolidação de parcerias com Universidades e Instituições de Ensino superior para oferta de programas bem estruturados de formação continuada a todos os profissionais da educação;
XXXV. Criar programas de apoio aos docentes e profissionais da educação ingressantes na carreira, durante o período de cumprimento do estágio probatório;
XXXVI. Atender os dispositivos da Lei do Piso Nacional dos Professores;
XXXVII. Melhorar a qualidade do ensino ofertado aos estudantes das unidades de ensino público municipal, com ações de intervenção pedagógica e implementação de procedimentos de acompanhamento do desempenho;
XXXVIII. Assegurar, através da equipe gestora que todos os docentes trabalhem com padrões e avaliações e com metas de desempenho por ano de escolaridade;
XXXIX. Articular junto a instituições de ensino superior (IES), Instituto Federal de Ciência, educação e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - INFET, UNIMONTES, a oferta de novos cursos acadêmicos de graduação, especialização lato sensu e titulação stricto sensu em Pirapora;
XL. Fortalecer a gestão democrática da educação, investindo nos gestores escolares das unidades municipais, através de um trabalho articulado com a comunidade e com os Conselhos escolares.
XLI. Garantir, através de um trabalho conjunto entre os inspetores escolares e a Superintendência Regional de Ensino, a regularização e organização documental de todas as escolas da rede.
XLII. Garantir o professor de apoio, através de processo seletivo para contratação temporária conforme fluxo escolar, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento dos alunos com deficiência, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola;
XLIII. Estabelecer um diálogo constante com as lideranças sindicais e administração municipal, para juntos, buscarem a valorização da carreira docente, estabelecendo uma estrutura de crescimento na carreira dos profissionais da educação;
XLIV. Ofertar o Pré-vestibular Municipal, garantindo o acesso da Comunidade estudantil;
XLV. Efetivar parcerias com empresas e ONG´S para investimentos diversos nas unidades de ensino municipais;
XLVI. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
XLVII. Ampliar o atendimento especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
XLVIII. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas formas complementar e/ou suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, anamnese com a família e avaliação do estudante.
XLIX. Ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.
L. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Básica que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infanto-juvenil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
LI. Garantir a política Educacional voltada para os Jovens e Adultos que não tiveram oportunidade de escolarização e alfabetização no tempo certo;
LII. Inclusão de Educação 100% integral da Escola Municipal Maria Coeli Ribas Andrade e Silva;
LIII. Garantir profissional técnico em segurança nas dependências de escolas e creches municipais;
LIV. Adquirir extintores de incêndio para as escolas e creches municipais;
LV. Garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores de creche – ensino infantil;
LVI. Promover o pagamento do incentivo à regência aos professores do ensino infantil;
LVII. Garantir a utilização das quadras esportivas em horários ociosos para a comunidade do Bairro, principalmente, horário noturno;
LVIII. Construir Creche no Bairro Santo Antônio;
LIX. Construir quadra poliesportiva no Bairro Santo Antônio;
LX. Construir novo prédio para Escola Municipal Rui Barbosa;
LXI. Destinar recursos para o pagamento do piso integral aos Professores da educação básica (sabemos que o mesmo já está analise, mas cotamos com sua efetivação);
LXII. Destinar verba para pagamento do 1/3 para os profissionais da educação, conforme a Lei nº11.738/08 destinado a atividades extraclasse;

LXIII. Conforme estabelecido nos §§2º e 3º art. 211 da Constituição Federal, destinar recursos para o pagamento de vale-alimentação e vale transporte para os professores, custeados com a fração dos 30% dos recursos do FUNDEB, classificada como despesa indenizatória e não remuneração;
LXIV. Conforme estabelecido nos §§2º e 3º art. 211 da Constituição Federal, destinar recursos para á construção, ampliação e reforma das instalações física das escolas e creches públicas municipais de educação básica;
LXV. Destinar recursos para correção do nível 1 para o nível 2 dos Professores de Educação Básica, oriundos do concurso público 01/2015. Haja visto que o artigo 65 da Lei 2.259/2015 estabelece a forma de ingresso na carreira de professor nos anos iniciais do ensino fundamental;
LXVI. Destinar recursos para aumento/melhoria dos percentuais de progressão vertical, para graduação, pós graduação, mestrado e doutorado;
LXVII. Destinar recursos para aumento/melhoria dos percentuais de progressão horizontal.
LXVIII. Ratear/pagar o abono com os recursos restantes do FUNDEB;
LXIX. Destinar recursos para a formação continuada dos profissionais da educação do município de Pirapora.

POLÍTICA DA FAMÍLIA E SOCIAL

Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes e de custeio para todos os equipamentos do SUAS e Centros de Referências CEAD, CREMP, CRIP e outros;
Construção de sede própria, ampliação, adequação e manutenção da estrutura dos equipamentos sociais/ SUAS em todos os níveis de proteção;
Custeio de créditos de telefonia móvel para atendimento da demanda dos serviços;
Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, bem como a promoção de capacitações continuadas para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza, violência e outros;
Garantir equiparação salarial dos servidores da mesma categoria profissional;
Contratação do Profissional da área jurídica para compor a equipe multidisciplinar do CREAS, conforme previsto no Guia de Orientações do MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e NOB-RH (Norma Operacional Básica);
Contratação de pessoal de nível fundamental, médio e superior para formar as equipes como preconiza a NOB RH, e contratação de profissionais capacitados para coordenar e executar projetos e serviços da SEFAM, assim como contratação de profissionais capacitados para a gestão do SUAS;
Contratação de profissionais habilitados para condução de veículo automotor para os atendimentos dos serviços ofertados no SUAS e outros;
Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores do SUAS e outros centros instituído pelo município;
Custeio de diárias para deslocamento dos profissionais do SUAS para participação de capacitações, congressos, seminários e outros eventos realizados fora do município;
Aquisição de Veículos automotores para garantia da oferta de serviços de forma eficaz em todos os níveis de proteção;
Custeio de combustível para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços aos profissionais usuários da assistência social;
Custear implantação do sistema de gestão próprio da SEFAM;
Consolidar e garantir os serviços específicos de vigilância socioassistencial com profissionais específicos como preconiza as orientações técnicas;
Custeio para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados para os usuários da assistência social em parceria com as OSC com foco maior no público prioritário;
Custear as oficinas e cursos profissionalizantes para os usuários nos SUAS;
Concessão de subvenções a instituições e OSC que fazem parte da rede privada SUAS obedecendo o marco regulatório Lei-13019/2014;
Custeio de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos socioassistenciais a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel), com padrões de acessibilidade;
Implantação de formação continuada para os conselheiros municipais dos conselhos ligados a SEFAM;
Custeio do Fórum de Discussão das Políticas Sociais para todos os ciclos de vida priorizando os mais vulneráveis bem como a contratação do pessoal necessário;
Custeio para manutenção do Conselho Tutelar em todas as suas demandas;
Custear a manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios em todos os níveis de proteção;
Custeio dos benefícios eventuais, natalidade, Funeral, vulnerabilidade temporária e calamidade pública considerando a legislação vigente;
Atualização da lei de benefícios eventuais;
Implantar os serviços de casa de passagem para mulheres e famílias no município;
Firmar parcerias ou convênios com hotéis para atendimento de urgência dos usuários do SUAS;
Reativar e ampliar o programa cesta cheia e bolsa família municipal;
Instituir o cartão feira para os usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social;
Fortalecer a agricultura familiar no município;
Contribuir para o acesso e participação das mulheres do campo e da floresta em todas as políticas públicas especialmente as de atenção à mulher;
Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo e homofobia e todas as formas de discriminação;
Custeio de atividades coletivas e/ou comunitárias para a população de rua;
Estruturação manutenção dos serviços especializados de abordagem social dentro do equipamento e em espaços públicos;
Adquirir vale transporte para o deslocamento dos usuários que estão em acompanhamento nos serviços em todos os níveis de proteção;
Melhorar a infraestrutura e atendimento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP;
Custear programas e Firmar parcerias para construção de casa populares para população de usuárias do SUAS;
Custear e implementar Programas de desenvolvimento pessoal e profissional de pessoas em vulnerabilidade social;
Manutenção do apoio à APAE e ao Lar dos Idosos São Vicente de Paula;
Implementação da gestão do Cad. Único, fazendo busca ativa para aumentar a inclusão dos usuários;
Apoiar e estimular as ações do Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP);
Custear as ações do Centro de Acolhimento e Atenção ao Uso Abusivo de Álcool e outras drogas - CEAD com ênfase os grupos de prevenção, AA, NA a Amor exigente e 12 passos bem como a recuperação dos dependentes químicos;
Custear a execução o projeto Amor Exigentinho na Educação Infantil em conjunto com FEA- Federação Amor Exigente do Brasil e o Grupo Libertação de Amor Exigente de Pirapora, Secretaria Municipal de Educação, Proteção Básica;
Custeio para realização de Blitz e campanhas educativas, visando sensibiliza a população quanto a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas em parceria com o CEAD, COMAD e Proteção Básica;
Inclusão da Associação Cultural Alabastro – CNPJ 13054913000132;
Garantir repasses financeiros mensais para Associação Cultural Baticundum;
Garantir repasses financeiros mensais para Colônia de Pescadores Z1 de Pirapora.

APOIO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Custeio para realização dos serviços de convivência voltados para as pessoas idosas e com deficiências;
Manter em funcionamento o CRIP Centro de Referência do Idoso, assim como reformulação da Lei que o instituiu;
Custeio e organização dos serviços para prevenção da reincidência da violação dos direitos das pessoas idosas e com deficiências;
Custeio para realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos da pessoa idosa e com deficiência a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel), com padrões de acessibilidade;

Concessão de subvenções a instituições e entidades cadastradas de atendimento ao idoso e pessoas com deficiência;
Custeio para capacitar dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência que atingem a pessoa idosa e com deficiência;
Custeio do Fórum de Discussão da Política da Pessoa Idosa e Com Deficiência;
Contratação de profissionais para realização do Fórum de Discussão da Política da Pessoa Idosa e Com Deficiência.

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Custeio para realização dos serviços de convivência voltados para as crianças e adolescentes;
Custeio e organização dos serviços para prevenção da reincidência da violação dos direitos das crianças e adolescentes;
Custeio para realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos das crianças e adolescentes a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel), com padrões de acessibilidade;
Custeio para capacitar dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência que atingem as crianças e adolescentes;
Reativar o Programa Abelha Rainha;
Instalar a Vaca Mecânica no Município.

ATENÇÃO À MULHER

Fortalecer o Centro de Referência da Mulher, ampliando o serviço de Assistência, Jurídica e Psicossocial;
Garantir igualdade de gênero nas relações de trabalho, observando as diferenças étnico-raciais, geracionais, ou qualquer forma;
Promover ações de reinserção social e inclusão no mercado de trabalho de mulheres;
Implantação de uma Casa da Mulher de Pirapora para abrigamento e enfrentamento a violência doméstica, ou realizar consórcio com municípios da microregião que ofertam este serviço;
Contribuir para o acesso e permanência das mulheres em todos os níveis de educação;
Implantar serviço de atendimento de Plantão para o enfrentamento à violência contra a Mulher;
Fortalecer o Conselho Municipal da Mulher como Fórum representativo, fiscalizador e propositor das Políticas Públicas;
Garantir a realização de Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres como forma de incentivar o protagonismo;
Ampliar a representação e participação das mulheres nos espaços de decisão tais como: cargo de gestão no poder executivo Municipal, órgãos colegiados e afins;
Garantir recursos para fortalecer a parceria com a saúde de modo a facilitar o acesso das mulheres a todos os serviços e programas do município, dando atenção especial aos direitos sexuais e reprodutivos, assim como na fase do climatério e menopausa;
Viabilizar a criação de uma Casa da Mulher de Pirapora para abrigamento e enfrentamento a violência doméstica, ou realizar consórcio com municípios circunvizinhos;
Viabilizar implantação do serviço de atendimento ao autor de agressão e garantir junto ao Ministério Público e judiciário a participação em projetos de educação e reabilitação do agressor em parceria com o CONSEP e demais Políticas Públicas;
Fomentar, realizar e apoiar festivais culturais, oficinas de arte produzidos e protagonizados por mulheres, valorizando sua contribuição cultural;
Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação de perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas Políticas Públicas direcionadas às mulheres;
Criar parcerias com associações ou instituições que já fazem o trabalho de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica (como exemplo a Instituição AMAR, da Igreja Comunidade Evangélica Adorando em Família).

POLÍTICA DE PROJETOS E OBRAS

I. Elaboração de projeto de modernização / reestruturação da entrada da cidade compreendidos entre BR 365 à Avenida Brasil passando pela Avenida Herculano Cintra Mourão, Avenida Pio XII e Rua Rio Grande do Sul;
II. Conclusão do Projeto Orla, trecho compreendido entre Balneário das Duchas até a Ponte Marechal Hermes;
III. Elaboração de projetos de construção e melhoria das praças municipais sendo projetos de irrigação, paisagismo e iluminação;
IV. Elaboração de projeto luminotécnico do município consistindo na substituição por lâmpadas de Led, bem como os projetos para extensão do sistema de redes de iluminação do município;
V. Elaboração de projetos para recuperação de vias e logradouros públicos;
VI. Elaboração de projetos para pavimentação de vias e logradouros públicos;
VII. Elaboração de projetos de melhoria e ampliação da rede de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem de águas pluviais do município;
VIII. Elaboração de projeto de urbanização da Área do antigo Aeroporto;
IX. Elaboração de projeto de modernização da Área Central do Município;
X. Elaborar projetos para construção e reforma de Unidade Básica de Saúde;
XI. Elaborar projetos para construção e reforma de Unidades Escolares;
XII. Elaborar projetos para construção e reforma de Creches;
XIII. Elaborar projeto de construção de Quadra Poliesportiva;
XIV. Elaborar projetos de melhorias e ampliação do Cemitério Municipal;
XV. Elaborar projetos de melhorias e ampliação de prédios públicos;
XVI. Coordenação do projeto de revitalização e urbanização da área do antigo aeroporto;
XVII. Elaborar projetos de novo prédio da rodoviária;
XVIII. Construção da Creche do Bairro Santo Antônio;
XIX. Construção de cemitério novo ou ossário;
XX. Cobertura do canal da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
XXI. Construção do novo cemitério em formato de cemitério parque, seguindo os padrões estabelecidos e que padronizam os sepultamentos, sendo que este seja moderno, amplo e com áreas para estacionamento, que contenha capelas e salas arejadas para o velório, banheiros e dormitórios, atendendo dessa forma, todos os requisitos para modernizar e melhorar a qualidade do cemitério da cidade.
XXII. Construção da rede coletora de esgoto e rede fluvial no Bairro Sagrada Família no município de Pirapora/MG;
XXIII. Construção de escola municipal, creche e unidade básica de saúde (UBS) no Bairro Residencial São Francisco, que consta com área institucional disponível para realização da obra;
XXIV. Projeto para duplicação asfáltica com implantação de ciclovia na Rua Montes Claros, na confluência da rotatória da Avenida Jefferson Gitirana com a Rua Santa Efigênia, neste Município;
XXV. Instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica (solar) nos prédios públicos municipais;
XXVI. Garantir recursos para o calçamento das ruas do Bairro Sagrada Família, onde atualmente menos de 10% possui calçamento ou pavimentação asfáltica;
XXVII. Construção de quadra poliesportiva no Bairro Sagrada Família;
XXVIII. Transferir a pista de bicicross para as margens do Rio São Francisco;
XIX. Ampliar a área para ciclovias no Município;
XX. Implantação de rede coletora de esgoto, no Bairro Sagrada Família, Bairro Primavera, Bairro Bom Jesus II e em algumas partes do Bairro Bom Jesus I;
XXI. Canalização e revitalização do Córrego Entre-Rios;
XXII. Elaborar/Contratar o Plano Básico de Proteção Aeroportuária para o Aeroporto Municipal "José Gitirana" – (SNPX), bem como viabilizar a execução das possíveis obras e projetos dele resultantes;
XXIII. Elaborar projetos para construções de unidades escolares, creches e quadras poliesportivas, para atender os bairros: Shekinah, Primavera, São Francisco, Morada do Sol e São Geraldo;
XXIV. Elaborar projetos para construção do Centro de Tratamento Oncológico.

POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

I. Realizar a urbanização da Rua Montes Claros, com alocação de vias de pedestres e ciclovia;
II. Concluir a Avenida Benjamin Constant;
III. Executar pavimentação e Urbanização com o melhoramento de vias e logradouros públicos de todos os bairros da cidade;
IV. Urbanização para acesso ao bairro São Geraldo e os Conjuntos Habitacionais;
V. Realizar a operação tapa buraco em todas as ruas pavimentadas do município;
VI. Adquirir máquinas, equipamentos e veículos para atender as demandas dos serviços urbanos municipais;
VII. Executar a limpeza da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
VIII. Realizar serviço de podas de árvores nos diversos logradouros do município;
IX. Trabalhar em conjunto com o SAAE para manutenção da limpeza pública;
X. Manutenção e revitalização dos bancos alocados em diversas praças do município;
XI. Conservação dos serviços funerários necessários para melhor atender os munícipes, bem como, manutenção dos cemitérios Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio;
XII. Investir na melhoria do prédio público dos cemitérios: Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio (buscar recursos junto aos Governos Federal e Estadual);
XIII. Finalizar obras nas Avenidas: (Newton José Lopes, Bonifácio Machado de Miranda, Salmeron e São Francisco, articulando recursos junto ao Governo Federal e Estadual);
XIV. Efetuar roçadas e capinas mecânicas e manuais pelo município;
XV. Construção e conservação de meios fios nos diversos bairros;
XVI. Fazer a limpeza dos canais entre rios existentes no município;
XVII. Em conjunto com o SAAE, realizar obras de drenagem das águas pluviais que se acumulam na bacia existente no bairro Cícero Passos, bem como as águas pluviais que se acumulam no bairro Bom Jesus I;
XVIII Efetuar a manutenção da rede de iluminação pública do município de Pirapora;
XIX. Implementar obras e instalações para melhoria da iluminação pública, através de recursos da CIP e de recursos governamentais;
XX. Aprimorar a manutenção de praças, parques e jardins;
XXI. Construir e/ou melhorar praças, parques e jardins pelo município (através de recursos governamentais/próprios);
XXII. Realizar obras de melhoria pela Orla através de recursos governamentais);
XXIII. Implementar e manter as atividades da Diretoria de Transportes e de Frota;
XXIV. Executar melhorias no Aeroporto Municipal:
XXV. Construir novos terminais urbanos de ônibus nas áreas com demandas identificadas;
XXVI. Construir terminal rodoviário de passageiros (articulando recursos com o Governo Federal e Estadual);
XXVII. Efetuar a conservação das estradas vicinais municipais;
XXVIII. Adquirir equipamentos para execução dos serviços de conservação das estradas vicinais municipais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXIX. Executar melhoramentos nas estradas vicinais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXX. Em conjunto com o SAAE, realizar a manutenção das atividades de saneamento urbano, extensões de rede de drenagem pluvial e investimentos em sistema de coleta e tratamento de esgoto pelo município;
XXXI. Aprimoramento de extensão de rede púbica;
XXXII. Extensão de rede de iluminação pública;
XXXIII. Extensão e/ou ampliação da rede elétrica para instalação de postes com iluminação pública com luminárias na entrada do Bairro Residencial São Francisco neste Município;
XXXIV. Revitalização e urbanização da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Organizar e manter atualizado as informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;
Coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Diretor, etc.), incentivando a participação popular e acompanhando a execução dos mesmos;
Monitorar a regularidade municipal junto aos órgãos de controle estaduais e federais;
Elaborar, habilitar e ajustar propostas formais e eletrônicas visando à captação de recursos;
Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos;
Promover medidas viáveis à modernização institucional;
Promover audiências públicas para definição do uso da área do antigo aeroporto;
Criar grupo gestor com a participação do governo municipal, sociedade civil e iniciativa privada para a viabilização da reforma e restauração da ponte Marechal Hermes;
Garantir participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas;
Implementar ações para uma gestão participativa, transparente, inovadora e descentralizada, utilizando preceitos do planejamento estratégico participativo e do conceito de cidade humana;
Viabilizar acesso à comunidade a informações municipais.

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Exercer as ações relativas ao controle e fiscalização do meio ambiente;
Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades do meio ambiente;
Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos e ainda aprovar aqueles que tenham impacto ambiental;
Implantar projetos de conservação de solo e água em parceria com produtores rurais;
Criar áreas de Proteção Ambiental;
Estruturar, apoiar e aprimorar as ações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e do Centro de Referência Ambiental (CRA);
Implementar projetos de conscientização ambiental na rede municipal de ensino;
Criação de calendário de eventos visando à discussão de práticas de preservação ambiental;
Realizar diagnóstico dos pontos de poluição no município para elaboração de um plano de ação para embasar as ações de recuperação;
Criação de programa de qualificação dos agricultores para a utilização eficiente dos recursos hídricos;
Formular programa municipal de proteção e recuperação de nascentes;
Intensificar a fiscalização ambiental em parceria com órgãos estaduais e federais;
Desenvolver e implementar um novo programa de coleta seletiva no município;
Incentivar projetos de pesquisa e formação na área ambiental;
Desenvolver programa de revitalização e manutenção da mata ciliar;
Implementar ações para a despoluição de córregos;
Implementar, fortalecer e ampliar ações integradas de educação ambiental;
Implementar programa de arborização urbana;
XVIII - Promover a divulgação e a realização de estudos e seminários tendo por foco o Plano Decenal da Bacia Hidrográfica do São Francisco 2016>2025, inclusive no conteúdo do Ensino Público Municipal, com vistas ao fortalecimento do conhecimento, reconhecimento, e adoção de suas DIRETRIZES, no âmbito do Município.

POLÍTICA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I. Divulgar o município para novos investidores, com o objetivo de atrair novos empreendimentos econômicos;
II. Articulação e apoio para o crescimento e melhoria dos produtos das pequenas indústrias existentes com ênfase na capacitação e melhoria dos seus produtos;
III. Realização de cursos, treinamentos e seminários visando à qualificação;
IV. Coordenação dos trabalhos de recuperação da Ponte Marechal Hermes;
V. Manter ações do Posto de Atendimento do SINE;
VI. Implementação das ações de qualificação para pessoas com limitação física;
VII. Modernizar as legislações de incentivos fiscais concedidos às empresas geradoras de emprego no município;
VIII. Captação de vagas de emprego, conforme meta referenciada pelo Ministério da Economia;
IX. Inscrição de trabalhadores para as vagas em aberto, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
X. Encaminhar e intermediar a colocação de trabalhadores no mercado formal de trabalho, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XI. Encaminhar trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego para as vagas de emprego disponíveis, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XII. Promover a postagem de requerimentos para a habilitação de trabalhadores ao seguro-desemprego, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XIII. Missões com objetivo de atrair novos investimentos para o município de Pirapora;
XIV. Realização do curso de Competências Básicas para o Trabalho, conforme orientação da SEDESE/MG;
XV. Acompanhar trabalhadores encaminhados para o mercado de trabalho;
XVI. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda/COMTER;
XVII. Promover a supervisão dos cursos de qualificação profissional;
XVIII. Programa de apoio a 1ª Habilitação, visando o ingresso no mercado de trabalho;
XIX. Revitalizar e manter as vias do Distrito Industrial;
XX. Criação da Guarda Mirim, com remuneração, beneficiando estudantes na faixa etária de 15 a 17 anos;
XXI. Criação da Escola Municipal de Qualificação Profissional, para formação de servidores e cidadãos.

POLITICA PARA AGRICULTURA

I. Incentivar e apoiar a Agricultura Familiar sustentável;
II. Implementar e promover iniciativas de combate à seca;
III. Oferecer equipe técnica para elaboração gratuita de projetos para captação de empréstimos junto a instituições de fomento, como bancos e cooperativas de crédito;
IV. Fortalecer o apoio às cooperativas, associações e grupos autônomos, para desenvolvimento da agricultura;
V. Implantar programa de incentivo à agricultura urbana (hortas urbanas);
VI. Revitalizar e reestruturar o mercado municipal e as feiras livres;
VII. Promover as compras governamentais;
VIII. Fortalecer a parceria com a EMATER;
IX. Garantir a manutenção permanente das estradas rurais;
X. Realizar diagnóstico sobre o uso de recursos hídricos e manejo de irrigação no município de Pirapora, visando a instituição de política municipal de recursos hídricos;
XI. Incentivar a formação de grupos de produção e de consumo solidário;
XII. Fortalecer parcerias com instituições de apoio à agricultura e ao desenvolvimento rural;
XIII. Fortalecer as políticas de aquisição de produtos da agricultura familiar pelas instituições públicas e garantir o cumprimento do índice de compra de produtos da agricultura familiar para merenda escolar;
XIV. Incentivar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental no campo;
XV. Implantar projeto de recuperação de estradas rurais por meio da adequação ambiental das estradas com a construção de "camalhões", bacias de captação de águas de chuva e adequação de trechos para melhor aproveitamento das águas pluviais;
XVI. Contribuir com o fomento do agronegócio através de novas empresas e parcerias com associações;
XVII. Organização de seminários e feiras voltados à agropecuária e/ou agricultura familiar;
XVIII. Elaboração de informações nutricionais, fichas técnicas, manuais de boas práticas, POP's, bem como, toda a documentação sanitária exigida para as agroindústrias rurais;
XIX. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

POLÍTICA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

GESTÃO

Aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das pastas da SEJUC;
Criação e manutenção dos conselhos e fundos municipais de cultura, esporte, juventude e turismo;
Aquisição de acervo (em todos os níveis) para a biblioteca pública municipal;
Criação da Secretaria Municipal de Cultura.

CULTURA

I. Promover a melhoria da estrutura da Feira de Arte e Cultura, na praça Cariris e garantir, prioritariamente, a participação de artistas locais nas apresentações;
II. Criar festivais de poesias e concursos literários para valorizar os escritores e poetas do município;
III. Retomar e reestruturar o encontro de bandas marciais da região;
IV. Reativar a Banda 03 de Maio e criar um projeto para que sua atuação seja constante e chegue a todos os bairros da cidade;
V. Criar um projeto para os grupos seresteiros, para que a boa música chegue a todos os cantos da cidade;
VI. Criar o festival cultural Velho Chico, para comemorar o dia do nosso rio;
VII. Estabelecer calendário que contemple atividades religiosas;
VIII. Em parceria com a UNIMONTES, apoiar o "Encontro dos Povos do Cerrado";
IX. Criar projetos para serem desenvolvidos a bordo do Vapor Benjamim Guimarães;
X. Retomar e reestruturar o projeto "Festival de Folclore";
XI. Criar festival de música e encontro com músicos da região;
XII. Retomar e reestruturar o projeto "FORROZANDO COM VOCÊ";
XIII. Retomar o festival de marchinhas carnavalescas;
XIV. Reestruturar e apoiar a realização do carnaval;
XV. Firmar parcerias para a reforma da Ponte Marechal Hermes;
XVI. Criar e retomar projetos culturais voltados para a comunidade escolar, em parceria com as escolas;
XVII. Ampliar o acervo da Biblioteca Municipal e oferecer atividades junto à população;
XVIII. Ocupar locais públicos para o desenvolvimento da arte e da cultura, criando mais lazer e fazer artísticos nos bairros, incentivando festivais, concursos e saraus para valorizar os grupos locais;
XIX. Apoiar e incentivar a realização ininterrupta dos encontros de motociclistas;
XX. Apoiar e incentivar a Orquestra Sinfônica Jovem;
XXI. Apoiar os eventos no Parque de Exposição, incentivando o agronegócio;
XXII. Apoiar a ACIAPI na realização da EXPOCIAPI;
XXIII. Fixar calendário turístico oficial do município;
XXIV. Fortalecer o funcionamento do Centro de Apoio ao Turista (CAT) e a Loja do Artesão;
XXV. Fortalecer a parceria com o Circuito Guimarães Rosa;
XXVI. Criar totens temáticos e pórticos turísticos;
XXVII. Implementar o projeto de sinalização turística;
XXVIII. Revitalizar as entradas da cidade;
XXIX. Valorizar as associações dos barraqueiros do município;
XXX. Firmar e manter parcerias com o SEBRAE, Grupo Nosso Turismo, ACIAPI e CDL;

XXXI. Valorizar e incentivar a produção artesanal, empreendedores criativos e culturais;
XXXII. Reativar o Festival Gastronômico;
XXXIII. Retomar os passeios e viagens do Vapor Benjamim Guimarães;
XXXIV. Criar o Sistema Municipal de Cultura;
XXXV. Incentivar a projeção de Pirapora no cenário turístico estadual e nacional;
XXXVI. Garantir a participação de Pirapora em feiras e eventos externos;
XXXVII. Promover ações de fortalecimento junto ao COMTUR e o FUNTUR;
XXXVIII. Melhorar a acessibilidade dos pontos turísticos;
XXXIX. Revitalizar o balneário das duchas;
XL. Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios históricos, turísticos e produção literária;
XLI. Apoiar e garantir ações de fortalecimento e valorização frente à permanência da sede própria do Campus Avançado Unimontes em Pirapora e outros universidades que necessitam deste apoio;
XLII. Criar a Secretaria Municipal de Cultura, Economia Criativa e Diversidade Cultural, garantindo que o órgão tenha um quadro técnico capacitado para atuar frente à operacionalização das políticas culturais;
XLIII. Criar o Sistema Municipal de Cultura, com previsão de ampla participação popular por meio do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns Setoriais, visando acolher as demandas dos artistas, agentes culturais e trabalhadores da cultura na definição das metas e áreas prioritárias de ação (Planos Setoriais do SMC);
XLIV. Estabelecer as linhas de financiamento à cultura no âmbito municipal (Fundo Municipal de Cultura e Lei de Incentivo à Cultura);
XLV. Criar política de apoio às culturas tradicionais barranqueiras;
XLVI. Estabelecer o Programa Municipal de Educação Patrimonial;
XLVII. Ofertar capacitação, formação e orientação aos empreendedores criativos e culturais (artistas, espaços culturais, agentes culturais, grupos, empreendimentos, etc), visando o desenvolvimento e profissionalização do setor cultural;
XLVIII. Revitalizar os espaços culturais públicos (Biblioteca Comunitária, Museu do São Francisco, Mercado Municipal) por meio do investimento em estrutura física, modernização e na capacitação dos agentes públicos que gerenciam e trabalham nestes equipamentos culturais públicos;
XLIX. Criar a Política Cultura Viva Municipal (Pontos de Cultura Barranqueiros), com previsão de apoio para a execução dos planos anuais de atividades dos espaços culturais comunitários (museus, casas de cultura, grupos culturais, feirinha de arte e cultura, biblioteca comunitárias, etc);
L. Financiar a realização de pesquisas, criação literária e produção de livros sobre a cultura, memória e história de Pirapora;
LI. Criar Política Municipal de Turismo de Base Comunitária;
LII. Elaborar Planos Setoriais para a Cultura, que contemple as demandas apontadas pelos representantes de cada um dos segmentos artísticos: Música, Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Artesanato, Literatura, Cultura Popular, Patrimônio Cultural e Gastronomia.

ESPORTE

Aprimorar o calendário esportivo municipal;
Construção de pista de Bicicross (área central);
Manutenção do estádio municipal Otaviano Alkimim;
Reforma e modernização do estádio Otaviano Alkimim
V. Manutenção das quadras Dobson Machado;
VI. Reforma e modernização das quadras Dobson Machado;
VII. Reforma e modernização da pista de skate;
Manutenção da pista de skate;
Reforma e modernização de campos de várzea;
Manutenção de campos de várzea;
Construção de novas academias populares ao ar livre;
Manutenção das academias populares ao ar livre;
Apoio aos campeonatos nos campos de várzea;
Apoio a realização de competições esportivas (todas as modalidades possíveis);
Apoio a participação Jogos Escolares (JEMG) e do Interior (JIMI);
Apoio a criação de escolinhas esportivas (todas as modalidades possíveis);
Apoio às atividades esportivas realizadas por Associações e Ligas Desportivas;
Realização das Olimpíadas Escolares;
Apoio e realização de eventos esportivos, objetivando o aumento do ICMS Esportivo;
Estimular a iniciação esportiva nas escolas municipais, estaduais e privadas através de competições;
Fomentar parcerias e promover eventos esportivos aquáticos aproveitando o potencial das águas do rio São Francisco;
Modernizar os fundamentos e a gestão do Conselho Municipal de Esportes;
Construção de Complexo Esportivo;
Cobertura das quadras Dobson Machado e extensão.

JUVENTUDE

I. Criar uma rede integrada entre grupos culturais e segmentos de jovens, com o objetivo de promover a cultura, melhorando a acessibilidade e possibilitando a identificação do jovem com os aspectos culturais e diversidades;
II. Fortalecer os programas de primeiro emprego e as iniciativas voltadas para a capacitação profissional;
III. Implantar programa e projeto de assistência para jovens portadores de necessidades especiais, promovendo cursos de educação profissional, conscientização da população em relação às leis de apoio às pessoas portadoras de deficiência, ampliando a acessibilidade, promovendo atividades culturais e esportivas;
IV. Implantar um programa de estágio remunerado, voltados para jovens estudantes;
V. Ampliar o protagonismo juvenil na sociedade piraporenses fortalecendo iniciativas diversas como o NUCA, os grupos de jovens ligados a igrejas, os grupos esportivos e grupos culturais.

TURISMO

I. Fortalecer o turismo gastronômico considerando as peculiaridades da cozinha barranqueira;
II. Apoio às ações para implantação do Trem Turístico (Maria Fumaça);
III. Apoio e manutenção do convênio com o Circuito Guimarães Rosa;
IV. Apoio aos eventos de final de ano como Natal e Réveillon;
V. Criar programas de educação para a população sobre a valorização do Turismo e o empreendimento para o turismo de aventura em Pirapora;
VI. Promoção de palestras de conscientização do empresariado de Pirapora voltadas para a estruturação e o desenvolvimento turístico;
VII. Fortalecer as ações da iniciativa privada e sociedade civil que visem o desenvolvimento do turismo;
VIII. Criar um complexo arquitetônico e paisagístico no entorno da Ponte Marechal Hermes, Vapor Benjamim Guimarães e Estação Ferroviária;
IX. Articular a criação de uma linha comercial de transporte aéreo em Pirapora;
X. Criar um plano de divulgação dos atrativos turísticos de Pirapora e região;
XI. Criar o Festival Cultural Velho Chico, para comemorar o Dia do Rio São Francisco;
XII. Transformar Pirapora numa cidade acessível, com reformas dos pontos turísticos para a recepção adequada aos portadores de necessidades especiais;
XIII. Criar o Festival de Férias de Pirapora, com diversos eventos de entretenimento para atender a população do município e atrair turistas, como a inclusão do Festival Regional de Canção;
XIV. Reforma e revitalização da Casa dos Artesãos de Pirapora;
XV. Revitalização e urbanização do Balneário das Duchas;
XVI. Revitalização e urbanização do Porto Fluvial;
XVII. Reforma e revitalização da Praça Cariris;
XVIII. Elaboração e implantação de Sinalização de Orientação Turística na cidade;
XIX. Realização da Festa do Sol;
XX. Planejamento e execução de Roteiros de Ecoturismo;

XXI. Em parceria com a Orquestra Sinfônica, executar o Projeto "Serestas nos Bairros";
XXII. Melhorar a estrutura da Feira de Artes e Cultura, favorecendo a participação de artistas locais;
XXIII. Reestruturar a realização de eventos festivos tradicionais e culturais de projetos, tais como, Minas ao Luar, Causos e Violas, Encontro Nacional de Motociclistas, Forrozando com você;
XIV. Reestruturar e apoiar a realização do Carnaval;
XV. Apoiar os eventos do Parque de Exposições, incentivando o agroturismo;
XVI. Apoiar a ACIAPI na realização da EXPOCIAPI;
XVII. Fixar calendário turístico oficial do município;
XVIII. Firmar parcerias para a construção de um novo terminal rodoviário;
XIX. Criar totens e pórticos turísticos;
XXX. Valorizar as associações de barranqueiros do município;
XXXI. Firmar e manter parcerias com o SEBRAE, Grupo Nosso Turismo, ACIAPI e CDI;
XXXII. Retornar os passeios turísticos com o vapor Benjamin Guimarães;
XXXIII. Incentivar a projeção de Pirapora nos cenários estadual e nacional;
XXXIV. Garantir a participação de Pirapora em feiras e eventos externos;
XXXV. Promover ações de fortalecimento junto ao ConTur e o FunTur;
XXXVI. Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios turísticos.

POLÍTICA DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Adquirir equipamentos para melhor atendimento da Procuradoria Municipal;
Adequação do espaço físico da Procuradoria Municipal;
Adquirir equipamentos para melhor atendimento do PROCON Municipal;
Reformar as dependências do PROCON Municipal, inclusive visando melhor condições de mobilidade às pessoas com necessidades especiais;
Informatização de busca e pesquisa das Legislações Municipais;
Capacitação de servidores, sobretudo, os da carreira de Procurador Municipal;
Adequar os pagamentos a serem feitos à Assessoria de Precatórios do TJMG, rigorosamente de acordo com o previsto no artigo 101 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;
Aquisição de livros e materiais jurídicos para pesquisa e estudo.

POLÍTICA DE SAÚDE

GESTÃO DE SAÚDE

I. Custear e Garantir a integralidade das ações de saúde, através da gestão dos recursos financeiros e da equidade do uso dos recursos públicos; utilizando-se para tal de referências técnicas e estudos especializados;
II. Promover a equidade na atenção à saúde com referências especializadas para analisar a correta aplicação dos recursos financeiros;
III. Desenvolver ações que promovam a humanização do atendimento em todos os níveis de atendimento da rede de saúde;
IV. Custear a manutenção do sistema de gestão em saúde e implementação de novas funcionalidades;
V. Manter ativo o grupo Gestor, incentivado a troca de experiências entre os membros a fim de aperfeiçoar a tomada de decisões no âmbito da saúde;
VI. Custear a aquisição de uniformes;
VII. Elaborar projeto de construção da nova sede da Secretária Municipal de Saúde;
VIII. Monitorar os custos de cada ponto de atenção à saúde, apresentando os resultados ao Conselho Municipal de Saúde;
IX. Custear e adequar a cota de insumos, materiais médico-hospitalares, expediente e permanentes dos equipamentos de saúde em consonância com a realidade local e suas necessidades oferecendo qualidade e condições de trabalho;
X. Adequar e manter a estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde;
XI. Manter e custear as ações de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos usuários com suspeita ou diagnóstico de COVID19 através do fortalecimento do Comitê de Enfrentamento e manutenção da Unidade de Enfrentamento ao COVID19 (UEC);
XII. Implantar o aplicativo "Saúde Pirapora", para garantir comodidade, transparência e rapidez no atendimento ao cidadão.

CONSELHO DE SAÚDE

I. Adquirir uniformes;
II. Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento;
III. Incentivar a participação do CMS através de seus conselheiros representante em eventos dentro e fora do município;
IV. Investir na formação dos conselheiros de saúde com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público;
V. Apoiar a realização das Conferências Municipais de Saúde;
VI. Acompanhar e facilitar a execução da rubrica orçamentária específica para o Conselho Municipal de Saúde - CMS dentro do orçamento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
VII. Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de apoio à reestruturação de sua secretaria executiva (01 Secretária executiva efetiva) e apoio das assessorias de comunicação da prefeitura.

LOGÍSTICA / TRANSPORTES

I. Adquirir veículos para renovação da frota. Sendo: Um veículo VAN de 14 lugares, um veículo de pequeno porte de 4 portas e 2 Ambulâncias;
II. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota;
III. Incentivar a capacitação dos servidores do setor;
IV. Adquirir equipamentos de informática, assim como a manutenção dos mesmos;
V. Confeccionar uniformes e crachás para a correta identificação dos profissionais;
VI. Adquirir materiais de consumo diversos;
VII. Garantir o abastecimento dos veículos do setor;
VIII. Custear as diárias dos servidores do setor.

RECURSOS HUMANOS

I. Aprimorar políticas de gestão do trabalho;
II. Garantir o cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;
III. Desenvolver estudos e propor estratégias de valorização dos recursos humanos;
IV. Implantação de Controle de Registro de Ponto Eletrônico – REP, em todas as unidades/departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Adquirir uniformes;
VI. Fazer cumprir os compromissos presentes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores;
VII. Fomentar junto à Gestão Municipal, os estudos necessários para que se viabilize o pagamento de insalubridade aos servidores da saúde;
VIII. Adquirir material de escritório e permanente;
IX. Adquirir computadores novos;
X. Realizar concurso público para diversas categorias profissionais da SMS, para reposição dos déficits.

OUVIDORIA

I. Promover apoio logístico para a ouvidoria;
II. Garantir recursos humanos e materiais para manutenção das ações da ouvidoria;
III. Incentivar a capacitação dos servidores da ouvidoria;
IV. Estabelecer uma parceria com os demais funcionários, participando da melhoria da qualidade dos serviços, estimulando a eficiência;

V. Regulamentar a Ouvidoria Ativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base na legislação vigente, mediante instrumento normativo;
VI. Elaborar relatórios da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde - SMS com disponibilização de informações quantitativas e qualitativas para a Gestão e Conselho Municipal de Saúde;
VII. Adquirir material de divulgação da Ouvidoria para usuários;
VIII. Acolher, analisar e responder os questionamentos/demandas dentro do prazo estabelecido.

ATENÇÃO PRIMÁRIA

I. Empenhar-se para que as metas e programas oriundos do MS e da SES (co-financiamento da Atenção Primária à Saúde e seus Programas específicos) sejam cumpridas;
II. Empenhar-se para cumprir os indicadores do Programa PREVINE BRASIL (antigo PMAQ) e promover o repasse da gratificação por produtividade aos servidores da APS conforme lei municipal;
III. Readequar as estruturas físicas das Unidades de Saúde da Família;
IV. Construir unidades de saúde para acomodação de novas equipes e/ou substituição de casas alugadas, conforme liberação de recursos da União e do Estado;
V. Implantar novas Equipes de saúde Bucal e elevar a cobertura;
VI. Elevar os índices de hipertensos e diabéticos com risco cardiovascular estratificado;
VII. Aferir a pressão arterial dos usuários maiores de 20 anos de idade residentes nas áreas de abrangência da ESF para identificação precoce da hipertensão arterial e suas comorbidades;
VIII. Elevar os índices de gestantes identificadas e cadastradas no primeiro trimestre;
IX. Elevar os índices de gestantes com risco estratificado imediatamente na primeira consulta e realização da estratificação em cada consulta (subsequentes) pela equipe de saúde;
X. Elevar os índices de gestantes com agenda estabelecida e realizar, no mínimo, 07 consultas para as de risco
XI. Elevar os índices de crianças menores de 05 (cinco) anos com risco estratificado;
XII. Elevar os índices de crianças com agenda estabelecida e atendidas em puericultura;
XIII. Elevar os índices de idosos com avaliação funcional estabelecida no curto prazo;
XIV. Elevar os índices de idosos com agenda estabelecida, risco estratificado e encaminhados ao serviço especializado (centro mais vida) conforme vulnerabilidades;
XV. Elevar os índices de usuários imunizados conforme PNI;
XVI. Realizar ações de educação permanente em saúde visando o aprimoramento dos profissionais envolvidos na Atenção Primária e o matriciamento contínuo da Rede;
XVII. Atualizar e rever a territorialização (organizar a melhor distribuição das equipes por todo o município de Pirapora de acordo com o avanço do perímetro urbano);
XVIII. Adquirir uniformes;
XIX. Assegurar maior apoio técnico para as áreas temáticas tidas como maiores gargalos;
XX. Custear insumos para decoração das UAP´s durantes as campanhas;
XXI. Garantir continuidade da oferta do Programa de Residência Médica e de Residência multiprofissional em Saúde da Família no município;
XXII. Estruturar a rede de frios para armazenamento de vacinas para todas as unidades;
XXIII. Promover a manutenção dos computadores, sistema de gestão e internet;
Manter as atividades do NASF;
Fomentar e promover o Programa Saúde na Escola (PSE);
XXVI. Adquirir materiais de escritório, permanentes e médico-hospitalares para manutenção do trabalho das equipes de ESF;
XXVII. Custear as ações de diagnóstico, monitoramento e tratamento de usuários suspeitos ou diagnosticados com COVID19 pelas equipes de ESF´s;
XXVIII. Promover e implementar juntamente com o Centro de Saúde da Mulher o Programa "Mãe Piraporense" para melhorar o acesso e a humanização do pré-natal e puericultura;
XXIX. Custear as ações de mobilização social em saúde;
XXX. Expandir o horário de atendimentos dos PSF's (atendimento noturno);
XXXI. Promover a criação de hortas comunitárias junto aos PSF's.

MELHOR EM CASA

I. Adequar à estrutura física;
II. Custear a manutenção da estrutura física do setor;
III. Garantir a manutenção do veículo;
IV. Adquirir uniformes;
V. Manter a alimentação da produção no sistema;
VI. Adquirir materiais de informática e TI;
VII. Manter os insumos básicos necessários para o atendimento aos pacientes;
VIII. Adquirir materiais médicos hospitalares básicos a continuidade do serviço;
IX. Capacitar a atenção básica e hospital conforme os fluxos e protocolos estabelecidos;
X. Elaborar/implementar fluxos assistenciais;
XI. Capacitar equipe e incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se;
XII. Adquirir equipamentos de proteção individual;
XIII. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação;
XIV. Estabelecer parcerias com o hospital.

ODONTOLOGIA

I. Manter os consultórios de saúde bucal nos PSF's já existentes;
II. Manter as equipes de saúde bucal nos PSF's já existentes;
III. Ampliar as novas equipes de saúde bucal nos PSF's;
IV. Criar e manter serviços de especialidades CEO;
V. Promover a manutenção do serviço de prótese dentária;
VI. Incentivar a capacitação dos profissionais de saúde bucal;
VII. Adquirir o material necessário para educação em saúde bucal;
VIII. Manter o serviço de saúde bucal convencional;
IX. Realizar um levantamento epidemiológico em saúde bucal;
X. Fomentar a inserção de profissionais em saúde bucal no ambiente hospitalar;
XI. Adquirir uniformes e jalecos;
XII. Fomentar política intersetorial para reforma e/ou construção de escovários nas escolas e creches municipais;
XIII. Incentivo a pactuação e parcerias com faculdades de odontologia para que possamos receber alunos de graduação e residência odontológica, além de troca de conhecimento científico/prático.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

I. Manter o serviço de oncologia;
II. Promover a manutenção dos serviços de Terapia Renal Substitutiva;
III. Manter repasse dos recursos referentes à Contratualização com a FHMMF;
IV. Manter repasse dos recursos referentes aos contratos com os prestadores do serviço de fisioterapia;
V. Manter repasse dos recursos referentes aos contratos com os prestadores do serviço de laboratório;
VI. Licitar os insumos para os pacientes oncológicos, pacientes acamados e outros.

CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE

I. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e adequar os recursos humanos às necessidades de funcionamento;
II. Adequar às instalações telefônicas, de computadores e internet;
III. Promover junto a SES/MG a atualização e revisão do programa e protocolos para as especialidades médicas;
IV. Executar o termo de compromisso conforme resolução do Estado para as especialidades médicas, manter o funcionamento das especialidades médicas e ampliar a sua cobertura conforme a necessidade microrregional;
V. Manter veículo para deslocamento dos profissionais que prestam serviços na região abrangente para o CEAE;
VI. Promover educação permanente para equipe do CEAE;

VII. Atuar em rede de forma matricial via agendamento, objetivando melhor comunicação entre os pontos de atenção na rede de modo a permitir a identificação dos usuários nos territórios;
VIII. Realizar manutenção dos equipamentos (bens) adquiridos e pertencentes ao serviço;
IX. Garantir o custeio de material médico-hospitalar, material de limpeza e despesas administrativas diversas e manutenção dos recursos humanos;
X. Adquirir uniformes;
XI. Manter e atualizar os protocolos de biossegurança a fim de se evitar o contágio e disseminação da COVID19 entre servidores e usuários do serviço.

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

I. Realizar manutenção preventiva e corretiva a estrutura física e os recursos humanos às necessidades de funcionamento;
II. Adequar as instalações telefônicas, de computadores e internet;
III. Tentar junto a SES a revisão do programa para as especialidades médicas;
IV. Executar o termo de compromisso conforme resolução do Estado para as especialidades médicas;
V. Manter veículo para deslocamento dos profissionais que prestam serviços na região abrangente para o CEM;
VI. Promover educação permanente para equipe do CEM;
VII. Atuar em rede de forma matricial via agendamento, objetivando melhor comunicação entre os pontos de atenção na rede de modo a permitir a identificação dos usuários nos territórios;
VIII. Realizar manutenção dos equipamentos (bens) adquiridos e pertencentes ao serviço;
IX. Garantir o custeio de material médico-hospitalar, material de limpeza e despesas administrativas diversas e manutenção dos recursos humanos;
X. Adquirir uniformes.

PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS

I. Prestar assistência no âmbito microrregional seguindo os fluxos assistenciais;
II. Elaborar e/ou implementar fluxos assistenciais;
III. Manter o Serviço de Atenção Especializada (SAE) às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; conforme atualizações e novas metas dos serviços;
V. Executar fluxos assistenciais;
V. Custear e Garantir participação da equipe em capacitações, seminários e congressos;
VI. Garantir retaguarda especializada para a Atenção Primária na descentralização das testagens de HIV, Sífilis, Hepatites Virais;
VII. Adequar a estrutura do laboratório com a aquisição de Equipamentos e Insumos de forma a aperfeiçoar e garantir diagnósticos em tempo hábil;
VIII. Melhorar a assistência especializada aos usuários do serviço por meio de acompanhamento clínico e especializado regular e da equipe multiprofissional completa;
IX. Adequar a estrutura física do Prédio para melhor atendimento aos pacientes e implantação de novos serviços;
X. Garantir manutenção do sistema de Tecnologia da Informação através da melhoria do sistema de telefonia e informatização do setor;
XI. Garantir, quando necessário, a aquisição de fórmula láctea infantil ciclo 2 (pós seis meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV;
XII. Promover educação em saúde;
XIII. Divulgar e fornecer treinamento dos protocolos de assistência em Biossegurança e violência sexual, IST's, PEP, HIV, Hepatites Virais na Microrregião de Pirapora;
XIV. Realizar campanhas de CTA itinerantes nos municípios da microrregião de saúde de Pirapora, em parceria com os municípios;
XV. Assistir vítimas de violência sexual da área de abrangência do CPS de Pirapora conforme notificações;
XVI. Prestar assistência efetiva e em tempo hábil aos profissionais vítimas de acidente com material biológico conforme referenciados;
XVII. Reduzir a taxa de abandono de tratamento de portadores de HIV/Aids, Hepatites Virais e outras infectocontagiosas;
XVIII. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e equipamentos de acordo com as necessidades emergentes;
XIX. Garantir acesso ao preservativo;
XX. Adquirir uniformes;
XXI. Manter e atualizar os protocolos de biossegurança a fim de se evitar o contágio e disseminação da COVID19 entre servidores e usuários do serviço;
XXII. Manter o tratamento antirretroviral para pacientes com diagnóstico de HIV.

SAÚDE MENTAL

I. Buscar e incentivar o credenciamento, a manutenção e a qualificação dos leitos psiquiátricos no hospital;
II. Garantir a continuidade ao matriciamento com a participação das Redes de Atenção à Saúde;
III. Custear a Capacitação das equipes;
IV. Custear e garantir a manutenção das atividades do CAPS adulto e infantil;
V. Garantir a manutenção do veículo para a saúde mental e sua permanência nas dependências dos serviços;
VI. Garantir o fornecimento dos medicamentos básicos do CAPS;
VII. Custear as oficinas dos CAPS com a garantia de materiais e alimentação para os usuários;
VIII. Implantar a supervisão clínico-institucional para a Rede de saúde mental;
IX. Fortalecer as ações intersetoriais para ofertar um atendimento mais eficaz e eficiente ao usuário;
X. Estabelecer parcerias com os órgãos do município para ofertar aos usuários atividades diferenciadas das existentes no serviço (Ex.: dança teatro, música, tricô);
XI. Dar início ao projeto de capoeira, música e artesanato no CAPS infantil;
XII. Custear o fornecimento de materiais médico-hospitalares e de EPI's necessários para aprimorar e melhorar os atendimentos dos profissionais;
XIII. Adquirir equipamentos de informática e de escritório;
XIV. Adquirir materiais permanentes para melhorar as condições de trabalho dos servidores dos CAPS;
XV. Criar o CAPS Álcool e Drogas – AD em conformidade com as Diretrizes Nacional da Saúde Mental.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

I. Elaborar e divulgar pelo menos um boletim quadrimestral com objetivo de manter os trabalhadores do serviço de saúde informados e atualizados sobre aspectos inerentes à vigilância em saúde;
II. Elaborar e executar um planejamento das ações de promoção à saúde, anual, integrado aos demais pontos de atenção, com foco na comunidade e nos profissionais com intuito de fortalecer essas ações no município;
III. Integrar as ações entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e com compartilhamento de suas tecnologias para o alcance de resultados efetivos;
IV. Promover educação continuada em saúde e incentivar a qualificação dos profissionais;
V. Assegurar a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
VI. Investir na aquisição de equipamentos/materiais permanentes e materiais de consumo para fortalecimento das ações de vigilância em saúde conforme resoluções e deliberações vigentes;
VII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico dos diferentes grupos populacionais destacando ao serviço responsável a relevância do preenchimento da variável raça/cor na declaração de óbito;
VIII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico da população, de acordo com a ocupação do indivíduo destacando a relevância do preenchimento da variável ocupação na declaração de óbito;
Analisar a situação de saúde da sífilis em gestante, aumentando a sensibilidade da vigilância para a detecção dessa doença, visando a

qualificação do pré-natal e a prevenção da transmissão vertical da sífilis congênita;
Realizar adequadamente a investigação epidemiológica dos casos de sífilis congênita, o que irá proporcionar um melhor diagnóstico da situação de saúde, qualificação da informação e proposição de políticas públicas para redução da doença;
Avaliar a eficiência do sistema de vigilância epidemiológica quanto à sua agilidade em encerrar casos notificados de doenças de notificação compulsória;
Realizar a vigilância dos casos humanos confirmados de leishmaniose visceral e tegumentar, por meio do acompanhamento clínico dos pacientes e da identificação da coinfecção Leishmania/HIV;
XIII. Avaliar o acesso à assistência médica e a qualidade do preenchimento do bloco "condições e causa do óbito" na declaração de óbito de modo a identificar tendências e situações de desigualdade;
XIV. Investigar adequadamente todo caso suspeito de Doenças Exantemáticas;
XV. Fomentar a notificação de Violência INTERPESSOAL/AUTOPROVACADA, qualificar o preenchimento da ficha promovendo a completude dos dados, bem como promover a organização de uma rede de cuidados e proteção às pessoas em situação de violência no território, visando subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais para a redução da morbimortalidade decorrente de violências e promover a equidade, a qualidade de vida e a Cultura da Paz;
XVI. Realizar Vigilância em saúde por meio da investigação de óbitos por doenças transmitidas pelo Aedes; leishmaniose visceral e tegumentar e por animais peçonhentos;
XVII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos fetais e infantis;
XVIII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna;
XIX. Notificar, digitar e encerrar oportunamente no sistema de informação de agravos de notificação (SINAN), de casos suspeitos de doenças transmissíveis e agravos/violências de notificação compulsória conforme determina a Portaria de Consolidação Nº 04, de 03/10/2017 e a Resolução SES MG Nº 6.532, de 05/12/2018;
XX. Manter altas e homogêneas taxas de cobertura vacinal para todas as crianças menores de 01 ano, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação;
XXI. Manter altas e homogêneas taxas de cobertura vacinal para todas as crianças a partir de 01 ano, com os imunizantes que compõem o Calendário Nacional de Vacinação;
XXII. Garantir a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos de hanseníase em sua plenitude;
XXIII. Fomentar ações de controle da tuberculose nas populações especiais selecionadas (privados de liberdade, profissionais de saúde, indígenas, imigrantes e pessoas em situação de rua);
XXIV. Promover ações com o objetivo de reduzir percentual de abandono dos casos de tuberculose pulmonar bacilífera, forma considerada a principal fonte de infecção da doença;
XXV. Fortalecer a implantação de rotina de identificação de sintomáticos respiratórios através de mobilização, educação permanente, monitoramento e avaliação, com intuito de fomentar a detecção de casos de tuberculose;
XXVI. Reestruturar e fortalecer a vigilância em situação saúde, através da execução de um plano de ação que contemple a seleção de indicadores conforme as necessidades prementes do município, a sistematização da coleta e análise de dados, a produção e disseminação da informação e consequentemente discussão, monitoramento e avaliação, com intuito de verificar as iniquidades em saúde, permitir o acompanhamento das ações em saúde, subsidiar o planejamento dessas ações, definindo prioridades e alocações de recursos, além de promover a democratização da informação para todos os atores do SUS/Pirapora e para a população;
XXVII. Garantir a cobertura das inspeções sanitárias aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
XXVIII. Aperfeiçoar e fortalecer os canais de comunicação à população para denunciar e reclamar sobre assuntos que envolvam produtos ao controle sanitário;
XXIX. Garantir que informações de interdições cautelares/definitivas, recolhimento, suspensão, apreensão, dentre outras medidas sanitárias determinadas por meio de Notificação de Gerência Colegiada e Resoluções Específicas cheguem até o setor regulado/cidadão;
XXX. Criar estrutura oficial administrativa legal, com estabelecimento de competências e atribuições da Vigilância Sanitária municipal, incluindo protocolo próprio para a área;
XXXI. Elaborar e aprovar na Câmara de Vereadores do Código Sanitário Municipal;
XXXII. Criar de um Órgão Arrecadador para recolhimento de taxas tributárias e multas;
XXXIII. Organizar um Banco de Dados com a legislação sanitária vigente – Leis, Decretos, Resoluções;
XXXIV. Portarias, bem como, assessoramento jurídico, para embasamento legal e atuação das equipes;
XXXV. Garantir o KIT INSPEÇÃO para ações da Vigilância Sanitária;
XXXVI. Identificar situações de risco a partir das inspeções realizadas pelo município;
XXXVII. Retomar as discussões para criação do selo de inspeção abrangendo todas as vigilâncias;
XXXVIII. Adquirir uniformes e crachás para todos os agentes de controle de endemias;
XXXIX. Fortalecer as atividades de prevenção, vigilância e controle de doenças transmitidas por vetores;
XL. Realizar estudo de viabilidade para gratificação por produtividade das ações no campo aos ACE, com intuito de incentivar o trabalho desses profissionais almejando a garantia do alcance de metas e consequentemente a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
XLI. Fortalecer as ações de vigilância ambiental através de contratação/efetivação de fiscal ambiental;
XLII. Realizar vigilância municipal da qualidade da água para consumo humano, referente ao parâmetro "coliformes totais";
XLIII. Restabelecer o funcionamento do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika;
XLIV. Realizar pesquisa de triatomíneos no Município conforme estratificação de risco para doenças de chagas;
XLV. Identificar as parcerias intra e intersetoriais. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais;
XLVI. Realizar inquérito canino para leishmaniose visceral;
XLVII. Realizar inquérito coproscópico e/ou realizar a investigação epidemiológica dos casos confirmados para a vigilância da esquistossomose;
XLVIII. Garantir a cobertura e visitas domiciliares dos agentes de controle de endemias;
XLIX. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue;
L. Realizar atividades de educação em saúde em escolas;
LI. Investigar os acidentes de transporte de carga envolvendo produtos perigosos informados pelo Núcleo de Emergência Ambiental/Secretária de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (NEA-SEMAD);
LII. Realizar estudo de viabilidade para retorno das obras do Centro de Controle de Zoonoses;
LIII. Fortalecimento e de articulação de ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;
LIV. Realizar estudo de viabilidade de liberação de recursos para implantação do Eco ponto visando à coleta e recebimento de pneus e desusos para a redução dos índices de infestação do mosquito da dengue;
LV. Fortalecer o programa de imunização municipal em parceria com a Atenção Primária à Saúde a fim de manter a cobertura vacinal adequada principalmente para crianças até 12 meses;
LVI. Realizar o monitoramento, fiscalização e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de COVID19 em parceria com o Comitê de Enfrentamento e Atenção Primária à Saúde;
LVII. Planejar e subsidiar juntamente com a gestão municipal através do plano municipal de vacinação contra a covid19 a campanha municipal de vacinação contra a covid19 com transparência e ética;

LVIII. Custear a aquisição de testes rápidos e testes antígeno para potencializar o diagnóstico entre os casos suspeitos de covid19 atendidos na Unidade de Enfrentamento ao covid19 (UEC);
LXIX. Implantar o "Castramóvel", para castração de cães e gatos em todos os bairros da cidade;
LXX. Firmar e apoiar parcerias, para promoção da saúde animal e combate aos maus tratos.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

I. Definir as competências e atribuições do programa gestão da educação permanente em saúde;
II. Promover em parceria com o CEAE a manutenção das instalações do CEPS;
III. Incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se em suas funções;
IV. Incentivar a diversificação dos campos de aprendizagem;
V. Fortalecer parcerias com instituições de ensino, fomento e apoio;
VI. Custear os Programas de Educação Permanente em Saúde (PEP);
VII. Incentivar a criação da Comissão Municipal de Educação em Saúde (CMES);
VIII. Apoiar o Programa de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde da Família;
IX. Apoiar os preceptores de campo da Residência Multiprofissional com o pagamento de bolsas ou gratificação, utilizando-se de recursos específicos para esta finalidade do bloco de ações estratégicas do ministério da Saúde;
X. Ampliar Biblioteca de Saúde Municipal;
XI. Promover educação e saúde através de mídias sociais;
XII. Fortalecer as campanhas de promoção à saúde e cidadanias;
XIII. Criar Setor de Educação Popular em Saúde através do Centro de Educação Permanente em Saúde.

SAÚDE DA MULHER

I. Elaborar e garantir programas de treinamentos para a equipe da Saúde da Mulher;
II. Garantir uniformes e crachás a todos os funcionários;
III. Garantir a limpeza adequada dos setores através de treinamento para os profissionais responsáveis;
IV. Garantir a compra e manutenção dos materiais permanentes e de consumo;
V. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
VI. Garantir a realização teste biológico nas autoclaves;
VII. Adquirir imobiliários e equipamentos;
VIII. Otimizar a inserção do DIU no Saúde da mulher vaga extra para colocação e incentivar a implantação na maternidade no pós-parto;
IX. Concluir o Protocolo assistencial da Saúde da Mulher;
X. Realizar capacitações com os profissionais da rede sobre temas relacionados à saúde da mulher;
XI. Realizar palestras com a sala de espera da saúde da mulher, temas relacionados aos cuidados maternos;
XII. Implantar o prontuário eletrônico;
XIII. Garantir a Programação do Outubro Rosa ano de 2022;
XIV. Viabilizar a construção da unidade de atendimento da saúde da mulher localizada na UAP Central;
XV. Garantir a coleta periódica do lixo contaminado e não contaminado;
XVI. Dar continuidade ao programa da Saúde da mulher itinerante;
XVII. Dar continuidade as estratégias de motivação para melhoria da produção e da satisfação dos colaboradores;
XVIII. Promover e implementar juntamente com a Atenção Primária à Saúde o Programa "Mãe Piraporense" para melhorar o acesso e a humanização do pré-natal e puericultura.

UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA

Qualificar os profissionais de saúde por meio de cursos específicos;
II. Credenciamento de equipe de Estratégia Saúde da Família para atender a área de abrangência separando equipe de atenção secundária da de atenção básica;
III. Realizar manutenção de equipamentos adquiridos e pertencentes ao serviço;
IV. Garantir consultas especializadas obedecendo aos parâmetros e protocolos;
V. Reformar e adequar o espaço físico da Unidade Ambulatorial de Pirapora;
VI. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação;
VII. Garantir o cumprimento das normas exigidas pelos órgãos competentes;
VIII. Adquirir uniformes;
IX. Garantir o cumprimento das normas exigidas pelos órgãos competentes;
X. Garantir atendimento aos portadores de estoma de eliminação (urinário e intestinal) da microrregião, obedecendo aos parâmetros e protocolos e fluxo de atendimento;
XI. Garantir oferta de teste de prova tuberculínica (PPD) obedecendo aos parâmetros e protocolos;
XII. Garantir atendimento aos portadores de hanseníase por meio de acompanhamento médico especializado;
XIII. Adquirir materiais de limpeza, de escritório e insumos de saúde para o funcionamento da unidade;
XIV. Implantação do prontuário eletrônico na Unidade;
XV. Aquisição de computadores com acesso à internet para consultórios;
XVI. Elaboração e aprovação (pelo CBMG) de projeto de Combate a incêndio e adequação da estrutura física;
XVII. Aquisição e acesso ao alvará de funcionamento do estabelecimento e fixação em local visível;
XVIII. Elaboração de documento administrativo que especifica as atribuições da Unidade Ambulatorial.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/FARMÁCIA INTEGRADA

I. Garantir a manutenção da Assistência Farmacêutica;
II. Adquirir materiais de consumo, limpeza, escritório e mobiliários;
III. Ampliar oferta de medicamentos;
IV. Adquirir uniformes;
V. Adquirir equipamentos de informática;
VI. Ampliar ou construir o almoxarifado de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária;
VII. Custear a reforma da estrutura física da unidade;
VIII. Manter o serviço de segurança, diurno e noturno;
IX. Manter os serviços essenciais como: limpeza de caixa d'água, e remoção de medicamentos vencidos, desratização e dedetização, manutenção de refrigeradores e ar condicionados, serviços hidráulicos e outros;
X. Implementar e manter comissão de controle de distribuição de fraldas e fórmulas nutricionais;
XI. Implantar em conjunto com a APS o Programa Remédio em Casa; para garantir maior comodidade às pessoas que não podem buscar seus medicamentos na farmácia municipal.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

I. Adquirir materiais de consumo e permanente diversos;
II. Incentivar a capacitação dos funcionários do setor;
III. Promover a manutenção das atividades de TFD;
IV. Agendar exames e consultas via SUS FÁCIL;
V. Custear a aquisição de 01 veículo do tipo "VAN" para transporte de pacientes;
VI. Promover reforma e estruturação do setor;
VII. Manter e custear através do consórcio intermunicipal (CISMESF), o pagamento das diárias dos pacientes, principalmente oncológicos nas casas de apoio em Montes Claros e Belo Horizonte;
VIII. Aprimorar e humanizar o tratamento fora de domicílio (TFD) oferecendo serviços de qualidade e eficientes;
IX. Aprimorar a informatização o setor;
X. Custear e garantir a manutenção da frota;
XI. Custear as diárias dos servidores do setor;
X. Custear com antecedências as diárias dos servidores do setor e pacientes do TFD.

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

I. Manter as atividades do NASF;
II. Implantar nova equipe e ampliar a cobertura do NASF;

III. Adquirir uniformes;
IV. Atingir as metas de cobertura do Programa Saúde da Família;
V. Atualizar e rever a territorialização (organizar a melhor distribuição das equipes por todo o município de Pirapora de acordo com o avanço do perímetro urbano).

REABILITAÇÃO

I. Adquirir e promover a manutenção dos equipamentos para o Banco Municipal de Cadeira de Rodas;
II. Promover a manutenção dos serviços de reabilitação Física; organização dos serviços de reabilitação física em redes e a reestruturação da fisioterapia municipal;
III. Ampliação do quadro de fisioterapeutas para o Centro de Reabilitação Física Municipal;
IV. Adquirir/Instalar de ventilação para Centro de Reabilitação Física Municipal;
V. Adquirir e promover a manutenção de equipamentos para o Centro de Reabilitação Física Municipal;
VI. Adquirir veículo para transporte dos cilindros de oxigênio;
VII. Custear e promover a manutenção do setor de órteses e próteses;
VIII. Promover a reativação do Serviço de Transporte de usuários para fisioterapia;
IX. Adquirir materiais didáticos, pedagógicos e insumos para fonoaudiologia;
X. Expandir o serviço de fonoaudiologia ofertado nas clínicas credenciadas através do CISMESF;
XI. Promover a integração interdisciplinar e intersetorial na reabilitação auditiva;
XII. Adquirir equipamento de informática para os setores de fonoaudiologia;
XIII. Ofertar atendimento ao paciente acamado em domicílio, que não se enquadra nos critérios do programa melhor em casa;
XIV. Fomentar ações preventivas sobre: desenvolvimento de linguagem da criança; saúde vocal com os professores municipais; grupo de gestantes com orientações sobre amamentação; realizar triagem auditiva em escolares e idosos;
XV. Iniciar programa de prevenção à saúde auditiva nos setores internos da prefeitura municipal de Pirapora (setores ruidosos: garagem, mecânica, motorista);
XVI. Ampliar o quadro de profissionais fonoaudiólogos no município.

PROMOÇÃO A SAÚDE

I. Manter parceria para viabilização do Projeto Saúde Viver;
II. Concluir as obras das Academias da Saúde e reformar as academias existentes;
III. Custear e promover eventos e ações gerais em promoção à Saúde;
IV. Manter os programas de saúde nutricional e marcadores alimentares;
V. Aquisição materiais para realização de oficinas e aulas de educação física;
VI. Custear a produção de material educativo com temáticas diversas de promoção à Saúde;
VII. Apoiar e aprimorar as atividades do Centro de Referência do Idoso de Pirapora (CRIP); da Associação da Melhor Idade e do Conselho Municipal do Idoso; primando pela saúde desse público;
VIII. Garantir a permanência de profissionais de Educação Física, Fisioterapia e Técnicos de Enfermagem atuando junto ao Programa Saúde Viver Bem como expansão de equipe multiprofissional;
IX. Manter a parceria com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, disponibilizando profissionais de saúde para atender no local, tais como: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeuta ocupacional e psicólogo.

COMPLEXO REGULADOR:

I. Ampliar e fortalecer a média complexidade para possibilitar novas PPI's e promover melhor atendimentos às demandas da microrregião de saúde;
II. Organizar e pactuar o acesso, através de protocolos assistenciais e de acesso por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI) e demais instrumentos de regulação;
III. Fazer o acompanhamento da referência, buscando dados em sistemas a fim de gerar informações que possibilitem acompanhar a produção dos prestadores de serviços públicos e privados;
IV. Promover a manutenção do sistema de gestão garantindo o desempenho das funcionalidades existentes, a implantação de novas funcionalidades e a alimentação adequada dos dados;
V. Acompanhar na gestão dos contratos com os prestadores, a fim de garantir o cumprimento das metas;
VI. Coordenar, acompanhar e avaliar dos prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações;
VII. Manter atualizados os dados dos estabelecimentos no SCNES através das FCES recebidas;
VIII. Exigir o cumprimento do prazo de entrega das produções por parte dos prestadores para que o processamento das informações seja realizado em tempo hábil de envio ao Ministério de Saúde;
IX. Aprimorar a regulação dos fluxos assistenciais através da implantação de novos protocolos e da revisão periódica dos protocolos existentes;
X. Auxiliar a gestão dos vazios assistenciais e das demandas reprimidas através da produção de dados periódicos;
XI. Organizar o fluxo das consultas "W" (consultas com especialistas para realização de cirurgias), realizadas no município de Montes Claros;
XII. Adquirir material para melhorar a organização do setor de protocolo;
XIII. Promoção de campanhas itinerantes em todos os bairros, voltados a exames oftalmológicos, diabéticos, ginecológicos, urológicos e outros;
XIV. Adequar a estrutura física e tecnológica do setor com mobília, equipamentos de informática e insumos a fim de compatibilizar o espaço com as atividades desenvolvidas conferindo maior agilidade nas respostas;
XV. Reorganizar a comunicação e estrutura funcional do complexo regulador com melhor definição de atribuições, prazos e responsabilidades;
XVI. Resolver fluxo para realização das cirurgias eletivas nas diversas clínicas;
XVII. Fomentar capacitação para os profissionais vinculados a regulação;
XVIII. Auditar serviços de saúde conforme necessidade apontada nos relatórios de avaliação;
XIX. Realizar a instrução, o acompanhar os processos de habilitação e credenciamento de serviços no SUS;
XX. Avaliar e monitorar continuamente a oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme definido nos contratos dos prestadores de serviços do SUS;
XXI. Garantir transparência na fila do SUS, com modernização da regulação e sistema de marcação de consultas, promovendo isonomia e agilidade nos atendimentos;
XXII. Construir na Fundação Hospitalar Doutor Moisés Magalhães Freire um anexo do IML – Instituto Médico Legal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

I. Garantir a transferência do rateio referente ao custeio do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU;
II. Custear a reforma das instalações do SAMU;
III. Custear a manutenção da estrutura física do prédio e suas instalações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO

I. Garantir a transferência do rateio;
II. Manter repasse referente à contratação de consultas e exames especializados;
III. Manter repasse referente ao serviço do SETS.

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19

I. Custear e manter a Unidade de Enfrentamento à COVID19 (UEC);
II. Custear a aquisição de materiais de EPI e médico – hospitalares;
III. Manter e Fortalecer o comitê técnico de enfrentamento à COVID19 (CTEC);
IV. Aquisição de material de escritório;
V. Realizar o monitoramento dos dados epidemiológicos em parceria com a Vigilância em Saúde;
VI. Custear a aquisição de testes rápidos e testes antígeno para potencializar as ações de diagnóstico;
VII. Custear diárias de servidores quando necessário enviar amostras de testes PCR- COVID-19 à FUNED- BH;
VIII. Promover ações de educação em saúde;
IX. Custear ações de mobilização social e divulgação;
X. Promover capacitação permanente dos servidores da UEC e Comitê de Enfrentamento;
XI. Acompanhar e tratar usuários com sequelas da infecção pela COVID19 através de serviços da Rede de saúde;
XII. Viabilizar o custeio das aquisições de vacinas contra a COVID-19 aprovadas ou autorizadas pela ANVISA, através de consórcios ou emergencialmente com recursos próprios para atender a população.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:061DBAE5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196/2021

Portaria Nº 196/2021

Altera o presidente do CMEP – Conselho Municipal de Esportes de Pirapora.

O**Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o presidente do CMEP – Conselho Municipal de Esportes de Pirapora.

Art. 2º.O referido Conselho passa a ter como presidente o seguinte servidor:

Governo Municipal
Presidente: Herbert Nascimento Brahim
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Cultura – SEJUC

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Pirapora, 13 de julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:62D4EEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº73/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº73/2021
ORIGEM: PAL 72/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 043/2021
OBJETO: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui
DATA DA ATA: 13/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **AUGUSTO PNEUS EIRELI**
VALOR TOTAL: R$680.353,00 (seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 13/07/2022.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:B0E9A4A8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAL 79/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços técnicos e consultoria em serviços elétricos. Vistoria e avaliação de obras de instalação/manutenção para eletrificação na zona rural, nas dependências e instalações vinculadas à administração municipal. Avaliação do atual estado e elaboração de relatório apontando as medidas a serem adotadas, a ser realizado por engenheiro elétrico. Vistoria e avaliação de obras de instalação/manutenção para eletrificação na zona urbana, nas dependências e instalações vinculadas à administração municipal. Avaliação do atual estado e elaboração de relatório apontando as medidas a serem adotadas, a ser realizado por engenheiro elétrico. Vistoria e avaliação de instalações elétricas em edificações pertencentes à administração municipal e que possuam valor histórico. Avaliação do atual estado e elaboração de relatório apontando as medidas a serem adotadas, a ser realizado por engenheiro elétrico.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:B7319A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 135/21

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 173/2021, Pregão Eletrônico nº 135/2021, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 30 de julho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BDDDC57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 174/2021, Pregão Eletrônico nº 136/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EEVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO PARAATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 29 de julho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:419F5E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0236/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000158/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0124/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MALHAS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: ARTEFATOS DE CIMENTO POCO FUNDO LTDA. Valor global estimado de R$ 94.197,00. Data da assinatura: 15/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2D15717B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0237/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000158/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0124/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MALHAS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: CLAUDIO BENEDITO DE PAIVA 55429890634. Valor global estimado de R$ 231.530,00. Data da assinatura: 15/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:938E5A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.427, DE 14 DE JULHO DE 2021

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 6.301, de 2020, e restabelece a vigência da Lei Municipal nº 2.797 de 1994.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Exclui a Lei Municipal nº 2.797, de 1994 da redação do art. 3º da Lei Municipal nº 6.301, de 2020.

Art. 2º Restabelece-se a vigência da Lei Municipal nº 2.797, de 1994 em todas as decorrências jurídicas.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2020.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DB4C8942

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.423, DE 14 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei Ordinária nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, adequando a Taxa de Administração à Portaria SEPRT n.º 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 80 e o parágrafo único do art. 84 da Lei Ordinária nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, passam a ter a seguinte redação:

Art. 80. (...)
"§ 4º O valor da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior observará o disposto nesta lei e nos requisitos e parâmetros gerais definidos em normas de abrangência nacional." (NR)
.....

Art. 84. (...)
"Parágrafo único. Eventuais sobras do custeio administrativo constituirão reservas para os exercícios seguintes, a título de Reserva Administrativa que:
I - deverá ser administrada em contas contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
II - poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;
III – poderá ser utilizada somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS; e

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos à Lei Ordinária nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, os seguintes dispositivos:
"Art. 80-A. A taxa de administração do serviço previdenciário é de 3% (três inteiros por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS de Pouso Alegre, apurado no exercício financeiro anterior.
§ 1º Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata esse artigo os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.
§ 2º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.
§ 3º É vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS." (AC)

.....

"Art. 80-B. Será acrescido o valor equivalente a 20% (vinte por cento) da alíquota prevista no artigo anterior exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I – obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015; e
II – atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência dos Diretores do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos, dos membros do comitê de investimento e dos conselheiros.
§1º Entende-se por despesas administrativas relacionadas aos serviços descritos no parágrafo anterior àquelas necessárias para a preparação, obtenção e manutenção das certificações exigidas, tais como, assessoria, aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários, auditoria, capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§2º A taxa a que se refere esse artigo será suspensa se, no prazo de dois anos, contados da sua instituição, o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pousa Alegre não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS.
§ 3º Caso ocorra a suspensão do repasse do adicional de taxa de administração a que se refere esse artigo e o IPREM vier a obter a certificação institucional, a taxa voltará a ser aplicada no exercício subsequente à certificação." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte à data de sua aprovação.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente do IPREM

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1705ED3B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.331, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a reversão de imóvel da Municipalidade doado à Associação dos Engenheiros de Pouso Alegre através da Lei Municipal n° 1.968/82, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, MG, Rafael Tadeu Simões, usando de suas atribuições, previstas no art. 10 e 11, art. 71, VIII e IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos procedimentos administrativos instaurados Portaria n. 3.609 de 20 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal n° 1.968/82 que autorizou a doação de imóvel para a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE, CNPJ n. 21.421.706/0001-05 de uma área de aproximadamente 33.500,00 m², localizada no Bairro do Aeroporto, nesta cidade, devidamente registrado na matrícula n. 18.337 do CRI da comarca;

CONSIDERANDO que o terreno foi doado com ônus de finalidade específica da doação, sob pena de reversão;

CONSIDERANDO que esses requisitos legais e obrigacionais não se efetivaram, inobservada a finalidade da doação que era a implantação e funcionamento da sede campestre da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE;

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se em situação de total abandono e ocupado por usuários de drogas, evidenciando o total desvirtuamento da finalidade previsto em lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal de Pouso Alegre, do imóvel doado à ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE, CNPJ n. 21.421.706/0001-05, de uma área de aproximadamente de 33.500,00 m², localizada no Bairro do Aeroporto;

Art. 2º - A presente reversão funda-se no pleno descumprimento do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n° 1.968/82 devidamente registrado na matrícula n. 18.337 do CRI da comarca;

Art.3º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, solicitando o cancelamento do registro perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 15 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3BB78E81

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.332, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a reversão de imóvel da Municipalidade doado à Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda. através da Lei Municipal n° 1.075/1971, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, MG, Rafael Tadeu Simões, usando de suas atribuições, previstas no art. 10 e 11, art. 71, VIII e IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a documentação contida no procedimento administrativo instaurado pela Portaria n. 3.910 de 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal n° 1.075/1971 que autorizou a doação de imóvel para a RÁDIO CLUBE DE POUSO ALEGRE LTDA, CNPJ n. 23.948.862/0001-46 de uma

área 10.000,00 m², localizado no Bairro São Geraldo, nesta cidade, devidamente registrado na matrícula n. 37.002 do CRI da comarca;

CONSIDERANDO que o terreno foi doado com ônus de finalidade específica da doação, sob pena de reversão;

CONSIDERANDO que esses requisitos legais e obrigacionais não se efetivaram, inobservada a finalidade da doação que era a instalação de torre de transmissão e do transmissor da referida emissora;

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se em situação de total abandono e ocupado por terceiros alheios à doação que o utilizam com finalidade de moradia, evidenciando o total desvirtuamento da finalidade previsto em lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal de Pouso Alegre, do imóvel doado à empresa RÁDIO CLUBE DE POUSO ALEGRE LTDA, CNPJ n. 23.948.862/0001-46, de uma área de 10.000,00 m², localizado no Bairro do São Geraldo;

Art.2º - A presente reversão funda-se no pleno descumprimento do artigo 2º da Lei Municipal n° 1.075/1971 devidamente registrado na matrícula n. 37.002 do CRI da comarca;

Art.3º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, solicitando o cancelamento do registro perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 15 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F1F51F98

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.333, DE 15 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 6.425 de 14 de julho de 2021, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação das Ações de Proteção e Defesa Civil no Município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - Incorporar as ações de Proteção e Defesa Civil no planejamento municipal;
IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - Vistoriar e Interditar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de Proteção e Defesa Civil no município;
XIV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XV - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
XVII - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XX - Oferecer capacitação de recursos humanos para as Ações de Proteção e Defesa Civil;
XXI - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XXII - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII - Propor à autoridade competente a previsão de recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergências e de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Nº 36 - MDR, de 04 de dezembro de 2020;
XXV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXVI - Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
XXIX - Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador Executivo
II - Conselho Municipal
III - Apoio administrativo/Secretaria
IV - Setor Técnico
V - Setor Operacional

Parágrafo único – O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;
III - Propor planos de trabalho;
IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular fun-cionamento da COMPDEC;
VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos or-çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalida-de ao que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de Membros assim qualificados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representante da Secretaria Municipal de Obras;
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Representante da Secretaria Agricultura;
V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII - Representante da Polícia Militar de Minas Gerais;
VIII - Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
IX - Representante do Exército Brasileiro;
X - Representante da Câmara dos Vereadores;
XI - Representante do Poder Judiciário;
XII - Representante do Ministério Público;
XIII - Representante da Maçonaria;
XIV - Representante do Rotary Club;
XV - Representante de Igrejas;
XVI - Representante da Comunidade, dentre outros.

Parágrafo único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º- À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I - Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I - Diárias e transporte;
II - Aquisição de material de consumo;
III - Serviços de terceiros;
IV - Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
V - Obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

I - Prévio empenho;
II - Fatura e Nota Fiscal;
III - Balancete evidenciando receita e despesa; e
IV - Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre /MG, 15 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:555994D9

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA:

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO SETOR CULTURAL DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - CMAS

A Superintendência de Cultura da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre divulga o resultado final da apuração da Assembleia de Eleição da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS, realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2021, com início às 00h do dia 13 de julho de 2021 e encerramento às 23h59 do dia 14 de julho de 2021, e um total de 27 (vinte e sete) formulários de votação válidos. Ficam eleitos os membros titulares:

Nome	Nº de votos
Magda Amélia Souza dos Santos	26
Natássia Meirelles Faria	24
Mayke Riceli de Souza	17
Karina Nirvana Ribeiro	16
Marli B. O. Andrade	15
Robirene Monte Miranda	14

Pouso Alegre, 15 de julho de 2021.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F5848493

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 140/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA 32/2021 **CONTRATO Nº 140/2021 - "OBJETO: ' AQUISIÇÃO DE KIT CENTRAL MULTIMIDIA COMPLETO E CAPOTA MARITIMA COMPATIVEL COM VEICULO FIAT TORO ENDURENCE 2.0 AT9 4X4 MODELO 2021 COM INSTALAÇÃO.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 13/07/2021. Contratada: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 00.836.942/0001-04 / Valor: R$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais). Dotação orçamentária nº 1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3B0AFDB4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021 – Objeto: "Aquisição de bandeiras oficiais do brasil, do estado de minas gerais e do município de Pouso Alegre". A sessão pública será realizada no dia 03 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F1953DCA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 – Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros". A sessão pública será realizada no dia 12 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:20561417

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 143/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021 - **CONTRATO Nº 143/2021 - "OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O PAGAMENTO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI TIPO II ADULTO E PEDIÁTRICO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID 19 , CONFORME PORATRAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Assinatura em 15/07/2021. Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), sendo R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) mensal, referente aos meses de abril, maio e junho. Dotação orçamentária nº 02.01.000.0010.0122.0003.2624.3.3.90.39.00 – ficha 1269.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B67807AE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 144/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021 - **CONTRATO Nº 144/2021 - "OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES DA COVID 19 (BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE) – GRUPO CORONAVIRUS – COVID 19, CONFORME PROTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Assinatura em 15/07/2021. Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$ 430.848,00 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais), sendo R$ 143.616,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e dezesseis reais) mensal, referente aos meses de abril, maio e junho. Dotação orçamentária nº 02.01.000.0010.0122.0003.2624.3.3.90.39.00 – ficha 1269.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4CDFB80B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 38/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 09/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 44.165,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais), referente aos itens 01, 02, 19, 26, 29, 41, 42 e 49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 38/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 09/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP . Valor: R$ 21.495,30 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), referente aos itens 09, 10, 16, 25, 32, 35 e 36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 38/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 09/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: ALFALAGOS

LTDA. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente ao item 11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 38/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 09/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA. Valor: R$ 12.673,80 (doze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), referente aos itens 37, 38, 40 e 54.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C079CD2A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 39/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS".** Data da assinatura: 07/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Valor: R$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais), referente ao item 06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 39/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS".** Data da assinatura: 07/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. Valor: R$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais), referente ao item 05.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2547A0AC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUPRESSÃO CONTRATO Nº 16/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 16/2020. Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 11/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL, ONDE FUNCIONA A PRÉ ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MENDONÇA, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO PINHEIRO .** Contratada: RC BORGES CONSTRUTORA LTDA. Valor: R$ 183.842,83 (cento e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). Data assinatura: 22/06/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0365.0004.1031.3.4.4.90.51.00 – ficha 468.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9BF65784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

Processo Licitatório nº 079/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2021.
Objeto: Realinhamento a partir de 15/05/2021 do preço do **item 01, Gasolina Comum** que era de R$5,612 (cinco reais sessenta e um centavos e dois décimos de centavos) para R$5,899 (cinco reais oitenta e nove centavos e nove décimos de centavos); cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, para o exercício de 2021.
Partes: Município de Prata e AUTO POSTO PETRO DALLAS LTDA.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo pelo reequilíbrio: R$1.268.986,14 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).
Valor Total Global do Contrato: que era de R$1.841.917,40 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos), passa a ser de R$1.903.656,51 (um milhão novecentos e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
Data da assinatura: 16/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5A335562

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 29/07/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2021, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência na Aba Licitações no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 15 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A8FADE0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08:30 horas, do dia 30/07/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021, Processo Licitatório n° 267/2021 do tipo Menor Preço Por Lote, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, quando for o caso, em todos os maquinários, do Município de Prata-MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência na Aba Licitações no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 15 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:B2D4C468

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
15/07/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, Processo Licitatório nº 268/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Divisão de Compras.
Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 07.797.967/0001-95,** no valor total de **R$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D9AD7835

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 175/2021.

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 175/2021.
Processo Licitatório nº 231/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização dos prédios e limpeza dos reservatórios de água da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação para atendimento da RDC nº 63 de 25/11/2011 e posterior emissão de Alvará Sanitário Municipal e Protocolo Enfrentamento à Pandemia.
Contratante**: Município de Prata – MG** – Contratada: **MARIA LUIZA BENTO** no valor total global **R$25.566,94 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos),** discriminado da seguinte forma: **LOTE 01 – SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO:** valor total global R$13.558,94 (treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **LOTE 02 – SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA:** valor total global R$12.008,00 (doze mil e oito reais).
Vigência: 08/07/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 08/07/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:25C87D32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1117/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021, para serem gozadas no período de 08/07/2021 a 06/08/2021, ao servidor EDEVANIA FREITAS SOARES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 6091.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:45235D35

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1118/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas no período de 11/07/2021 a 30/07/2021, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário pelo período de 01/07/2021 a 10/07/2021 ao servidor CARLOS CESAR SILVA VILELA , ocupante do cargo de serviços gerais 3610.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:AA85266D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1119/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2020, para serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, ao servidor ADRIANA VILARINHO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4544.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:60C03EA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1120/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 20/07/2021, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário pelo período de 21/07/2021 a 30/07/2021 ao servidor PATRICIA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de serviços gerais 5829.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:C9594399

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1121/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 15/07/2019 a 14/07/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor DANIELA ROSANA FERNANDES , ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMGEM, matrícula 6111.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:1ACC372E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/06/2021 a 05/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 06/07/2021, ao servidor FABIANA VILELA TANNUS, ocupante do cargo de PROFESSOR II, matrícula 7192.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 29/06/2021

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:C3A57526

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1123/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/06/2021 a 08/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 09/07/2021, ao servidor ALCENI ESTEVÃO DA SILVA, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula 4919.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:7CEBD34C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1124/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/06/2021 a 04/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 05/07/2021, ao servidor JAIR DA SILVA MENDES NETO, ocupante do cargo de OPERARIO, matrícula 7216.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 02/07/2021

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:55D030C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1125/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 26/06/2021 a 03/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 04/07/2021, ao servidor NAYANE LIMA DE CARVALHO, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 7302.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:FF455CAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1126/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/06/2021 a 04/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 05/07/2021, ao servidor CINTIA CAMPOS SILVA, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 6143.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 29 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:D77455F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1127/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/06/2021 a 26/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27/06/2021, ao servidor GLEICIMARA APARECIDA SOUZA OLIEVIRA, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 7103.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:65E72893

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1128/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/06/2021 a 02/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 03/07/2021, ao servidor SILVANIA SOUTO NUNES, ocupante do cargo de professora, matrícula 6650.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:AA1E0547

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1129/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/07/2021 a 09/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/07/2021, ao servidor EDMA DE OLIVEIRA MENDES, ocupante do cargo de auxiliar de serviços , matrícula 6154.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:F16FA861

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1130/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/06/2021 a 17/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 18/06/2021, ao servidor TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor I, matrícula 5728.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:5F91BFCD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1131/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/07/2021 a 10/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 11/07/2021, ao servidor JAIR PIRES, ocupante do cargo de motorista de caminhão, matrícula 3617.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:FF76ECDE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1132/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/06/2021 a 16/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 17/06/2021, ao servidor ELIZANA BORGES DE OLIEVIRA , ocupante do cargo de profesor I, matrícula 1890.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 23 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:B05DECC8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/07/2021 a 09/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/07/2021, ao servidor ABADIA APARECIDA GOMES SOUZA, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 7239.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:F0DC4FD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1141/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/07/2021 a 22/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 25/07/2021, ao servidor CARLOS EDUARDO VAZ MARTINS, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE RELAÇÃO PÚBLICA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS, matrícula 7324.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:49D3DDD6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1142/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/07/2021 a 26/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27/07/2021, ao servidor CLAIKSON VIEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3695.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:DAE92A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO: 87 - 2021

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021- PREGÃO/RP DE Nº 039/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **ACTUAL PNEUS LTDA ME; CNPJ: 13.668.217/0001-16.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSOLAGEM / RECAPAGEM DE PNEUS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor da ATA de RP: R$ 95.510,00 (Noventa e cinco mil quinhentos e dez reais).

Quartel Geral, 14 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B35A8F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO: 91 - 2021

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021- PREGÃO/RP DE Nº 042/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **NALDINHO GAS EIRELI ME, CNPJ: 26.590.577/000194.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Valor da ATA de RP: R$ 33.906,60 (Trinta e três reais novecentos e seis reais e sessenta centavos).

Quartel Geral, 15 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B47BC819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

Processo Licitatório n ° 054/2021
Pregão Presencial n° 035/2021
Registro de Preço nº 035/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 08 de julho de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 054/2021 – Pregão Presencial 035/2021 – Registro de Preço 035/2021, Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e/ou Destinação Final de Resíduos de serviços de Saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de:

AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 11.399.773/0001-09

Recreio, 15 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F759CB15

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 715, DE 15 DE JULHO DE 2.021

Nomeia Coordenador

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ANTONIO MARCOS CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 15 de julho de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C33E274B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - PSS
EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte resultado: Convocação de

Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS 14/07/2021		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
15	ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CYNTHIA LIMA DE SOUZA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
150	TÉC. EM ENFERMAGEM	DÉBORA CRISTINA ANTÔNIA DOS SANTOS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
2	TÉC. EM RADIOLOGIA	EVERTON APARECIDO GOMES DOS SANTOS

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DAD28971

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 56/2021 – NOVA DATA - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 56/2021, cujo objeto consiste a Aquisição de Material Médico – EPI's COVID 19. A nova data para execução do pregão será dia 03/08/2021 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:39B354A4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico 69/2021 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 69/2021, cujo objeto consiste no Registro de preço para Aquisição de Refeições e Sopas.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C53EDFFF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 066/2018 PROCESSO N° 340/2017

RETIFICAÇÃO AO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 066/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 340/2017.

ONDE SE – LÊ:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.314.609.0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira Costa nº 1100, Bairro Savassi, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, através de seu titular **VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA** e, de outro lado, **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 00.00.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, no endereço setor de Autarquias Norte ST SAUN – SN Quadra 05 – CEP: 70.073-900, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por SANDRO GLAYSON MATOS, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 7420940, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.153.326-15, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços n.° 066/2018, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.° 340/2017, instaurado na modalidade chamamento público n.° 3/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.314.609.0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira Costa nº 1100, Bairro Savassi, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, através de seu titular **VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA** e, de outro lado, **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 00.00.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, no endereço setor de Autarquias Norte ST SAUN – SN Quadra 05 – CEP: 70.073-900, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por **NAYARA SOUZA DEZIDERIO, portador da carteira de habilitação RG n.º 04263564889, inscrito no CPF sob o n.º 074.795.156-00**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços n.° 066/2018, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.° 340/2017, instaurado na modalidade chamamento público n.° 3/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F650A2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 96/2021, Processo Administrativo nº 47/2021, Dispensa nº 19/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada aquisição de materiais médicos hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG, em conformidade com art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R$ 9.297,65 (nove mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 18/06/2021.

Contratado:
EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8D239F6E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 119 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS QUE COMPÕEM O COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.434 de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, sendo assim constituída:

Sr. Antônio Marcos Martimiano - Coordenador Executivo.
Sr. Amanda de Cássia da Cruz - Secretária Administrativa
Sr. Luiz Henrique Arruda Pereira - Engenheiro Civil

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 15 de julho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:ED42306A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 120 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC."

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.434 de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Sra. Ângela Maria Antunes- Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
Sr. Vanderlei da Penha Moreira- Representante da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura;
Sr. Wellingotn da Silveira- Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
Sra. Alessandra Moreira Silveira Cardoso- Representante da Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Gustavo Campos de Souza- Representante da Secretária Municipal de Educação;
Membros do Destacamento da Polícia Militar do Município de Rio Espera;
Membros da Segunda Companhia de Bombeiros da Cidade de Conselheiro Lafaiete;
Sra. Jussara Milagres Moreira- Representante da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
Sr. Willian Resende de Almeida- Representante da Secretária Municipal de Agricultura;
Sr. Luciano Aparecido Gonçalves- Representante da Secretária Municipal de Transporte;
Membros do CODEMA do Município de Rio Espera.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 15 de julho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9815F8B2

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 117 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia Chefe de Gabinete e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o Sr.**Paulo Rodrigues de Oliveira**, portador doCPF nº 298.119.106-34, e RG M-1.429.589, para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Chefe de Gabinete** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de julho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3336D1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna pública a "RERRATIFICAÇÃO" referente ao Processo Licitatório nº 065/2021, Edital 047/2021, Registro de Preço nº 035/2021, Pregão Presencial nº 037/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos em geral. Tal rerratificação se dá pela necessidade de adequação do objeto. Desta forma, altera-se a data de abertura deste Processo. Onde se lê abertura 21/07/2021 às 09h00min, leia-se abertura dia 28/07/2021 às 09h00min. Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O Edital rerratificado poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 15/07/2021.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:FC9611FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº023/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL 029/2021. Órgão

Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA GODINHO-ME**. Inscrito no CNPJ nº 17.787.217/0001-96. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de **PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES** existentes na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Valor total da Ata: R$ 184.322,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais). 18 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 18/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:16C39637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº024/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL 030/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **MONTREAL TRATORES E PECAS LTDA**. Inscrito no CNPJ nº 66.289.950/0001-96. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futuras aquisições de **PEÇAS E ACESSÓRIOS** de reposição originais, bem como a prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva **DE MÁQUINAS PESADAS**, pertencentes à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Valor total da Ata: R$ 996.008,61 (novecentos e noventa e seis mil e oito reais e sessenta e um centavos). 23 de junho de 2021 a 22 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 23/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:B79ECC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº027-A/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **VIÇOSA SPORTS LTDA**. Inscrito no CNPJ nº 30.845.706/0001-15. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes dentre outras. Valor total da Ata: R$91.976,20 (noventa e um mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 05/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº027-B/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **VILSON DA SILVA BRUM**. Inscrito no CNPJ nº 11.038.785/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes dentre outras. Valor total da Ata: R$ 67.449,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 05/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:53FBDE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº028/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL 035/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **TECNOWATT ILUMINACAO LTDA**. Inscrito no CNPJ nº 17.295.205/0001-44. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS E RELÉ FOTOELÉTRICO** destinados a melhorias da iluminação pública do Município de Rosário da Limeira (Programa de Eficiência Energética - PEE/ENERGISA/SA). Valor total da Ata: R$41.520,50 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos). 12 de julho de 2021 a 11 de julho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 12/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:32D7D5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **LABORATÓRIO HEREDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.866.938/0001-57, com endereço comercial na RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ, Nº 348, BAIRRO CENTRO NA Cidade DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - CEP: 36.878-000, por se enquadrar na hipótese de credenciamento, nos termos do art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 063/2021, Credenciamento nº 004/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **LABORATÓRIO HEREDIA LTDA.**
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de **coleta e análise de exames laboratoriais**, conforme Tabela SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG.
VALOR: O valor total estimado é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 12 de julho de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:C1A58ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
DISPENSA Nº 019/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **NEUZA MARIA ALVES DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.625.750/0001-84, com endereço comercial na AV. SILVÉRIO CAMPOS, Nº 364, BAIRRO SAFIRA, NA CIDADE DE MURIAÉ/MG, CIDADE: MURIAÉ/MG - CEP: 36.883-051, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, nos termos do Processo Administrativo nº 066/2021, Dispensa de Licitação nº 019/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **NEUZA MARIA ALVES DE SOUZA EPP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, BOBINA DE PAPEL TÉRMICO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMPATÍVEL.
VALOR: O valor total é de **R$ 16.047,64 (dezesseis mil e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**
Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 15 de julho de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:CC890F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

Processo Licitatório n.º 083/2021
Pregão Presencial n.º 019/2021
Contrato n.º 083/2021
Contratada**: CONTINENTAL REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: 37.766.210/0001-03
Objeto: Aquisição de veículos automotores.
Valor: **R$ 320.200,00** (trezentos e vinte mil e duzentos reais)
Vigência: 15/06/2021 a 31/12/2021

Data assinatura: 09/07/2021

Santa Bárbara, 15/07/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:86D97681

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

Processo Licitatório n.º 131/2021
Pregão Presencial n.º 036/2021
Contrato n.º 085/2021
Contratada**: SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI**
CNPJ: 31.719.674/0001-74
Objeto: Confecção de carnês de IPTU personalizado
Valor: R$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais)
Vigência: 14/07/2021 a 13/07/2022
Data assinatura: 14/07/2021

Santa Bárbara, 15/07/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B1E8E59D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

Processo Licitatório n.º 135/2021
Dispensa n.º 028/2021
Contrato n.º 084/2021
Contratada**: MARIA LUCIA DA CUNHA**
CPF: 034.253.956-61
Objeto: Contratação por dispensa de valor, conforme previsto no Artigo nº 24, II da Lei nº 8.666/93, da Sra. Maria Lúcia da Cunha, CPF nº 034.253.956-61, CI nº MG-10.369.104, residente à Rua Cobrinha Rurais, Zona Rural - Brumal, Santa Bárbara/MG, para realização de oficinas de artesanato em palha de milho, em atendimento à Ação A do Plano de Salvaguarda do Modo de Fazer Bonecas de Palha, Patrimônio Imaterial do Município de Santa Bárbara, Registro Municipal Decreto nº 2.778/2014
Valor: **R$8.000,00** (oito mil reais)
Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 13/07/2021

Santa Bárbara, 15/07/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:41724FE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

Processo Licitatório n.º 098/2021
Pregão Eletrônico nº: 025/2021
Ata de Registro de Preço n.º 052/2021
Promitente Fornecedora: **VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: 05.200.718/0001-45
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres para atender as necessidades da Farmácia Municipal.
Valor Estimado: **R$ 81.675,00** (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência: **05/07/2021 a 04/07/2022**
Data assinatura: 05 de julho de 2021

Santa Bárbara, 15/07/2021

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:F2EB9A83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

Processo Licitatório n.º 098/2021
Pregão Eletrônico nº: 025/2021
Ata de Registro de Preço n.º 053/2021
Promitente Fornecedora: **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME**
CNPJ: 11.453.723/0001-62
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres para atender as necessidades da Farmácia Municipal.

Valor Estimado: **R$ 176.828,50** (cento e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência: **05/07/2021 a 04/07/2022**
Data assinatura: 05 de julho de 2021

Santa Bárbara, 15/07/2021

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2E5B1AFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

Processo Licitatório n.º 098/2021
Pregão Eletrônico nº: 025/2021
Ata de Registro de Preço n.º 054/2021
Promitente Fornecedora: **DIFARMIG LTDA**
CNPJ: 19.961.036/0001-60
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres para atender as necessidades da Farmácia Municipal.
Valor Estimado: **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais)
Vigência: **05/07/2021 a 04/07/2022**
Data assinatura: 05 de julho de 2021

Santa Bárbara, 15/07/2021

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:09D089F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

Processo Licitatório n.º 098/2021
Pregão Eletrônico nº: 025/2021
Ata de Registro de Preço n.º 055/2021
Promitente Fornecedora: **LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PRODUTOS NUTRICIO**
CNPJ: 40.021.146/0001-38
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres para atender as necessidades da Farmácia Municipal.
Valor Estimado: **R$ 74.282,00** (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais)
Vigência: **05/07/2021 a 04/07/2022**
Data assinatura: 05 de julho de 2021

Santa Bárbara, 15/07/2021

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2EC0CEF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021

Processo Licitatório n.º 098/2021
Pregão Eletrônico nº: 025/2021
Ata de Registro de Preço n.º 056/2021
Promitente Fornecedora: **GUSTAVO VEIGA LTDA**
CNPJ: 36.992.819/0002-00
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres para atender as necessidades da Farmácia Municipal.
Valor Estimado: **R$ 130.285,00** (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: **05/07/2021 a 04/07/2022**
Data assinatura: 05 de julho de 2021

Santa Bárbara, 15/07/2021

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5B280AC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021

Processo Licitatório n.º 003/2021
Pregão Presencial nº: 004/2021
Ata de Registro de Preço n.º 058/2021
Promitente Fornecedora: **GD HORIZONTE LTDA - ME**
CNPJ: 12.022629/0001-11
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviço de construção de metros lineares de cerca de arame farpado a serem realizados em áreas públicas no município de Santa Bárbara, com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos fornecidos pela contratada, realizando destinação ambientalmente adequada de entulhos e resíduos dos serviços realizados.
Valor Estimado: **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais)
Vigência: **09/07/2021 a 08/07/2022**
Data assinatura: 09 de julho de 2021

Santa Bárbara, 15/07/2021

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:762C7113

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.° 2018/2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** aprovou e, eu, o Prefeito do Município de Santa Bárbara, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, que será encaminhado para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021.
§1º. O projeto de lei orçamentária para 2022 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§2º. O projeto de lei orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§3º. As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025 e terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite de programação de despesas.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Lei do Plano Plurianual.
Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a receita por sua natureza e a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do ano de 2021 será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde.
VI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2022, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º. O Poder Executivo tornará público em seu site institucional e demais instrumentos de transparência, bem como encaminhará à Câmara Municipal de Santa Bárbara, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2022 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 conterá dotação para Reserva de Contingência no valor correspondente de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento) da Receita Corrente Liquida prevista na proposta orçamentária, observado o seguinte:
I - de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Liquida para alocação das emendas parlamentares impositivas de que trata o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal e art. 17 desta Lei;
II - de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Liquida destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, o saldo

poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins mediante prévia autorização legislativa.

Subseção IV
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Impositivo

Art. 17. As emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 115 da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária de 2022, admitida a emenda coletiva ou em grupo de parlamentares, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor aprovado.

§2º. O projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 conterá reserva de contingência com percentual de 1,2% da receita corrente liquida estimada na LOA para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares relativas ao orçamento impositivo.

§3º. Caberá à Câmara Municipal de Santa Bárbara elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares impositivas para serem incorporados como Anexo da Lei Orçamentária Anual.

§4º. O Anexo descrito no §3º deste artigo conterá a identificação do parlamentar (ou dos parlamentares) autor(es) da emenda; a indicação do órgão diretamente responsável pela implementação ou da entidade beneficiada; o CNPJ; e o objeto da emenda com o seu respectivo valor.

§5º. Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o órgão com atribuição para a execução da iniciativa. O mesmo se aplica aos casos em que identificados vícios ou inconsistências sanáveis nas emendas parlamentares.

§6. O remanejamento de que trata o §5º não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 18. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, nos termos do §3º do art. 115 da Lei Orgânica Municipal e §9º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

§1º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§2º. As programações orçamentárias a que se refere o caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 19. No caso de impedimento de ordem técnica na execução da despesa que integre a programação prevista no artigo 18 desta Lei, serão adotadas as seguintes providências:

I - até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável ou se manifestará pela inexistência de impedimento insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, sendo insuperável o impedimento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§1º. Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda;

III - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos administrativos, providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução, ou aplicação do disposto no art. 17, §5º, desta Lei;

IV - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade de referência.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

V – Concessão de descontos, isenções, remissões e anistias destinadas a estimular o pagamento de tributos.

Art. 23. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
XI – elevação de taxas de modo a adequá-las aos custos dos serviços correspondentes;
XII – aumento de alíquotas, alteração de base de calculo de seus impostos.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. O Executivo poderá, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder benefícios para extinção de crédito tributário ou para estimular o pagamento de tributos, assim como, reconhecer de ofício, a prescrição de débitos tributários.
§2º. Em caráter excepcional, poderá ser concedido benefício tributário em decorrência dos danos causados à economia pela pandemia do COVID-19, desde que obedeça às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, na forma da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único: Não será iniciada a execução de projeto que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
d) revisão da planta de valores.
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
c) redução/eliminação de despesas menos importantes no momento;
d) adotar o planejamento consciente para toda e qualquer aquisição que se pretenda fazer.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta poderão determinar, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.
§1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para providências, o montante referente à queda de arrecadação, acompanhado da devida memória de cálculo, para que esse avalie e realize eventual limitação de empenho e na movimentação financeira.
§2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.
§3º. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de priorização na redução de gastos:
I - obras estruturantes;
II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
III - obras de manutenção;
IV - investimentos do Orçamento Impositivo, observado o §18 do art. 166 da Constituição Federal.
§4º. A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:
I- obrigações Constitucionais e/ou legais;
II - despesas com pessoal e encargos sociais;
III - despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais.
§5º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1º. A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais, ressalvado o montante geral já constante do orçamento e a autorização por lei específica às entidades a que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, turismo, cultura ou esporte;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública e com, no mínimo, 02 anos de efetivo funcionamento;
IV - às entidades beneficiadas por emendas parlamentares impositivas na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal;

Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar regular funcionamento, regularidade do mandato de sua diretoria, entre outras obrigações estabelecidas em lei.
Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais; e
III - às entidades beneficiadas por emendas parlamentares impositivas na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, somente ocorrerá nas situações que atendam aos interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 ao 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, na forma da lei.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, bem como a ajuda a pessoas físicas custeadas por recursos de programas governamentais previstos em lei e executados pelo Município.
Art. 39. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Art 40. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam o interesse local, previamente justificada.
Parágrafo único: A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio que especifique o interesse local.
Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso
Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade, no local de costume, às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022.
§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.
Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 43. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 44. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização

dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 45. O Poder Executivo poderá realizar audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta e participação popular;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 46. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações na forma e limites que restarem estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, conforme art. 165, §8º, da Constituição Federal de 1988 e art. 7º, I, da Lei 4320/64.
Art. 47. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos por decreto, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 48. Atendido o interesse público, o Poder Executivo poderá praticar atos de desapropriação, na forma da lei federal.
Art. 49. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem os cancelamentos de dotações propostos.
§3º. A abertura de créditos suplementares e especiais previstos neste artigo poderá se dar por Decreto do Poder Executivo.
Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único: A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos.
Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 53. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo único: Considerando que este é o primeiro ano do mandato do governo municipal e o PPA ainda não foi elaborado e ainda considerando a exigência constitucional de compatibilização entre as peças orçamentárias (PPA, LDO E LOA), os anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais que acompanham o presente projeto de LDO serão adequados quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 14 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Obs.: Os anexos estão disponíveis no portal da transparência:https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:88DFBB69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4885/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) **RODOLPHO DE MELO AQUINO**, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:D2D33C54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4887/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO o (a) Sr. (a) **MARCIO ARCANJO BRANDAO,** e nomeia para o cargo DIRETOR com atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:34161014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4888/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de DIRETOR o (a) Sr. (a) **CAMILLA ANASTACIO LAGE,** e nomeia para o cargo SECRETARIO ADJUNTO com atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:EBE540B3

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N. 002/2021

"Designa os membros para formar a Comissão de Criação e Adequação dos Formulários de Avalição de Desempenho dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os Artigos 45 e 111 da Lei Municipal nº 1106/2000;
Considerando Ofício Circular nº 05/2021, encaminhado às Secretarias Municipais pela Divisão de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Criação e Adequação dos Formulários de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos efetivos e em estágio probatório da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração Pública
- Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública;
- Bryan Vicente de Souza, Diretor: Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos;
- Nívia Maria Estevam, Gerente de Divisão;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Melyna Neves de Oliveira Vilarino, Secretária Municipal de Educação;
- Ordália Aparecida Braga Pena, Diretora;
- Eva C. de Jesus Reis, Gerente de Divisão

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Wanessa de Lana Alves Rezende, Secretária Municipal de Saúde;
- Jakeline Pereira de Almeida, Médico;
- Luciana Karine Brandão Dias, Enfermeiro.

Art. 2º - Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:8E1580AD

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICADA: TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA – CNPJ Nº. 30.083.358/0001-96

I RELATÓRIO
Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, informando descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consistente com o atraso na entrega de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº. 01596/21.
Ocorre que, na data de 18 de junho, a contratada realizou a entrega parcial do objeto, e após conferencia, verificou-se que mesmo diante a solicitação de 20 (vinte) unidades do item 5899 DESENGORDURANTE 500 ML, apenas 08 (oito) embalagens foram devidamente entregues.
Ao mesmo passo, deveriam ser entregues 30 (trinta) unidades do item 335 ÁGUA SANITÁRIA, cada uma contendo 1 (um) litro, apresentando em seu rótulo número de registro do Ministério da Saúde (ANVISA) e marca luminosa, contudo, constatou-se que os itens não atendem as especificações exigidas na Ordem de Fornecimento.
Diante os fatos, foram enviadas ao fornecedor notificações extrajudiciais nas datas de 30 de junho de 2021 e 08 de julho de 2021, contudo, até o presente momento as incongruências não foram sanadas, evidenciando assim, o descaso da contratada em relação as cláusulas e condições contratuais, resultando na abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob **o nº. 018/2021**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº.3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da empresa **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA**.
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº.3546/18 e Lei Federal nº.8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **NOTIFICADA** a empresa **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA** para, caso queira, apresente sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:77299A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 118/202
Dispensa De Licitação N° 048/202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 048/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ nº 09.619.002/0001-38, com sede na Rua Capitão Antônio Bernardino, n181, Centro, Miradouro-MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Lucimar Aparecida de Souza Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 050.836.536-80 e RG MG – 10.756.125

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios (extintores), incluindo recarga do cilindro, testes hidrostáticos, substituição de peças e acessórios, bem como para troca de equipamentos caso necessário, visando atendimento de diversos órgãos da Administração municipal

VALOR: R$8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2021

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.02.03.04.122.0003.2421.33903900. Ficha 110.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 262.
02.04.01.12.361.0020.2051.33903900. Ficha 291.
02.04.01.12.361.0020.2025.33903900. Ficha 386.
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563.
02.07.01.10.302.0075.2047.33903900. Ficha 657.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903900. Ficha 934.
02.09.01.04.122.0042.2084.33903900. Ficha 1049.
02.12.01.26.122.0007.2454.33903900. Ficha 1219.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 09 de Julho de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C894D436

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 044/2021

RERRATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 044/2021

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do extrato de contrato concernentes ao Processo Licitatório n° 110/2021, Dispensa 044/2021, tendo em vista o equívoco dos valores da contratação, onde se lê: Onde se vê: R$ 34.340,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais), Leia-se: R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), com valor custeado pelo SEBRAE de R$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais) e de R$ 21.640,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais) custeados pelo município como contrapartida para o curso de capacitação de pequenos empresários do comércio indústria e serviços locais e R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para capacitação de empresas produtoras de café, na gestão eficiente e boas práticas de produção, com valor custeado pelo SEBRAE de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) e de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais) como contrapartida do Município.

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 110/2021, Dispensa 044/2021.

Santa Margarida/MG,15 de Julho de 2021.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E92023F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº79/2021. "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Portaria Municipal nº79/2021.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências "

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na LOM e em especial em seu artigo 89, bem como a Lei Municipal nº245/2006, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Sr. Farley Oliveira Faria que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.

Sr. José Cláudio Rodrigues Soares, Representante da Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de vice-presidente.

Sr. Cirilo Garcia Montes, Representante da Secretaria Municipal de Administração para exercer o cargo de membro.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Santana de Cataguases/MG, 14 de Julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:9D6DD056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº80/2021. "NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Portaria Municipal nº80/2021.

"Nomeia membros da Coordenadoria da Defesa Civil e dá outras providências "

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal **Marcos Antônio Ferreira**, nos termos do **artigo 89, inciso II, alínea "a" da LOM** baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º: Ficam nomeados os membros que compõem a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Santana de Cataguases**, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº245/2006 a saber:
- Coordenador ..... Farley Oliveira Faria
- Secretário..... José Cláudio Rodrigues Soares
- Setor Técnico..... João Batista Cassemiro Marques
- Setor Operativo.....Mário Luiz da Silva

Artigo 2º: A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 14 de Julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:82ABF7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº42/2021 "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº245/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Decreto Municipal nº42/2021

"Regulamenta a Lei Municipal nº245/2006 e dá outras providências "

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições constantes do artigo 89 e seguintes da LOM, baixa o seguinte decreto:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Comdec é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da Comdec:
executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
dar ampla divulgação no município da existência do comdec;
realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;
estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios ; e
Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros.
Art. 3º - A Comdec tem a seguinte estrutura:
Coordenador Executivo
Conselho Municipal
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Técnico
Setor Operacional
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Defesa Civil compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
Propor planos de trabalho;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular fun-cionamento da Comdec;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos or-çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalida-de o que se propõe a Comdec.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
- Representante de uma das Secretaria Municipais existentes na estrutura organizacional do município.
- Representante de outras entidades existentes no município
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração.
Art. 6º - À Secretaria compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a Comdec solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte de seus membros nos mesmos moldes da Lei Municipal nº500/2021;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita nos mesmos moldes da Lei Municipal nº500/2021.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 14 de Julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:3CA57975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - ALTERAÇÃO DE MARCA – ARP 046/2021

AVISO - ALTERAÇÃO DE MARCA – ARP 046/2021 Fica alterado a partir do dia 05/07/2021 a marca do produto referente **ao item 5** da **ARP 046/2021, PL 029/2021, Pregão RP 014/2021**, Arroz 5kg **(Marca: Tia Nana)** para a seguinte marca Arroz 5kg **(Marca: Ideal),** a pedido do fornecedor registrado, **Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ 04.251.783/0001-37**, ficando, portanto, alterado à **ARP 046/2021** o item citado acima. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 046/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 09 de julho de 2021.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:6DC357B9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 046/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 046/2021 Fica alterado, a partir do dia **05/07/2021**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 046/2021 Pregão Registro de Preços 014/2021 PL 029/2021, item 5** (ARROZ 5KG)**, passando à quantia ao valor de R$ 18,65 a unidade**, pedido do fornecedor registrado, **Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ 04.251.783/0001-37**, que requereu a alteração da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 046/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 09 de julho de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:9279F607

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO AMM, 15 DE JULHO DE 2021, PÁG. 135.

Município de Santa Vitória MG. ERRATA – RETIFICAÇÃO publicação AMM, 15 de julho de 2021, pág. 135. Referente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084, 085/2021 - Processo Licitatório nº 60/2021 – Pregão RP 034/2021. Foi verificado equívoco na publicação. ***Portanto, onde se lê:*** **"Objeto: Aquisição de Mesas em granito com base de alumínio e de cadeiras de polipropileno com fibra de vidro, para a Praça de Alimentação, no município de Santa Vitória/MG". *Leia-se:* *"Objeto:* Aquisição de Pneus para manutenção de veículos da linha leve da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória**".

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:F84D5B10

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 134/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 134/2020 Fica alterado, a partir do dia **06/07/2021**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 134/2020 Pregão Eletrônico Registro de Preços 016/2020 PL 118/2020, item 01 e 03** (CBUQ – Concreto Betuminoso a Quente)**, passando à quantia ao valor de R$ 412,32 a unidade**, pedido do fornecedor registrado, **Alex Machado Nunes & CIA Construções Ltda EPP, CNPJ 11.286.215/0001-37**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 134/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 16 de julho de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:453D7A57

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO DE SESSÃO DESIGNADA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021** - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando **à aquisição de PAPEL A4, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, com recursos próprios do Município e recursos Federais,** conforme detalhamento no **Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA** deste Edital, através do Sistema de Registro de Preços (SRP)**.** A sessão de abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, designada para o dia ***21/07/2021, às 13 horas***, foi **SUSPENSA**, em razão da necessidade de adequações e alterações necessárias no que diz respeito às exigências apresentadas no objeto solicitado. Concluídas as análises e alterações, o aviso de disponibilidade do edital será republicado nos mesmos veículos em que se deu a publicação original, com a devolução integral do prazo aos licitantes, na forma da lei.

Santa Vitória, 14 de julho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:28FDD877

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021. DATA DA ABERTURA: 29 de julho de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

SERRALHERIA, em diversos locais do município de Santa Vitória/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA. Informações: Telefone: (34)3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 16 de julho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:BB1594BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. **APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.** A Prefeita Municipal de Santo Antonio do Aventureiro no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 011/2021 firmado com a firma AVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com o objetivo de remanejar 1200 (mil e duzentos) litros de óleo diesel S10 da Manutenção do Transporte Escolar R. Próprios (205.02.12.361.0012.2.0035 (00.01.01) 3.3.90.30) para a Manutenção das Atividades do Gabinete (201.00.04.122.0015.2.0002 (00.01.00) 3.3.90.30), a fim de se atender às necessidades do Município, em virtude da realização de Termo de Cessão de Uso de veículo.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de julho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A96C5BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 048/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ: 66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-00	01, 02, 03, 04, 05	R$ 9.290,00 (Nove mil e duzentos e noventa reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

CARLITO APARECIDO RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:150A167F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, nas seguintes condições:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ: 66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-00	R$ 9.290,00 (Nove mil e duzentos e noventa reais)	01, 02, 03, 04, 05

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de junho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:63A8E944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

PROCESSO: 66/2021

MODALIDADE: Pregão nº 45/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal.

VALOR: R$63.168,95 (sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/07/2022

Santo Antônio do Monte, 07 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:429DB595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 86/2021 – PREGÃO Nº 62/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual locação de máquinas pesadas, destinadas à manutenção das estradas vicinais do Município, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2021.**
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 15 de julho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9CA0B857

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATO Nº 109/2021

PROCESSO: 164/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviço necessários à criação, implantação e treinamento de desenvolvimento do site institucional do Município de Santo Antônio do Monte, obedecendo as exigências do Ministério Público Federal e da Lei 12.527 da Transparência Pública.

VALOR: R$741,67 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 30/06/2022

Santo Antônio do Monte, 28 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EF194AFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: Protese Faria S/S Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de estrutura metálica para prótese parciais e removíveis (roachs).

VALOR: R$140,00 (cento e quarenta reais) por serviço.

Santo Antônio do Monte, 06 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:57C8C292

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: Pinheiro Moura Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Prestação de serviços médico clínico geral na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 20 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:58400A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fica designada nova data para abertura da sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 044/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Cama, Mesa e Banho, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 05/08/2021.** Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial. Informações e Esclarecimentos: (38) 992440099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital e Retificação: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:A6ED1BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 038/2021 na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. LICITANTES VENCEDORES: **Amauri Conceição da Silva/ME** pelos itens: 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 74, 075, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106,

107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 183, 184, 185, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280 e 281 e **Disk Nery Comércio de Materiais de Construção Ltda/EPP** pelos itens: 001, 002, 011, 021, 022, 076, 091, 152, 154, 186, 189, 211 e 229. O item 232 foi considerado cancelado.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2021.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:9A78CBF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 82/2021 "REVOGA PORTARIA 077/2021 E 078/2021, TORNANDO COM EFEITOS PORTARIAS 07/2019 E 35/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 82/2021

"Revoga portaria 077/2021 e 078/2021, tornando com efeitos portarias 07/2019 e 35/2021, e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam **REVOGADAS** as portarias 077 de 09 de julho de 2021 e 078 de 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Torna com **EFEITOS** as portarias 07 de 16 de janeiro de 2019 e 035 de 12 de fevereiro de 2021, para ficar:

I - NOMEADO**,** o Senhor **Eberson Pedrosa Gomes**, brasileiro, CPF 042.512.926-85, para o cargo de Diretor de Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2019, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

II – NOMEADO o Sr. **Marcos Antônio da Silva**, inscrita sob o CPF de nº 810.346.106-78, para exercer o cargo em comissão de Diretor De Departamento Pessoal, de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de março de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 15 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:D484A7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº 083/2021/Pregão Presencial nº 051/2021/Registro de Preço nº 048/2.021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer para atender as necessidadesdas Secretarias de Educação, Saúde, e Cultura Esporte Lazer e Turismo. O certame será realizado no dia 30 de Julho de 2021. com início às 08horas30minutos. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de Julho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E491B7B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Administrativo nº 002/2021, na modalidade Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto consiste na seleção de pessoas físicas para prestação de serviços de **agente de prevenção e monitoramento nas ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência,** tendo como resultado os seguintes credenciados:

NOME DO CREDENCIADO	CPF/RG
DANIELLY KELY DE ALCÂNTARA	121.955.636-05
PAULA ELIZETE DE SOUZA	108.360.506-22
CLEIDE APARECIDA SOARES	128.336.106-02
MARIA LUIZA DE JESUS LOPES	138.743.876-07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EA97D8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/070/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, FILTROS, PARA APARELHO DE OSMOSE DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI- COVID19) EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:6FD7763A

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 111/2021 PREGÃO PRESENCIAL 057/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE 7.000(SETE MIL) KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 29/07/2021 ÀS 08:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 08:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 15 DE JULHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:5351F9D1

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL 056/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DOS PACIENTES JUDICIAIS E MATERIAL MEDICO, MEDICAMENTOS FRUSTADOS PROCESSO 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL 025/2021, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, E DEMANDA JUDICIAIS, DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 29/07/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 15 DE JULHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:392A9892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2021 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 1013/2021 - PROCESSO DE ADESÃO 002/2021, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº. 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIAS". DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021. VIGÊNCIA: 14/07/2021 A 14/07/2022. CONTRATADA: ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.861.867,37 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. TARCÍSIO SIMAN FERREIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:25B2C803

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2021, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº. 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIAS", EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO À EMPRESA ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.861.867,37 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2021.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:87CA1B66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **3º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº **135/2020**, PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 055/2020** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **039/2020**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ **1º DE JANEIRO DE 2022**.

CONTRATADA: WESLEM DIAS MACEDO FREITAS. DATA DO ADITIVO: **30/06/2021.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: **01/07/2021 A 01/01/2022**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE. WESLEM DIAS MACEDO FREITAS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:02881C33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO/MG À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **079/2021**, PREGÃO PRESENCIAL N° **040/2021**, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DE AGRICULTURA, MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** CONTRATADAS: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - VENCEDORA NO VALOR DE R**$ 526.037,88** (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**). CELTRE COMERCIAL ELETRICA TREVO LTDA** – VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 260.800,90** (DUZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS. **COMERCIAL MAPRO LTDA** - VENCEDORA NO VALOR DE R$ **74.260,00** (SETENTA E QUATRO MIL , DUZENTOS E SESSENTA REAIS). **INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 1.436.366,00** (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). **LIFE EMPREENDIMENTOS EIRELI** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 870.762,59** (OITOCENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**. PREMOLDADOS MAPRO LTDA –** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 41.950,00** (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA** – VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 504.553,50** (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** – VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 80.776,58** (OITENTA MIL,SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **25/06/2021**.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:89BBAC2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 - 52/2021 - 53/2021 - 54/2021 - 55/2021 – 56/2021 – 57/2021 – 58/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 51/2021, 52/2021, 53/2021, 54/2021, 55/2021**, **56/2021 57/2021, 58/2021**. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **079/2021** PREGÃO PRESENCIAL Nº. **040/2021**. OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DE AGRICULTURA, MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$3.795.507,45** (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DE **25 DE JUNHO DE 2021 A 25 DE JUNHO DE 2022**.CONTRATADAS: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - NO VALOR DE R**$ 526.037,88** (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**). CELTRE COMERCIAL ELETRICA TREVO LTDA** - NO VALOR DE **R$ 260.800,90** (DUZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS. **COMERCIAL MAPRO LTDA** - NO VALOR DE R$ **74.260,00** (SETENTA E QUATRO MIL , DUZENTOS E SESSENTA REAIS). **INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI** - NO VALOR DE **R$ 1.436.366,00** (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). **LIFE EMPREENDIMENTOS EIRELI** - NO VALOR DE **R$ 870.762,59** (OITOCENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**. PREMOLDADOS MAPRO LTDA –** NO VALOR DE **R$ 41.950,00** (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA** – NO VALOR DE **R$ 504.553,50** (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** - NO VALOR DE **R$ 80.776,58** (OITENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **25/06/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. RENITA DAS DORES GUILHERMINA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. MARCELO SOARES LADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.DANIELE MAGNAVITA ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. DENER HENRIQUE DE CASTRO- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. JAQUELINE LUIZA SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - BRUNO HENRIQUE DA SILVA. CELTRE COMERCIAL ELETRICA TREVO LTDA - CÉLIO MAMEDE. COMERCIAL MAPRO LTDA - DAGUISON VITOR DE FREITAS. INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - LUIZ FILIPY CARDOSO SILVA . LIFE EMPREENDIMENTOS EIRELI - ROBSON WEVERTON DIEGO DE OLIVEIRA. PREMOLDADOS MAPRO LTDA- DERENILDA MARIA DE FREITAS. SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA – DEYVID CASTRO ARANTES .WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-. NEUSA HELENA LONDE

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:77155FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033, DE 13 DE JULHO DE 2021

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS CAUSADOS À SRA. MARCIA VIEIRA COSTA"

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo de apuração de danos patrimoniais causados à Sra. Márcia Vieira Costa.

Art. 2º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 13 de julho de 2021, foi publicada a Portaria nº 033/2021, a qual instaurou o presente Processo Administrativo nº 005/2021, cujo objeto é apuração de danos patrimoniais causados à Sra. Márcia Vieira da Costa, decorrentes de uma colisão envolvendo um dos veículos do município e o seu veículo particular. Após emissão de memorando interno solicitando a apuração dos danos e o respectivo pagamento, o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, autoridade superior da secretaria requisitante, emitiu o despacho que segue anexo à presente ata, determinando a juntada do requerimento e dos demais documentos apresentados pela munícipe. Em outro ponto, determinou a intimação da Sra. Márcia para prestar depoimento quanto ao ocorrido, bem como a notificação do motorista que conduzia o veículo municipal no momento do acidente, para que acompanhe o presente procedimento. Para constar, lavrei a presente ata.

São Gotardo/MG,13 de julho de 2021

MAGNO DA SILVA BESSA
Assessor jurídico

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7064F6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 277, DE 12 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO 270/2021, PARA RETIFICAR O NOME DO CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Considerando que houve um erro material na grafia do nome do cargo em comissão ocupado pelo servidor Leandro Barros Santos, conforme contido no decreto nº 270/2021;

DECRETA:

Art.1º. Fica devidamente retificado o nome do cargo em comissão ocupado pelo servidor Leandro Barros Santos passando constar **ASSESSOR DE GABINETE III.**
Parágrafo único. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº.270, de 05 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FB2731D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 278 DE 13 DE JULHO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **LUCIENE LOPES DE SOUSA,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR I**, a partir de 13 (treze) de julho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:56617E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 281 DE 13 DE JULHO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **VALERIA REGINA ALVES,** brasileira, portadora do RG: MG 6.321.339 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 819.105.686-00, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR III**, a partir de 13 (treze) de julho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8CF4F835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 279 DE 13 DE JULHO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **LUCIENE LOPES DE SOUSA,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR I**, a partir de 13 (treze) de julho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:B3139B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 282, DE 14 DE JULHO DE 2021

RATIFICA ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo e,

Considerando que a servidora Maria José Caetano Coelho foi nomeada em 06 de julho de 2021 para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR I, em substituição à servidora titular Luciene Lopes de Sousa, em gozo de férias, conforme Decreto 272/2021;

Considerando que a servidora Luciene Lopes de Sousa requereu licença sem vencimento a partir de 14/07/2021;

RESOLVE:

Art.1º. Ratificar os atos de nomeação da servidora **MARIA JOSÉ CAETANO COELHO,** brasileira, casada, portadora do RG:MG-7.313.111 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 984.065.746-15, no cargo, em comissão, de **COORDENADOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Parágrafo único. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:55D71F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 280 DE 13 DE JULHO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **MARIANA COSTA PRATES,** brasileira, portadora do RG-MG-13.602.185 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 101.953.186-09, para exercer o cargo, em comissão, de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I**, a partir de 13 (treze) de julho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:42BA740C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 283, DE 15 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGA LICENÇAS AMBIENTAIS – CLASSE 0 E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E INTERVENÇÃO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) VINCULADAS AOS PROCESSOS AMBIENTAIS APLICADA AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº140/2011 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e;

Considerando o disposto no artigo 44 c/c artigo 256 ambos da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018 e artigo 5º, XII c/c artigo 25 ambos da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019, os quais deliberam sobre a supressão de vegetação nativa para empreendimento de impacto ambiental não significativo;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, cabe ao Município aprovar a "supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município";

Considerando a Resolução nº 001/2019 do CODEMA que estabelece critérios processuais para emissão de autorização ambiental de funcionamento das atividades de parcelamento de solo;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, no art. 3º onde são consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:
(...)
II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;

(...)
Considerando o art. 4º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, § 1º que compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:
I – em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;
II – quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial.
Considerando a reunião ordinária do CODEMA realizada em 14/07/2021 e em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 001/2019 CODEMA e artigo 9º, inciso XV, alínea b da Lei Complementar Federal nº 140/2011, Decreto Estadual nº 47.749/2019

e que foram cumpridas as formalidades legais no Processo Ambiental;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista se tratar de empreendimento de impacto ambiental não significativo e a consequente expedição de autorização para dispensa de licenciamento ambiental e autorização para supressão de vegetação nativa, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 20060204/2020 – FAZENDA VALADARES – CÓRREGO DO RETIRO – GLEBA AD-7 –** Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com pedido de corte de árvores isoladas nativas vivas.
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 21031801/2021 – ECOVILLAGE MANOEL MARQUES LTDA –** Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com pedido de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e de corte de árvores isoladas nativas vivas (parcelamento de solo urbano).

Art. 2º. A Resolução 001/2019 do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM e Ata do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, objeto da homologação, são partes integrantes do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,15 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:40080629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE torna público o P. L. nº 054/2021. P. E. SRP nº 020/2021. Obj.: **Fornecimento de ventilador mecânico(respirador mecânico)** a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da covid-19 e outras ações. **Portaria nº 3.393 de 11/12/2020 concomitante com a Portaria nº 3.134 de 17/12/2013 do MS**. **Abertura: dia 23/07/2021 às 08h00m.**
Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br, no emaillicitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 15/07/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A0FB1252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO- Nº 015/2020

REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 001/2020 Pregão Presencial SRP nº. 001/2020 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº21.376.025/0001-64. CONTRATADA:**DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 34.771.531/0001-08. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 07, 28, 29 e 32 que serão abertos para ampla competitividade,** para o **fornecimento de material médico-hospitalar e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG FUMASA, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações, de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência.Fica repactuado o preço registrado para o item 18 (Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m) para o seguinte valor: **R$ 8,77 (Oito reais e setenta e sete centavos)** passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo; conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 15 de julho de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:556BB7C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para **prestação de serviços de serralheria em geral** em observância as especificações constantes no termo de referencia em atendimento a necessidade da Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, concomitante com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, em atendimento a solicitação da FUMASA.

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - MG, Sr. Fausto Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021– Dispensa de Licitação n°: 004/2021, que tem como objetivo a contratação da empresa: **JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA 12261087683**, inscrita no **CNPJ: 34.238.100/0001-72**, pelo valor global estimado de **R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais),** conforme detalhado no termo de referência e com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 14 de julho de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BF05125F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021.

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para **prestação de serviços de serralheria em geral** em observância as especificações constantes no termo de referencia em atendimento a necessidade da Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, concomitante com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, em atendimento a solicitação da FUMASA.

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - MG, Sr. Fausto Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 alterações e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA** o objeto acima mencionado com a empresa: **JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA 12261087683**, inscrita no **CNPJ: 34.238.100/0001-72**, pelo valor global estimado de **R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais),** para a contratação direta e por dispensa de licitação, em atendimento a necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no termo de referência, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, concomitante com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, mediante celebração de contrato administrativo.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 14 de julho de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AD41C42B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA de São João da Ponte - MG, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO** do Processo Administrativo nº: 015/2021 – Dispensa de Licitação n°: 004/2021, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para **prestação de serviços de serralheria em geral** em observância as especificações constantes no termo de referencia em atendimento a necessidade da Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, concomitante com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, em atendimento a solicitação da FUMASA.

CONTRATANTE: FUMASA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SÁUDE.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA 12261087683
CNPJ: 34.238.100/0001-72

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 14 de julho de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A8E6433

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para **prestação de serviços de serralheria em geral** em observância as especificações constantes no termo de referencia em atendimento a necessidade da Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, concomitante com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, em atendimento a solicitação da FUMASA.

CONTRATANTE: FUMASA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SÁUDE.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA 12261087683
CNPJ: 34.238.100/0001-72
CONTRATO Nº 004/2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 14.160,00(quatorze mil e cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/07/2021 à 14/07/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 14 de julho de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 033 de 06 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CD937BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0275/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0169/2021

Processo 0275/2021 – Pregão Eletrônico nº 0169/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tapete sanitizante na cor preta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública às 14:00h do dia 02/08/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 02/08/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 02/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:34C0FDF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0277/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0170/2021

Processo 0277/2021 – Pregão Eletrônico nº 0170/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de triciclo infantil e cadeira de alimentação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública às 16:00h do dia 02/08/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 02/08/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 02/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:69F9F107

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0268/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0164/2021

Processo 0268/2021 – Pregão Eletrônico nº 0164/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de ortopedia para a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14:00h do dia 03/08/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 03/08/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 03/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7379D6CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0272/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0166/2021

Processo 0272/2021 – Pregão Eletrônico nº 0166/2021 - Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e EPI conforme Resolução SES/MG nº 7165 de 20 julho de 2020, prorrogada pela SES/MG nº 7540, de 11 de junho de 2021 para enfrentamento ao Covid 19. Sessão Pública às 16:00h do dia 03/08/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 03/08/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 03/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:45321765

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0267/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0163/2021

Processo 0267/2021 – Pregão Eletrônico nº 0163/2021 - Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e outros itens de higienização, conforme resolução SES/MG Nº 7.097 de 08 de maio de 2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e sias Unidades para combate à Pandemia de COVID-19. Sessão Pública às 14:00h do dia 04/08/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 04/08/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 04/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7A7EB996

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0271/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0165/2021

Processo 0271/2021 – Pregão Eletrônico nº 0165/2021 - Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e outros itens de higienização, conforme Resolução SES/MG Nº 7.132 de 17 Junho de 2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades para combate à Pandemia de COVID-19. Sessão Pública às 16:00h do dia 04/08/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 04/08/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 04/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1D4C343B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0273/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0167/2021

Processo 0273/2021 – Pregão Eletrônico nº 0167/2021 - Objeto: Aquisição de divisórias de acrílico para atender as necessidades da Advocacia Geral do Município. Sessão Pública às 14:00h do dia 05/08/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 05/08/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 05/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BD9D930A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0274/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0168/2021

Processo 0274/2021 – Pregão Eletrônico nº 0168/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de confecção de crachá de identificação do autista

personalizado com cordão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão Pública às 16:00h do dia 05/08/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 05/08/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 05/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FA5CFBF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0253/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0157/2021

Processo 0253/2021 – Pregão Eletrônico nº 0157/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e óleos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Polícia Militar através do convênio nº 0001/2021. Sessão Pública às 14:00h do dia 11/08/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 11/08/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 11/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AC1F5411

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0278/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0171/2021

Processo 0278/2021 – Pregão Eletrônico nº 0171/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de confecção e instalação de placas de identificação e placas de inauguração para atender as necessidades da Prefeitura MUnicipal de São Lourenço. Sessão Pública às 16:00h do dia 11/08/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 11/08/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 11/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:094A0D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0279/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172/2021

Processo 0279/2021 – Pregão Eletrônico nº 0172/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de coletes para atender as necessidades da Secretaria MUnicipal de Desenvolvimento Social. Sessão Pública às 14:00h do dia 12/08/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 12/08/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 12/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:07BFD54F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0280/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0173/2021

Processo 0280/2021 – Pregão Eletrônico nº 0173/2021 - Objeto: Aquisição de mudas de palmeiras imperial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 16:00h do dia 12/08/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 12/08/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 12/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CCC266D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0242/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0153/2021

Processo 0242/2021 – Pregão Eletrônico nº 0153/2021 – 2ª CHAMADA - Objeto: Contratação de empresa para fornecer bancos de cimento para serem instalados nas praças públicas desta cidade de São Lourenço. Sessão Pública às 14:00h do dia 16/08/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 16/08/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 16/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A3FE093F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 104/2021/PCMG – ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MG, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2021/PCMG – Acordo de Cooperação que entre si celebram, de um lado, o Município de São Lourenço, por intermédio da Prefeitura Municipal e de outro o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil.
Finalidade: O presente acordo tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenentes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de São Lourenço/MG.

Vigência : 01/01/2021 a 31/12/2024

São Lourenço, 14 de Julho de 2021.

Data da Publicação: 14/07/2021
Por: Paulo Fernando de Oliveira Dias
Diretora de Administração
Período:14/07/2021 a 14/08/2021
Assinatura:_____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B15621BA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-027/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros
Data: 29/07/2021 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D80AE127

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-028/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados de segurança
Data: 29/07/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:386E2140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE 006 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 0937/2021. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **ETERNITE MEDICINA,** para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO CLÍNICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID (pela profissional Dra. Letícia de Oliveira), credenciada através do Chamamento Público nº 002/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.
São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de julho de 2021.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:32E38DE5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 023/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 0023/2021, Processo: 0670/2021, Registro de Preços n.º 0015/2021 - Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos genéricos e similares através da tabela CMED/ANVISA, para o cumprimento das demandas administrativas dos pacientes do município, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 08 de julho de 2021 à 07 de julho de 2021. Contratado: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda e Vale Comercial Eireli.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
ADELMA LÚCIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A267E210

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 022/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 022/2021, Processo: 0667/2021, Registro de Preços n.º 014/2021 – Objeto: **Registro de preços para aquisições futuras de computadores destinados aos diversos Departamentos componentes das Secretarias demandantes, pelo período de 12 meses e entrega parcelada**. Vigência: 09 de Julho de 2021 à 08 de julho de 2022. Contratado: **INFORMÁTICA. COM LTDA EPP**, CNPJ: 12.466.333/0001-29 no valor de R$ 1.741.132,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:AD372EE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 006/2021. Processo nº 0937/2021. Chamamento Público nº 002/2021 – Contrato Administrativo nº 035/2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de

serviços médicos em regime de plantão clínico em urgência e emergência no Centro de Atendimento COVID, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: ETERNITE MEDICINA.** Valor total do contrato: **R$ 643.852,80 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**. **Vigência: 16 de Julho de 2021 a 15 de Julho de 2022**.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
ADELMA LÚCIA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:189A8AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 072/2021 REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021. REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO CIMVA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO 072/2021 DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021. **REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO CIMVA .** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do serviço de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõe a administração Pública Federal e Estadual , incluídos seus departamentos , agências autarquias , secretarias e ministérios. Empresa vencedora: **DATA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA** , pessoa jurídica , inscrito no CNPJ sob o nº 28.757.137/0001-04 .

Sem Peixe, 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:86631310

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 038/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de dispensa nº 038/2021. Objeto: Aquisição de repetidora internet banda larga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **TROPICALNET TELECOM EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, nº 173, Centro, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000. Valor global: R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 08 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 038/2021: Aquisição de repetidora internet banda larga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. **TROPICALNET TELECOM EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, nº 173, Centro, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000. Valor global: R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:19224F1E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 038/2021. Objeto: Aquisição de repetidora internet banda larga conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: TROPICALNET TELECOM EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, nº 173, Centro, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000. Valor global: R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:34D7C409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA LUIZ CARLOS VASCONCELOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 087/2021
Processo nº. 091/2021
Dispensa (Chamada Pública) nº. 048/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito

Contratado: LUIZ CARLOS VASCONCELOS - CPF Nº 062.378.396-74
Representante Legal: Luiz Carlos Vasconcelos.

Valor do Contrato: R$ 14.337,72 (Quatorze mil trezentos trinta sete reais e setenta dois centavos)
Leia-se: R$ 14.338,72 (Quatorze mil trezentos trinta oito reais e setenta dois centavos).

Assinatura: 21 de junho de 2021.
Vigência:21/06/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes – MG, 21 de junho 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0D6EB092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 026/2021 PP 018/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 29/07/2021, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°018/2021, Processo 026/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C87437EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 15 (QUINZE) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE CBUQ.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa A. ASSUNCAO & CIA LTDA, com sede na R Joaquim Ferreira Neto, Nº 100, Bairro Vale Das Mangueiras, Rio Novo, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 05.656.618/0001-28, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 15 (QUINZE) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE CBUQ, Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório n.º 065/2021 – Dispensa n.º 020/2021.

17.280,000 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)

Em 15/07/2021

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:BDFB2B51

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 15 (QUINZE) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE CBUQ.

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do processo	**065/2021**
Número do Contrato	**049/2021**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	ASSUNÇÃO & CIA LTDA EPP
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 15 (QUINZE) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE CBUQ**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 020/2021 – Art. 24, IncisoII da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0009.2.0042-00.01.00 Manutenção de Vias Urbanas e Espaços Públicos**
Prazo	**De 14 de Julho de 2021 a 13 de setembro de 2021**
Valor	**R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).**
Data de assinatura	**14 de julho de 2021**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário - Contratado	**Alziro de Assunção Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 14 de julho de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:6A46442C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.027/2021.

Pregão Presencial. Nº 08.027/2021. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, em eventos e reuniões das secretarias municipais (secretaria municipal de desenvolvimento social e humano, secretaria municipal de administração e recursos humanos, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente), na cidade de Tapira/MG. Abertura: 28/07/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço pela empreitada.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 15/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:A5AB3487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA. **Referência:** Inexigibilidade nº. 008/2018, Credenciamento nº. 003/2018. **Data da Assinatura**: 21/06/2021. **Do Objeto**: Aditamento de Prazo. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2021 -

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:944634F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: LABORATÓRIO KUMAIRA LTDA. **Referência:** Inexigibilidade nº. 008/2018, Credenciamento nº. 003/2018. **Data da Assinatura**: 21/06/2021. **Do Objeto**: Aditamento de Prazo. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 15/07/2021 -

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8F2C26A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - **Objeto:** Contratação de serviço de elaboração de projetos de extensões e modificações de rede elétrica para iluminação pública contemplando 250 postes (instalados e ou trabalhados) em conformidades com as normas da concessionária de energia elétrica CEMIG, para atender o município de Teófilo Otoni. **Contratada: CARLOS MAGNUM VEÍCULOS EIRELI,** CNPJ nº 01.780.213/0001-46. **Referência**: Dispensa nº 012/2021. **Da Dotação Orçamentária: 02.04.00.25.752.0014.2200.3.3.90.39.00**- Ficha: 172 - Fonte: 117. **Do valor:** 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Da Vigência**: até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 09/07/2021.

Teófilo Otoni/MG, 15/07/2021.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F109D74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 005/2021, dia 02/08/2021, às 9h - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para aprovação e execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica aérea de média e baixa tensão no município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 15/07/2021

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D8B0FFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021 – TOMADA DE PREÇOS 003/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021 – TOMADA DE PREÇOS 003/2021. Tendo em vista que nem todas as participantes manifestaram sobre a prorrogação da validade da proposta, considerando ainda que a membro da CPL está de licença médica e a disponibilidade do membro suplente, através deste, a Comissão Permanente de Licitação remarca a sessão e torna pública a abertura dos envelopes propostas referentes a **Tomada de Preços nº. 003/2021, no dia 21/07/2021, as 09h.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentos (operação tapa buraco) com aplicação de PMF (pré misturado a frio) inclusive pintura de ligação e usinagem, execução de lombadas (quebra-molas) e recuperação de pavimentos em pedra irregular ou paralelepípedo em diversos logradouros do município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni/MG, 15/07/2021

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6BB5607E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 053/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 053/2021 – Data da Sessão: 22/06/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos veterinários para atender à coordenadoria de vigilância ambiental - setor de zoonoses, canil e castra móvel. Empresa Vencedora: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$32.013,00.

Teófilo Otoni/MG 15/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E96ADF2D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.238

DECRETO Nº 8.238, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre substituição temporária de Conselheiros Tutelares do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni:

CONSIDERANDO o advento do período de férias regulamentares de conselheira tutelar que especifica, de 09/07/2021 a 12/08/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA para assunção temporária da função de Conselheira Tutelar, pelo período de 09/07/2021 a 12/08/2021, em substituição à Conselheira Tutelar titular Sra. Luciana Quaresma de Cristo, que vai estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09 de julho de 2021.

Teófilo Otoni, 15 de Julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:3E1D1AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0039/2021. PROCESSO: N.º 000699/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0039/2021. Processo: N.º 000699/2021. Objeto: Contratação De Serviço De Manutenção Dos Ativos De Iluminação Pública Municipal, Compreendendo A Execução De Serviços De Manutenção

Preventiva E Corretiva Do Parque De Iluminação Pública Municipal Englobando De Materiais Equipamentos E Mão De Obra. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 28 De Julho De 2021 Às 13h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Julho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8BA6F13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00050/2021.
PROCESSO: N.º 005492021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Republicação Do Pregão Presencial: N.º 00050/2021. Processo: N.º 005492021. Objeto: Aqisição De Pneus, Para Manuntenção Do Rolo Muller Vap70lt. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 27 De Julho De 2021 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 08 De Julho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:707BF1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 072/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tela de arame Galvanizado e outros materiais para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de julho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5E9B6D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 009/2021 – PROCESSO N.º 295/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços deConstrução de Capela Velório no Distrito do Pontalete, conforme Convênio n.º 1301000690/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 19de agostode 2021, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JULHO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:02A1AC4C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 076/2021 - PROCESSO N.º 287/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 076/2021 – Processo n.º 287/2021**, realizado em 13 de julho de 2021, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Locação de Caminhão Prancha, incluindo motorista/operador legalmente habilitado para utilização do mesmo, bem como insumos e serviços associados a combustível, lubrificação e demais manutenções preventivas e corretivas necessárias à realização dos serviços, tendo em conta as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa: **A&T Serviços de Terraplanagem Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.347.829/0001-40, sendo o valor total estimado: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Três Pontas, 15 de julho de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3E27EA98

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 076/2021 – PROCESSO N.º 287/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Locação de Caminhão Prancha, incluindo motorista/operador legalmente habilitado para utilização do mesmo, bem como insumos e serviços associados a combustível, lubrificação e demais manutenções preventivas e corretivas necessárias à realização dos serviços, tendo em conta as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** A&T Serviços de Terraplanagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.347.829/0001-40, sendo o valor total estimado: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 16/07/2021 a 16/07/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:24B039B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 086/2021 – PROCESSO N.º 306/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Odontológico,** para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 03 de agosto de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1092B38E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2017 – PROCESSO N.º 661/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 24 de julho de 2022. Fica reajustado o valor da tarifa para R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 9,2219 % (nove inteiros e dois mil e duzentos e dezenove milésimos por cento). **Data:** 12/07/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EE9E22A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0001-40 - VALOR: R$107.591,16 - VIGÊNCIA: 30/06/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0000.0000.0000
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0001.0001.0001
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0000.0000.0000
04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0002.0002.0002

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A4ADA7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.CONTRATADA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0001-40 - VALOR: R$295.942,50 - VIGÊNCIA: 30/06/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.20039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 161 - 01.0000.0000.0000

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4F86E78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2019 FIRMADO COM A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ - 03.725.725/0001-35 - VIGÊNCIA 15/07/2021 A 15/07/2022 - VALOR R$5.124,00 FICANDO MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:2DEEE5E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 043/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2021 objetivando a contratação de **serviços para publicação e divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais do Município de Tupaciguara, mediante jornal de circulação local**, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência ADJUDICO o item nº. 32866, pelo valor de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para a empresa **Thaíza Gonçalves Pimenta.**

Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
32.866	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO (COLORIDO)	40.000,00	4,2000	168.000,00
				168.000,00

Tupaciguara/MG, 01 de Julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:26ED738B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 043/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2021 objetivando a contratação de **serviços para publicação e divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais do Município de Tupaciguara, mediante jornal de circulação local**, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 32866 pelo valor de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para a empresa **Thaíza Gonçalves Pimenta.**

Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
32.866	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO (COLORIDO)	40.000,00	4,2000	168.000,00
				168.000,00

Tupaciguara/MG, 01 de Julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3806602A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 OBJETIVANDO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO DAS SEGUINTES EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM O RESPECTIVO VALOR REFERENTE A 12 MESES:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE INTEGRAL MÚLTIPLA DE UBERLÂNDIA – CNPJ – 28.878.666/0002-47 PELO VALOR DE R$218.400,00;
CALEBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ – 41.619.836/0001-56 PELO VALOR DE R$752.000,00;
CJL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ – 23.790.134/0001-59 PELO VALOR DE R$151.200,00;
CLÍNICA SÃO FRANCISCO – CNPJ – 02.311.438/0001-16 PELO VALOR DE R$225.600,00;
EDGAR A P SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ – 40.143.227/0001-00 PELO VALOR DE R$660.800,00;
LARA VENTURA RODRIGUES DA CUNHA ME – CNPJ – 26.253.805/0001-30 PELO VALOR DE R$184.800,00;
LIFE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ – 35.577.468/0001-28 PELO VALOR DE R$584.000,00;
LUNA KARLA NEVES MELO – CNPJ – 40.934.190/0001-39 PELO VALOR DE R$28.800,00;
PEDIATRIA AMBULATORIAL MAURICIO BRAZ – SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ – 35.484.848/0001-18 PELO VALOR DE R$96.000,00;
PEDRO HENRIQUE DE FREITAS FARIA SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ – 36.449.413/0001-03 PELO VALOR DE R$584.000,00;
PRIME UROLOGIA LTDA – CNPJ – 24.145.162/0001-86 PELO VALOR DE R$75.600,00;
REGINA DAS GRAÇAS R AYUB EPP – CNPJ – 26.824.783/0001-11 PELO VALOR DE R$584.000,00;
SILVEIRA SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA ME – CNPJ – 27.788.508/0001-52 PELO VALOR DE R$96.000,00;
TEODORO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ – 34.914.827/0001-22 PELO VALOR DE R$584.000,00;

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:77635D6F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 107, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o art. 52, 53 e 54 da Lei Complementar nº 073 de 07 de Dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, e demais disposições constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 8,35% o valor venal dos imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2021.

Art. 2º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2021, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, com vencimento no dia 31 de Agosto de 2021, com desconto de 30% (trinta por cento);
II - de forma parcelada, sem desconto, em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), nos seguintes vencimentos:

a) 1ª parcela até o dia 31 de Agosto de 2021;
b) 2ª parcela até o dia 30 de Setembro de 2021;
c) 3ª parcela até o dia 31 de Outubro de 2021;
d) 4ª parcela até o dia 30 de Novembro de 2021;
e) 5ª parcela até o dia 31 de Dezembro de 2021;

Art. 3º Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2021 coincidir com os dias não úteis, feriados ou finais de semana, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Os Lotes ou terrenos vagos não gozarão dos benefícios previstos no artigo 2º, Inciso I deste decreto.

Art. 5º O pagamento de qualquer das parcelas previstas no artigo 2º, Inciso II deste decreto, após o vencimento, sujeitará o contribuinte às penas da legislação vigente à época da quitação do débito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 de JULHO de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:6EDD555A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, **Pregão Presencial nº 024/2021,** torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado à Aquisição de eletrodomésticos em geral, instrumentos musicais, equipamentos de informática, equipamentos fotográficos, mobiliário de escritório e doméstico, equipamentos de refrigeração, extintores, materiais esportivos e outros, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 15 de julho de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:312C30D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO Nº 46, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 46, de 11 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, em conformidade com o art. 34, caput, inciso IV e §2º da Lei nº 14.113/2020 e Lei Municipal Nº 454 de 05 de Abril de 2021."

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG.

DECRETA:

Art. 1º- *em conformidade com* **o art. 34, caput, inciso IV e §2º da Lei nº 14.113/2020** e com Lei a Municipal **Nº 454 de 5 de Abril de 2021** institui a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, os seguintes representantes:

I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
Titular: Charlene Almeida Magalhães, portadora do RG: 13.032.826 e CPF: 058.962.486-52.
Suplente: Júlio César Alves Botelho, portador do RG: MG-17.061.756 e CPF: 096.799.126-93.
Titular: Waléria Aparecida Gonçalves Magalhães, portadora do RG: MG-12485256 e CPF: 013.932.466-64.
Suplente: Juliane Aparecida Alves Cardoso, portadora do RG: MG-16.201.756 e CPF: 016.654.226-10.

II- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
Titular: Lidiane Aparecida Botelho dos Santos, portadora do RG. 21.448.201 e CPF: 041.165.866-25.
Suplente: Else Rosa de Jesus Pereira, portadora do RG: 10.093.59 e CPF: 036.113.096-13.

III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas.
Titular: Miriane Nunes Botelho, portadora do RG: 13.565.891 e CPF: 080.733.586-03.
Suplente: Maria Gizélia Martins Pereira, portadora do RG: 10.902.680 e CPF: 037.378.526-77.

IV-. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
Titular: Maria Arleide Alves de Jesus, portadora do RG: MG. 14649654 e CPF: 080.244.086-00.
Suplente: Cristiane Geralda Nunes Botelho, RG: M8-430-333 e CPF: 002.984.536-06

V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Titular: Jorge Naidson Pego Fernandes, portador do RG: 14.905.658 e CPF: 061.107.915-11.
Suplente: Ivone Cardoso de Queiroz, portadora do RG: MG-367.215.20-2 e CPF: 081.916.326-00.
Titular: Renata da Silva Ursine, portadora do RG: MG-13.005.412 e CPF: 016.139.356.09.
Suplente: Thainara Aparecida Ribeiro dos Santos, portadora do RG: 16.172.670 e CP: 098.2599.639-70.

VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
Titular: Dilson Araújo Queiroz, portador do RG: 23.270.770-268 e CPF: 060.973.558-66.
Suplente: Maria das Dores Rodrigues Santos, portadora do RG: 12-458. 217 e CPF: 051.102.306-50.
Titular: Helen Irancyne Rodrigues Botelho, portadora do RG: 20541058 e CPF: 141.195.26-17.
Suplente: Zhara Eduarda Alves Santos, portadora do RG: 20.255.62 e CPF: 158.736.166-39.

VII- 01 representante do Conselho Tutelar;
Titular: Selma Bernardes Veloso, portadora do RG.10.165.138 e CPF: 029.121.626-96.
Suplente: Evane Siara Mendes Queiroz, portadora do RG: MG 17.059.971 e CPF: 105.109.976-51.

Empossados no dia 11 de junho de 2021.

Art. 2º - Durante o exercício do mandato, a realização das atividades dos membros do conselho não será remunerada e se constituirão de relevância para a municipalidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na da sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 11 de junho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:621C6B93

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DELEGA COMPETÊNCIA E ESTABELECE DE RESPONSABILIDADES AOS SECRETÁRIOS

MUNICIPAIS E ADJUNTOS; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições legais pertinentes, e

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, assim como delegar, por decreto, a autoridade do Poder Executivo, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são auxiliares diretos e de confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que tais agentes políticos devem desenvolver, com total autonomia, as atribuições inerentes às respectivas pastas, dentro das normas gerais de direito financeiro e demais disposições vigentes;

CONSIDERANDO, por último, que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa, como o determina o art. 37, caput, da Constituição da República:
DECRETA:

Art. 1º – Fica delegada aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação e observada a legislação específica, a competência para ordenar despesas e pagamentos.

§ 1º – É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para atendimento do requisitado.

§ 2º – É vedado ao ordenador autorizar a realização de despesa sem prévio empenho, em obediência ao disposto no art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º – Além das atribuições que lhe são legalmente conferidas, ficam os Secretários Municipais, adjuntos e seus equivalentes, autorizados a, mediante Portaria, delegar funções administrativas a Diretores e/ou Gerentes que indicar; determinar a abertura de sindicâncias, processos administrativos e aplicação de penalidades, na forma da lei, bem como expedir atos relativos à organização e funcionamento dos serviços internos, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º – Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público.

Art. 4º – Ficam igualmente delegados aos Secretários Municipais a competência para a expedição de Atos Administrativos que não forem de atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Ubaí - MG, 19 de abril de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:AB24307C

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 52, de 12 de julho de 2021.

"IMPÕE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CONSONÂNCIA COM O PROTOCOLO "ONDA AMARELA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 144, inciso VI, e art. 77, inciso I, alíneas "e" e "n" da Lei Orgânica Municipal, do art. 30, I e art. 196, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 13.979/20,

CONSIDERANDO, a decisão do STF, no julgamento da ADI nº 6341, que decidiu pela competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO, que cabe ao Município, mesmo após a adesão ao plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo", regulamentar a circulação de pessoas com base nas suas particularidades, para garantir a eficiência do combate ao vírus;
CONSIDERANDO, a progressão da Macrorregião Norte para a "Onda Amarela" do programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 168, DE 08 DE JULHO DE 2021, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas;
CONSIDERANDO, que o acompanhamento na disseminação dos casos de COVID-19 exige, por parte do Poder Público Municipal, a adoção de providências para evitar-se descontrole da situação epidemiológica.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Ubaí, com base nos protocolos e diretrizes do Plano Minas Consciente, procederá a autorização ou restrição e consequente limitação do funcionamento de todas as atividades econômicas enquadradas na **"Onda Amarela"** do Plano Minas Consciente, e **DETERMINA** a autorização, restrição ou suspensão dos seguintes serviços, atividades ou empreendimentos, público ou privados, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pela Pandemia do Coronavírus ou até nova Deliberação do Comitê Extraordinário:

I- Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas e assistenciais no período de 05:00 às 00:00 horas, sendo permitido o delivery após as 00:00 horas.
II- Durante o horário permitido de funcionamento dos comércios, fica limitado à 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de pessoas ficando proibida a aglomeração com filas nas áreas externas. Os estabelecimentos deverão disponibilizar funcionários para organização da entrada e saída dos clientes.
III- Todos os estabelecimentos devem disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos, além de manter distanciamento mínimo de 1,5 metros de distância entre as pessoas. O tempo máximo de permanência do consumidor no comércio não deve ser superior a 60 minutos;

IV- Fica proibida a circulação de pessoas sem máscara nas vias públicas municipais e no interior dos comércios, tanto dos proprietários/funcionários quanto dos clientes, bem como nos bares, restaurantes e lanchonetes nos deslocamentos interno;
VI - Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares devem limitar o número de 04 pessoas por mesa. Fica proibido o funcionamento destes estabelecimentos no período de 00:00 às 05:00hs, inclusive aos sábados e domingos;

VII - Bancos, Lotérica e Correio serão responsáveis em organizar os serviços com distribuição de senhas, ficando limitadas 50 senhas pela manhã e 50 senhas para a parte da tarde. Devendo disponibilizar funcionários para a organização das filas, com limite de 1,5 metros de distância;
VIII - Fica autorizada a realização de treinos esportivos em quadras e campos, somente com jogadores locais, sem a presença de público, e fica proibida à realização de torneios e campeonatos de qualquer natureza.
IX - Fica autorizado o funcionamento das academias de atividades físicas e pilates, desde que haja limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas do espaço, devendo ser obrigatório o uso de mascará, disponibilização de álcool gel 70% para higienização das mãos e aferição da temperatura dos clientes, além de manter distanciamento mínimo de 1,5 metros de distância entre as pessoas;
X - Fica autorizado a realização de shows acústicos e reuniões familiares, desde que haja limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas do espaço e não ultrapasse o limite de 100 (cem) pessoas, devendo o organizador/ solicitar autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou da Vigilância em Saúde, com antecedência mínima de 24 horas;
XI - A realização de velórios deverá ocorrer com a presença máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas do espaço, podendo haver revezamento entre os participantes;
XII - Fica autorizadas as reuniões de órgãos públicos, associações e entidades de qualquer natureza desde que haja limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas do espaço;
XIII – Transportes interestadual e intermunicipal, fica sob critério e fiscalização do Decreto Estadual, devendo as empresas realizar o desembarque somente na Rodoviária Municipal de Ubaí, e informar a Secretaria Municipal de Saúde ou a Vigilância em Saúde o horário de chegada com antecedência de no mínimo 06 horas, encaminhando lista dos passageiros, com nome completo, telefone e endereço, bem como que os passageiros sejam liberados só após a chegada da equipe de saúde;
XIV - As atividades religiosas de qualquer natureza, poderão funcionar, desde que haja limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas no templo religioso, uso de mascará, disponibilização de álcool gel 70% para higienização das mãos e aferição da temperatura dos fieis, além de manter distanciamento mínimo de 1,5 metros de distância entre as pessoas;
XV - Fica PROIBIDO a circulação de pessoas nos pontos turísticos, tais como córregos, cachoeiras, balneários e semelhantes ou qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado, tanto na área urbana, quanto na zona rural do Município de Ubaí, que possa gerar aglomeração.
XVI - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública (estadual e municipal) no âmbito do Município de Ubaí, conforme disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 25 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único – A Patrulha Sanitária deverá intensificar a fiscalização nos locais descritos nesse artigo, bem como nos comércios da zona rural quanto ao cumprimento das medidas impostas pelos Decretos Municipais.

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Patrulha Sanitária através da Vigilância Sanitária Municipal, que realizará as atividades de fiscalização e prevenção ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Militar e o Comitê de Enfrentamento a COVID-19.
Parágrafo único - Após orientação, não sendo respeitadas as regras sanitárias, imediatamente, os agentes da Patrulha Sanitária deverão identificar as partes e as inconformidades sanitárias encontradas, para lavratura de auto de infração.

Art. 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas ensejará a multa conforme disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pela Pandemia do Coronavírus ou até nova Deliberação do Comitê Extraordinário.

Ubaí - MG, 12 de julho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:87DAB7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021- POR MENOR PREÇO. O Município de União de Minas-MG, através da Comissão de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para TOMADA DE PREÇO REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO DE SAMPAIO, localizada na sede do Município, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Credenciamento: 02/08/2021, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 02/08/2021, a partir das 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 14 de julho de 2021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:493FE15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA - Credenciamento nº 009/2021, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da CPL, Torna Público para o conhecimento dos interessados que fica aberto até dia 22 de julho de 2021, o credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 16ª Festa do Carro de Boi e Moagem (Distrito do Bonito/Urucuia)(LIVE), no Município de Urucuia/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 15 de Julho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7D35B81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 120/2021 – PP RP Nº 023/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de alimentação pronta em marmitex, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração. Homologo o referido processo a empresa: **PASSABÉM LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI - ME,** para os itens nº 01, 02 e 03, no valor total de R$ 2.006.395,20.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BF08FAD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 105/2021 - INEXIGIBILIDADE 008/2021

A CPL julga habilitada e credenciada a licitante **MARIA MARTA DE ASSIS**, na modalidade do item 02 e item 04.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:50664649

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 158/2021 - PP 028/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de equipamentos para as cozinhas e refeitórios das escolas, creches e Secretaria de Educação, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde. **Credenciamento:** Das **9h30** às **09h45** do dia **28/07/2021.** Recebimento dos envelopes: **09h45** deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site: www.vespasiano.mg.gov.b**r**.

MARCO ALEXANDRE CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:016AEB92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL 132/2021 - PE 038/2021

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A Pregoeira julga vencedora e habilitada as empresas: **SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL LTDA** no lote 01, e **VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI** no lote 02. Informo que os lotes 03 e 04 ficaram fracassados, pois nenhuma empresa conseguiu chegar ao valor médio estimado do processo. Acolhimento de recurso até 14h43m do dia 16/07/2021 no site:www.licitacoes-e.com.br. Abre-se prazo p/ recurso e contrarrazão.

NATHÁLIA REIS.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1EF54A68

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 083/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 133.888,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4F5DB58D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 085/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA-ME. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 433.600,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1A62F7C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 086/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 157.455,20. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7542C397

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 089/2021 – PROC. 121/2021 – P.P. 024/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e eventual de materiais de construção. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 478.627,00. **DTO:** 494, 511, 514, 552, 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:668A80BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 090/2021 – PROC. 121/2021 – P.P. 024/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LJ COMÉRCIO E SERVIÇOS. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e eventual de materiais de construção. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 839.199,00. **DTO:** 494, 511, 514, 552, 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:641B2E24

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO R.P. Nº 101/2021 – PROC. 113/2021 – INEX. 009/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição Municipal de Medicamentos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 27.588,00. **DTO:** 367.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:99F58EFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO R.P. Nº 104/2021 – PROC. 141/2021 – INEX. 013/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação da Fundação Vespasianense de Saúde – para prestação de serviços complementares de saúde destinados ao apoio, a estruturação, ampliação e otimização do sistema de gases medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contigência Macrorregional – Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para o enfretamento da pandemia de COVID-19. **VIG:** 06 meses. **VLR:** R$ 200.000,00. **DTO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D17B139D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 230/2019 – P.L. Nº 227/2019 – P.P. Nº 026/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. **OBJETO:** Acréscimo de 13,04% do saldo do contrato em epígrafe, que tem como objeto, a prestação de serviços de seguro total de 31 (trinta e um) veículos, dentre eles automóveis leves, pesados e máquinas, na modalidade frota, com o objetivo de inclusão de mais 02 veículos da frota do município. **VLR:** R$ 2.998,29.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3DB328BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 037/2020 – P.L. Nº 057/2020 – C.P. Nº 003/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Acréscimo de 14,73% do Contrato em razão do acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na construção de Escola Municipal no bairro Imperial. **VLR:** R$ 656.445,21. **FDO:**217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4568CA7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 194/2020 – P.L. Nº 172/2020 – CONV. Nº 015/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Acréscimo de 22,54% do Contrato em razão do acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na reforma da Policlínica Dona Deja. **VLR:** R$ 49.184,32. **FDO:**335

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:71B9BDFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 018/2020 – P.L. Nº 225/2019 – CONC. Nº 007/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI. **OBJETO:** Acréscimo de 3,88% do Contrato em razão do acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na reforma da Lagoa Morro alto. **VLR:** R$ 218.073,28. **FDO:** 552.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BF778852

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 038/2020 – P.L. Nº 016/2020 – CONV. Nº 001/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CL CLEMENTE ME. **OBJETO:** Acréscimo de 6,99% do Contrato em razão do acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na reforma da Creche Elizabeth Patrocínio. **VLR:** R$ 15.114,89. **FDO:** 248.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:53289B83

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 068/2021 – P.L. Nº 010/2021 – CONV. Nº 001/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:** Acréscimo de 22,17% do Contrato em razão do acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na reforma da Secretaria de Desenvolvimento Social. **VLR:** R$ 59.550,12. **FDO:**399.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:07BE0525

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 025/2017 – P.L. Nº 080/2017 – ADES. Nº 005/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI. **OBJETO:** Alteração da cláusula 14ª do contrato, com o objetivo de aumento de eficácia e agilidade em futuros e eventuais conflitos. **ALTERAÇÃO:** ONDE SE LÊ: Comarca de Vespasiano; LEIA-SE: Comarca de Arbitragem do Crea MG.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B54BE20F

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
15/07/2021	QSE – Quota Salário Educação	375.515,26

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 15 de Julho de 2021

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:25AAE5A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 SRP.

2º AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Licitação n° 055/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 010/2021
Realizada no dia 13/07/2021; às 13:00h
O Município de Volta Grande, na forma da lei, e torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 010/2021 SRP, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente, fornecimento do vasilhame (recipiente), click e mangueira. Visando atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, tipo menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços, realizada no dia 13/07/2021, às 13:00 horas, foi considerada **DESERTA**. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C9530037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, 1º Termo Aditivo de Repactuação à ARP n. 01/2021, Pregão 27/2021. Fornecedor PEREIRA GÁS ME, CNPJ: 37.778.527/0001-51. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro no item 03, cujo objeto é aquisição de recarga de gás de cozinha 13kg. Base legal art. 65, alínea "d", da lei 8666/93. Data da assinatura do 1º termo 09/07/2021. Inicio do 1º Termo Aditivo 12/07/2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:CBDC93E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 65/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 190/2021 Pregão presencial 65/2021. Objeto: SRP – Aquisição de Material Permanente Diversos. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 04 de agosto de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:070B4BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente ATO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da GORIBE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.660.576/0001-08, com sede na Rua Benedito Vieira, nº 45, sala 2, Bairro Francisca Abreu, CEP 37.720-000, na cidade de Botelhos/MG, para prestação de serviços médico para atendimento exclusivo ambulatorial para combate e controle ao COVID 19 no Município de Bandeira do Sul, Fundamentação Legal: art. 4º da Lei 13.979/20, Art. 24, Inc. IV da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado de contratação para 05 meses é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Dotação Orçamentária: Ficha: 096 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 02 – Saldo: R$ 110.174,85. A contratação se dará sob Dispensa de Licitação número 009/2021.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 15 de julho de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal – Bandeira do Sul-MG

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:FA4D8AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
LEI Nº 2270/2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA (MG) A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 02.05 – DEPTO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERV. URBANOS E RURAIS
UNIDADE 02.05.02 – MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS RURAIS

01	02.05.02.26.782.0019.1.020	AQUISIÇÃO MAQUINÁRIO / VEÍCULO	
	449052 .(Ficha a ser criada) DR 190 FONTE: BDMG	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.800.000,00
TOTAL			**R$ 1.800.000,00**

Art. 8º. Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 7º, com valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), são os provenientes de **tendência de excesso de arrecadação** provenientes da Operação de crédito a ser firmada junto ao BDMG.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Borda da Mata, 15 de julho de 2021

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8340C749

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de kit merenda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 30/07/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de julho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F2955B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2021

Contrato nº 0122/2021 - Processo Licitatório nº 106/2021 – Dispensa nº 0045/2021.
Partes: Município de Caldas e PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA 10506151662.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE JIU JITSU PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 01/06/2021 à 31/12/2021..
Valor: R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo	Ficha 428	02.010.278.120.016.2.028.3390.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E55475F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0123/2021

Contrato nº 0123/2021- Processo Licitatório nº 113/2021 – Dispensa nº 0047/2021.
Partes: Município de Caldas e SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO BIOMETRICO VISANDO O INCREMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 10/06/2021 à 10/06/2022.
Valor: R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	Ficha 110	02.006.041.220.052.1.048.4490.52.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Social	Ficha 151	02.007.082.440.027.1.050.4490.52.00	Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 251	02.008.103.010.039.2.420.4490.52.00	Fonte 159

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D9BE4A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 124/2021

Contrato Nº 124/2021 – Ata De Registro De Preços Nº 127/2021
Processo Licitatório nº 103/2021 – Pregão Presencial Nº 000027/2021
Partes: Município de Caldas e CONSTRUTORA ETAPA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.
Vigência: 10/06/2021 à 10/06/2022.
Valor: R$ 274.500,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Diretoria de Serv. Urbanos.	Ficha 131	02.06.00.15.452.0008.2.021.3390.39.00	Fonte 100
Diretoria de Obras	Ficha 157	02.07.00.15.452.0012.2.024.3390.39.00	Fonte 100
Diretoria de Serv. Rurais	Ficha 168	02.08.00.26.782.0013.2.025.3390.30.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:6BD0C117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 125/2021

Contrato Nº 125/2021 – Processo Licitatório nº 105/2021 – Inexigibilidade Nº 000003/2021
Partes: Município de Caldas e JUSSARA MARQUES OLIVEIRA MARRICHI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TERMALISMO PARA O BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA, EM POCINHOS DO RIO VERDE.
Vigência: 10/06/2021 à 10/06/2022.
Valor: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo	Ficha 400	02.010.236.950.014.2.0263390.30.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:1F5A88A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

Contrato Nº 126/2021 – Processo Licitatório nº 111/2021 – Dispensa Nº 000046/2021
Partes: Município de Caldas e CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ECONOMICAMENTE AFETADAS PELA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID 19), QUE SE ENQUADREM NOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL No 2.425 DE 14 DE MAIO DE 2021.
Vigência: 18/06/2021 à 17/12/2021.
Valor: R$ 5.178,60 (Cinco mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. desenvolv. Social	Ficha 165	01.007.082.440.027.2.412.3390.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:3CC19BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 127/2021

Contrato Nº 127/2021 – Processo Licitatório nº 114/2021 – Inexigibilidade Nº 0004/2021
Partes: Município de Caldas e PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO ATENDER AO GERENCIAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, CONFORME PLANO DE METAS – COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO
Vigência: 21/06/2021 à 21/06/2022.
Valor: R$ 34.999,92 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 364	02.009.123.650.052.2.422.3390.39.00	Fonte 101

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:44F2C76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

Contrato Nº 128/2021 – Pregão Eletrônico Nº 000010/2021

Processo Licitatório nº 000107/2021
Partes: Município de Caldas e TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901287/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2021.
Valor: R$ 109.363,00 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e três reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Desenvolvimento Rural	Ficha 447	01.011.206.060.641.238.2.4490.52.00	Fonte 124/100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:82C68B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 129, 130,131,132,133,134/2021

Contrato Nº 129/2021 – Pregão Eletrônico Nº 000011/2021
Processo Licitatório nº 000108/2021
Partes: Município de Caldas e BELCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.894/2019.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 61.160,00 (Sessenta e um mil cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 228 Ficha 231	02.011.103.010.030.2.058.3390.36.00 02.011.103.010.030.2.058.4490.52.00	Fonte 155 Fonte 155

Contrato Nº 130/2021 – Pregão Eletrônico Nº 000011/2021
Processo Licitatório nº 000108/2021
Partes: Município de Caldas e EVOLUTI LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.894/2019.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 7.335,00 (Sete mil trezentos e trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 228 Ficha 231	02.011.103.010.030.2.058.3390.36.00 02.011.103.010.030.2.058.4490.52.00	Fonte 155 Fonte 155

Contrato Nº 131/2021 – Pregão Eletrônico Nº 000011/2021
Processo Licitatório nº 000108/2021
Partes: Município de Caldas e GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.894/2019.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 4.548,60 (Quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 228 Ficha 231	02.011.103.010.030.2.058.3390.36.00 02.011.103.010.030.2.058.4490.52.00	Fonte 155 Fonte 155

Contrato Nº 132/2021 – Pregão Eletrônico Nº 000011/2021
Processo Licitatório nº 000108/2021
Partes: Município de Caldas e J.M. F COMERCIAL EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.894/2019.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 1.028,00 (Mil e vinte e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 228 Ficha 231	02.011.103.010.030.2.058.3390.36.00 02.011.103.010.030.2.058.4490.52.00	Fonte 155 Fonte 155

Contrato Nº 133/2021 – Pregão Eletrônico Nº 000011/2021
Processo Licitatório nº 000108/2021
Partes: Município de Caldas e KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.894/2019.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 497,00 (Quatrocentos e noventa e sete reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 228 Ficha 231	02.011.103.010.030.2.058.3390.36.00 02.011.103.010.030.2.058.4490.52.00	Fonte 155 Fonte 155

Contrato Nº 134/2021 – Pregão Eletrônico Nº 000011/2021
Processo Licitatório nº 000108/2021
Partes: Município de Caldas e SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.894/2019.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 16.451, 34 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 228 Ficha 231	02.011.103.010.030.2.058.3390.36.00 02.011.103.010.030.2.058.4490.52.00	Fonte 155 Fonte 155

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:539C6D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 135/2021

Contrato Nº 135/2021 – Ata de Registro de Preço Nº 149/2021
Pregão Presencial Nº 000028/2021 Processo Licitatório nº 000110/2021
Partes: Município de Caldas e FERNANDO AUGUSTO DE MELO 79561217104
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS PARA A PLOTAGEM DA FROTA MUNICIPAL
Vigência: 23/06/2021 a 23/06/2022.
Valor: R$ 108.340,00 (Cento e oito mil trezentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 31	02014.0412200022.006 339039	Fonte 100
Sec. Administração	Ficha 118	02006.0412200522.409 339039	Fonte 100
Sec. Desenv. Social e Cidadania	Ficha 146 Ficha 184	02007.0824300272.417 339039 02007.0824400272.414.339039	Fonte 100 Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 212	02008.1030100292.057 339039	Fonte 159
Sec. Educação	Ficha 364	02009.1236500522.422 339039	Fonte 101
Sec. Turismo, Cultura e Esporte	Ficha 401	02010.2369501442.026 339039	Fonte 100
Sec. Agricultura	Ficha 443	02011.2060600062.053 339039	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 456	02012.1812200072.019 339039	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 497	02013.1545201422.024 339039	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8E8B27E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2021

Termo de Credenciamento Nº 128/2021 Credenciamento Nº 000001/2021
Processo Licitatório nº 00029/2021
Partes: Município de Caldas e DANIELE STEPHANIE FERNANDES DE OLIVEIRA 10644378697
Objeto: CREDENCIAMENTO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, PARA A FISCALIZAÇÃO DEVIDO AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, CONFORME DECRETO Nº 1632 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Vigência: 15/06/2021 a 13/09/2021.
Valor: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 194	02.008.103.010.039.2.015.3390.39.00	Fonte 102/254

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8E63C96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2021

Termo de Credenciamento Nº 129/2021 Credenciamento Nº 000015/2021
Processo Licitatório nº 00109/2021
Partes: Município de Caldas e EDER DE OLIVEIRA - CPF 304.903.398-32
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 475 Ficha 497 Ficha 514	02013.154.520.008.2.021.3390.39 02013.154.520.142.2.024 3390.39 02013.267.820.013.2.025.3390.39	Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8116593A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130, 131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146, 147/2021

Ata de Registro de Preço Nº 130/2021
Pregão Eletrônico Nº 000007/2021 Processo Licitatório nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e ALFALAGOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 134.173,70 (Cento e trinta e quatro mil cento e setenta e três reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 131/2021
Pregão Eletrônico Nº 000007/2021 Processo Licitatório nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e ALMED LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 31.555,00 (Trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 132/2021
Pregão Eletrônico Nº 000007/2021 Processo Licitatório nº 0095/2021

Partes: Município de Caldas e CIRURGICA UNIÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 55.419,10 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 133/2021
Pregão Eletrônico Nº 000007/2021 Processo Licitatório nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 266,50 (Duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 134/2021
Pregão Eletrônico Nº 000007/2021 Processo Licitatório nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 4.863,50 (Quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 135/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e DELTA SHOP - Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 12.968,90 (Doze mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 136/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 136/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 137/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 91.295,00 (Noventa e um mil duzentos e noventa e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 138/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 139/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS - EIRELI Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 140/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e J.M. F COMERCIAL EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 141/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 142/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e MED CENTER COMERCIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 142.725,80 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 143/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 97.588,30 (Noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 144/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 145/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e MIDAS COMÉRCIO Atacadista De Produtos Hospitalares Ltda- Me Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 146/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e NACIONAL COMERCIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 147/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇAO E SERVIÇOS – Eireli – Epp Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 1.467,15 (Mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Ata de Registro de Preço Nº 148/2021
Pregão Eletrônico Nº 0007/2021 Processo Licitatório Nº 0095/2021
Partes: Município de Caldas e TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022.
Valor: R$ 105.639,30 (Cento e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 210	02.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:5147D0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150, 151/2021

Termo De Credenciamento Nº 000150/2021 Credenciamento Nº 00013/2021
Processo Licitatório Nº 0092/2021
Partes: Município de Caldas e DIAGNOSTICA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS.
Vigência: 28/06/2021 a 28/06/2022.
Valor: R$ 274.636,50 (Duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000151/2021 Credenciamento Nº 00013/2021
Processo Licitatório Nº 0092/2021
Partes: Município de Caldas e SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS.
Vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022.
Valor: R$ 120.542,50 (Cento e vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:39D89D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

Contrato Nº 000136/2021- Processo Licitatório nº 117/2021 – Dispensa nº 0048/2021.
Partes: Município de Caldas e EFATH SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES DIURNOS E NOTURNOS, NO PERÍODO DE 01 A 07 DE JULHO PARA INTENSIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 1680 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Vigência: 01/07/2021 à 31/07/2021.
Valor: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 520	02.008.103.011.004.2.439.3390.39.00	Fonte 254
Sec. Saúde	Ficha 194	01.008.103.010.016.2.433.3390.39.00	Fonte 102

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:343B399F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 137/2021

Contrato Nº 000137/2021- Processo Licitatório nº 122/2021 – Dispensa nº 0049/2021.
Partes: Município de Caldas e BALDAN ENGENHARIA CLINICA, METROLOGIA, PRODUTOS E SERVICOS EM SAUDE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DOS RESPIRADORES QUE SÃO UTILIZADOS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19).
Vigência: 07/07/2021 à 05/10/2021
Valor: R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 518	01008.1030110042.439.33903000000.254	Fonte 254

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F70F8EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152, 153,154 ,155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162,163/2021

Termo De Credenciamento Nº 000152/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e ANA FLAVIA FONOAUDIOLOGIA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000153/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e AURELIANO INACIO DE SOUZA NETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000154/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e C I M CENTRO INTEGRADO DE IMAGEM SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 329.700,00 (Trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000155/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e C I M CENTRO INTEGRADO DE IMAGEM SOCIEDADE SIMPLES LTDA – FILIAL
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 172.400,00 (Cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000156/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e CIM-RM CENTRO INTEGRADO POR IMAGEM LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 221.300,00 (Duzentos e vinte e um mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000157/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e CLINICALDAS LTDA-ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 150.800,00 (Cento e cinquenta mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000158/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e COELHO & MATTOS SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000159/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e CORPUS RADIODIAGNOSTICO LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 387.410,00 (Trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000160/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e IMDI - INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ITAJUBA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000161/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONACIA MAGNETICA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 204.900,00 (Duzentos e quatro mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000162/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e MASST - ASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Termo De Credenciamento Nº 000163/2021 Credenciamento Nº 000014/2021
Processo Licitatório nº 104/2021
Partes: Município de Caldas e SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.
Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022
Valor: R$ 207.900,00 (Duzentos e sete mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 250	02.008.103.010.039.2.373.3390.39.00	Fonte 155/102

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:6494976B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pela senhora Pregoeira nomeada por meio da Decreto Municipal nº 6.420/2021 do Município de Carmo do Paranaíba/MG, torna público a quem possa interessar, o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 012/2021, Processo Licitatório nº 064/2021, por motivos de força maior. A nova data da sessão fica alterada para o dia 29 de julho de 2021, às 13:30, na plataforma Licitanet, www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos permanecem inalterados. Maiores informações podem ser obtidas no site do Município, www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e por meio do telefone: (34) 3851-9812.

Carmo do Paranaíba, 15 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:689185C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 056/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 CREDENCIAMENTO N°004/2021

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, torna público que realizará licitação, na modalidade Inexigibilidade cujo objeto é Credenciamento de laboratório de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento e conferência da documentação necessária para o credenciamento: 02/08/2021 às 09h0min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias os licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

Catas Altas da Noruega, 15 de julho de 2021

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:B869A53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, Pregão Presencial nº 034/2021, Processo Licitatório nº 056/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de máquinas reprográficas para atender as necessidades administrativas da prefeitura de Coimbra e de diversas secretarias do Município. **Data de abertura: 28/07/2021 às 09:00 hrs**. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O **Edital** encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:54716A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO ATA Nº 043/2021

A **Prefeitura Municipal de Coimbra** torna público o **primeiro** termo aditivo referente ao cancelamento de itens do lote 11 relativo a Ata de Registro de Preços 043/2021, Processo Licitatório 048/2021, Pregão Presencial 029/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de insumos, materiais e medicamentos básicos. Firmado com a empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.615.514/0001-57. Justificativa para o cancelamento: dá-se em virtude dos preços serem inexequíveis para a empresa**,** tornando inviável o seu fornecimento, e traz junto notas fiscais comprovando tal situação. Valor da Ata antes do Aditivo: R$ 135.700,00; Valor da Ata após o Aditivo: R$ 134.752,00. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:D2A2AADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2021
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MFNº 67.729.178/0002-20
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, ESPECIFICADO NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DOEDITAL", conforme Processo Licitatório nº 184/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 006/2020;
NÚMERO DO ADITIVO:1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do inciso I, do art. 19 cumulado com inciso II, do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013, fica cancelado o fornecimento dos itens nº124(ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA SÓDICA (HIOSCINA+DIPIRONA SÓLIDA) - 4MG+500MG/ML ampola-5ml TEUTO), 131(FERNOBARBITAL 100MG comprimidos TEUTO)e 227 (OLEO AGE - 200ml, acidos graxos essenciais, rico em acidos graxos essesenciais (ages) trigliceridios de cadeia média, tcm vitaminas "a" e "e" lecitina de soja frasco-10mml AGE HOSPITALAR) da Ata de Registro de Preço 001/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cancelamento do fornecimento dos itens nº 124, 131 e 227 da Ata de Registro de Preço nº 001/2021 fundamenta-se no inciso I, do art. 19 cumulado com inciso II, do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
DATA DE ASSINATURA:09/07/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Walter Procnhow Junior, CPF 139.498.468-59 e RG nº 22.636.117-2
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F20D1C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

Nº CONTRATO: 039/2017
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo.
CONTRATADA: CASA DA MIDIA E ARTE LTDA,CNPJ 04.949.486/0001-60
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICIDADE POR MEIO DOS VEICULOS DE MIDIA IMPRESSA DE CIRCULACAO LOCAL CONFORME EDITAL E ANEXOS", nos termos do processo licitatório nº 090/2017, modalidade Credenciamentonº 002/2017.
NÚMERO DO ADITIVO:4º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 039/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28de junho de 2021, ATÉ 28DE JUNHO DE 2022, para fins de utilização do saldo dos itens do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato 026/2017.
DATA DE ASSINATURA:25/05/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretarioMunicipal de Governo, Sr. Flávio Toledo Pereira
PELA CONTRATADA: Sra. Ione Lúcio Gonçalves, CPF sob o nº. 428.990.016-04 e RG MG-1.427.745 SSP/MG, e Sr. Samuel Tadeu Ferreira da Silva, CPF sob o nº. 198.712.956-34 e RG MG-611.081
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:24FE98B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 015/2021
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MFNº 12.927.876/0001-67
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, ESPECIFICADO NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA ,ANEXOI DOEDITAL", conforme Processo Licitatório nº 184/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 006/2020;
NÚMERO DO ADITIVO:1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do inciso I, do art. 19 cumulado com inciso II, do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013, fica cancelado o fornecimento do item nº226(NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG capsula PAMELOR CELLERA). Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima, fica realinhado os valores dos itens nº 082 e 230 da Ata de Registro de Preço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013. O cancelamento do fornecimento do item nº 226 fundamenta-se no inciso I, do art. 19 cumulado com inciso II, do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ITEM CANCELADO:226 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG capsula PAMELOR CELLERA
ITENS REAJUSTADOS:
VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO ITEM 082: R$ 0,06 (Seis centavos)
VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO ITEM 230:R$ 30,3773
DATA DE ASSINATURA:12/07/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Pedro Antônio Lapinscki, RG nº 9108633463 SSP/RS e CPF 168.237.020-87
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3978AF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

Nº CONTRATO: 011/2020

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ 17.983.226/0001-52
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS - MG,PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS", conforme Processo Licitatório nº 236/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019;L EDUCAÇÃO DE CONFINS-MG.
NÚMERO DO ADITIVO:3º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima, fica realinhado os valor do item 1(MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS (EQUIPAMENTOS DA SAÚDE) – manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde)objeto do contrato 011/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
NOVO VALOR UNITÁRIO ITEM 1: R$ 6.000,00(Seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA:07/07/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Glader Ramalho Reis, CPF nº. 078.975.836-94 e portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.956.832,pelo Sr. Oziel Coimbra Gonçalves, CPF nº 036.154.236-40 e portador da Carteira de Identidade nº. M-4.387.838 e pelo Sr. Fernando de Almeida, CPF nº 059.228.126-45 e portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.474.456
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5981DBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICPAL DE CONFINS/MG PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) Nº 002/2021, MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – AVISO DE EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através de sua Comissão de Seleção, em atendimento ao disposto no §1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c art. 26 da Lei 13.019/014 e suas alterações, comunica as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) a abertura do Edital do Chamamento Público 001/2021, cuja publicidade se dará durante o período de 16/07/2021 a 15/08/2021. O objeto do chamamento visa realização de parcerias para promover e realizar a **IX MOSTRA DE ARTES DE CONFINS/MG**, no exercício de 2021, visando fomentar à realização das diversas atividades culturais que compõem a grade da Mostra em questão,forma virtual voltadas para as áreas de artesanato em geral, arte gastronômica, artes visuais, música e canto, dança e teatro, circo, cultura popular (capoeira, o Boi da Manta, Contação de Histórias e outras), feiras de produtos alimentícios produzidos na região, envolvendo ainda áreas da educação com atividades para os alunos e área da assistência social através suas oficinas, visando promover atividades tais como: shows, palestras, oficinas, homenagens, incluindo os períodos de pré-produção, produção e pós- produção, obedecendo todas as normas de segurança relativas medidas de enfretamento e prevenção da transmissão do Covid-19, como apoio e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **O valor total estimado será de R$ 51.149,00 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove reais)**. O Edital em sua íntegra poderá ser adquirido no sítio eletrônico oficial do Município de Confins na internet (http://www.confins.mg.gov.br/- Link Editais), bem como no passo da Prefeitura e poderá ser encontrado diretamente na sala do Setor de Contratos e Convênios, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, Rua Gustavo Rodrigues, nº 266, Centro, durante o horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Os Projetos/Propostas e as Declarações exigidas pelo edital deverão ser entregues e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio da Prefeitura, no endereço mencionado acima, **impreterivelmente, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021**, das 09:00 às 10:00 hs. Tel. de contato: (31) 3665-7829.

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9114874C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 016/2021

Aviso de Retificação do EDITAL DE LICITAÇÃO n° 016/2021- Onde se lê Processo Licitatório nº. 059/2021 leia-se Processo licitatório n°. 060/2021 – Pregão Presencial nº. 016/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cordislândia, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item". Data 22/07/2021 as 09:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:36574C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021

Aviso de Retificação do AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 064/2021 – Onde se lê Pregão Presencial nº. 019/2021leia-se Pregão Presencial n°. 018/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, saneantes e duráveis/permanentes referentes à Tabela SIMPRO, tendo por critério de julgamento "Maior desconto na Tabela SIMPRO". Data 29/07/2021 as 15:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:C16091AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Retificação de AVISO DE LICITAÇÃO -Onde se lêProcesso Licitatório nº. 057/2021 leia-se Processo Licitatório n°. 055/2021 – Onde se lê Pregão Presencial nº. 016/2021 leia-se Pregão Presencial n°. 015/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na Secretaria Municipal de Ação Social, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item". Data 29/07/2021 as 13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:27D891D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO -

Aviso de Retificação de AVISO DE LICITAÇÃO - Onde se lê Processo Licitatório nº. 055/2021 leia-se Processo Licitatório n°. 054/2021 – Ondese lê Pregão Presencial nº. 015/2021 leia-se Pregão Presencial n°. 014/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para contratação de empresa especializada para ministrar curso de fotografia na cidade de Cordislândia, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item". Data 29/07/2021 as 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:9A190930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº: 002/2021 – PRC 171/2021 – Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de Tomografia para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A documentação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Estiva, a partir do dia 23/07/2021, das 11h30 às 16h30. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site: https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:EA83C32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº: 003/2021 – PRC 185/2021 – Objeto: Credenciamento referente a exames laboratoriais para atender a demanda municipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. A documentação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Estiva, a partir do dia 23/07/2021, das 11h30 às 16h30. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site: https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:7F158973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 27/07/2021 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 028/2021 para **aquisição de máscaras de tecido e frascos de 10ml para álcool em gel em atendimento ao Programa Saúde na Escola conforme a Portaria N.º 1857/2020**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A99053AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 27/07/2021 às 14H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 029/2021 para **futura aquisição de filmes radiográficos, reveladores e fixadores para o raio-x do Centro de Saúde Santa Cruz**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DF0B7EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 28/07/2021 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 030/2021 para **eventual e futura aquisição de vasilhas, materiais descartáveis, higiene e limpeza a serem utilizados pelas secretarias municipais**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:209C7EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 049/2021. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Segurança, dia 29/07/2021 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:73607DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 050/2021. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, dia 03/08/2021 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:76366402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PEÇAS DIVERSAS VEICULOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/21, PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº 033/21, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEICULOS LEVES, PARA ATENDER A FROTA , DESTE MUNICIPIO, A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 27/07/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 13/07/2021.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:3823163A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
SERVIÇOS DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 044/21, PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº 032/21, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , DESTE MUNICIPIO, A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 26/07/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 13/07/2021.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:A3A0AFCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

38º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA**

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de combustíveis - Diesel S500, Diesel S10, Gasolina comum e Etanol, para a frota da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete e Secretarias

Valor:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 14/07/2021
Gasolina Comum	6,19	6,39
Diesel Comum	4,72	4,81
Diesel S10	4,78	4,87

Vigência: vigência alterada para dia 16/07/2021.

Processo Licitatório nº100/2019- Pregão Presencial nº031/2019

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4F46E7C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 029/2021

Inexigibilidade n° 001/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Ratificação
RATIFICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, INEXIGIBILIDADE Nº001/2021, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

EDWAGNEY LUIZ ANTUNES - CNPJ: 27.369.844/0001-60
Valor Total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

ISAIAS RENÓ CAMPOS - CNPJ: 19.565.401/0001-17
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

JESSICA WERICA TAVARES 08557425694 - CNPJ: 26.676.829/0001-00
Valor Total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

MARCILIO BASTOS 00062969803 - CNPJ: 31.247.551/0001-88
Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

MARIA DA FÉ, 14 de Julho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1ED40AEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Objeto: CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Contrato Nº: 203/2021
Contratado: Edwagney Luiz Antunes
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022
Contrato Nº: 204/2021
Contratado: Jéssica Wérica Tavares
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022
Contrato Nº: 205/2021
Contratado: Marcilio Bastos
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022
Contrato Nº: 206/2021
Contratado: Isaias Reno Campos
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022
Processo Licitatório nº029/2021 - Inexigibilidade nº001/2021
Chamada Pública nº001/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:45E5E142

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Objeto: Credenciamento de prestação de serviços especializados em pedreiro, servente, carpinteiro e pintor, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Contrato Nº: 207/2021
Contratado: Joao Batista Quirino
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: 14/07/2021 a 14/08/2021
Contrato Nº: 208/2021
Contratado: Suzana Vilela Paiva Petinato
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 14/07/2021 a 14/08/2021
Processo Licitatório nº043/2021 - Inexigibilidade nº002/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0944CE16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 043/2021

Inexigibilidade n° 002/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE, CARPINTEIRO E PINTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ratificação

RATIFICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2021, INEXIGIBLIDADE Nº002/2021, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JOAO BATISTA QUIRINO 81434677672 - CNPJ: 40.843.223/0001-35
Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

SUZANA VILELA PAIVA PETINATO - CNPJ: 27.149.690/0001-00
Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

MARIA DA FÉ, 14 de Julho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F7D9B0D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO AO A ARP Nº022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA ME**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar e Material de Limpeza em Geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor:
O presente contrato será reajustado o preço do produto Açúcar Cristal – pct 5 KG, conforme notas ficais em anexo.

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 12/07/2021
Açúcar Cristal – pct de 5Kg: branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de unidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno original de fabrica de 5 kg. prazo minimo de validade: 06 n(seis) meses	**13,00**	**15,33**

Processo Licitatório nº012/2021- Pregão Presencial nº002/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:80F956C0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.210, DE 02 DE JULHO DE 2020

Declara vacância de Cargo Efetivo no Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, em razão da aposentadoria da servidora Rosângela Aparecida Ribeiro Toledo de Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SR. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância no Cargo Professor Municipal, Classe Professor Municipal, constante no Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, de 01 (uma) vaga, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora ROSÂNGELA APARECIDA TOLEDO DE FREITAS, Mat. E-0494.

Art. 2º - A funcionária passa a receber seus proventos através do Benefício nº 184439081-8, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5D4C423D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.211, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Rosângela Aparecida Toledo de Freitas para o Cargo em Comissão de Coordenador de Setor.

O **PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Rosângela Aparecida Ribeiro Toledo de Freitas** para ocupar em Comissão de **Coordenador de Setor**, conforme Cargos de Provimento em Comissão, Anexo I, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:871117D3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.212, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Declara vacância de Cargo Efetivo no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, Lei Municipal nº 1.295/2006, em virtude de falecimento do servidor Rovani de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, com fundamento na Certidão de Óbito nº 0531160155 2021 emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância no Cargo Agente Administrativo IV, Classe Agente Administrativo, constante no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, de 01 (uma) vaga, em virtude do falecimento do servidor ROVANI DE SOUZA, Mat. nº E-0290.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3C30D145

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.213, DE 09 DE JULHO DE 2021

Compõe o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, da Lei Municipal nº 1.091/1998;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes cidadãos:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Valdineia Simões Silva

Suplente: Selma Patrícia Silva Mendes
B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:
Titular: Mateus da Silva Dias
Suplente: Paulo Raul Ribeiro da Silva

C) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Rosália Lopes Gonçalves
Suplente: Lilian Cristina Ferreira dos Santos

D) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Angelita Verônica de Souza Alkmin
Suplente: Francielle Camila dos Santos

E) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
Titular: Jefferson José Moreira
Suplente: Alcir Antônio da Silva

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:
A) REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Mônica Aparecida Leão Costa
Suplente: Ana Cristina do Prado

B) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – APAE/MARIA DA FÉ:
Titular: Isadora Neto Silva
Suplente: Lucília Carvalho Carnevalli

C) REPRESENTANTES DO GRUPO DE ESCOTEIROS MARIA AREAS VILELA - GEMAV:
Titular: Fabiana Gonçalves de Souza
Suplente: João Paulo de Oliveira

D) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE AMIGOS DE MARIA DA FÉ – CASA DA CRIANÇA:
Titular: Kayo José Ribeiro
Suplente: Joice Paulino da Silva

E) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PRIVADA DE ENSINO:
Titular: Ana Maria de Souza Silva Mendes
Suplente: Sâmela Aparecida Teles Morais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E10FDEE4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.214, DE 09 DE JULHO DE 2021

Define a classificação do Município de Maria da Fé na ONDA AMARELA do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e define protocolos sanitários específicos para funcionamento das atividades que menciona com vistas ao enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, XXIX da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto 3.981, de 07 de agosto de 2020 no qual o Município e Maria da Fe aderiu ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a reclassificação das fases de abertura das macro regiões de saúde prevista no Plano Minas Consciente constante na Deliberação COVID-19 nº 168, de 08 de Julho de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 09 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO que nesta reclassificação de fases de abertura a microrregião de Maria da Fé foi classificada para a ONDA AMARELA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o Município de Maria da Fé classificado para a **Onda Amarela**, segundo o Plano Minas Consciente, sendo permitida a retomada de todas as atividades previstas para as Ondas Vermelha e Amarela, conforme lista contida no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 2º. Fica estabelecido que o horário diferenciado de funcionamento das atividades permitidas segundo este Decreto não é livre, na forma disposta pelos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, com o objetivo de garantir a ordem pública e o cumprimento das determinações sanitárias.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais Lanchonetes, padarias, restaurantes, pizzarias e bares e similares poderão funcionar até as 22:00 horas, de segunda a quinta-feira e até as 00:00 horas nos dias de sexta-feira, sábado e domingo, sendo que o funcionamento após este horário poderá ser feito unicamente no sistema Delivery (entrega).

Art. 3º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas após o fechamento do comércio em praças, ruas e outros lugares públicos

Art. 4º. Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os estabelecimentos comerciais do Município tanto pelo comerciante quanto pelo consumidor.

Art. 5º. Fica determinada a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel 70% em todos os estabelecimentos comerciais.

Art. 6º. Fica proibido o uso de sons de carros, charretes e similares na frente ou nas redondezas dos bares, pizzarias e restaurantes, ou qualquer outro espaço que possa causar aglomeração.

Art. 7º. Fica permitido nos bares, pizzarias, restaurantes e similares o uso de qualquer tipo de som, ainda que mecânico.

Art. 8º. Fica permitida a realização de jogos de sinuca, baralho e outros nos bares e similares mantida as exigências das medidas preventivas de uso de máscara, disponibilidade de álcool em gel e distanciamento.

Art. 9º. Fica determinado que os estabelecimentos comerciais devem manter as quantidades de mesas determinadas pela Serviço Municipal de Vigilância Sanitária deixando de forma visível o informe de quantidade de pessoas permitidas.

Art. 10. A realização de eventos em espaço público ou privado seguirá a quantidade estabelecida no Programa Minas Consciente, ou seja, até 100 (cem) pessoas.
Parágrafo único – O responsável pelo evento deverá providenciar autorização prévia junto ao Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e deverá mantê-lo a disposição para eventual fiscalização.

Art. 11. Fica proibido o comércio eventual em todo o território do Município de Maria da Fé.
Parágrafo único – Entende-se por "comercio eventual" aquele realizado por vendedores não residentes no Município Maria da Fé.

Art. 12. Caberá às autoridades sanitárias e aos fiscais municipais, no âmbito de suas respectivas competências, a fiscalização de estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 13. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas e Código de Vigilância Sanitária do Município:
Advertência verbal;
Notificação;
Interdição total da atividade;
Suspensão e/ou cassação de Alvará de Localização e funcionamento;

Parágrafo único - As penalidades se aplicam cumulativa ou isoladamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais cabíveis.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos pelos próximos quinze dias podendo ser revisto a qualquer tempo para determinar sua revogação ou prorrogação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:887A6F7C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.215, DE 09 DE JULHO DE 2021

Compõe o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.082, de 02 de abril de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados Conselheiros Municipais, membros do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA para mandato entre 14 de julho de 2021 a 13 de julho de 2023, os seguintes cidadãos:

I. **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**:

a) Representantes da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: LUCIANO DOS SANTOS GABRIEL
Suplente: ALEXANDRE CARDOSO PINTO

b) Representantes da Secretária Municipal de Saúde, Cultura e Turismo:
Titular: VÂNIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO
Suplente: DANIELE CRISTINA BRAZ DOS SANTOS PINTO

c) Representantes do Gabinete Municipal:
Titular: JOSÉ CLÊNIO RIBEIRO MENDES
Suplente: ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras
Titular: LUCCAS BATISTA BARRETO
Suplente: DANIEL MAURO DE OLIVEIRA

II. **REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS LIGADOS AO MEIO AMBIENTE**:

a) Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA):
Titular: DIMAS ÂNGELO GOMES
Suplente: ALEX DA SILVA

b) Representantes de Investidores Imobiliários:
Titular: RONALDO PEREIRA DE ALMEIDA
Suplente: JULIO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA

c) Representantes da Defesa Civil:
Titular: MATHEUS BRITO CORRÊA CARVALHO
Suplente: MARCOS MENDES VILAS BOAS

d) Representantes de Profissionais Ligados ao Meio Ambiente
Titular: ANTONIO EDUARDO KREPP SERRANO FILHO
Suplente: SAMUEL TORRES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EDC47A69

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.216, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Revoga doações de lotes não edificados do Programa Municipal de Habitação Popular de Maria da Fé e dá providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Programa Municipal de Habitação Popular de Maria da Fé implementado pela Lei Municipal nº 1.372/2009 cumpre competência da administração pública contida no art. 6º, caput, da Constituição Federal que se refere aos direitos sociais, especificamente o direito à moradia, que implica em planejar e executar programas sociais que propiciem à população condições de obter moradia digna;

Considerando a existência de cadastro municipal que em levantamento realizado em 2016 resultou em déficit habitacional no Município e que ao longo dos últimos anos a demanda por moradias tem aumentado consideravelmente;

Considerando que o art. 15, da Lei Municipal 1.372/2009 conferiu ao administrador público o direito de revogar as doações aos beneficiários que não iniciarem as obras em 06 meses, devendo os terrenos serem redistribuídos às famílias em espera e com condições de construir suas residências no prazo da lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as doações de lotes doados até 31 de dezembro de 2020 cujos beneficiários não tenham iniciado as obras de construção de suas residências.

Art. 2º - A redistribuição dos lotes obedecerá às disposições da Lei Municipal nº 1.372/2009 e terá início pelo procedimento de novo cadastro cujo regulamento deverá ser publicado através de Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:83AE9E34

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.217, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Compõe o Conselho Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.339/2007 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.431/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Conselheiros Municipais, membros do Conselho Municipal da Cidade – CMC, para mandato de 19 de julho de 2021 a 18 de julho de 2023, os seguintes cidadãos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:
Titular: José Adriano Pinto
Suplente: Diego de Souza Campos
b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Valdinéia Simões Silva
Suplente: Daise Regina de Souza Santos
c) Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Selma Patrícia Silva Mendes
Suplente: Thais Siqueira de Almeida

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA:
a) Centro Comunitário Rural do Bairro Posses:
Titular: José Carlos Barbosa Martins
Suplente: Maria Adriana de Oliveira
b) Representação dos profissionais de Engenharia:
Titular: Francine Sales Silva
Suplente: Júlio Cesar Pereira de Almeida
c) Grupo em Viver da Terceira Idade:
Titular: Benedita Maria dos Santos
Suplente: Maria da Conceição Carvalho Borges

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B95B78B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 083, DE 07 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 083, DE 07 DE JULHO DE 2021

Autoriza a realização de Processo Seletivo para Lotação de professor municipal para Sala AEE.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo destinado a Lotação de 01(uma) vaga para professor para AEE - Atendimento Educacional Especializado e apoio para as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica criada Comissão Municipal para execução do Processo Seletivo que que será composta dos funcionários:
I. Julia Mara Costa de Oliveira, Mat. C-2466;
II. Maria Magali Borges Costa, Mat. C-2467;
III. Giseli Aparecida de Souza, Mat. E-0468.
IV. Elisa Campos Guimaraes Borges, Mat. E-0403.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:8ED0F8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO PARA LOTAÇÃO DE PROFESSOR PARA AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E APOIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.025.957/0001/-58, cujo Poder Executivo está sediado à Praça Getúlio Vargas, 60, Bairro Centro, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, representado por seu Prefeito Municipal, ADILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 451.134.326-87 torna pública a abertura de procedimento seletivo para **LOTAÇÃO** de professor da rede municipal de ensino para Sala AEE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente procedimento seletivo será regido por este Edital e seus anexos.
O procedimento seletivo destina-se a **lotação de 05 (cinco) vagas** de professor de AEE, que será realizado por professor da rede de ensino de forma exclusiva.
O certame terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação da lista de classificação final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
Poderá participar do procedimento seletivo o professor efetivo ou contratado da rede municipal de ensino da cidade de Maria da Fé e o processo consistirá na avaliação da formação, requisitos básicos, títulos e experiência, sendo de caráter classificatório.

DO AEE
A Lotação do PROFESSOR SALA AEE E APOIO exige que ele esteja apto a abordar questões pedagógicas que são diferentes das oferecidas em salas regulares e que são necessárias para melhor atender às especificidades desses alunos.
As atividades da sala AEE e APOIO não podem ser confundidas com uma mera aula de reforço, com o atendimento clínico, tampouco, com um espaço de socialização.
As atividades desenvolvidas nesse serviço não devem ter como objetivo o ensino de conteúdos acadêmicos, tais como a Língua Portuguesa, a Matemática, dentre outros.
A finalidade do atendimento educacional especializado é promover o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, ajudas técnicas e tecnologias assistivas, apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuro motora grave, deficiência múltipla e (ou) transtornos globais do desenvolvimento, necessidades educativas especiais e altas habilidades.
Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o(s) professor(es) regente(s), visando favorecer o acesso do aluno à comunicação, ao currículo, por meio de adequação de material didático pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.
Para atuar no atendimento, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais da docência e capacitação específica na área que irá atuar. Visa ainda atender o número de alunos, conforme indicação feita pela Secretaria Municipal de Educação.
O atendimento pode ser individual ou em pequenos grupos compostos por necessidades educacionais semelhantes, em módulos de 50 minutos até 02 horas diárias, sendo a frequência determinada pelo professor da sala e de acordo com o plano de atendimento de atendimento do aluno que será organizado juntamente com a supervisão do município.
O professor deverá elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento. Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade, necessidades educativas especiais ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas.
Cada aluno deverá ter seu Plano de Atendimento Individualizado. Essa demanda deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica

realizada pela escola e verificação in loco pela equipe de Apoio à Inclusão da Secretaria Municipal de Educação.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, situada na Rua Capitão João Ribeiro, 25 – Centro.
As inscrições estarão disponíveis do dia 19 a 23 de julho de 2021 considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração.
Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o município, na forma da lei, excluir do procedimento seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.
Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cuja formação não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o presente Edital.

DA SELEÇÃO
O processo de seleção compreenderá 1 (uma) fase candidatos considerará maior pontuação, máximo de 100 pontos e os critérios de avaliação e pontos serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Graduação em Pedagogia;	10
Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial;	30
Cursos de formação em AEE – Atendimento Educacional;	10
Especialização em Educação Especial 200h;	30
Tempo de Serviço no AEE; (2 Pontos para cada Ano, Máximo de 20 Pontos)	20
TOTAL	**100**

O Edital de Classificação dos candidatos será publicado no site oficial do Município, www.mariadafe.mg.gov.br, no Mural Oficial e no Diário Oficial dos Municípios - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final dos candidatos na primeira e segunda fase.
Fica estabelecido como critério de desempate quem tiver mais tempo de serviço no AEE.

DOS REQUISITOS PARA LOTAÇÃO
Ser **professor** efetivo ou contratado da rede municipal de ensino da cidade de Maria da Fé.

DO CHAMAMENTO PARA LOTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação é a unidade requisitante do procedimento seletivo e será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, através de telefone e por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, telefone e endereço do correio eletrônico (e-mail) válido, os quais serão utilizados para o contato com o candidato.
É de responsabilidade do candidato comunicar à unidade requisitante do procedimento seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
Será desclassificado do procedimento seletivo o candidato que:
Não for localizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
Deixar de comparecer ao chamamento;
Se recusar a iniciar os trabalhos na data, local, horário e demais condições estipuladas pela Secretária Municipal;
Desistir formalmente da vaga.
Constatada a incompatibilidade entre os horários o candidato será desclassificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O procedimento seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado em outro momento, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às lotações ofertadas no presente procedimento.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este procedimento seletivo que sejam publicados no diário oficial do município e no sítio eletrônico do município de Maria da Fé/MG.
A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação. O Município de Maria da Fé se reserva o direito de proceder o aumento de vagas ofertadas com aproveitamento do mesmo Edital para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal para execução do Edital de Chamamento nº 008/2021.

Prefeitura de Maria da Fé, 17 julho de 2021.

JULIA MARA COSTA DE OLIVEIRA	***MARIA MAGALI BORGES COSTA***
GISELI APARECIDA DE SOUZA	***ELISA CAMPOS GUIMARAES BORGES***

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:DC9375C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 74/21 – PREGÃO PRESENCIAL 47/21 RP 32/21

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 74/21 – PREGÃO PRESENCIAL 47/21 RP 32/21
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado e Locação de Auto Bomba para Concreto e Máquina de Acabamento de Superfície 36, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Resende/MG, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:BRITAMIL- BRITA CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.192.048/0003-03, no valor total de R$ 110.472,00(cento e dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA:13/05/2021 a 12/05/2022
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO PRC 61/21 – PREGÃO 38/21 – RP 22/21
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE- PREFEITURA
FORNECEDORA: ARTEFATOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de TUBOS DE CONCRETO, conforme abaixo:
ITEM 1: Tubo de concreto 400MM PB Com ponta e bolsa de 1metro de comprimento preço atual R$ 34,85; preço solicitado: R$ 37,00; valor concedido: R$ 37,00 (Trinta e sete reais).
ITEM 3: Tubo de concreto 1000MM PB PA1 Com ponta e bolsa de 1metro de comprimento preço atual R$ 259,90; preço solicitado: R$ 305,00; valor concedido: R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais).
ITEM 4: Tubo de concreto 300MM PB Com ponta e bolsa de 1metro de comprimento preço atual R$ 30,95; preço solicitado: R$ 33,50; valor concedido: R$ 33,50 (Trinta e treis reais e cinquenta centavos).

ITEM 6: Tubo de concreto 500MM Com ponta e bolsa PS1, de 1metro de comprimento preço atual R$ 57,00; preço solicitado: R$ 60,00; valor concedido: R$ 60,00 (Sessenta reais).
ITEM 7: Tubo de concreto 600MM Com ponta e bolsa PA1, de 1metro de comprimento preço atual R$ 95,70; preço solicitado: R$ 115,00; valor concedido: R$ 115,00 (Cento e quinze reais).
ITEM 10: Tubo de concreto 600MM Com ponta e bolsa PS1, de 1metro de comprimento preço atual R$ 67,80; preço solicitado: R$ 74,00; valor concedido: R$ 74,00 (Setenta e quatro reais).
ITEM 11: Tubo de anel de concreto de 120x50CM preço atual R$ 201,90; preço solicitado: R$ 240,00; valor concedido: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).
ITEM 14: Tubo de calha de concreto de 200MM Com 1metro de comprimento preço atual R$ 24,80; preço solicitado: R$ 27,00; valor concedido: R$ 27,00 (Vinte e sete reais).
ITEM 15: Tubo de calha de concreto de 300MM Com 1metro de comprimento preço atual R$ 24,80; preço solicitado: R$ 26,00; valor concedido: R$ 28,00 (Vinte e oito reais).
ITEM 17: Tubo de calha de concreto de 600MM Com 1metro de comprimento preço atual R$ 46,00; preço solicitado: R$ 50,00; valor concedido: R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 184/20 – PREGÃO 122/20 – RP 87/20
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA.
OBJETO: Implantação de reajuste de Registro de Preços para aquisição de Óleo diesel S10 e S500 para consumo nos veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de óleo diesel S10 e óleo diesel S500, conforme tabela abaixo:
Item : Óleo diesel S500 Vr. Atual: R$ 4,78; Solicitado: R$ 4,87 Valor concedido: R$ 4,87
Item : Óleo diesel S10 Vr. Atual: R$ 4,83; Solicitado: R$ 4,94 Valor concedido: R$ 4,94
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 184/20 – PREGÃO 122/20 – RP 87/20
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: AUTO POSTO NOVA RESENDE LTDA.
OBJETO: Implantação de reajuste de Registro de Preços para aquisição de Gasolina para consumo nos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de gasolina, conforme tabela abaixo,
Item : Gasolina Comum Vr. Atual:R$ 6,02; Solicitado: R$ 6,20 Valor concedido: R$ 6,20
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 22/21 – PREGÃO PRESENCIAL 13/21 RP 48/21
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de totem e moldura para placa de inauguração, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:RESENDE GRAFICA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA , inscrita no CNPJ: 22.170.054/0001-38, no valor total de R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2021 A 14/02/2022
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 119/21 – PREGÃO PRESENCIAL 73/21 – RP 48/21
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para a aquisição de gás de cozinha, mangueira e válvula para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDOR:NADIR ANTÔNIO FERREIRA FILHO - DISTRIBUIDORA DE GAS NOVA RESENDE - EPP, no valor total de R$ 54.600,00(Cinquenta e quatro mil, seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 13/07/2022
Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

<u>ADITIVO</u> DE VALOR PRC 102/20 – PREGÃO 69/20 – RP 54/20
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: A INSTALADORA MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção em geral para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO REDE CABO 16MM2-1164151 , conforme abaixo:
ITEM: PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO REDE CABO 16MM2-1164151, preço atual R$875,00, preço solicitado: R$1.525,65 valor concedido: R$1.525,65

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5EF1EE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2157

Decreto N° 2157 - de 30 de Junho de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.06.01.08.244.0015.2.0072-156 - 3.3.90.48.00 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 1.045,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.045,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 1.045,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 1.045,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 1.045,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.06.01.08.244.0017.2.0083-156 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA PISO MINEIRO - - - - - R$ 1.045,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.045,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 1.045,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 1.045,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 1.045,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 30 de Junho de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:82D7FD7F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2156

Decreto N° 2156 - de 29 de Junho de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.05.01.10.305.0003.2.0060-254 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 104.467,53 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 104.467,53
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 104.467,53
Total da Instituição 02 - - - - -- - R$ 104.467,53

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 104.467,53

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 29 de Junho de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:9D794062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 33/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 15 EDITAL Nº: 25/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 33/2021
Modalidade: Pregão - RP 15
Edital nº: 25/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios **perecíveis**, para atender diversas Secretarias da Administração Municipal**.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO:**FRANGOS E CIA LTDA.**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº18.937.622/0001-06, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- Item n° 007 – Coxa / sobrecoxa de frango kg, cujo valor era de R$5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos)**.
2.1.2- Item n° 014 – Linguiça tipo toscana, cujo valor era de R$10,00 (dez reais) o mesmo passará para o valor de **R$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos)**.

2.1.3- Item n° 018 – Peito de frango com osso, cujo valor era de R$5,80(cinco reais e oitenta centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 9,75(nove reais e setenta e cinco centavos)**.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 01 de julho de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:8ACE5A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG , torna publico para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 036/2021.Objeto: Registro de preços para Futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de hospedagem no perímetro urbano na cidade Pintópolis/MG. Empresa: WILSON MENDES DE SOUZA CNPJ: 34.251.032/0001-81 no valor Global de R$ 80.000,00.

Pintópolis 15 de julho de 2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:38F76EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 077/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 077/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021 cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI, que seria realizado no dia 14 (catorze) de julho de 2021 às 09:00. A referida retificação altera o Edital e se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para o dia 29 (vinte nove) de julho de 2021 às 09h:00. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no endereço www.comprasnet.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital.

Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

MARILENA PARREIRA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:A8D4324F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº012/2021 – PREGÃO Nº: 008/2021. Objeto: Execução de Drenagem nas Ruas Manoel Alves da Silva e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo Novo. Contrato nº 087/2021 no valor de R$ 479.999,98 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Contratada: Construtora Pillartex Ltda, CNPJ: 23.514.336/0001-78.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:EDD1A1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 054/2021 - Pregão Nº 038/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório nº 054/2021 - Pregão Nº 038/2021, cujo objeto é Construção de galeria subterrânea em concreto armao na Rua Ipanema (Pachequinho)l, sendo contratada a empresa: DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 35.776.117/0001-46 no valor de R$ 469.999,99 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:FA118788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.
Ata de abertura e julgamento do Processo Licitatório n.º 063/2021, modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, tipo menor preço global, na forma da Lei, para **"Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de revitalização da Praça Doutor Viviano Caldas, no Centro do Município de Prados, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos."** Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade especial de proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado nos Diários Oficiais do Estado, da União e dos Municípios Mineiros em 29/06/2021 e no Site do Município no dia 28/06/2021. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que 03 (três) empresas fizeram o cadastramento em época tempestiva, sendo elas: JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA, LOREDO COINSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e MINAS REY CONSTRUTORA LTDA. Continuando os trabalhos, a Comissão verificou que as empresas socorreram ao certame. Dando prosseguimento, abriu-se os envelopes de documentação e constatou- se que todas as empresas supracitadas, apresentaram documentação correta. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião de habilitação, sendo frisado pela Comissão a data de 23/07/2021, às 13:00 horas para a abertura dos envelopes de Propostas. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais segue a presente ata assinada pelos

membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas participantes que se fizeram presentes.

JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA ME

LOREDO COINSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

FERNANDA APARECIDA VELHO	
Presidente da Comissão de Licitação	
MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão de Licitação	Membro de Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:E8C8B8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 59/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 183/2021 – Pregão Presencial 59/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 12h30min do dia 29 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas e suplementos Alimentares para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9DC5BB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 165/2021 – Pregão Presencial 47/2021, torna público que celebrou contrato para: **Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares,** com as empresas **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 08.380.296/0001-25) e **MED CENTER COMERCIO LTDA** (CNPJ: 00.874.929/0001-40).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:73788BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 140/2021 – Pregão Presencial 39/2021, torna público que celebrou contrato para: **Constitui objeto da presente licitação por registro de preço a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de matérias jornalísticas visando a publicidade institucional de interesse público e sua publicação e divulgação por jornal local, bem como de atos oficiais de interesse da Administração Municipal de relevância em se tornarem públicos,** com a empresa **JORNAL CIDADE ITAU LTDA ME** (CNPJ: 13.762.293/0001-96).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AEA5775C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 169/2021 – Pregão Presencial 49/2021, torna público que celebrou contrato para **Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública nas áreas mencionadas no Termo de Referência,** com a empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA EPP** (CNPJ: 04.284.336/0001-84).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D0B55F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG e do outro lado
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – MG S/A

Objeto: SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE II (SÓLIDOS URBANOS) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.
Valor: R$ 86.160,00(oitenta e seis mil, cento e sessenta reais).
Vigência:12 meses

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:0396E958

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 080/2021
DISPENSA Nº: 043/2021

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, XIII, Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE GERENCIAMENTO & PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – IGDS, para prestação dos serviços de realização dos estudos necessários visando a verificação de viabilidade técnica, econômica e ambiental de implantação do Programa de Desenvolvimento Institucional em Eficiência Energética, sem ônus financeiros para a municipalidade por efetivos serviços prestados.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santana do Jacaré, 12 de julho de 2021

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:6410DD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **BEATON COMERCIAL LTDA** CNPJ: 19.697.711/0001-95.

Processo de Licitação Nº 043/2021

Dispensa nº 019/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GELADEIRA, FOGÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR

.

EMPRESA	VALOR TOTAL
BEATON COMERCIAL LTDA	R$ 8.357,00

Sendo a menor proposta registrado no total de R$ 8.357,00 (oito mil trezentos e cinquenta e sete reais).

Assinatura do Contrato: 14/07/2021
Vigência 60 dias.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de julho de 2021

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:2EA6D54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°049/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 049/2021- Dispensa 015/2021 – PRC 090/2021. Tendo como contratada a empresa LENIR PEREIRA 37798715649, Endereço Benjamim Vieira Coelho, nº 311, Centro, Cidade Rio Casca/MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), COMPREENDENDO SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECEMAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2021.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2021,

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F25A8020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TONAR PUBLICO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Adjudicação nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do processo 081/2021, Tomada de preço 005/2021, a empresa Licitante empresa 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.989.496/0001-36, estabelecida à Avenida do Contorno, 100, Lagoa Seca, São Pedro dos Ferros/MG, CEP: 35.360-000, por ter apresentado em sua proposta o valor R$ 166.214,90 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e noventa centavos), consoante da ata de julgamento de propostas.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2021.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Tendo em vista a decisão proferida na Tomada de Preço 005/2021, Processo 081/2021, bem como parecer jurídico favorável, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante na ata do processo, que tem por objeto: **CALÇAMENTO COM BLOQUETE NA AVENIDA DO CONTORNO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, INCLUSO REDES PLUVIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO**; tendo como vencedora a empresa 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.989.496/0001-36, com o valor total de R$ 166.214,90 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2021.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N°046/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 046/2021- Tomada de Preço 004/2021 – PRC 077/2021. Tendo como contratada a 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.989.496/0001-36, estabelecida à Avenida do Contorno, 100, Lagoa Seca, São Pedro dos Ferros/MG, CEP: 35.360-000, neste ato representada por Roger Leoni Sena Martins, CPF 107.796.086-74. OBJETO: CALÇAMENTO COM BLOQUETE NA AVENIDA DO CONTORNO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, INCLUSO REDES PLUVIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO , conforme projeto anexado no termo de referência. Pelo valor de R$ 166.214,90 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e noventa centavos). Prazo de 90 dias após a emissão da ordem de serviço.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de julho de 2021.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:1D7B7784

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°051/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 051/2021- Dispensa 014/2021 – PRC 085/2021. Tendo como contratada a empresa Centro Terapêutico Renovação EIRELI, Endereço Sertaneja, nº 1350, Bairro Charneca, Cidade Betim/MG. OBJETO: Contratação de empresa

especializadas para prestação de serviços no tratamento de dependentes químicos e não químicos, oferecendo hospedagem, alimentação, tratamentos terapêuticos, psiquiátricos e psicológicos, com base nos valores praticados no mercado, Pelo valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em 06 (seis) parcelas.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2021,

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:1EA73FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 17.290.982/0001-04, situado na Avenida XII de dezembro, no. 198, na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Celso de Carvalho Passos, portador do CPF no. 454.254.776-00 e RG nº. MG – 1.208.679, residente e domiciliado à Rua Antônio Francisco Coelho, no. 43, Bairro: Campestre, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo dos itens abaixo descritos sofreram modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
10	Diesel S - 10 (Sede)	R$ 4,61	R$ 4,71
11	Diesel S-500 (Sede)	R$ 4,57	R$ 4,67
21	Gasolina Comum (sede)	R$ 6,12	R$ 6,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de julho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C0A36FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
CHAMADA PUBLICA

O Município de Setubinha/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Compras e Licitações sediado na Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro, CNPJ n.º 01.613.375/0001-90, que realizará CHAMADA PUBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Abertura dia 13/08/2021 as 09hs. Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro, Setubinha, ou pelo telefone (33) 3514-9213 ou email: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:6CAB7DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, CUJO OBJETO **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.** DATA DE ABERTURA: 28/07/2021 ÁS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, CUJO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**. DATA DE ABERTURA: 28/07/2021 ÁS 14 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:4E3BD333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.612, DE 15 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado, **NILTON TOMAZ DOS SANTOS,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE GERAL I,** com lotação na Divisão de Esportes e Lazer da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude,** sigla **SEJUC**, a partir do dia 19 de julho de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 15 de julho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:3A20E8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.613, DE 15 DE JULHO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, **ALEXANDRE LUIS LEMOS BALDI,** do cargo efetivo de **ZELADOR PATRIMONIAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, sigla **SEARH,** a partir do dia 11 de julho de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de julho de 2021.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 15 de julho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E126DB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
MENSAGEM DE VETO Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Comunico à Vossa Excelência que no uso da atribuição que me confere o artigo 81, VII, da Lei Orgânica Municipal, na forma prevista no artigo 55 do mesmo diploma legal, decidi vetar integralmente a emenda modificativa ao Projeto de Lei n. 008/2021, que alterou o §1º, do art. 23, da Lei 917 de 08 de abril de 2003.
RAZÕES DO VETO
Primeiramente, importa ressaltar que o projeto de Lei buscou modificar dispositivos de duas leis distintas, quais sejam: **i)** Lei 917/03, que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, normatizou a proteção do Patrimônio Cultural e estabeleceu procedimentos; e **ii)** Lei 1.235/13 que criou o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e o Fundo Municipal de Cultura de Taiobeiras.
No que tange a Lei Municipal que criou o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, a mesma segue as deliberações normativas e consultivas do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural, tendo por base a formação do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural. Ou seja, o Conselho Estadual de Patrimônio Cultural tem sempre a figura do Secretário(a) Estadual como seu Presidente nato, por entender que o referido conselho segue legislações próprias e pertinentes a questões patrimoniais culturais, dividindo a responsabilidade com a Sociedade Civil.
Assim, a intenção do legislador em 2003, quando da aprovação da Lei 917, colocando o Secretário(a) Municipal como presidente do Conselho, seguiu a mesma forma em que é composto o Conselho Estadual, com a figura do Secretário(a) como presidente, até porque tal conselho possui peculiaridades próprias que o distingue dos outros conselhos, como o CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural, que gere e administra o Fundo Municipal de Cultura, conforme disposto na Lei 1.235/13.
Dentre as diversas atribuições do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, podemos destacar as políticas públicas de preservação ao patrimônio, educação patrimonial, documentos referentes ao ICMS do patrimônio cultural, entre outros, exigindo uma atuação e atenção constante, sem falar da responsabilidade do Setor de Patrimônio Cultural, que possui como chefe imediato o Secretário(a) Municipal de Cultura.
Tanto que o artigo 22 da Lei 917/2003 atribui ao COMPAC a competência de assessorar o executivo nas ações voltadas para preservação dos bens materiais e imateriais de valor cultural. Assim, não há objeção perante a lei que a presidência seja exercida pelo(a) Secretário(a) atual, uma vez que a função do Presidente no Conselho é apenas de coordenar atividades, sobretudo àquelas voltadas para a preservação cultural, convocar e presidir reuniões e assinar os documentos que são enviados ao IEPHA, além de fazer valer as políticas públicas de preservação já descritas na deliberação do CONEP – Conselho Estadual de Patrimônio Cultural.
Não cabe ao presidente a decisão de implantar ou revogar qualquer ação, no âmbito municipal, de preservação do patrimônio cultural que não tenha sido discutida e aprovada pelo conselho. Em suma, o presidente tem função apenas de coordenar as ações. **O voto é sempre dos conselheiros**. Mudar esse parágrafo na lei, permitindo que a presidência do Conselho seja exercida por outro membro que não seja o Secretário(a), exigirá uma atuação muito maior, até porque tal função não é gratificada, podendo comprometer todo o trabalho que já vem sendo desenvolvido.
Ou seja, suprimir a figura do Secretário (a) Municipal de Cultura da função de presidente, poderá acarretar, entre tantos prejuízos para as políticas públicas de patrimônio cultural, **a ineficiência no serviço interno e documental do setor de patrimônio, referente a documentação do ICMS do patrimônio cultural entregue ao IEPHA anualmente, com prazos legais a serem cumpridos.**
A função de conselheiro é gratuita e voluntária. Ao conselheiro é dado o direito de se ausentar de reuniões ou enviar suplentes. Porém, essa prerrogativa não é dada ao presidente. O presidente, por sua vez, precisa acompanhar de perto todas as atividades relacionadas a educação patrimonial, estando presente nas reuniões que acontecem sempre em horário comercial.
Além disso, faz-se necessária a disponibilidade para realizar viagens para capacitações junto ao IEPHA, bem como para atender toda a comunidade durante os anos de Jornada Mineira do Patrimônio Cultural, assinando e deliberando acerca dos documentos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural.
Importante ressaltar, por fim, que desde a criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, a presidência vem sendo exercida pelo Secretário(a) Municipal de Cultura, haja vista que todas as crescentes pontuações do município no critério Patrimônio Cultural, ao longo dos anos, se deram graças aos gestores da pasta frente ao COMPAC, sendo que, atualmente, o Município de Taiobeiras é o campeão em pontuação no ICMS CULTURAL em todo Norte de Minas, com 11.65 pontos, ficando à frente de Montes Claros.
Estas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar a emenda modificativa ao Projeto de Lei 008/2021, que alterou o §1º, do art. 23, da Lei 917 de 08 de abril de 2003, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 15 de julho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:4C740DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 078/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **0078/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0040/2021**, de **06/07/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futura eventual aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde desta municipalidade, por meio do sistema de Registro de Preços.

Fornecedor	Valor Total	Situação
07692 - ALFAGAS LTDA - EPP	R$ 45.200,00	Vencedor

Tiradentes, 07 de julho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:19EA28F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS –** Torna público a Homologação do **PAL N.º 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos – MG**. Empresas Vencedoras: F A FRANCISCO TEODORO**, CNPJ 40.135.875/0001-15, Valor Total: **R$ 72.820,00** (setenta e dois mil oitocentos e vinte reais), **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ 11.371.179/0001-00, Valor Total: **R$ 2.296,00** (dois mil duzentos e noventa e seis reais), **MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA**, CNPJ 04.335.223/0001-60, Valor Total: **R$ 13.270,00** (treze mil duzentos e setenta reais) e **J ANISIO DE SOUZA SANTOS**, CNPJ 40.823.348/0001-01, Valor Total: **R$ 4.286,40** (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Tombos – MG, 25 de junho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:10133405

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS –** Torna público os Extratos de Contratos do **PAL N.º 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos – MG**. Empresas Vencedoras: F A FRANCISCO TEODORO**, CNPJ 40.135.875/0001-15, Valor Total: **R$ 72.820,00** (setenta e dois mil oitocentos e vinte reais), **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ 11.371.179/0001-00, Valor Total: **R$ 2.296,00** (dois mil duzentos e noventa e seis reais), **MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA**, CNPJ 04.335.223/0001-60, Valor Total: **R$ 13.270,00** (treze mil duzentos e setenta reais) e **J ANISIO DE SOUZA SANTOS**, CNPJ 40.823.348/0001-01, Valor Total: **R$ 4.286,40** (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Tombos – MG, 28 de junho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:4D94FA8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 39/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses. **Data e horário de fim de recebimento das propostas: até as 9h do dia 29/07/2021**. Data e horário do início da disputa: dia 29/07/2021 às 9h10min na Plataforma: www.bnc.org.br; Edital disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (41) 3557 2301 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 15/07/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira
Portaria 224/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:DD2F626F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2021

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2021
PREGÃO Nº 34/2021
Registro de Preços nº 25/2021
A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório**Nº 82/2021,** na modalidade **Pregão Nº 34/2021**, na forma presencial, do tipo maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para aquisição de medicamentos genéricos e similares para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 29/07/2021 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7DFAAEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 027/2020 – PREGÃO Nº 021/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 027/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de avisos diversos e atos oficiais da Administração Municipal, a serem publicados de acordo com a necessidade, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da "União" para atender as exigências do art. 37 da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente. **Data: 02/07/2021 – Vigência: 17/02/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B4DCCE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 129/2021 – Dispensa nº 066/2021**, destinado à aquisição de ferramentas e máquinas destinadas às atividades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, às empresas**, J Teixeira, Célio Grossi Ferragens LTDA e Antônio Carlos Pereira & Cia LTDA – EPP**, no valor total de **R$ 7.934,80 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Data:** 07/07/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B83EEB7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 133/2021 – Dispensa nº 067/2021**, destinado à prestação de serviços de manutenção e gerenciamento do Site/Portal da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, à empresa **EF4 Agência de Tecnologia LTDA**, no valor total de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Data:** 09/07/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:197FE82C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 046/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021– DISPENSA Nº 067/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de manutenção e gerenciamento do Site/Portal da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG. **Valor Total**: R$ 6.600,00. **Data:** 09/07/2021 **Vigência:** 08/07/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:91787EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESUMO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

Às 09:00 do dia 15/07/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Portaria realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de ferramentas de uso profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente, o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Os Itens 03, 15, 19, 23, 29 e 36 foram desertos. Já os itens 18 e 21 foram fracassados, devendo ser realizado novo certame para contratação dos itens.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Todos os arquivos e informações relevantes estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br bem como em www.saaelambari.mg.gov.br.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:EFAAB18F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de estudos e projetos básico/executivo para a captação de água no Lago Guanabara, em Lambari/MG.

VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil Reais)

Lambari, 08 de julho de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:90640801

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

Publicação do dia 15/07/2021. Código Identificador: C250DC66. Página 185, Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Onde se lê:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de tubos de ferro fundido e luvas de correr DEFOFO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 15/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 22/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 27/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 27/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 14 de julho de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Leia-se:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de motobomba submersível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 15/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 22/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 27/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 27/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 14 de julho de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:B88FA27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Ata de Registro de Preços n° 005/2021 para Contratação de empresa para expectativa de serviços de capina manual e roçada mecanizada, de logradouros e áreas públicas do Município Viçosa e de áreas pertencentes ao SAAE. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 22.454.801/0001-60**. Período de vigência da Ata: **02/07/2021 até 01/07/2022**. Valor da Ata para o período R$ 448.600,00.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 15/07/2021

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:F4EACBF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Ata de Registro de Preços n° 006/2021 para Expectativa de aquisição de material de construção civil para atendimento das demandas da

Diretoria de Engenharia e manutenção e da Diretoria de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADAS: **M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ: 41.132.034/0001-17** e **ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI, CNPJ: 20.718.935/0002-04**. Período de vigência da Ata: **02/07/2021 até 01/07/2022**. Valor da Ata para o período R$ 158.800,00.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 15/07/2021

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:05D183E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Ata de Registro de Preços n° 007/2021 para Contratação de empresa para expectativa de prestação de serviços de oficina mecânica industrial – serviços de abertura de roscas, castroamento de mangueira, serviços de torno mecânico e serviços de soldas. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADAS: **CARLOS ROBERTO FERREIRA SERAFIM - ME, CNPJ: 03.429.919/0001-93**. Período de vigência da Ata: **05/07/2021 até 04/07/2022**. Valor da Ata para o período R$ 219.957,95.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 15/07/2021

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:E5A64876

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
6º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2021

6º Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 01 (Gasolina Comum) Contrato n° 002/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, para uso nos geradores de energia e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Viçosa. Ficando deferido o valor da Gasolina comum de R$ 5,72 para R$ 5,86 em favor da empresa **AUTO POSTO GOMIDE & CASTRO LTDA**, **CNPJ: 28.918.585/0001-42.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico **R$ 4.085,82**.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 15/07/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:3BC5388B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO Nº 014/2021

Contrato n° 014/2021 para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos (coletor de dados smartphones e impressoras portáteis), incluindo chip de dados móveis. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADAS: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 14.393.106/0001-07**. Período de vigência da Ata: **02/07/2021 até 01/07/2022**. Valor do Contrato para o período R$ 33.768,00.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 15/07/2021

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:66C411C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 08/2021

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 41
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRA do(a) CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTOMATIZA BRASIL LTDA - 13.833.079/0001-83										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	5,00	Rolo	Bobina de plástico bolha 130cm x 100m	PILAR	ROLO	R$ 100,0000	R$ 500,0000	R$ 107,31	R$ 536,55	R$ 7,31
4	100,00	Uni	Caixa para arquivo morto	FRAMA	OFICIO	R$ 3,75	R$ 375,00	R$ 3,75	R$ 375,00	R$ 0,00
7	10,00	Cx	Etiquetas 69,85x69,85 ink-jet + laser c/ 100 folhas	CLAMAR	CX	R$ 32,34	R$ 323,40	R$ 40,50	R$ 405,00	R$ 8,16
8	10,00	Cx	Etiquetas 101,6x25,4 ink-jet + laser c/ 100 folhas	CLAMAR	CX	R$ 32,0000	R$ 320,0000	R$ 40,50	R$ 405,00	R$ 8,50
11	20,00	Rolo	Fita dupla face - medindo 24 mm x 2 metros -	BRW	19MMX2MTS	R$ 10,0000	R$ 200,0000	R$ 26,45	R$ 529,00	R$ 16,45
13	20,00	Rolo	Fita Isolante preta 19mm x 20 metros	Adelbras	19MMX20M	R$ 6,10	R$ 122,00	R$ 6,10	R$ 122,00	R$ 0,00
14	20,00	Pct	Elastico para dinheiro - número padrão 18 na cor amarela c/ 50 unidades	FULGOR	PCT	R$ 1,60	R$ 32,00	R$ 2,93	R$ 58,60	R$ 1,33
17	50,00	Uni.	Pasta Polionda C/Elástico Ofício 35 mm Azul	DAC	C/ELASTICO	R$ 4,89	R$ 244,50	R$ 5,07	R$ 253,50	R$ 0,18
18	50,00	Uni.	Pasta Polionda C/Elástico Ofício 55 mm Azul	DAC	C/ELASTICO	R$ 5,48	R$ 274,00	R$ 5,85	R$ 292,50	R$ 0,37
20	10,00	Uni.	Porta durex - 18mm x 50m	CAVIA	P/ DUREX	R$ 17,0000	R$ 170,0000	R$ 18,00	R$ 180,00	R$ 1,00
22	20,00	Pct	Saco plástico transparente 40x60 - 0,10 mm c/ 500 unidades	DAC	´PCT	R$ 228,0000	R$ 4.560,0000	R$ 228,24	R$ 4.564,80	R$ 0,24
Subtotal Adjudicado:						R$ 7.120,90	Subtotal Orçado:	R$7.721,95	7,78%	601,05
Fornecedor : WESI COMERCIAL LTDA EPP - 86.672.029/0001-35										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
3	200,00	Rolo	Caixa para arquivo morto em plástico azul	POLICART	AZUL	R$ 5,70	R$ 1.140,00	R$ 6,40	R$ 1.280,00	R$ 0,70
6	5,00	Cx	DVD R - Capacidade 4,7Gb 8x c/ 50 unidades	MULTILASER	DVD	R$ 61,0000	R$ 305,0000	R$ 63,00	R$ 315,00	R$ 2,00
9	10,00	Cx	Envelope A4 pardo c/500 unidades	SCRITY	KRAFT A4	R$ 97,54	R$ 975,40	R$ 97,54	R$ 975,40	R$ 0,00
10	10,00	Cx	Envelope A4 branco c/500 unidades	SCRITY	BRANCO A4	R$ 155,0000	R$ 1.550,0000	R$ 160,32	R$ 1.603,20	R$ 5,32

12	150,00	Rolo	Fita de sinalização (zebrada) 200mt	ECOCON	200M	R$ 16,75	R$ 2.512,50	R$ 16,75	R$ 2.512,50	R$ 0,00
21	50,00	Pack	Pilha alcalina D c/ 2 unidades	MAXPRINT	D	R$ 20,50	R$ 1.025,00	R$ 21,53	R$ 1.076,50	R$ 1,03
Subtotal Adjudicado:						R$ 7.507,90	Subtotal Orçado:	R$ 7.762,60	3,28%	254,70
Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
16	250,00	Uni.	Pasta com aba elástica - em cartão duplex ofício, dimensões 335mm x 235mm - cor laranja ou azul	DELLO	ABA CARTAO	R$ 3,08	R$ 770,00	R$ 3,60	R$ 900,00	R$ 0,52
Subtotal Adjudicado:						R$ 770,00	Subtotal Orçado:	R$ 900,00	14,44%	130,00
Fornecedor : LAZARO BEZERRA SOARES - 06.088.333/0001-09										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
19	20,00	Uni.	Porta lápis/clips	DELLO	DELLO	R$ 16,08	R$ 321,60	R$ 16,25	R$ 325,00	R$ 0,17
Subtotal Adjudicado:						R$ 321,60	Subtotal Orçado:	R$ 325,00	1,05%	3,40
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %	Economia R$		
R$ 15.720,40				R$ 16.709,55			5,92%	989,15		

Uberlândia – Minas Gerais, 14 de Julho de 2021

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:0AE31DBE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 08/2021

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE CISTRI, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE*

Fornecedor : AUTOMATIZA BRASIL LTDA - 13.833.079/0001-83											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	5,00	Rolo	Bobina de plástico bolha 130cm x 100m	PILAR	ROLO	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 107,31	R$ 536,55	6,81	R$ 7,31
4	100,00	Uni	Caixa para arquivo morto	FRAMA	OFICIO	R$ 3,75	R$ 375,00	R$ 3,75	R$ 375,00	0,00	R$ 0,00
7	10,00	Cx	Etiquetas 69,85x69,85 ink-jet + laser c/ 100 folhas	CLAMAR	CX	R$ 32,34	R$ 323,40	R$ 40,50	R$ 405,00	20,15	R$ 8,16
8	10,00	Cx	Etiquetas 101,6x25,4 ink-jet + laser c/ 100 folhas	CLAMAR	CX	R$ 32,00	R$ 320,00	R$ 40,50	R$ 405,00	20,99	R$ 8,50
11	20,00	Rolo	Fita dupla face - medindo 24 mm x 2 metros -	BRW	19MMX2MTS	R$ 10,00	R$ 200,00	R$ 26,45	R$ 529,00	62,19	R$ 16,45
13	20,00	Rolo	Fita Isolante preta 19mm x 20 metros	Adelbras	19MMX20M	R$ 6,10	R$ 122,00	R$ 6,10	R$ 122,00	0,00	R$ 0,00
14	20,00	Pct	Elastico para dinheiro - número padrão 18 na cor amarela c/ 50 unidades	FULGOR	PCT	R$ 1,60	R$ 32,00	R$ 2,93	R$ 58,60	45,39	R$ 1,33
17	50,00	Uni.	Pasta Polionda C/Elástico Ofício 35 mm Azul	DAC	C/ELASTICO	R$ 4,89	R$ 244,50	R$ 5,07	R$ 253,50	3,55	R$ 0,18
18	50,00	Uni.	Pasta Polionda C/Elástico Ofício 55 mm Azul	DAC	C/ELASTICO	R$ 5,48	R$ 274,00	R$ 5,85	R$ 292,50	6,32	R$ 0,37
20	10,00	Uni.	Porta durex - 18mm x 50m	CAVIA	P/ DUREX	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 18,00	R$ 180,00	5,56	R$ 1,00
22	20,00	Pct	Saco plástico transparente 40x60 - 0,10 mm c/500 unidades	DAC	´PCT	R$ 228,00	R$ 4.560,00	R$ 228,24	R$ 4.564,80	0,11	R$ 0,24
Subtotal Adjudicado							**R$ 7.120,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$7.721,95**	**7,78%**	**R$ 601,05**
Fornecedor : WESI COMERCIAL LTDA EPP - 86.672.029/0001-35											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	200,00	Rolo	Caixa para arquivo morto em plástico azul	POLICART	AZUL	R$ 5,70	R$ 1.140,00	R$ 6,40	R$ 1.280,00	10,94	R$ 0,70
6	5,00	Cx	DVD R - Capacidade 4,7Gb 8x c/ 50 unidades	MULTILASER	DVD	R$ 61,00	R$ 305,00	R$ 63,00	R$ 315,00	3,17	R$ 2,00
9	10,00	Cx	Envelope A4 pardo c/500 unidades	SCRITY	KRAFT A4	R$ 97,54	R$ 975,40	R$ 97,54	R$ 975,40	0,00	R$ 0,00
10	10,00	Cx	Envelope A4 branco c/500 unidades	SCRITY	BRANCO A4	R$ 155,00	R$ 1.550,00	R$ 160,32	R$ 1.603,20	3,32	R$ 5,32
12	150,00	Rolo	Fita de sinalização (zebrada) 200mt	ECOCON	200M	R$ 16,75	R$ 2.512,50	R$ 16,75	R$ 2.512,50	0,00	R$ 0,00
21	50,00	Pack	Pilha alcalina D c/ 2 unidades	MAXPRINT	D	R$ 20,50	R$ 1.025,00	R$ 21,53	R$ 1.076,50	4,78	R$ 1,03
Subtotal Adjudicado							**R$ 7.507,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$7.762,60**	**3,28%**	**R$ 254,70**
Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	250,00	Uni.	Pasta com aba elástica - em cartão duplex ofício, dimensões 335mm x 235mm - cor laranja ou azul	DELLO	ABA CARTAO	R$ 3,08	R$ 770,00	R$ 3,60	R$ 900,00	14,44	R$ 0,52
Subtotal Adjudicado							**R$ 770,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$900,00**	**14,44%**	**R$ 130,00**
Fornecedor : LAZARO BEZERRA SOARES - 06.088.333/0001-09											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
19	20,00	Uni.	Porta lápis/clips	DELLO	DELLO	R$ 16,08	R$ 321,60	R$ 16,25	R$ 325,00	1,05	R$ 0,17
Subtotal Adjudicado							**R$ 321,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$325,00**	**1,05%**	**R$ 3,40**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 15.720,40				R$ 16.709,55			5,92%		989,15		

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 15 de Julho de 2021

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1312A93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 047/202121

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 109/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

EM: 15/07/2021

Objeto: Aquisição de material de ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS E PILHAS para uso na campanha de VACINAÇÃO, atendendo pedido da secretaria de saúde, em conformidade com o edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 15/07/2021, e resultado abaixo:

ü A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame para os itens 05 e 06 com o valor total de R$ 11.315,00 (onze mil trezentos e quinze reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
0005	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA (04 UN) - PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA CARTELA C/04 UN. - ZINCO CARBONO - PARA CONTROLE REMOTO, DESPERTADOR, BRINQUEDOS, ENTRE OUTROS.	1	25	R$ 10,60	R$ 265,00
0006	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA –INTERNO/EXTERNO - O Termômetro Digital para Máxima e Mínima Interno/Externo com Alarme permite a monitoração simultânea de duas temperaturas. Possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Atende as Portarias: RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e outros. Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F ; Faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F ; Resolução Interna/externa: 0,1 °C ; Exatidão Interna/externa: °0 C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C. Alimentação: 01 pilha de 1,5 Volts tipo AAA. Cabo sensor externo: aprox. 1,8 m. Dimensões: 110 x 70 x 20 mm.	UN	100	R$ 110,50	R$ 11.050,00

ü A empresa **EQUIPEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.719.179/0001-43, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R$ 19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais, conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS - TAMPA C/DOBRADIÇAS E DISPLAY LCD - Caixa Térmica com acabamento liso, sem porosidades, permitindo a higienização. Com display LCD visualizador de temperatura interna (termômetro digital). Com isolamento térmico em poliuretano no corpo e na tampa e paredes em Polietileno de Alta Densidade. Alça para transporte de maneira fácil e confortável. Com proteção UV contra os raios solares a conservação térmica aumenta ainda 2X mais. Características do corpo da caixa: Litragem: 26 Litros; Tempo de Conservação: 3 Dias com Gelo; Parede Externa: Polietileno de ALta Densidade (PEAD); -Isolamento Térmico: Poliuretano (PU); Parede Interna: Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Características da Tampa da caixa: Tampa: Poliuretano (PU); Com dobradiça anti-quebra – sistema de encaixe que evita a quebra da dobradiça e tampa, desencaixando em caso de excesso de força, bastando encaixar as partes novamente; Design com sistema limitador de abertura; parafusos com aço inox naval que não enferrujam; Mola limitadora – limita a abertura da tampa, reduz a pressão na tampa e dobradiças, mantém a tampa aberta, em aço inox naval que não enferruja. Dimensões aproximadas: (Profundidade X Altura X Comprimento) : 27,0 x 32,5 x 50,8 cm - Espessura: 32mm. Para transporte de vacinas.	UN	20	R$ 446,19	R$ 8.923,80
0002	CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS - TAMPA C/DOBRADIÇAS E DISPLAY LCD - Caixa Térmica com acabamento liso, sem porosidades, permitindo a higienização. Com display LCD visualizador de temperatura interna (termômetro digital). Com isolamento térmico em poliuretano no corpo e na tampa e paredes em Polietileno de Alta Densidade. Alça para transporte de maneira fácil e confortável. Com proteção UV contra os raios solares a conservação térmica aumenta ainda 2X mais. Características do corpo da caixa: Litragem: 8,5 Litros; Tempo de Conservação: 3 Dias com Gelo; Parede Externa: Polietileno de ALta Densidade (PEAD); -Isolamento Térmico: Poliuretano (PU); Parede Interna: Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Características da Tampa da caixa: Tampa: Poliuretano (PU); Com dobradiça anti-quebra – sistema de encaixe que evita a quebra da dobradiça e tampa, desencaixando em caso de excesso de força, bastando encaixar as partes novamente; Design com sistema limitador de abertura; parafusos com aço inox naval que não enferrujam; Mola limitadora – limita a abertura da tampa, reduz a pressão na tampa e dobradiças, mantém a tampa aberta, em aço inox naval que não enferruja. Dimensões aproximadas: (Profundidade X Altura X Comprimento) : 21,0 x 24,5 x 29,5 cm - Espessura: 20mm. Para transporte de vacinas.	UN	20	R$ 394,31	R$ 7.886,20
0003	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 400 ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2° a 8°C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas: Largura 17,5 cm; Profundidade (Espessura) 2,8 cm; Altura 9,8 cm Peso: 400 ml.	UN	250	R$ 3,30	R$ 825,00
0004	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 550ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e Baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2° a 8°C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas: Largura 22 cm; Profundidade (Espessura) 2 cm; Altura 15 cm Peso: 550 ml.	UN	250	R$ 8,70	R$ 2.175,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:FD8013E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº287-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Med Center Comercial Ltda.	1	2	1.110,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	3	540,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	5	6.480,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	17	1.500,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	18	540,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	23	3.888,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	25	7.020,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	26	13.200,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	27	55.350,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	28	5.760,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	1	22.800,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	4	1.620,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	8	19.728,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	12	7.980,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	20	3.570,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	21	14.592,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	24	3.989,1000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	30	790,0000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	10	1.458,0000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	33	1.460,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	6	4.560,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	9	10.890,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	16	6.450,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	29	8.046,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	31	1.224,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	32	22.000,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	11	16.800,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	13	1.225,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	15	12.240,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	19	61.005,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	22	62.400,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	34	2.340,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	7	22.800,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	14	16.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Med Center Comercial Ltda.	95.388,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	75.069,1000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.918,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53.170,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	156.010,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	38.800,0000
Valor Total Adjudicado	**421.355,10**

Arcos, 23 de junho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 287/2021 Pregão nº 95/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Med Center Comercial Ltda.	1	2	0,3700	1.110,00
Med Center Comercial Ltda.	1	3	0,2700	540,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	5	0,0270	6.480,00
Med Center Comercial Ltda.	1	17	0,0300	1.500,00
Med Center Comercial Ltda.	1	18	0,9000	540,00
Med Center Comercial Ltda.	1	23	6,4800	3.888,00
Med Center Comercial Ltda.	1	25	0,2600	7.020,00
Med Center Comercial Ltda.	1	26	0,5500	13.200,00
Med Center Comercial Ltda.	1	27	0,1230	55.350,00
Med Center Comercial Ltda.	1	28	0,0320	5.760,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	1	0,3800	22.800,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	4	2,7000	1.620,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	8	0,1370	19.728,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	12	0,1330	7.980,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	20	10,2000	3.570,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	21	0,0760	14.592,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	24	13,2970	3.989,10
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	30	0,1580	790,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	10	1,6200	1.458,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	33	3,6500	1.460,00
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	6	38,0000	4.560,00
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	9	0,1100	10.890,00
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	16	0,4300	6.450,00
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	29	8,9400	8.046,00
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	31	4,0800	1.224,00
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	32	0,2200	22.000,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	11	0,1400	16.800,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	13	2,4500	1.225,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	15	5,1000	12.240,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	19	1,2450	61.005,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	22	0,5200	62.400,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	34	0,1300	2.340,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	7	0,1900	22.800,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	14	0,2000	16.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Med Center Comercial Ltda.	95.388,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	75.069,10
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.918,00
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53.170,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	156.010,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	38.800,00

Arcos, 23 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 188/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Med Center Comercial Ltda.	95.388,00

Arcos, 23 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 189/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	75.069,10

Arcos, 23 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 190/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.918,00

Arcos, 23 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 191/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53.170,00

Arcos, 23 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 192/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	156.010,00

Arcos, 23 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 193/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	38.800,00

Arcos, 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:45B6A6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 132-2021

Exercício: 2021
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 132 - de 29 de Junho de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - R$	1.584,57
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$	1.584,57
Total da Unidade 03 - - - - - - R$	1.584,57
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	1.584,57
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**1.584,57**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.122.0003.2.0182-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - R$	1.584,57
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	1.584,57
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$	1.584,57
Total da Instituição 02 - - - - - -R$	1.584,57
Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**1.584,57**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B4DF9396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 828, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, E, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, Nº 899, DE 10 DE MARÇO DE 2004, Nº 996, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Assessoria de Comunicação Executiva – ACE na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 2º. A Assessoria de Comunicação Executiva – ACE é órgão central de assessoramento ao Chefe do Executivo para levar informação ao cidadão, de forma completa, transparente e democrática.

Art. 3º. A Assessoria de Comunicação Executiva – ACE é titularizada e chefiada pelo Assessor de Comunicação Executiva.

Parágrafo Único. O Assessor de Comunicação Executiva goza das mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 4º. A estrutura organizacional da Assessoria de Comunicação Executiva é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – Nível de Direção Superior:
Assessoria de Comunicação Executiva – ACE
Titular: Assessor de Comunicação Executiva

Art. 5º. A Assessoria de Comunicação Executiva tem competência de:

I – desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento de sua imagem perante a opinião pública;

II – promover e divulgar as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, através dos canais disponíveis de comunicação;

III – promover o relacionamento entre os órgãos do Governo e a imprensa;

IV – organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação e cuidar da publicidade dos atos oficiais;

V – articular com todas as secretárias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;

VI – coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares;

VII – dar assistência em todo o material informativo correspondente às atividades do Governo Municipal, a ser divulgado pela imprensa;

VIII – orientar a preparação de relatórios, folhetos e outras publicações para divulgação das atividades da Prefeitura Municipal;

IX – coordenar as ações de comunicação da administração municipal junto às agências de publicidade, agências noticiosas e veículos de comunicação;

X – planejar e executar cerimoniais de eventos da administração pública em seus vários setores, além de criar estratégias de comunicação para o público interno, entre outros.

Art. 6º. O órgão denominado Assessoria de Licitação, Contratos e Convênios e seus respectivos níveis passam a integrar a Secretaria Municipal de Administração, sendo extinto o cargo em comissão de Assessoria de Licitação, Contratos e Convênios da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 7º. Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

§ 1º. A Secretaria de que trata o caput deste artigo terá natureza de Administração Direta.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a ser denominada apenas Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 8º. A SEMC exercerá a sua ação em todo o Município, competindo-lhe com exclusividade:

I – o planejamento operacional, formulação e execução da política de cultura do município;

II – apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;

III – difundir a cultura em todas as suas manifestações;

IV – gerenciar a aplicação de recursos públicos e privados, para a instalação e manutenção de museus, teatros e outras unidades culturais;

V – incentivar e difundir a cultura tradicional, as etnias, costumes e culturas populares;

VI – apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;

VII – conservar e ampliar o patrimônio cultural;

VIII – preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;

IX – instituir e manter um sistema de informação relativo aos planos e projetos e atividades relacionadas à cultura;

X – desenvolver programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes e outras atividades artísticas e culturais;
XI – preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;

XII – desenvolver programas e atividades de artes visuais;

XIII – manter e preservar os espaços culturais;

XIV – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XVI – exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XVII – executar atividades administrativa no âmbito da secretaria;

XVIII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX – gerir a administração funcional e administrativa do Centro Municipal de Cultura.

Art. 9º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Cultura – SMEC
Titular: Secretário Municipal de Cultura

§ 1º. O cargo descrito no inciso deste artigo será nomeado em comissão, para cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º. Compreende ainda na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, o Centro Municipal de Cultura – CEMC, o qual será titularizado pelo Diretor do Centro Municipal de Cultura.

Art. 10. O artigo 77, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. *A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é composta pelos seguinte nível e órgão:*

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 11. O artigo 81, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 81. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social é composta pelos seguinte nível e órgão:*

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Secretário Municipal de Assistência Social
II – nível de Supervisão:

- Divisão de Divisão de Assistência Social
Titular: Supervisor da Divisão de Assistência Social

- Divisão de Políticas Voltadas ao Idoso
Titular: Supervisor da Divisão Políticas Voltadas ao Idoso

III – nível de Execução:

Setor de Apoio ao Idoso
Titular: Chefe do Setor de Apoio ao Idoso

Setor de Acolhimento e Referenciamento Social
Titular: Chefe do Setor de Acolhimento e Referenciamento Social

Art. 12. O Capítulo XI da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação: "*CAPITULO XI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"*.

Art. 13. O artigo 87, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. A Secretaria Municipal de Educação – SEME é o órgão de caráter normativo e operacional responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relativas ao ensino pré-escolar e fundamental no Município e, supletivamente, nos demais níveis de educação; a manutenção de programas de alimentação e assistência médico-odontológica aos escolares matriculados na rede municipal; subordinada diretamente ao Prefeito Municipal. "

Art. 14. O artigo 88, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. A Secretaria Municipal de Educação – SEME é titularizada e chefiada pelo Secretário Municipal de Educação, superior hierárquico de todos os órgãos e servidores com lotação correspondente que a integram. "

Art. 15. O artigo 89, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Secretário Municipal de Educação

II – nível de Supervisão:

- Divisão de Administração Escolar
Titular: Supervisor da Divisão de Administração Escolar

III – nível de Execução:

Setor de Execução Instrumental de Som e Imagem
Titular: Chefe do SEISI – Setor Execução Instrumental de Som e Imagem

Setor de Inspetoria Escolar/EMMR
Titular: Chefe do Setor de Inspetoria Escolar/EMMR

Setor de Inspetoria Escolar/CMEI
Titular: Chefe do Setor de Inspetoria Escolar/CEMEI"

Art. 16. O artigo 90, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. A Secretaria Municipal de Educação tem as seguintes competências:

I – programar, coordenar e executar a política educacional da rede pública municipal de ensino;

II – administrar o sistema de ensino;

III – instalar e manter estabelecimentos públicos municiais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

IV – gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

V – manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;

VI – ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

VII – prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme necessidade do aluno com deficiência;

VIII – articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

IX – incentivar a pesquisa didático pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área de educação;

X – criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação;

XI – instituir gradativamente conselhos escolares;

XII – proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XIII – implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIV – participar efetivamente nos conselhos municipais;

XV – prover o transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XVI – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas e sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XVII – desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais;

XVIII – estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XIX – exercer controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XX – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações."

Art. 17. O artigo 97, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 97. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação é composta pelos seguintes níveis e órgãos:*

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Titular: Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

II – nível de Supervisão:

Divisão de Serviços Urbanos
Titular: Supervisor da Divisão Serviços Urbanos

Divisão de Obras
Titular: Supervisor da Divisão de Obras

III – nível de Execução:

Setor de Paisagismo e Cemitério
Titular: Chefe do Setor de Paisagismo e Cemitério

Art. 18. O artigo 109, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 109. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas
Titular: Secretário Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

II – nível de Supervisão:

a) - Divisão de Empenho e Liquidação
Titular: Supervisor da Divisão de Empenho e Liquidação

Art. 19. O artigo 116, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. Compreende ainda na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Marechal Rondon – EMMR e o Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI, que possui por competência a função institucional de cada um daqueles órgãos.

§1º a Escola Municipal Marechal Rondon – EMMR será titularizada por um Diretor e um Vice-Diretor e o CMEI, será tirutalizado por um diretor, sendo que em ambos cargos deverão ser providos por detentores de diploma de nível superior com formação pedagógica. "

Art. 20. O artigo 117, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117. Compreende ainda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação a Central de Alimentação Escolar – CAE com competência de receber, estocar, distribuir aos órgãos escolares os produtos da alimentação escolar, será titularizado por um supervisor de Divisão de Alimentação Escolar. "

Art. 21. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SEMRH passa a integrar a Secretaria Municipal de Administração, sendo extinto o cargo de Secretário Municipal de Recursos Humanos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 22. O Capítulo XV da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação: *"CAPÍTULO XV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"*.

Art. 23. O artigo 103, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. A Secretaria Municipal de Administração – SEMA é o órgão central responsável pelas compras e licitações, recebimento e estoque de materiais, e patrimônio do Município; administração dos prédios do Município; atividades ligadas à Política de recursos Humanos e qualificação na prestação de serviços público no âmbito da Administração Direta do Município, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal. "

Art. 24. O artigo 105, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Secretário Municipal de Administração

II – nível de Supervisão:

Divisão de Talentos Humanos e Qualificação no Serviços Público - DTHQS
Titular: Supervisor da Divisão Talentos Humanos e Qualificação no Serviços Público

Divisão de Cotação e Compras
Titular: Supervisor da Divisão de Cotação e Compras

Divisão de Licitação
Titular: Supervisor da Divisão de Licitação

Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Titular: Supervisor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

III – nível de Execução:

Setor de Almoxarifado
Titular: Chefe de setor de Almoxarifado

Art. 25. O artigo 106, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106. A Secretaria Municipal de Administração tem as seguintes competências:

I – fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Prefeitura;

II – propor a realização de licitação para aquisição de materiais, obras e serviços, praticando todos os atos necessários para realização e fiscalização dos certames;

III – promover a organização e manutenção atualizada do cadastro dos materiais;

IV – promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços, verificando os que melhor atendam às necessidades da Prefeitura;

V – reduzir as variedades de materiais usados e uniformizando-lhes as nomenclaturas;

VI – promover o controle dos prazos de entrega do material, providenciando a cobrança quando for o caso;

VII – orientar os órgãos da Prefeitura Municipal quanto a maneira de formular requisições de material;

VIII – homologar produtos e materiais, mediante exame de qualidade, promovendo a sua inclusão no catálogo de fornecedores;

IX – providenciar a manutenção do estoque e guarda em perfeitas condições e ordem de armazenamento e conservação, classificando e registrando os materiais de consumo;

X – promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;

XI – fiscalizar a entrega de material, aceitá-lo ou não se estiver de acordo com o pedido e, promover exame tecnológico se for o caso;

XII – receber notas de entrada e as faturas dos fornecedores providenciando o seu encaminhamento à Secretaria de Contabilidade, com declaração de recebimento e aceitação dos materiais;

XIII – promover o fornecimento às repartições dos materiais regularmente requisitados por aqueles;

XIV – promover o controle de consumo de material por espécie e por repartição para efeito de previsão de gastos;

XV – estabelecer estoques máximo e mínimos;

XVI – atividades ligadas à administração de Recursos Humanos, tais como recrutamento, seleção lotação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

XVII – lavrar contratos do pessoal admitido em caráter excepcional;

XVIII – lavrar atos referentes a pessoal e ainda os termos de posse;

XIX – promover a escrituração, identificação e matrícula dos servidores;

XX – promover a elaboração da folha de pagamento e as relações de desconto obrigatórias e autorizados;

XXI - aplicar e fazer aplicar a execução das leis e regulamentos, e demais atos referentes ao pessoal e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação de legislação do pessoal;

XXII – promover a apuração do tempo de serviço pessoal para o efeito de pagamento do adicional do tempo de serviço;

XXIII – examinar e opinar sobre questões relativas à direito, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;

XXIV – controle de lotação nominal e numérica, controle dos nomes dos servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento, e dos cargos efetivos e contratados;

XXV – promover a política de qualidade na prestação dos serviços públicos municipais;

XXVI – promover e gerir os processos disciplinares;

XXVII - promover a entrega da SEFIP, RAIS, SICOM e demais relatórios dentro dos prazos.

XX – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;

Art. 26. O artigo 85, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Secretário Municipal de Saúde

II – nível de Supervisão:
- Divisão de Saúde
Titular: Supervisor da Divisão Saúde Pública

III – nível de Execução:
- Setor de Epidemiologia - SEP
Titular: Chefe de setor de Epidemiologia

Setor de Vigilância Sanitária - SVS
Titular: Chefe de setor Vigilância Sanitária

- Setor de Controle e Avaliação - SCA
Titular: Chefe de setor de Controle e Avaliação

d)- Setor de Tratamento Fora do Domicílio - STFD

Titular: Chefe de Tratamento Fora do Domicílio

Art. 27. O artigo 115, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. *Compreende ainda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade Mista de Saúde – UMS, que compete na execução dos serviços de atendimento médico em geral, ambulatorial e odontológico, titularizada por um Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde.*

Parágrafo Único: *Compete ao Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde, todo o gerenciamento funcional e administrativo da Unidade Mista de Saúde.*

Art. 28. O artigo 3º da Lei nº 899, de 10 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Água e Esgoto é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

a) - Secretaria Municipal de Água e Esgoto
Titular: Secretário Municipal de Água e esgoto

II – nível de Supervisão:

a) - Divisão do Sistema de Manutenção e Execução
Titular: Supervisor da Divisão do Sistema Manutenção e Execução

III – nível de Execução:

- Setor de Ramais de Água e Esgoto-
Titular: Chefe do Setor de Ramais de Água e Esgoto

Art. 29. O artigo 3º da Lei nº 996, de 18 de fevereiro de 2009, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Lazer é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Lazer
Titular: Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Lazer

II – nível de Execução:

- Setor de Setor de Gestão de Esporte e Lazer
Titular: Chefe de setor de Gestão de Esporte e Lazer

- Setor de Assessoramento em Educação Física
Titular: Chefe de setor de Assessoramento em Educação Física

Art. 30. Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, integrantes da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a redação dada por esta Lei.

Parágrafo Único. Integram esta Lei os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII de que trata o caput deste artigo.

Art. 31. Ficam revogadas os artigos 64, 65, 66, 67, 70, 111, 112, 113 e 114, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 32. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 14 de julho de 2021.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente

VEREADORA PALOMA LUCAS FERNADES
Primeira Secretária

Comparativo de Cargos de Provimento em Comissão e Livre Nomeação e Exoneração					
Nº.	**Denominação**	**Nº Cargos c/ alteração da Lei**	**Nº Cargos atual**	**Código**	**Símbolo**
1	Controlador Geral do Município	1	1	CC-01	VC-01
2	Procurador Geral do Município	1	1	CC-01	VC-01
3	Assessor de Comunicação Executiva	1	0	CC-01	VC-01
3	Assessor de Licitação Contratos Convenio	0	1	CC-01	VC-01
4	Diretor Executivo do IMPREVICAD	1	1	CC-01	VC-01
5	Secretários Municipais	14	14	CC-01	SU-03
6	Supervisor de Divisão	16	19	CC-02	VC-05
7	Chefe de Setor	14	19	CC-03	VC-06
8	Diretor do EMMR	1	1	DR-01	VC-02
9	Vice Diretor EMMR	1	1	DR-02	VC-03

10	Diretor do CMEI	1	1	DR-01	VC-04
11	Diretor da UMS	1	1	DR-01	VC-02
12	Supervisor do CAE	1	1	CC-02	VC-05
13	Supervisor GMU	1	1	CC-02	VC-05
14	Educador de Saúde	1	1	CPC/PSF 06	SC - 05
15	Chefe do PID	1	1	CC-03	VC-06
16	Tesoureiro do IMPREVICAD	1	1	CC-02	VC-05
17	Coordenador do PA/SIAT	0	1	CC-03	VC-05
18	Supervisor Terminal J.K.	0	1	CC-02	VC-05
19	Supervisor do CENSO	0	1	CC-02	VC-05
20	Supervisor da UMS	0	1	CC-02	VC-05
21	Diretor do CEMC	1	1	DR-01	VC-05
TOTAL DE CARGOS.....		**58**	**70**		

ANEXO I

Nº.	**Denominação**	**Sigla**
1	Controladoria Geral do Município	CGM
2	Procuradoria Geral do Município	PGM
3	Assessoria Municipal de Comunicação Executiva	AMCE
4	Diretor Executivo do IMPREVICAD	IMPREVICAD
5	Secretaria Municipal de Governo	SEMG
6	Secretaria deTurismo, Indústria e Comercio	SEMTUR
7	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SEMAM
8	Secretaria Municipal de Assistência Social	SEMAS
9	Secretaria Municipal de Saúde	SEMS
10	Secretaria Municipal de Educação	SEME
11	Secretaria Municipal de Cultura	SEMC
12	Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens	SETER
13	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	SEMOSH
14	Secretaria Municipal de Fazenda	SEMF
15	Secretaria Municipal de Administração	SEMA
16	Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento e Prestação de Contas	SEMCOP
17	Secretaria Municipal de Água e Esgoto	SEMAE
18	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SEMEL

ANEXO II

Órgãos da Administração Direta		
Nível II - Supervisão		
Nº.	**Denominação**	**Sigla**
1	Divisão de Turismo	DTUR
2	Divisão de Assistência Social	DAS
3	Divisão de Políticas Voltadas ao Idoso	DPVI
4	Divisão de Oficina e Transporte	DOT
5	Divisão de Serviços Urbanos	DOS
6	Divisão de Obras	DOS
7	Divisão de Cadastro Físico	DCF
8	Divisão de Tesouraria	DIT
9	Divisão de Talentos Humanos e Qualidade no Serviço Público	DTHQS
10	Divisão do Sistema Manutenção e Execução	DSME
11	Divisão de Licitação	DLIC
12	Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	DPA
13	Divisão de Empenho e Liquidação	DEML
14	Divisão de Cotação e Compras	DCCO
15	Divisão de Saúde Pública	DSP
16	Divisão de Administração Educacional	DAED

ANEXO III

Órgãos da Administração Direta		
Nível III - Execução		
Nº.	**Denominação**	**Sigla**
1	Setor de Apoio ao Idoso	SAI
2	Setor de Acolhimento e Referenciamento Social	SARS
3	Setor de Epidemiologia	SEP
4	Setor de Vigilância Sanitária	SVS
5	Setor de Controle e Avaliação	SCA
6	Setor de Tratamento Fora do Domícilio	STFD
7	Setor de Execução Instrumental de Som e Imagem	SEIS
8	Setor de Inspetoria Escolar / EMMR	SIE/EMMR
9	Setor de Inspetoria Escolar / CMEI	SIE/CMEI
10	Setor de Paisagismo e Cemitério	SPC
11	Setor de Almoxarifado	SAL
12	Setor de Ramais de Água e Esgoto	SRAE
13	Setor de Gestão de Esporte e Lazer	SGEL
14	Setor de Assessoramento em Educação Física	SEAF

ANEXO IV		
Órgãos da Administração Direta		
Unidade Vinculadas aos órgãos da Administração Direta		
Nº.	**Denominação**	**Sigla**
1	Unidade Mista de Saúde	UMS
2	Escola Municipal Marechal Rondon	EMMR
3	Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI
4	Central de Alimentação	CA

5	Centro Municipal de Cultura	CEMC
6	Posto de Inclusão Digital	PID
7	Guarda Municipal	GMU

ANEXO V		
Entidades da Administração Indireta		
Nº.	**Denominação**	**Sigla**
1	Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada	**IMPREVICAD**

ANEXO VI			
Cargos Eletivos			
Denominação	**Nº de Cargos**	**Código**	**Símbolo**
Prefeito	01	CE-01	SU-01
Vice-Prefeito	01	CE-02	SU-02
Secretários	14	CE-03	SU-03

ANEXO VII				
Cargos de Provimento em Comissão e Livre Nomeação e Exoneração				
Nº.	**Denominação**	**Nº. De Cargos**	**Código**	**Símbolo**
1	Controlador Geral do Município	01	CC-01	VC-01
2	Procurador Geral do Município	01	CC-01	VC-01
3	Assessor de Comunicação Executiva	01	CC-01	VC-01
4	Diretor Executivo do IMPREVICAD	01	CC-01	VC-01
5	Secretários Municipais	14	CC-01	SU-03
6	Supervisor de Divisão	16	CC-02	VC-05
7	Chefe de Setor	14	CC-03	VC-06
8	Diretor do EMMR	01	DR-01	VC-02
9	Vice Diretor EMMR	01	DR-02	VC-03
10	Diretor do CMEI	01	DR-01	VC-04
11	Diretor do CEMC	01	DR-01	VC-04
12	Diretor da UMS	01	DR-01	VC-02
13	Supervisor do CAE	01	CC-02	VC-05
14	Supervisor GMU	01	CC-02	VC-05
15	Educador de Saúde	01	CPC/PSF 06	SC - 05
16	Chefe do PID	01	CC-03	VC-06
17	Tesoureiro do IMPREVICAD	01	CC-02	VC-05

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F42838B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PLC Nº 50/2021

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PLC Nº 50/2021

Reunião **6ª EXTRAORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **14 / 07 / 2021**, às **19:00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA
( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou (**X**) ÚNICA.

Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.	Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA			**PALOMA LUCAS FERNANDES**	**X**			**SIM**	**5**
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	**X**		**PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA			**SONEIR TEODORO DA SILVA**				**ABSTENÇÃO**	**0**
JOSÉ MARCIO STORTI	**X**		**VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS**	**X**			**TOTAL**	**5**
Voto do Presidente			**JOÃO FRANCISCO FILHO**					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	

O Projeto de Lei Complementar nº. 50/2021	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:			

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 14 de JULHO de 2021.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:044AB3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) APTAS A RECEBEREM O BENEFÍCIO EMPRESARIAL MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PONTUAÇÃO TOTAL
1	FERRAMENTAS PROCK LTDA	21.382.718/0001-60	100,0
2	HERMINIO DA SILVA	64.443.922/0001-56	82,5
3	MILENA CALÇADOS EIRELI	15.501.517/0001-31	77,5
4	POUSADA VITAL BRAZIL LTDA	12.646.932/0001-95	77,5
5	TRANSPORTE CAMPANHA TURISMO LTDA	03.662.706/0001-07	75,0
6	SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA	08.963.382/0001-60	75,0
7	WORLD COM DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA	07.262.703/0001-37	75,0
8	FISIO CORPO E MENTE LTDA ME	08.764.510/0001-47	75,0
9	NATAL BATISTA DE OLIVEIRA	18.145.594/0001-94	72,5
10	JOSÉ DE CÁSSIO LIZ ME	19.699.305/0001-61	72,5
11	MARIA LUIZA ARAUJO POMPEU	09.942.011/0001-65	70,0
12	CELIA CRISTINA ALVARENGA NERY CONSTANTINO	11.916.093/0001-15	70,0
13	MARLENE APARECIDA DE PAIVA XIMENES	20.300.906/0001-39	70,0
14	ALOISIO VIRGINIO	13.210.565/0001-45	67,5
15	MOZART DOS REIS BORGES	04.876.822/0001-91	67,5
16	KI COMPRAS PANIFICADORA E MERCEARIA LTDA	64.322.753/0001-04	65,0
17	COMERCIAL AGROSUL DE CAMPANHA LTDA	23.892.193/0001-38	65,0
18	ROSÂNGELA APARECIDA DOS REIS	03.664.739/0001-96	65,0
19	MARLI DA CRUZ	21.323.849/0001-76	65,0
20	LEONARDO GARCIA MOREIRA	22.193.427/0001-96	65,0
21	COMERCIO DE TECIDOS CEZARINO SANTOS LTDA	03.793.097/0001-25	62,5
22	NELMA DE SOUZA RAMOS	01.152.460/0001-06	62,5
23	JULIANO AZEVEDO DE CARVALHO	19.876.565/0001-65	62,5
24	ERTON RENATO BORGES DA COSTA	17.559.615/0001-55	60,0
25	AYRES MENDES IDIOMAS LTDA	10.873.640/0001-60	57,5
26	REAL TAPETES LTDA ME	04.587.497/0001-47	57,5
27	GUALTER VILELA LIMA JUNIOR	11.349.959/0001-53	55,0
28	ATHOS MONTEIRO RODRIGUES	11.676.577/0001-34	55,0
29	JOSE BORGES FONSECA	10.952.176/0001-05	52,5
30	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PIRES LTDA	01.723.813/0001-72	52,5
31	MAIA LEMES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	07.958.881/0001-05	52,5
32	BGV ARTIGOS DE MADEIRA DOIS IRMÃOS LTDA ME	14.184.558/0001-89	52,5
33	SILVANA MARIA RODRIGUES	21.064.915/0001-30	50,0
34	FABIANO XAVIER OLIVEIRA	22.698.078/0001-64	50,0
35	LENADRO SILVA DOMINGUES ME	01.635.241/0001-70	50,0
36	SORVETERIA E PAPELARIA DO CLAÚDIO	22.245.468/0001-89	50,0
37	ADRIANE DE NORONHA DUTRA	05.622.433/0001-00	50,0
38	RAFAEL ROSA ME	16.985.908/0001-31	50,0

Campanha, 15 de Julho de 2021

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:CC3F8F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL - PROVA DE TÍTULOS - EDITAL 03/2021

RESULTADO FINAL
TÍTULOS – EDITAL 03/2021

A Comissão de Processo Seletivo divulga o Resultado Final da Prova de Títulos referente ao Edital de PSP nº 03/2021:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOZIANE CRISTINA FERREIRA APARECIDO	45
LEIDIANE DE JESUS LUCIO MELO	45
ERETUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	40
SANDY KELLI DO CARMO SENA	37
KEMELLY ALICE SANTOS OLIVEIRA	35
VERA LUCIA DA ANUNCIAÇÃO	33
GIOVANNI COSTA BORGES	33
ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA	30
GILMARCIA GRACIELE XAVIER DE SOUZA	25
FERNANDA ALVES PEREIRA	25
THAIS DE PAULA PEREIRA	14
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS	10

SOCORRISTA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JULIO CEZAR CARIOCA	48
KEITIELLISON REYCHER ARAÚJO ROSA	44
LUISA DE DEUS	42

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO

GLAUCIO DIONISIO MOTA	70
MARIA CLARETE DA ANUNCIAÇÃO SOUZA	60
LUCINEIA MATIAS GOMES	60
ANGELA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	55
MARIA MADALENA SOUZA	50
LIDIANE KATIA SOUZA CRUZ MENDES DE LIMA	40
SUELY MARTINS PEREIRA	40
PATRICIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	25
ELIENE DE FATIMA EMILIO MACELLANI	25
GIANI MARIA DA SILVA RICARDO	25
DEBORA EMANUELLE DA SILVA DIAS	25
DIRLENE APARECIDA DE CARVALHO LUCIANA	15
MICHELE CASSIA GOMES DOMINGOS	15
THAIS SANTOS VILELA	15
ROSELI BARBOSA BENICIO	10
ROSIMEIRE FAUSTINA COELHO	10
ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA	10
GEMINA CASSIA CATAZANA BICALHO	5

Catas Altas, 15 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:2BCE6118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.440, DE 15 DE JULHO DE 2021

RATIFICA OS TERMOS DA CONCILIAÇÃO JUDICIAL REALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO SERTANEJA LTDA.; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 36.750,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o Ficam ratificados os termos da conciliação judicial celebrada em 1º de junho de 2021, entre o Município de Curvelo e a Viação Sertaneja Ltda., nos autos judiciais nº 5003574-63.2020.8.13.0209, da 1a Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG, conforme cópia que integra o Anexo I desta Lei.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) à seguinte dotação do orçamento de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2260 Apoio ao Transporte Coletivo
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas 36.750,00
1.00.00 Recursos Ordinários 36.750,00

Art. 3o Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como fonte de recurso para abertura do crédito autorizado no art. 2o desta Lei, será utilizada a anulação de dotação orçamentária seguinte:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.3.90.39.00-200 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 36.750,00
1.00.00 Recursos Ordinários 36.750,00

Art. 4o Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos II e III, respectivamente:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois seguintes;
II - declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada pelo art. 1º desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I
Processo n°: 5003574-63.2020.8.13.0209
Natureza: Procedimento Comum Cível
Autor: Município de Curvelo/MG
Procurador Municipal: Dr. Estevão Augusto Verçosa Matos — OAB/MG 171916 **Ré:** Viação Sertaneja Ltda**.**
Advogado: Dr. Vinícius Horta de Vasconcelos Raso — OAB/MG 128241 Dr. Ulisses de Vasconcelos Raso — OAB/MG 31044
No dia **01/06/2021** ás **15h00** no CEJUSC, perante o MM. Juiz de Direito, **Dr. Manoel Jorge de Matos Júnior, o Representante do Ministério Público** e a Conciliadora, presente a parte autora. representada pelo chefe do Departamento de Trânsito do Município de Curvelo/MG, o Sr. Carlos Henrique Tales Nascimento e pela secretária municipal de administração do Município de Curvelo/MG, Sra. Tatianna Mello Pereira da Silva, acompanhados pelo procurador municipal, presente a parte ré, na pessoa de seu preposto, a Sr. Sérgio Marcos Pereira Mendes, inscrita no CPF sob o número 028.587.164-30, acompanhado por seus procuradores, realizou-se a audiência virtual, via sistema Cisco Webex, no processo acima identificado.
ABERTA A AUDIÊNCIA VIRTUAL, VIA CISCO WEBEX, as partes foram ouvidas na forma da lei, proposta a conciliação, esta foi aceita parcialmente. nas seguintes condições: **1)** A parte ré continuará prestando o serviço de transporte público durante o período de 90 (noventa) dias, a contar da presente data finalizando no dia 31/08/2021; **2)** A parte autora pagará como forma de subsídio o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por passageiros pagantes desde 01/05/2021 até perdurar a prestação do serviço de transporte público, para a parte ré: **3)** A parte autora se compromete a reembolsar a parte ré o valor do item 2, referente ao período de 01/02/2021 até abril de 2021, totalizando o valor de R$ 13.715,10 (treze mil setecentos e quinze reais e dez centavos). **4)** Os valores descritos nos itens 2 e 3 serão levados para votação em pauta na câmara legislativa para constar como crédito extraordinário. **5)** A parte autora se compromete a encaminhar o pedido de abertura de crédito extraordinário até o dia 11/06/2021, se comprometendo também a envidar todos os esforços para a aprovação do citado crédito. **6)** A revisão do quadro de horários será definida em reunião posterior entre as partes, onde as partes avaliarão a real demanda de passageiros, dentre outros aspectos. **7)** A parte ré se compromete a enviar após o quinto dia útil nota fiscal e planilha demonstrativa da quantidade de passageiros transportados, informação esta que pode ser auditada pelo município. **8)** Solicitam as partes, expedição de ofício, concordando a promotora Dra. Fernanda de Paula Silva, para a câmara legislativa para urgência da votação em relação aos valores dos itens 2 e 3.
Dessa forma, remetam-se os autos à Secretaria de origem, após façam-se os autos conclusos. *"**Eu.** Conciliadora Estagiária do TJMG. Laísa Júlia Teixeira Félix, o digitei e li* a *presente ata para ambas as partes e seus procuradores que tiveram ciência e acordaram com os termos definidos".*
Nada mais para constar. seguem as assinaturas.
MM. Juiz (Manoel Jorge de Matos Júnior - Juiz de Direito)
Ministério Público (Fernanda de Paula Silva - Promotora de Justiça)
Conciliadora (Laís Júlia Teixeira Félix)

ANEXO II

Estimativa do impacto orçamentário financeiro da alteração das despesas criadas
pela Lei nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020.

N.º	Estimativa de passageiros pagantes (mensal)	VALOR UNIT.	CUSTO TOTAL MENSAL	Desp. 2021 07 meses	Desp. 2022 12 meses	Desp. 2023 12 meses
1	15000	0,35	5.250,00	36.750,00		
	Total	0,35	5.250,00	36.750,00	0,00	0,00

* Não haverá impacto financeiro nos anos de 2022 e 2023, tendo em vista que a despesa é estimada de 01/02/2021 a 31/08/2021.

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos, para fins do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 11 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9DA5E9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 180/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 1.146/2021 - SETTRANS	0202462-7	VALNEIR JUSTINO DA SILVA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - Gerência de Projetos de Trânsito	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal	10/07/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Julho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2386630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 14/07/2021

PROCESSO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Objeto: *Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.*

À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 13 de julho de 2021, conforme resultado abaixo:

OFICINA DE MANUTENCAO E TORNEARIA IRMAOS FRAUCHES LTDA - CNPJ: 01.803.752/0001-53

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MECÂNICO CORRETIVO E PREVENTIVO NOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - TRATOR TL 75	H	125,0000	127,2700	-	15.908,75
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MECÂNICO CORRETIVO E PREVENTIVO NOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS - RANDON RD 406	H	188,0000	126,5500	-	23.791,40
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MECÂNICO CORRETIVO E PREVENTIVO NOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS - VOLVO VM 220 4X2	H	187,0000	125,8400	-	23.532,08
SMAO- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - RANDON RD 406	-	1,0000	-	11,5000	150.342,36
SMAO- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - VOLVO VM - 220 4X2R BASCULANTE	-	1,0000	-	12,0000	72.185,66
SMAP- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - TRATOR TL 75	-	1,0000	-	11,0000	71.392,64

Total Homologado R$ 357.152,89

JOCELIO FARIA PEREIRA EPP - CNPJ: 02.627.696/0001-06

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MECÂNICO CORRETIVO E PREVENTIVO NOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - CAMINHÃO MD ATRON 2729K 6X4	H	125,0000	128,7000	-	16.087,50
SMAP- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO MD ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE	-	1,0000	-	10,0000	48.441,40

Total Homologado R$ 64.528,90

NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA. - ME - CNPJ: 65.198.566/0001-15

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MECÂNICO CORRETIVO E PREVENTIVO NOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - CARTEPILLAR	H	125,0000	128,7000	-	16.087,50
SMAP- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - CATERPILLAR	-	1,0000	-	10,0000	342.705,12

Total Homologado R$ 358.792,62

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:996EEF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1216 DE 1 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
88	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.015.3.1.90.94.00.00	4.000,00
125	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.025.3.2.90.21.00.00	10.000,00
160	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00	15.000,00
249	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.94.00.00	2.500,00
292	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.94.00.00	2.500,00
296	02.02.50.01.25.752.2501.00.1.030.4.4.90.51.00.00	25.000,00
308	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	10.000,00
371	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.04.00.00	9.500,00
388	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	10.000,00
435	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	2.000,00
635	02.02.80.02.27.272.2704.00.2.167.3.1.91.13.00.00	3.000,00
639	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00	5.000,00
TOTAL:		98.500,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
55	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.04.00.00	4.000,00
66	02.02.20.01.04.124.0404.00.1.076.4.4.90.52.00.00	5.000,00
92	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.016.3.3.90.40.00.00	2.500,00
97	02.02.20.01.24.722.2401.00.1.072.4.4.90.52.00.00	10.200,00
112	02.02.30.01.04.124.0406.00.2.021.3.1.90.04.00.00	19.800,00
135	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.04.00.00	15.000,00
246	02.02.40.08.12.122.1208.00.1.079.4.4.90.52.00.00	2.500,00
380	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.36.00.00	9.500,00
387	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	10.000,00
397	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.36.00.00	10.000,00
438	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	2.000,00
615	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.50.41.00.00	8.000,00
TOTAL:		98.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Estrela do Indaiá, 1 de junho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7385EB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2321

DECRETO N.º 2321

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2020)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.623.931,05 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e cinco centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2021):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.04.04.126.0052.1006	Aquisição Equip e Mat Perm p/ Diretoria de Tecnologia da Informação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	63.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip Mat Perm p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	130.000,00
02.05.07.10.122.1330.1442	Aquisição Equip Mat Perm p/ Enfrentamento da Emergência – Covid-19		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	8.000,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	59.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	37.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	9.900,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	10.082,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	200.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	400.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	400.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut Ativ Ensino Fundamentl – Fundeb 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo Exercício (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	812.000,79
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut Ativ Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo Exercício (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	52.669,64
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut Ativ Educação Infantil – Creche – Fundeb 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo Exercício (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	33.178,62
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0506.1323	Obras e Inst. Serviço Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 217 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	358.400,00
TOTAL.....		R$	**2.623.931,05**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020) no valor de R$ 2.623.931,05 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e cinco centavos) discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 217 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	358.400,00
Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo Exercício (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	897.849,05
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	400.000,00
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	130.000,00
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	650.000,00
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	124.682,00
Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	63.000,00
TOTAL.....	**R$**	**2.623.931,05**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 04 de janeiro de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E6D1DADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2322

DECRETO N.º 2322

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2021

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 71.351,49 (setenta e um mil, trezentos e cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2400	Manut. Ativ. Arquivo Central		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	210,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manut. Ativ. Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	6.600,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	2.500,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.122.0052.1035	Aquisição Equip Mat Perm Sec Mun de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.05.13.392.00471.2156	Manutenção Atividade Teatro Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	900,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.02.15.452.1326.2342	Manut. Ativ. do Sistema de Drenagem Pluvial		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.500,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.541.1009.2192	Manut. Ativ. Seção Proteção e Conservação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	34.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.03.06.128.0058.2436	Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.360,00
02.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
03 EMURB- EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ			
03.03 CEMITÉRIO MUNICIPAL LUIZ SMARGIASSI			
03.03.01.15.452.0505.5009 Obras e Instalações p/ Cemitério Municipal Luiz Smargiassi			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.781,49
TOTAL.....		**R$**	**71.351,49**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2021 que somam R$ 71.351,49 (setenta e um mil, trezentos e cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.1370	Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Arquivo Central		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	210,00

02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manut. Ativ. Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	900,00
02.03.02.04.128.0058.2027	Manut. Ativ. Treinamento e Capac. Pessoal Dir. Contab. Análise Orç.		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.100,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	6.600,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio – TFD		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	2.500,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut Ativ Ensino Infantil - Creche		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.05.13.392.0471.2156	Manutenção Atividade Teatro Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	900,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.02.15.452.1326.2342	Manut. Ativ. do Sistema de Drenagem Pluvial		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.500,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.541.1009.1361	Aquisição Equip e Mat. Permanente p/ Diretoria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
02.10.04.18.541.1009.2192	Manut. Ativ. Seção Proteção e Conservação		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	30.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut Ativ Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.360,00
02.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
03 EMURB- EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ			
03.02 CEMITÉRIO PARQUE			
03.02.01.15.452.0505.5005 Obras e Instalações para o Cemitério Parque Alto da Colina			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.781,49
TOTAL.....		**R$**	**71.351,49**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 04 de janeiro de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:74F2CAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2336

DECRETO N.º 2336

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, substanciado no art. 36 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

Considerando que despesas empenhadas nos exercícios 2019 e 2020, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2019 e 2020, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, e que os serviços não foram prestados e/ou os produtos não foram entregues nos exercícios seguintes;

Considerando que despesas inscritas em Restos a Pagar Processados nos exercícios de 2015 e 2020 apresentavam pendências impeditivas de pagamentos;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados do Executivo Municipal, referentes a Restos a Pagar Não Processados, relativo ao Exercício especificado, no montante de R$ 151.335,97 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2019	4163	ALEXANDRE GALERA GONÇALVES – ME	1.510,00
2019	5411	BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	13.392,00
2019	7127	BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	190,82
2019	8971	BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	31.868,00
2019	9009	PERES DIESEL VEÍCULOS S/A	895,21
2019	6024	VALE COMERCIAL EIRELI	934,50
2019	7055	VALE COMERCIAL EIRELI	133,50
2019	2546	WEB RAST LTDA ME	346,64
2019	2547	WEB RAST LTDA ME	301,62
2019	2548	WEB RAST LTDA ME	216,83
2019	2549	WEB RAST LTDA ME	169,57
2019	2550	WEB RAST LTDA ME	457,68
2020	8410	AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA	1.092,00
2020	9398	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	1,15
2020	2112	BANCO DO BRASIL S/A	298,75
2020	2113	BANCO DO BRASIL S/A	20,76
2020	9817	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	482,32
2020	5817	BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	4.549,12
2020	5825	BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	14.557,20
2020	1787	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP	3.116,00
2020	4517	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP	705,00
2020	6370	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP	983,00
2020	6588	CORDEFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	37.059,26
2020	8972	CORDEFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	8.262,00
2020	7337	DEMÁQUINAS VEÍCULOS EIRELI	94,85
ANO	**EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR EM R$ 1,00**
2020	8401	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA	174,70
2020	8030	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	89,60
2020	6706	FERNANDO LOPES GARCIA / TAPIRATIBA – ME	265,36
2020	8436	FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	45,00
2020	9413	FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3.000,00
2020	8500	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.672,86
2020	8069	JOSE MARIA PEREIRA EIRELI ME	973,40
2020	9000	JOSE MARIA PEREIRA EIRELI ME	3.695,15
2020	7484	LABORATÓRIO GUAXUPÉ LIMITADA EPP	18.787,23
2020	5758	MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES ME	363,79
2020	8497	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,50
2020	2423	UNIFARDAS CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI	628,60
TOTAL			**151.335,97**

Art. 2º - Fica cancela a despesa inscrita em Restos a Pagar Processados no exercício de 2015, haja vista que apresentava pendência impeditiva de pagamento, ou seja, regularidade fiscal, no montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2015	3367	CELIO GENARI 36466824691	150,00
TOTAL			**150,00**

Art. 3º - Ficam canceladas as despesas inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2020, haja vista que os valores foram liquidados em duplicidade, no montante de R$ 3.300,55(três mil e trezentos reais e cinqüenta e cinco centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2020	611	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	537,35
2020	864	GUAXUPÉ CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS	2.763,20
TOTAL			**3.300,55**

Art. 4º - Fica cancelada a despesa inscrita em Restos a Pagar Processados no exercício de 2020, haja vista que os valores foram liquidados em virtude da Lei 13.992/2020, todavia não foi pago devido a não produção de procedimentos no período no montante de R$ 3.430,76(três mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2020	728	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ	3.430,76
TOTAL			**3.430,76**

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 28 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2A44F530

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2339

DECRETO N.º 2339

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2020)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 702.493,66 (setecentos e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2021):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Sec. Mun de Governo		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	111.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	27.600,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02.03.01.04.123.0054.2024 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições			
Fonte de Recursos: 224 – Outras Transferências de Convênios (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	87.877,53
Fonte de Recursos: 246 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	29.422,94
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	17.100,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	36.106,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	13.147,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	2.652,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	375,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	2.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	11.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut Ativ Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	51.900,82
02.07.01.12.365.0401.2543 Manut. Ativ. Ensino Infantil – Creche – Fundeb 60%			
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	26.145,24
02.07.07.12.361.0251.2474	Manut Ativ Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - EJA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	1.203,20
02.07.07.12.361.0251.2476	Manut Ativ Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – Educação Especial		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	222,60
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut Ativ Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	22.337,19
02.07.07.12.365.0251.2472	Manut Ativ Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	14.945,63
02.07.07.12.365.0251.2473	Manut Ativ Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Creche		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	19.858,51
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0052.1064	Equip. Mat. Perm. Sec Mun Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	120.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.542.1009.1477	Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Gestão de Resíduos Sólidos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	70.000,00
02.13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**		
02.13.01.04.121.0052.1476	Aquisição Equip. e Mat. Perm. p/ Sec Mun Planejamento e Urbanismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	20.700,00
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Sec. Mun .Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	16.400,00
TOTAL.....		R$	**702.493,66**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020) no valor de R$ 702.493,66 (setecentos e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	245.700,00
Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	78.046,06
Fonte de Recursos: 224 – Outras Transferências de Convênios (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	87.877,53
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	58.567,13
Fonte de Recursos: 246 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	29.422,94
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	13.500,00
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	17.100,00
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	52.280,00
Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	120.000,00
TOTAL.....	**R$**	**702.493,66**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 08 de fevereiro de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1173F830

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2340

DECRETO N.º 2340

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2021

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 270.100,80 (duzentos e setenta mil e cem reais e oitenta centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.03.11.331.1310.2022 Contribuições ao PASEP			
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.346,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	7.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serv. de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp.		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	5.200,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	100,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip e Mat Perm p/ Unidades da Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.11.333.0725.2407	Manut. Ativ. SINE (Sistema Nacional de Empregos)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut. Ativ. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF-CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	9.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	2.230,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	1.204,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	12.455,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	3.460,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	4.214,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.122.0052.1035	Aquisição Equip Mat Permanente Sec Mun Educação		
4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	65.200,00
02.07.02.12.361.0403.1038	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	19.000,00
02.07.02.12.365.0401.1436	Aquisição Equip Mat Permanente p/ Escolas do Ensino Infantil - Creche		
4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	13.575,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Mun., Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.900,00
02.08.03.27.811.0720.2145 Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.200,00
02.08.04.27.695.0705.1142 Obras e Instalações para Promoção ao Turismo			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	43.100,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut. Ativ. Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.04.124.1001.2430	Manut. Ativ. da Corregedoria Autônoma da Guarda Civil Militar (Correge)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.200,00
03 EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ			
03.03 CEMITÉRIO MUNICPAL LUIZ SMARGIASSI			
03.03.01.15.452.0505.5009 Obras e Instalações p/ Cemitério Municipal Luiz Smargiassi			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	34.216,80
TOTAL.....		**R$**	**270.100,80**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2021 que somam R$ 270.100,80 (duzentos e setenta mil e cem reais e oitenta centavos) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03 SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS			
02.03.01.04.123.0054.2024 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.346,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Un e Serviços de Saúde de At.Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	7.100,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serv Saúde da Atenção de Média e Alta Complex Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	6.200,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Sec Mun Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.06.03.08.122.1330.2503	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Covid-19		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	33.063,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	13.575,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Atividades do Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	65.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	19.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Atividade Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	43.100,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Manut. Atividades Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.900,00
02.08.03.27.811.0720.2215 Manut. Ativ. Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.200,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.542.1009.1381	Aquisição Equip e Mat Permanente p/ Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. Sec Mun Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários	R$	1.200,00
03 EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ		
03.02 CEMITÉRIO PARQUE		
03.02.01.15.452.0505.5005 Obras e Instalações p/ Cemitério Parque Alto da Colina		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários	R$	34.216,80
TOTAL.....	**R$**	**270.100,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 08 de fevereiro de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:95700598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2348

DECRETO N.º 2348

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2020)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 953.192,32 (novecentos e cinqüenta e três mil e cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2021):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02.03.01.04.123.0054.2024 Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 224 – Outras Transferências de Convênios (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	107.082.08
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.06.10.301.0210.1017	Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	66.837,40
02.05.07.10.122.1330.1442	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Enfrentamento da Emergência		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	800,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	34.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	13.550,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	3.400,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	3.400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	111.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	100.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut Ativ Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	3.565,08
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.02.15.452.1201.1371	Obras e Instalações do Complexo Mogiana		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	35.077,76
02.09.03.15.453.0508.2530	Manut. Ativ. dos Terminais Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	66.900,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. Divisão Municipal de Trânsito (Dimutran)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	154.780,00
02.13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**		

02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Sec .Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	242.400,00
TOTAL.....		R$	**953.192,32**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020) no valor de R$ 953.192,32 (novecentos e cinqüenta e três mil e cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	499.157,76
Fonte de Recursos: 224- Outras Transferências de Convênios (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	107.082,08
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	3.565,08
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	66.837,40
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	221.000,00
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	55.550,00
TOTAL.....	**R$**	**953.192,32**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de março de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:85951BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2349

DECRETO N.º 2349

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2021

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.330.030,00 (um milhão e trezentos e trinta mil e trinta reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
02.01.01.04.122.0052.1001	Aquisição Equip. Mat. Permanente p/ Sec . Mun . Governo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.530,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut. Ativ. Sec. Mun . Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.100,00
02.03.03.04.129.0053.1010	Aquisição Equip. e Mat . Permanente da Diretoria da Receita		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.500,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Sec. Mun . de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.000,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	6.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut At Unid e Serv Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Man Ações e Serv. Públicos de Saúde		R$	18.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Un. e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	7.000,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	50.000,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip. e Mat. Perm. p/ Sec. Mun. Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	300,00

02.05.06.10.305.0243.1020	Aquisição Equip. e Mat. Perm. p/ Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	2.800,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Man. Ações e Serv. Públicos de Saúde		R$	864.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Sec. Mun . Desenvolvimento Social		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	22.000,00
02.06.01.08.243.0127.2058	Manut. Ativ. Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.06.03.08.244.1312.1113	Equip. e Mat. Permanente Restaurante Popular		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.06.12.366.0407.2443	Manut. Ativ. Transp. Escolar – Ens. Fundamental – Educ. Jovens e Adultos (EJA)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	6.000,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut. Ativ . Transp. Escolar – Ens. Fundamental – Educ. Especial		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	10.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0471.2126	Manut. Ativ. Biblioteca Municipal "Profª Iracema Elias"		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.500,00
02.08.03.27.811.0720.1056	Aq. Equip. e Mat. Perm. p/ Est. Mun. Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	17.000,00
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instal.. do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.200,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut. Ativ. dos Serviços Públicos em Geral		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.09.03.26.782.1325.2532	Manut . Ativ. Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Sec. Mun. Des. Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.800,00
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut. Ativ. Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	25.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.04.124.1001.2431	Manut. Ativ. da Ouvidoria Autônoma da Guarda Civil Municipal (Ouvidoria)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11.01.06.182.1001.1393	Aq. Equip. e Mat. Permanente p/ Sec. Mun. Segurança e Defesa Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	45.000,00
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. Sec. Mun . Seg, e Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.300,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	14.500,00
02.13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**		
02.13.01.04.121.0052.1476	Aq .Equip. e Ma.t Permanente p/ Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.000,00
03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**		
03.01	**POLÍTICA HABITACIONAL (HABIT. POPULARES)**		
03.01.01.04.122.0052.5001	Aquisição de Equip. e Mat . Permanente p/ Emurb		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	60.000,00
03.02 CEMITÉRIO PARQUE			
03.02.01.15.452.0505.6007	Manut. Ativ. p/ Construção Jazigos no Cemitério Parque Alto da Colina		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	60.000,00
TOTAL.....		**R$**	**1.330.030,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2021 que somam R$ 1.330.030,00 (um milhão e trezentos e trinta mil e trinta reais) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Sec . Mun . de Governo		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.530,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut. Ativ. Sec. Mun. Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.100,00
02.03.03.04.128.0058.2029	Manut . Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Diretoria da Receita		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.03.04.04.128.0058.2031	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Diretoria Tesouraria		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.03.05.04.125.0053.1460	Aquisição Equip. e Mat. Permanente p/ Dir. de Fiscalização Tributária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.500,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Man. Ações e Serv. Públicos de Saúde		R$	18.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut At. Un.. e Serv. Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	3.100,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Un. e Serv. de Saúde de Atenção Básica – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	64.000,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Man Ações e Serv. Públicos de Saúde		R$	619.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Man Ações e Serv. Públicos de Saúde		R$	245.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	22.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ . Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	15.000,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educ. Especial		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Atividade Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.500,00
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Atividades Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	23.200,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.03.26.782.1325.2532	Manut. Ativ. Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Sec. Mun. Des. Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.800,00
02.10.04.18.541.1009.1099	Obras e Instalações Contra Inundação		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	26.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. Sec. Mun. Seg. e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.500,00
02.11.01.06.182.1001.2447	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG		
3.3.30.41.00	Contribuições		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	45.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. Divisão Municipal de Trânsito (Dimutran)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.300,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	14.500,00
02.13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**		
02.13.02.04.121.0052.2535	Manu. Ativ. Diretoria de Planejamento Governamental		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**		
03.02	**CEMITÉRIO PARQUE**		
03.02.01.15.452.0505.5005	Obras e Instalações para o Cemitério Parque Alto da Colina		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	120.000,00
TOTAL.....		R$	**1.330.030,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de março de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EE83EA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2361

DECRETO N.º 2361

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2020)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.141.161,28 (dois milhões e cento e quarenta e um mil e cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2021):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02.03.01.04.123.0054.2024 Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições			
Fonte de Recursos: 224 – Outras Transferências de Convênios (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	303.501,88
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut Ativ Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	152.671,70
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	44.060,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	13.010,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	3.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	4.350,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	250.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	162.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.122.1330.1445	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente par Enfrentamento da Covid-19		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 256 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	8.602,69
02.06.03.08.122.1330.2503	Manutenção das Atividades para Enfrentamento da Covid-19		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	332.735,23
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	11.674,71
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	140.505,52
02.06.03.08.244.0128.2237	Manutenção Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	40.680,32
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	200.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manutenção Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	55.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	15.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	5.000,00
02.06.03.08.244.0129.2301	Manutenção Ativ. IGD Suas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	3.362,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	4.000,00
02.06.03.08.244.0131.1143	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – IGD Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	4.500,00
02.06.03.08.244.0131.2095	Manutenção Ativ. IGD Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	4.993,36
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	100.000,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manutenção Ativ. da PAEFI		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	47.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	12.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	2.320,39
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	21.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manutenção Ativ. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	38.252,96
02.06.03.08.244.1327.2343	Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Cestas Básicas		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 256 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	43.439,65
TOTAL.....		R$	**2.141.161,28**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020) no valor de R$ 2.141.161,28 (dois milhões e cento e quarenta e um mil e cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 224- Outras Transferências de Convênios (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	303.501,88
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	1.056.025,36
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	512.000,00
Fonte de Recursos: 256 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FNAS) (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	52.042,34
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	152.671,70
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	64.920,00
TOTAL.....	**R$**	**2.141.161,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de abril de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5B6A61AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2362

DECRETO N.º 2362

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2021

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 462.403,66 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.400,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.04.04.123.0054.2030	Manut. Ativ. Diretoria de Tesouraria		

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	7.000,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégias de Saúde da Família – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	6.800,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. At. Unid. e Serv. Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	9.500,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	5.100,00
02.05.03.10.302.0210.2327	Manut. Ativ. Comunidades Terapêuticas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	80.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serv Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	200,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.244.1327.2343	Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Cestas Básicas		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	200.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.122.0052.1035	Aquisição Equip. Mat. Perm. Sec. Mun . de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	13.575,00
02.07.02.12.365.0401.1433	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas do Ensino Infantil – Pré-Escola		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.600,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut . Ativ . Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
02.08.04.27.695.0705.2152	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.000,00
02.08.05.13.391.0473.1059	Obras e Instalações do Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.02.15.452.1201.1083	Obras e Instalações p/ Reforma e Reestruturação do Mercado Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.09.02.26.782.0728.1385	Obras e Instalações de Reestruturação do Complexo Viário do Taboão		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	25.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Sec. Mun. Des. Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.04.124.1001.2431	Manut. Ativ. da Ouvidoria Autônoma da Guarda Civil Municipal (Ouvidoria)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.11.02.26.781.1012.1404	Aq .Equip .e Mat. Permanente p/ o Aeroporto Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.390,00
02.11.02.26.782.0727.1395	Aq. Equip. e Mat. Permanente p/ Divisão Municipal de Trânsito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.050,00
02.11.02.26.782.0727.1396	Obras e Instalações para o Transporte e Trânsito		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	14.500,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. Divisão Municipal de Trânsito (Dimutran)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	18.000,00
02.11.03.06.182.1001.2438	Manut. Ativ. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (Comdec)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	200,00
03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**		
03.03	**CEMITÉRIO MUNICIPAL LUIZ SMARGIASSI**		
03.03.01.15.452.0505.5009	Obras e Instalações p/ Cemitério Municipal Luiz Smargiassi		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.088,66
TOTAL.....		R$	**462.403,66**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2021 que somam R$ 462.403,66 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.04.04.123.0054.2030	Manut. Ativ. Diretoria de Tesouraria		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.600,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	2.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut At Unid e Serv Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.32.00	Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	7.500,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	99.100,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serv de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.500,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	100.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut Ativ Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	16.175,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Atividade Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.800,00
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Atividades Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. de Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.02.26.782.0728.1421	Obras e Instalações do Programa Avançar Cidades-Projeto Mobilidade Urbana no Município de Guaxupé		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	35.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.128.0058.2178	Manut. Ativ. Trein e Capac. Sec. Mun. Des. Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.128.0058.2429	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Sec. Mun. de Segurança e Defesa Social		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. Sec. Mun .Seg . e Defesa Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	11.200,00
02.11.02.26.128.0058.2433	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Divisão Municipal de Trânsito		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. Divisão Municipal de Trânsito (Dimutran)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	24.440,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**		
03.02	**CEMITÉRIO PARQUE**		
03.02.01.15.452.0505.5005	Obras e Instalações para o Cemitério Parque Alto da Colina		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.088,66
TOTAL.....		R$	**462.403,66**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de abril de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:97461164

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2370

DECRETO N.º 2370

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 2.448.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil reais) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2021):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	2.448.000,00
TOTAL.....		**R$**	**2.448.000,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2021), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos : 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de 2.448.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil reais) .
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 30 de abril de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2370 de 30 de abril de 2021

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: Fonte: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2021						**18.711.818,52**			
RECEITA REALIZADA 2021						**PROJEÇÃO 2021**			
MÊS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABRIL**	**TOTAL (A)**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**
VALOR	1.313.488,54	1.472.015,33	2.722.854,71	1.875.072,32	7.383.430,90	2.455.500,00	2.455.500,00	2.455.500,00	2.455.500,00
TOTAL	**1.313.488,54**	**1.472.015,33**	**2.722.854,71**	**1.875.072,32**	**7.383.430,90**	**2.455.500,00**	**2.455.500,00**	**2.455.500,00**	**2.455.500,00**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.									

PROJEÇÃO 2021						
MÊS	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**
VALOR	2.455.500,00	2.455.500,00	2.455.500,00	2.455.500,00	19.644.000,00	27.027.430,90
TOTAL	**2.455.500,00**	**2.455.500,00**	**2.455.500,00**	**2.455.500,00**	**19.644.000,00**	**27.027.430,90**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.						

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 04/2021 (A)	7.383.430,90
Previsão de arrecadação de 05 a 12/2021 (B)	19.644.000,00
SOMA	**27.027.430,90**
Previsão de Receita 2021	18.711.818,52
Excesso de arrecadação	**8.315.612,38**

Excesso já utilizado neste decreto	2.448.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**5.867.612,38**

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F3B62FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2372

DECRETO N.º 2372

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2020)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2021, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 947.306,30 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente (2021):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	11.200,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat e Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	22.470,30
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat e Hospitalar		
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	40.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	8.000,00
02.05.07.10.122.1330.1442	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes P/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	17.000,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. P/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	60.001,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	45.351,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	10.351,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	6.133,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	200.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	476.800,00
TOTAL.....		**R$**	**947.306,30**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020) no valor de R$ 947.306,30 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) discriminado por fonte de recursos:

Superávit Financeiro:		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	11.200,00
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS. (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	848.636,00
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde. (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	48.000,00
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	22.470,30
Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	17.000,00
TOTAL.....	**R$**	**947.306,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 10 de Maio de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:94F06A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS - EDITAL 003/2021 -REULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MURILO VIEIRA LOPES	18/06/1986	95	**1º**
RANDERNI FERNANDA MARTINS SALDANHA	04/05/1988	75	**2º**
TACIANA CALACIO CRUZ	23/10/1991	75	**3º**
DIEGO LUCAS JÚLIO	24/05/1991	70	**4º**
LUIS GUSTAVO MEIRELES GONÇALVES	19/02/2003	65	**5º**
JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS	12/08/1976	35	**Desclassificado**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
REINALDO DANIEL GONÇALVES SILVA	16/12/1985	95	**1º**
DRIS OLIVEIRA SANTOS	29/06/1993	95	**2º**
MATEUS ALVES SILVA	25/07/1992	50	**Desclassificado**
LUIS JÚNIOR SILVA FERREIRA	23/07/1981	Ausente	**Desclassificado**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA LACERDA FERNANDES	23/06/1975	95	**1º**
LIDIA NARA CARVALHO EVANGELISTA	13/09/1977	95	**2º**
ELIANE MORAIS GAMA	19/01/1978	95	**3º**
ANA DE PAULA RODRIGUES	11/07/1985	95	**4º**
DÉBORA ALMEIDA SILVA	16/12/1996	95	**5º**
ANA MARIA FIUZA E SILVA	23/02/1976	90	**6º**
LUCIANA FERREIRA LUCAS	08/04/1989	90	**7º**
PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO	25/10/1989	90	**8º**
VALDICE RAMOS DE CARVALHO	06/01/1994	90	**9º**
CLÁUDIA CORREA SILVA	15/02/1998	90	**10º**
MIKAELE MACEDO FERREIRA	25/01/2001	90	**11º**
LETICIA SILVA PEREIRA	30/04/2003	90	**12º**
CECILIA APARECIDA RIBEIRO	24/09/1968	85	**13º**
DANIELA APARECIDA DA SILVA REZENDE	01/01/1985	85	**14º**
JULIANA APARECIDA DE SOUZA	28/10/1986	85	**15º**
SÂMIA TALITA OLIVEIRA	06/08/1988	85	**16º**
THAMILES MARQUES FERREIRA	24/06/1992	85	**17º**
VANUZA MARIA SILVA FIUZA	23/06/1974	80	**18º**
VANUZA SILVA OLIVEIRA	03/11/1975	80	**19º**
GLAUCIA GERALDA MENDES	22/02/1981	80	**20º**
JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA	11/12/1990	80	**21º**
ALINE AMARAL MESQUITA	16/01/1994	80	**22º**
ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA	06/10/1989	75	**23º**
STHEFANY APARECIDA REZENDE	10/06/2003	75	**24º**
MARIANA DE PAULA RODRIGUES	28/06/1987	70	**26º**
JESSICA MIRANDA GUIMARAES SILVA	30/11/1993	65	**27º**
ALEXANDRA GONÇALVES SILVA SANTOS	15/03/1975	60	**28º**
MARIA SANDRA OLIVEIRA SANTOS	09/10/1962	55	**Desclassificada**
AMANDA ALVARES DE SOUZA MATOS	11/08/1994	Ausente	**Desclassificada**
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	Ausente	**Desclassificada**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	Ausente	**Desclassificada**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA (CONTINUAÇÃO)

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CARLA REGINA BENFICA	20/06/1976	Ausente	**Desclassificada**
CLAUDIELE SILVA MOREIRA	16/10/1996	Ausente	**Desclassificada**
DAIANNY KAROLAY SOUSA ROCHA	03/11/1999	Ausente	**Desclassificada**
EDIVÂNIA MARIA DA SILVA	23/12/1974	Ausente	**Desclassificada**
ELILDA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	03/08/1980	Ausente	**Desclassificada**
ETELMARA RODRIGUES GOMES	23/02/1995	Ausente	**Desclassificada**
FLAVIA JANAINA PAIXÃO	11/03/1992	Ausente	**Desclassificada**
GISLENE SILVA OLIVEIRA	23/08/1979	Ausente	**Desclassificada**
GLAUCIA DE PAULA TAVARES ARAUJO	07/07/1973	Ausente	**Desclassificada**
JOCILANE CAETANO DE SANTANA	15/01/1988	Ausente	**Desclassificada**
LUANA PEREIRA XAVIER	11/06/1994	Ausente	**Desclassificada**
LUZIA CRISTINA DOMINGOS SILVA	24/02/1994	Ausente	**Desclassificada**
MAGDA SILVA DE ASSIS	04/05/1981	Ausente	**Desclassificada**
NAGELA APARECIDA SILVA ALMEIDA	22/11/1993	Ausente	**Desclassificada**
POLIANA APARECIDA XAVIER FIGUEIREDO	10/12/1997	Ausente	**Desclassificada**

ROSANA EVANGELISTA OLIVEIRA	14/11/1979	Ausente	**Desclassificada**
ROSILENE MARIA DE MEIRELES	23/04/1973	Ausente	**Desclassificada**
TATIANA APARECIDA FERREIRA DIONISIO SILVA	27/03/1992	Ausente	**Desclassificada**
VANUZA FERREIRA DE ANDRADE	14/05/1972	Ausente	**Desclassificada**

MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MESF
(NÃO HOUVE INSCRITOS)

TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON MENDONÇA FILHO	16/04/1990	80	**1º**
TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO	19/01/1994	80	**2º**
WEVERTON MOISÉS DE CASTRO	08/08/1991	75	**3º**
JOSÉ VITOR DA SILVA LOPES	28/05/1989	70	**4º**
JÉSSICA APARECIDA GOMIDES	03/12/1992	65	**5º**
AMANDA APARECIDA DE SOUZA	02/10/1992	Ausente	**Desclassificada**
JÉSSICA DA SILVA MATOS	10/12/1990	Ausente	**Desclassificada**

TÉCNICO SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES	03/06/1982	90	**1º**
JOYCE LAYANE DE CARVALHO	16/08/1990	90	**2º**
SORAYA MACIEL BRAGA	19/05/1981	85	**3º**
LEONARDO JOSÉ DA SILVA	18/08/1990	80	**4º**
JESSICA PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	13/04/1991	65	**5º**
CRISTINA AMARO ARAUJO DOS SANTOS	31/03/1973	60	**6º**
DÉBORA MAIRENE AZARA RIBEIRO	23/01/1991	60	**7º**
JENIFER CHAVES ALVES	29/11/1996	55	**Desclassificada**
VERUSIA SILVA RESENDE	20/02/1982	45	**Desclassificada**
MAYARA APARECIDA CARDOSO	27/11/1991	Ausente	**Desclassificada**

TÉCNICO SUPERIOR – PSICÓLOGO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARINA PACELLI BOTELHO	19/09/1986	85	**1º**
ADRIELLE STÉFANE SILVA XAVIER	25/01/1993	85	**2º**
PRISCILA DA SILVA	10/11/1992	75	**3º**
FELIPE ANTONIO AMARAL MESQUITA	01/09/1994	75	**4º**
LAIS DUARTE	01/02/1996	75	**5º**
FERNANDA CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA	05/12/1997	75	**6º**
ISABEL SILVA DE ARAÚJO	23/11/1990	70	**7º**
DALILA LUIZA DA SILVA	21/08/1994	70	**8º**
NATHAN HENRIQUE DE FREITAS SILVA	16/06/1996	70	**9º**
KAROLAINE MARIA DA CUNHA	14/07/1987	65	**10º**
LORRANE CRISTINE ARAÚJO FEROLA	09/12/1993	65	**11º**
TAINARA CRISTINA PENIDO	07/08/1997	65	**12º**
CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA	07/03/1966	60	**13º**
LARISSA MENDES PINTO	20/03/1995	60	**14º**
GABRIELA CHAVES FERREIRA	11/08/1994	50	**Desclassificada**
CLEIDIANA LOURDES DE JESUS	14/01/1989	Ausente	**Desclassificada**
TACIANA APARECIDA MORAIS ROCHA	08/09/1993	Ausente	**Desclassificada**

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LORENA DE CÁSSIA FERNANDES	04/02/1986	75	**1º**
BRUNA FERREIRA EVANGELISTA	31/01/1998	70	**2º**
LUANA CARVALHO MENDES	07/12/1981	65	**3º**
WARLEY SILVA XAVIER	02/02/1996	65	**4º**
ANGÉLICA DE CÁSSIA ALCÂNTARA MACIEL PEREIRA	15/03/1987	Ausente	**Desclassificada**

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA SANTOS CARVALHO	04/09/1990	80	**1º**
JULIANA SOUZA LEITE	03/07/1987	75	**2º**
JESSICA ALMEIDA RIBEIRO	30/06/1992	75	**3º**
DAIANE CORREA GOMES	19/04/1993	75	**4º**
KELLY ALESSANDRA PACHECO	30/01/1998	70	**5º**
GISELLE MAYARA CAMPOS SILVA	13/12/1994	65	**6º**
GABRIELA SILVA FERREIRA	29/06/1991	50	**Desclassificada**
EDUARDO JOSÉ BABILÔNIA	04/01/1971	Ausente	**Desclassificado**
RIANE PEREIRA MOURA	08/01/1992	Ausente	**Desclassificada**
WALLACE CARVALHO FERREIRA	26/05/1988	Ausente	**Desclassificado**

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:ADF9809F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, LETRAS, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EDITAL N.º 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 02, de 18 de junho de 2021, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado:

Anexo I - CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGULAR FUNÇÃO 01
Anexo II - CLASSIFICAÇÃO FINAL – ESPECIAL - FUNÇÃO 02

Muriaé, 15 de julho de 2021.

NOÊMIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGULAR FUNÇÃO 01

CL	CURSO	NOME	DATA NASC	DEFICIENTE	MAGISTÉRIO	PERÍODO/SEMESTRE	IES
1	PEDAGOGIA	APARECIDA MARIA DA SILVA	09/09/1978	Sim	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
2	SERVIÇO SOCIAL	ALINE APARECIDA DE FREITAS	09/05/2001	Sim	Não	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
3	PEDAGOGIA	GEISIANE SANTIAGO BARBOSA	02/03/2021	Não	Sim	10° Período/Semestre	UNOPAR
4	CIÊNCIAS	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	Não	Sim	9° Período/Semestre	FASM
5	LETRAS	THAMIRIS SANTOS DE ALMEIDA	06/01/1997	Não	Sim	9° Período/Semestre	UNIFAMINAS
6	SERVIÇO SOCIAL	FERNANDA BRAZ DA SILVA	07/01/1986	Não	Sim	7° Período/Semestre	UNOPAR
7	PEDAGOGIA	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	12/08/1990	Não	Sim	7° Período/Semestre	UNOPAR
8	SERVIÇO SOCIAL	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968	Não	Sim	6° Período/Semestre	UFJF
9	SERVIÇO SOCIAL	JUSCILEA DE FÁTIMA FONSECA	04/06/1977	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
10	PEDAGOGIA	VANIA DA SILVA CESAR SANTOS	29/11/1981	Não	Sim	6° Período/Semestre	ESTÁCIO
11	PSICOLOGIA	JAQUELINE DELFINO CARLOS	02/04/1983	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
12	PEDAGOGIA	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
13	PEDAGOGIA	STEFANY RORIZ ARAÚJO	13/05/1998	Não	Sim	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
14	SERVIÇO SOCIAL	LIDIANE LYANA MARIA MIRANDA SILVA	28/05/2000	Não	Sim	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
15	PSICOLOGIA	RENATA ALMEIDA CATHOUD	26/02/2001	Não	Sim	5° Período/Semestre	UNIFAMINAS
16	PEDAGOGIA	FERNANDA PINHO MARIANO	04/03/2002	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNOPAR
17	PEDAGOGIA	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	28/06/2021	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNIFRAN
18	LETRAS	MÍRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/04/1975	Não	Sim	4° Período/Semestre	ESTÁCIO
19	PEDAGOGIA	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNIFRAN
20	PSICOLOGIA	LARISSA OLIVEIRA CLEMENTE	17/05/2001	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
21	PEDAGOGIA	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	Não	Sim	3° Período/Semestre	UNICESUMAR
22	LETRAS	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	11/07/1987	Não	Sim	3° Período/Semestre	FASM
23	PEDAGOGIA	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	Não	Sim	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
24	PEDAGOGIA	RAFAELA OLIVEIRA SODRÉ	05/03/1997	Não	Sim	3° Período/Semestre	FASM
25	PEDAGOGIA	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	Não	Sim	3° Período/Semestre	UNOPAR
26	CIÊNCIAS	RAYANE APARECIDA DE SOUZA	12/06/2000	Não	Sim	3° Período/Semestre	FASM
27	PEDAGOGIA	THAIZ FABIAN ADA SILVA	06/03/2021	Não	Sim	2° Período/Semestre	UNIFRAN
28	PEDAGOGIA	CRISTIANA HELENA DA SILVA SOUZA	01/07/1979	Não	Sim	2° Período/Semestre	ESTÁCIO
29	PEDAGOGIA	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	Não	Sim	2° Período/Semestre	UNOPAR
30	PEDAGOGIA	MARAISA APARECIDA DIAS PEDRO	17/03/1984	Não	Sim	2° Período/Semestre	UFJF
31	SERVIÇO SOCIAL	MARIJARA KYZZANY LANDY COUTO	27/06/1992	Não	Sim	2° Período/Semestre	ESTÁCIO
32	PSICOLOGIA	MARYANNA DE SOUZA RODRIGUES	21/09/1999	Não	Sim	2° Período/Semestre	UNIFAMINAS
33	PEDAGOGIA	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	Não	Sim	2° Período/Semestre	UENF
34	LETRAS	FELIPE BRIGUENTE COELHO ALVES	16/01/2003	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
35	LETRAS	ALLYSSON LEONARDO CAMPOS	17/04/2003	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
36	PEDAGOGIA	DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	04/06/2003	Não	Sim	1° Período/Semestre	UNOPAR
37	CIÊNCIAS	KAMILLY STEFANNY LOPES PIRES	27/06/2003	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
38	PEDAGOGIA	MARIA CRISTINA DE SOUZA ALVES	13/03/1975	Não	Sim	1° Período/Semestre	ESTÁCIO
39	CIÊNCIAS	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/06/1983	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
40	PEDAGOGIA	ELAINW SANTIAGO DA COSTA	20/10/1983	Não	Sim	1° Período/Semestre	UNOPAR
41	LETRAS	KARLA ALESSANDRA ALVES MOREIRA	03/09/1971	Não	Sim	1° Período/Semestre	ESTÁCIO
42	CIÊNCIAS	LUANA SALUM FERNANDES	19/05/1997	Não	Sim	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
43	PSICOLOGIA	SAMARA RUBIA MAFRA CIDRINE	13/06/2001	Não	Sim	1° Período/Semestre	UNIFAMINAS
44	PSICOLOGIA	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA CASTRO	29/04/1996	Não	Não	9° Período/Semestre	UNIFAMINAS
45	PEDAGOGIA	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	19/08/1956	Não	Não	8° Período/Semestre	UNOPAR
46	SERVIÇO SOCIAL	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977	Não	Não	8° Período/Semestre	UNIFRAN
47	PEDAGOGIA	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983	Não	Não	8° Período/Semestre	UNIP
48	PEDAGOGIA	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	Não	Não	8° Período/Semestre	UNOPAR
49	PEDAGOGIA	GRAZIELY TOCIO FLAUZINO	07/07/1989	Não	Não	8° Período/Semestre	FASM
50	PEDAGOGIA	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	Não	Não	8° Período/Semestre	UNIFRAN
51	PEDAGOGIA	CAROLINA SANTOS FERREIRA	23/09/1997	Não	Não	8° Período/Semestre	FASM
52	PSICOLOGIA	CRISTIANE ALVES DA SILVA FREITAS	30/01/1999	Não	Não	8° Período/Semestre	UNIFAMINAS
53	PEDAGOGIA	THALIA ANTÔNIO ANASTÁCIO	18/05/1999	Não	Não	8° Período/Semestre	UNOPAR
54	CIÊNCIAS	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	Não	Não	8° Período/Semestre	FASM
55	PEDAGOGIA	ANA CLÁUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980	Não	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
56	PEDAGOGIA	MONIQUE MOREIRA GONCALVES DA SILVA MONTEIRO	24/04/1981	Não	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
57	PEDAGOGIA	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	Não	Não	7° Período/Semestre	UENF
58	LETRAS	MILLER ALMEIDA DOS SANTOS	18/06/1986	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
59	PEDAGOGIA	CAMILA APARECIDA IRINNIO FERNANDES DA SILA	11/03/1991	Não	Não	7° Período/Semestre	ESTÁCIO
60	LETRAS	DAIANE MUNIZ DE SOUZA CARNEIRO	14/07/1993	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
61	PEDAGOGIA	MARILIA DOS SANTOS LIMA FARIAS	24/03/1996	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
62	PEDAGOGIA	MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	30/05/1997	Não	Não	7° Período/Semestre	ÚNICA EDUCACIONAL
63	CIÊNCIAS	OLIVIA DA SILVA VARIZI	18/04/1998	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM

64	LETRAS	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
65	CIÊNCIAS	TUANY DE OLIVEIRA BARBOSA	24/09/1998	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
66	PEDAGOGIA	DAIANE DE OLIVEIRA BRAGA	25/05/1999	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
67	CIÊNCIAS	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
68	PSICOLOGIA	GABRIEL DE FREITAS NERY	10/08/2000	Não	Não	7° Período/Semestre	UNIFAMINAS
69	PEDAGOGIA	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
70	CIÊNCIAS	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	Não	Não	6° Período/Semestre	FAVENI
71	PEDAGOGIA	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
72	PEDAGOGIA	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
73	PEDAGOGIA	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	Não	Não	6° Período/Semestre	FASM
74	SERVIÇO SOCIAL	PATRICIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	22/09/1994	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
75	PEDAGOGIA	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
76	PEDAGOGIA	MIREL PARANHOS SILVEIRA	11/12/1995	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
77	PEDAGOGIA	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
78	PSICOLOGIA	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
79	PEDAGOGIA	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	01/01/1998	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
80	PEDAGOGIA	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
81	PSICOLOGIA	MALU APARECIDA MANTOVANI BATISTA DE PAULA	08/12/1999	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
82	PEDAGOGIA	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
83	PSICOLOGIA	KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA	11/08/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
84	PSICOLOGIA	ALINE DA SILVA CARNEIRO	05/09/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
85	PEDAGOGIA	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
86	SERVIÇO SOCIAL	MARIA EDUARDA MELO DE SOUZA	10/09/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
87	PEDAGOGIA	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
88	PEDAGOGIA	PRISCILLA VITÓRIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	FASM
89	PSICOLOGIA	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
90	PSICOLOGIA	LUIZA CHARRES DE ALMEIDA	08/04/2001	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
91	PSICOLOGIA	LEONARDO SANTOS MATIAS	12/04/2001	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
92	PEDAGOGIA	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
93	PEDAGOGIA	CAMILA LEMOS DE OLIVEIRA	14/05/2001	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
94	PEDAGOGIA	REGINA CELIA VIEIRA	23/06/1976	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
95	PEDAGOGIA	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA VARGAS	03/07/1983	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
96	PEDAGOGIA	ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	06/04/1985	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN
97	PEDAGOGIA	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
98	PEDAGOGIA	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
99	PEDAGOGIA	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
100	PEDAGOGIA	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990	Não	Não	5° Período/Semestre	REDENTOR
101	PEDAGOGIA	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIP
102	LETRAS	TAIANE TEREZA BRITO MONTEIRO SOARES	20/07/1996	Não	Não	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
103	CIÊNCIAS	RONALDIANE PEREIRA DA SILVA	26/03/1997	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
104	PEDAGOGIA	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	Não	Não	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
105	SERVIÇO SOCIAL	FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS	01/05/1998	Não	Não	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
106	PEDAGOGIA	ANA CLARA AMORIM AMARAL TEIXEIRA	28/07/1998	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
107	LETRAS	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	Não	Não	5° Período/Semestre	UFF
108	CIÊNCIAS	HÉRCULLES SOBREIRA DE MELLO	03/08/1998	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
109	PSICOLOGIA	ANA CAROLINA SANTOS SOUZA	13/07/1999	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFAMINAS
110	PEDAGOGIA	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
111	PSICOLOGIA	KAROLINE BEATRIZ MENDONÇA OLIVEIRA	22/03/2000	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFAMINAS
112	SERVIÇO SOCIAL	AMANDA AGUIAR E SILVA BARBOSA	25/05/2001	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN
113	PEDAGOGIA	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
114	PSICOLOGIA	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA CRUZ	30/10/2001	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
115	PSICOLOGIA	DEBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	11/04/2002	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
116	PSICOLOGIA	ANA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA	28/05/2002	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
117	PEDAGOGIA	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
118	PEDAGOGIA	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
119	PSICOLOGIA	MARINA SEVERIANO MORAES	13/08/1982	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
120	PEDAGOGIA	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
121	PSICOLOGIA	PAULO SERGIO DE ANDRADE SARAPIAO	10/09/1983	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
122	LETRAS	ANA AMELIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985	Não	Não	4° Período/Semestre	ESTÁCIO
123	SERVIÇO SOCIAL	VIVIANE MARTINS HILÁRIO DE ARAÚJO	28/11/1985	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
124	PEDAGOGIA	ARIANA DE FÁTIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
125	PEDAGOGIA	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	Não	Não	4° Período/Semestre	FASM
126	SERVIÇO SOCIAL	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
127	PEDAGOGIA	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
128	PEDAGOGIA	JEANE CARLA MOREIRA	28/09/1994	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
129	PEDAGOGIA	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	Não	Não	4° Período/Semestre	ESTÁCIO
130	PEDAGOGIA	GABRIELA PONTES MIZAEL	07/01/1998	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFRAN
131	PEDAGOGIA	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
132	PEDAGOGIA	AGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
133	PEDAGOGIA	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
134	LETRAS	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001	Não	Não	4° Período/Semestre	FASM
135	PSICOLOGIA	PEDRO HENRIQUE BANDEIRA NAZEAZENO	27/06/2001	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
136	PEDAGOGIA	MARÍLIA ALVES DOS REIS	08/07/2001	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
137	PEDAGOGIA	LETÍCIA CARVALHO ESTAVAM	12/08/2001	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
138	LETRAS	MIKELLE MACHADO DE SOUSA PAULA	01/10/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
139	LETRAS	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	21/11/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
140	SERVIÇO SOCIAL	SAMUEL BRÁZ PEREIRA DE ALMEIDA	05/01/2002	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
141	PEDAGOGIA	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
142	PSICOLOGIA	THAMIRIS SOARES PEREIRA	04/03/2002	Não	Não	3° Período/Semestre	UFJF
143	PEDAGOGIA	JULIANA DE ASSIS ALBINO	18/06/2002	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
144	PEDAGOGIA	KARLA TARANTO CUNHA COUTO	12/10/2021	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
145	PEDAGOGIA	FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO	13/01/1982	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
146	PEDAGOGIA	KELLY CARVALHO SOARES	24/12/1985	Não	Não	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
147	PEDAGOGIA	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
148	PEDAGOGIA	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
149	PEDAGOGIA	PALOMA MARANI DOS SANTOS GONCALVES	07/05/1994	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
150	PEDAGOGIA	LORENA LIMA DE OLIVEIRA	04/01/1995	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIFACVEST
151	PEDAGOGIA	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
152	PEDAGOGIA	MARIANA GOMES DE ALMEIDA GALDINO	05/12/1997	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR

153	PEDAGOGIA	CINTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIFACVEST
154	LETRAS	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998	Não	Não	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
155	PEDAGOGIA	LAIS EUNICE SILVA VENTURA	29/07/1998	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
156	PEDAGOGIA	SHEILA GONÇALVES MENDES	05/02/1999	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIP
157	PEDAGOGIA	THALYTA ANTONIA DE ALBUQUERQUE LUIZ	09/02/1999	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIFRAN
158	CIÊNCIAS	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
159	PEDAGOGIA	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
160	PEDAGOGIA	HEMILLY FLORENTINO DE SOUZA	18/08/1999	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
161	CIÊNCIAS	LUÍSA SILVA CASTRO	16/06/2000	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
162	CIÊNCIAS	FILIPE ROLIM DA CONCEIÇÃO	02/09/2000	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
163	PEDAGOGIA	JULIA AMARAL MACHADO	13/12/2000	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIFRAN
164	CIÊNCIAS	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
165	PEDAGOGIA	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
166	PEDAGOGIA	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
167	CIÊNCIAS	LUCAS AGUILARVICENTE	12/06/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
168	PEDAGOGIA	KEMILLY VIDEIRA DE SOUZA LEAL	01/03/2002	Não	Não	2° Período/Semestre	ESTÁCIO
169	PEDAGOGIA	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
170	PEDAGOGIA	LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA	10/03/1977	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
171	PEDAGOGIA	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
172	PEDAGOGIA	ALCILENE APARECIDA DE LIMA GALVÃO	12/01/1983	Não	Não	2° Período/Semestre	ESTÁCIO
173	PEDAGOGIA	VANER FRANCISCO DE OLIVEIRA	04/02/1983	Não	Não	2° Período/Semestre	CÂNDIDO MENDES
174	PEDAGOGIA	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987	Não	Não	2° Período/Semestre	CÂNDIDO MENDES
175	SERVIÇO SOCIAL	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
176	PEDAGOGIA	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	26/06/1992	Não	Não	2° Período/Semestre	UNICESUMAR
177	PEDAGOGIA	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
178	PSICOLOGIA	LIANDRA FARIA DINIZ	01/02/1998	Não	Não	2° Período/Semestre	UNIFAMINAS
179	CIÊNCIAS	MAÍRA CALDEIRA DA SILVA	12/10/2001	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
180	PEDAGOGIA	KETELYN RIBEIRO DE SOUZA	09/05/2002	Não	Não	1° Período/Semestre	ESTÁCIO
181	CIÊNCIAS	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO	24/05/2002	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
182	CIÊNCIAS	VITORIA MARIA RODRIGUES SOARES	30/08/2002	Não	Não	1° Período/Semestre	FASM
183	PEDAGOGIA	KAREN CRISTINA SOUZA VIANA	02/01/2003	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIFAMINAS
184	PEDAGOGIA	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003	Não	Não	1° Período/Semestre	UNOPAR
185	LETRAS	DIEGO BITTENCOURT DE OLIVEIRA	03/08/2003	Não	Não	1° Período/Semestre	FASM
186	PEDAGOGIA	LUANA CRISTINA DA SILVA	01/06/2021	Não	Não	1° Período/Semestre	UNOPAR
187	PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA CORREA	04/07/1976	Não	Não	1° Período/Semestre	UNOPAR
188	PEDAGOGIA	FABIANA GONÇALVES SOARES	09/02/1983	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIG
189	PEDAGOGIA	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA	20/06/1986	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIFRAN
190	PEDAGOGIA	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	Não	Não	1° Período/Semestre	UNOPAR
191	PEDAGOGIA	JOSIANE APARECIDA MOUTINHO MORAIS	28/03/1990	Não	Não	1° Período/Semestre	UNOPAR
192	SERVIÇO SOCIAL	MARCELA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA	21/05/1993	Não	Não	1° Período/Semestre	ESTÁCIO
193	PEDAGOGIA	LORENICE RITA ROSA DA SILVA	29/06/1994	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIP
194	PEDAGOGIA	ISADORA OLIVEIRA GUIMARAES CASCARDO	08/01/1995	Não	Não	1° Período/Semestre	ESTÁCIO
195	CIÊNCIAS	ERIVELTON DE PAULA BISPO	22/03/1995	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
196	CIÊNCIAS	ROBERTA DAMACENO DE PAULA	24/03/1997	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL – ESPECIAL - FUNÇÃO 02

CL	CURSO	NOME	DATA NASC	DIFICIENTE	MAGISTÉRIO	ESPECIAL	PERÍODO/SEMESTRE	IES
1	SERVIÇO SOCIAL	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986	Não	Sim	Sim	5° Período/Semestre	UNOPAR
2	PEDAGOGIA	LIDIANA SANTOS DE CARVALHO	21/09/1990	Não	Sim	Sim	4° Período/Semestre	UENF
3	PEDAGOGIA	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	Não	Sim	Sim	3° Período/Semestre	UNICESUMAR
4	CIÊNCIAS	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/06/1983	Não	Sim	Sim	1° Período/Semestre	FASM
5	PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	Não	Não	Sim	8° Período/Semestre	UNOPAR
6	PSICOLOGIA	DEBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	14/01/1998	Não	Não	Sim	7° Período/Semestre	UNIFAMINAS
7	LETRAS	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	Não	Não	Sim	7° Período/Semestre	FASM
8	PEDAGOGIA	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO	01/06/1986	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
9	CIÊNCIAS	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	FAVENI
10	PEDAGOGIA	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFRAN
11	PEDAGOGIA	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
12	PEDAGOGIA	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	01/01/1998	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFRAN
13	PEDAGOGIA	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
14	PEDAGOGIA	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFRAN
15	PSICOLOGIA	MARIA FERNANDA JANUÁRIA DE SOUZA	25/03/2001	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
16	LETRAS	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	Não	Não	Sim	5° Período/Semestre	UFF
17	PSICOLOGIA	MARINA SEVERIANO MORAES	13/08/1982	Não	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
18	SERVIÇO SOCIAL	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991	Não	Não	Sim	4° Período/Semestre	ESTÁCIO
19	PEDAGOGIA	ANA BEATRIZ SOTERO PINHEIRO	16/03/2001	Não	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNOPAR
20	PEDAGOGIA	LAIS EUNICE SILVA VENTURA	29/07/1998	Não	Não	Sim	3° Período/Semestre	FASM
21	PEDAGOGIA	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	Não	Não	Sim	1° Período/Semestre	FAVENI
22	PEDAGOGIA	MARCELA PATRÍCIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	Não	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
23	SERVIÇO SOCIAL	FERNANDA BRAZ DA SILVA	07/01/1986	Não	Sim	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
24	PEDAGOGIA	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	Não	Sim	Não	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
25	PEDAGOGIA	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	Não	Sim	Não	1° Período/Semestre	FAVENI
26	LETRAS	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/08/1999	Não	Não	Não	10° Período/Semestre	FASM
27	LETRAS	MILLER ALMEIDA DOS SANTOS	18/06/1986	Não	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
28	PEDAGOGIA	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	Não	Não	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
29	SERVIÇO SOCIAL	JOÃO LUCAS	21/01/1999	Não	Não	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
30	PEDAGOGIA	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
31	PEDAGOGIA	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
32	PEDAGOGIA	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
33	PEDAGOGIA	NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	FASM
34	PSICOLOGIA	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
35	LETRAS	ELISILÉA DA SILVA MEDEIROS	21/01/1985	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN
36	PEDAGOGIA	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
37	PEDAGOGIA	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	REDENTOR
38	PEDAGOGIA	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIP
39	PEDAGOGIA	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
40	SERVIÇO SOCIAL	AMANDA AGUIAR E SILVA BARBOSA	25/05/2001	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN

41	PEDAGOGIA	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
42	PSICOLOGIA	ANA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA	28/05/2002	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
43	PEDAGOGIA	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
44	PEDAGOGIA	DÉBORA SILVA GARCIA	01/03/1983	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
45	PEDAGOGIA	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	FASM
46	PEDAGOGIA	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
47	PEDAGOGIA	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
48	LETRAS	ANDRYELLE PEDROSA LEITE	17/04/2002	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
49	PEDAGOGIA	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	13/11/1998	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
50	PEDAGOGIA	SHEILA GONÇALVES MENDES	05/02/1999	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIP
51	PEDAGOGIA	HEMILLY FLORENTINO DE SOUZA	18/08/1999	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
52	PEDAGOGIA	YARA MARCELINAPEREIRA DA SILVA	11/10/2000	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
53	CIÊNCIAS	LUCAS AGUILARVICENTE	12/06/2001	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
54	PEDAGOGIA	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
55	PEDAGOGIA	VANER FRANCISCO DE OLIVEIRA	04/02/1983	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	CÂNDIDO MENDES
56	PEDAGOGIA	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	CÂNDIDO MENDES
57	SERVIÇO SOCIAL	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
58	PEDAGOGIA	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA	20/06/1986	Não	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIFRAN
59	CIÊNCIAS	ROBERTA DAMACENO DE PAULA	24/03/1997	Não	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
60	CIÊNCIAS	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	Não	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5F40825C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL N.º 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 02, de 18 de junho de 2021, torna público o Resultado dos Recursos realizados:

REQUERENTE	Nº DE PROTOCOLO DE RECURSO	SITUAÇÃO
ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	827/023	DEFERIDO
ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	828/023	DEFERIDO
CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	829/023	DEFERIDO
MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	830/023	DEFERIDO
MARILIA ALVES DOS REIS	831/023	DEFERIDO
ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	834/023	DEFERIDO
PRISCILLA VITORIA ALVIM VIEIRA	833/023	DEFERIDO
JHEICY KELLY GOMES MACHADO	832/023	DEFERIDO
WAGNER DE FARIA GARCIA	839/024	DEFERIDO
NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	838/024	DEFERIDO
CLARA SCHETTINE RIBEIRO	841/024	DEFERIDO
NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	840/024	DEFERIDO
LORENA GRACIOLI VIANA	843/024	DEFERIDO
ANA BEATRIZ SOTERO PINHEIRO	842/024	DEFERIDO
LAIS EUNICE SILVA VENTURA	845/024	DEFERIDO

Muriaé, 15 de julho de 2021.

NOÊMIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9DEE810E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 53 DE 15 DE JULHO DE 2021

Homologa o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 02 de 18 de junho de 2021 destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 02 de 18 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção púbica - Edital nº. 02 de 18 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 02 de 18 de junho de 2021 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. 02 de 18 de junho de 2021, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 15 de julho de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGULAR FUNÇÃO 01

CL	CURSO	NOME	DATA NASC	DEFICIENTE	MAGISTÉRIO	PERÍODO/SEMESTRE	IES
1	PEDAGOGIA	APARECIDA MARIA DA SILVA	09/09/1978	Sim	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
2	SERVIÇO SOCIAL	ALINE APARECIDA DE FREITAS	09/05/2001	Sim	Não	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
3	PEDAGOGIA	GEISIANE SANTIAGO BARBOSA	02/03/2021	Não	Sim	10° Período/Semestre	UNOPAR
4	CIÊNCIAS	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	Não	Sim	9° Período/Semestre	FASM
5	LETRAS	THAMIRIS SANTOS DE ALMEIDA	06/01/1997	Não	Sim	9° Período/Semestre	UNIFAMINAS
6	SERVIÇO SOCIAL	FERNANDA BRAZ DA SILVA	07/01/1986	Não	Sim	7° Período/Semestre	UNOPAR
7	PEDAGOGIA	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	12/08/1990	Não	Sim	7° Período/Semestre	UNOPAR
8	SERVIÇO SOCIAL	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968	Não	Sim	6° Período/Semestre	UFJF
9	SERVIÇO SOCIAL	JUSCILEA DE FÁTIMA FONSECA	04/06/1977	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
10	PEDAGOGIA	VANIA DA SILVA CESAR SANTOS	29/11/1981	Não	Sim	6° Período/Semestre	ESTÁCIO
11	PSICOLOGIA	JAQUELINE DELFINO CARLOS	02/04/1983	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
12	PEDAGOGIA	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
13	PEDAGOGIA	STEFANY RORIZ ARAÚJO	13/05/1998	Não	Sim	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
14	SERVIÇO SOCIAL	LIDIANE LYANA MARIA MIRANDA SILVA	28/05/2000	Não	Sim	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
15	PSICOLOGIA	RENATA ALMEIDA CATHOUD	26/02/2001	Não	Sim	5° Período/Semestre	UNIFAMINAS
16	PEDAGOGIA	FERNANDA PINHO MARIANO	04/03/2002	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNOPAR
17	PEDAGOGIA	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	28/06/2021	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNIFRAN
18	LETRAS	MÍRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/04/1975	Não	Sim	4° Período/Semestre	ESTÁCIO
19	PEDAGOGIA	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNIFRAN
20	PSICOLOGIA	LARISSA OLIVEIRA CLEMENTE	17/05/2001	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
21	PEDAGOGIA	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	Não	Sim	3° Período/Semestre	UNICESUMAR
22	LETRAS	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	11/07/1987	Não	Sim	3° Período/Semestre	FASM
23	PEDAGOGIA	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	Não	Sim	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
24	PEDAGOGIA	RAFAELA OLIVEIRA SODRÉ	05/03/1997	Não	Sim	3° Período/Semestre	FASM
25	PEDAGOGIA	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	Não	Sim	3° Período/Semestre	UNOPAR
26	CIÊNCIAS	RAYANE APARECIDA DE SOUZA	12/06/2000	Não	Sim	3° Período/Semestre	FASM
27	PEDAGOGIA	THAIZ FABIAN ADA SILVA	06/03/2021	Não	Sim	2° Período/Semestre	UNIFRAN
28	PEDAGOGIA	CRISTIANA HELENA DA SILVA SOUZA	01/07/1979	Não	Sim	2° Período/Semestre	ESTÁCIO
29	PEDAGOGIA	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	Não	Sim	2° Período/Semestre	UNOPAR
30	PEDAGOGIA	MARAISA APARECIDA DIAS PEDRO	17/03/1984	Não	Sim	2° Período/Semestre	UFJF
31	SERVIÇO SOCIAL	MARIJARA KYZZANY LANDY COUTO	27/06/1992	Não	Sim	2° Período/Semestre	ESTÁCIO
32	PSICOLOGIA	MARYANNA DE SOUZA RODRIGUES	21/09/1999	Não	Sim	2° Período/Semestre	UNIFAMINAS
33	PEDAGOGIA	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	Não	Sim	2° Período/Semestre	UENF
34	LETRAS	FELIPE BRIGUENTE COELHO ALVES	16/01/2003	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
35	LETRAS	ALLYSSON LEONARDO CAMPOS	17/04/2003	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
36	PEDAGOGIA	DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	04/06/2003	Não	Sim	1° Período/Semestre	UNOPAR
37	CIÊNCIAS	KAMILLY STEFANNY LOPES PIRES	27/06/2003	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
38	PEDAGOGIA	MARIA CRISTINA DE SOUZA ALVES	13/03/1975	Não	Sim	1° Período/Semestre	ESTÁCIO
39	CIÊNCIAS	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/06/1983	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
40	PEDAGOGIA	ELAINW SANTIAGO DA COSTA	20/10/1983	Não	Sim	1° Período/Semestre	UNOPAR
41	LETRAS	KARLA ALESSANDRA ALVES MOREIRA	03/09/1971	Não	Sim	1° Período/Semestre	ESTÁCIO
42	CIÊNCIAS	LUANA SALUM FERNANDES	19/05/1997	Não	Sim	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
43	PSICOLOGIA	SAMARA RUBIA MAFRA CIDRINE	13/06/2001	Não	Sim	1° Período/Semestre	UNIFAMINAS
44	PSICOLOGIA	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA CASTRO	29/04/1996	Não	Não	9° Período/Semestre	UNIFAMINAS
45	PEDAGOGIA	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	19/08/1956	Não	Não	8° Período/Semestre	UNOPAR
46	SERVIÇO SOCIAL	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977	Não	Não	8° Período/Semestre	UNIFRAN
47	PEDAGOGIA	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983	Não	Não	8° Período/Semestre	UNIP
48	PEDAGOGIA	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	Não	Não	8° Período/Semestre	UNOPAR
49	PEDAGOGIA	GRAZIELY TOCIO FLAUZINO	07/07/1989	Não	Não	8° Período/Semestre	FASM
50	PEDAGOGIA	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	Não	Não	8° Período/Semestre	UNIFRAN
51	PEDAGOGIA	CAROLINA SANTOS FERREIRA	23/09/1997	Não	Não	8° Período/Semestre	FASM
52	PSICOLOGIA	CRISTIANE ALVES DA SILVA FREITAS	30/01/1999	Não	Não	8° Período/Semestre	UNIFAMINAS
53	PEDAGOGIA	THALIA ANTÔNIO ANASTÁCIO	18/05/1999	Não	Não	8° Período/Semestre	UNOPAR
54	CIÊNCIAS	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	Não	Não	8° Período/Semestre	FASM
55	PEDAGOGIA	ANA CLÁUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980	Não	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
56	PEDAGOGIA	MONIQUE MOREIRA GONCALVES DA SILVA MONTEIRO	24/04/1981	Não	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
57	PEDAGOGIA	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	Não	Não	7° Período/Semestre	UENF
58	LETRAS	MILLER ALMEIDA DOS SANTOS	18/06/1986	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
59	PEDAGOGIA	CAMILA APARECIDA IRINNIO FERNANDES DA SILA	11/03/1991	Não	Não	7° Período/Semestre	ESTÁCIO
60	LETRAS	DAIANE MUNIZ DE SOUZA CARNEIRO	14/07/1993	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
61	PEDAGOGIA	MARILIA DOS SANTOS LIMA FARIAS	24/03/1996	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
62	PEDAGOGIA	MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	30/05/1997	Não	Não	7° Período/Semestre	ÚNICA EDUCACIONAL
63	CIÊNCIAS	OLIVIA DA SILVA VARIZI	18/04/1998	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
64	LETRAS	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
65	CIÊNCIAS	TUANY DE OLIVEIRA BARBOSA	24/09/1998	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
66	PEDAGOGIA	DAIANE DE OLIVEIRA BRAGA	25/05/1999	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
67	CIÊNCIAS	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
68	PSICOLOGIA	GABRIEL DE FREITAS NERY	10/08/2000	Não	Não	7° Período/Semestre	UNIFAMINAS
69	PEDAGOGIA	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
70	CIÊNCIAS	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	Não	Não	6° Período/Semestre	FAVENI
71	PEDAGOGIA	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
72	PEDAGOGIA	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
73	PEDAGOGIA	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	Não	Não	6° Período/Semestre	FASM
74	SERVIÇO SOCIAL	PATRICIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	22/09/1994	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
75	PEDAGOGIA	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
76	PEDAGOGIA	MIREL PARANHOS SILVEIRA	11/12/1995	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
77	PEDAGOGIA	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
78	PSICOLOGIA	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
79	PEDAGOGIA	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	01/01/1998	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
80	PEDAGOGIA	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN

81	PSICOLOGIA	MALU APARECIDA MANTOVANI BATISTA DE PAULA	08/12/1999	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
82	PEDAGOGIA	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
83	PSICOLOGIA	KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA	11/08/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
84	PSICOLOGIA	ALINE DA SILVA CARNEIRO	05/09/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
85	PEDAGOGIA	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
86	SERVIÇO SOCIAL	MARIA EDUARDA MELO DE SOUZA	10/09/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
87	PEDAGOGIA	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
88	PEDAGOGIA	PRISCILLA VITÓRIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000	Não	Não	6° Período/Semestre	FASM
89	PSICOLOGIA	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
90	PSICOLOGIA	LUIZA CHARRES DE ALMEIDA	08/04/2001	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
91	PSICOLOGIA	LEONARDO SANTOS MATIAS	12/04/2001	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
92	PEDAGOGIA	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
93	PEDAGOGIA	CAMILA LEMOS DE OLIVEIRA	14/05/2001	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
94	PEDAGOGIA	REGINA CELIA VIEIRA	23/06/1976	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
95	PEDAGOGIA	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA VARGAS	03/07/1983	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
96	PEDAGOGIA	ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	06/04/1985	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN
97	PEDAGOGIA	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
98	PEDAGOGIA	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
99	PEDAGOGIA	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
100	PEDAGOGIA	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990	Não	Não	5° Período/Semestre	REDENTOR
101	PEDAGOGIA	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIP
102	LETRAS	TAIANE TEREZA BRITO MONTEIRO SOARES	20/07/1996	Não	Não	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
103	CIÊNCIAS	RONALDIANE PEREIRA DA SILVA	26/03/1997	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
104	PEDAGOGIA	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	Não	Não	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
105	SERVIÇO SOCIAL	FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS	01/05/1998	Não	Não	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
106	PEDAGOGIA	ANA CLARA AMORIM AMARAL TEIXEIRA	28/07/1998	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
107	LETRAS	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	Não	Não	5° Período/Semestre	UFF
108	CIÊNCIAS	HÉRCULLES SOBREIRA DE MELLO	03/08/1998	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
109	PSICOLOGIA	ANA CAROLINA SANTOS SOUZA	13/07/1999	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFAMINAS
110	PEDAGOGIA	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
111	PSICOLOGIA	KAROLINE BEATRIZ MENDONÇA OLIVEIRA	22/03/2000	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFAMINAS
112	SERVIÇO SOCIAL	AMANDA AGUIAR E SILVA BARBOSA	25/05/2001	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN
113	PEDAGOGIA	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	Não	Não	5° Período/Semestre	FASM
114	PSICOLOGIA	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA CRUZ	30/10/2001	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
115	PSICOLOGIA	DEBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	11/04/2002	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
116	PSICOLOGIA	ANA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA	28/05/2002	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
117	PEDAGOGIA	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
118	PEDAGOGIA	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
119	PSICOLOGIA	MARINA SEVERIANO MORAES	13/08/1982	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
120	PEDAGOGIA	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
121	PSICOLOGIA	PAULO SERGIO DE ANDRADE SARAPIAO	10/09/1983	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
122	LETRAS	ANA AMELIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985	Não	Não	4° Período/Semestre	ESTÁCIO
123	SERVIÇO SOCIAL	VIVIANE MARTINS HILÁRIO DE ARAÚJO	28/11/1985	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
124	PEDAGOGIA	ARIANA DE FÁTIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
125	PEDAGOGIA	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	Não	Não	4° Período/Semestre	FASM
126	SERVIÇO SOCIAL	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
127	PEDAGOGIA	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
128	PEDAGOGIA	JEANE CARLA MOREIRA	28/09/1994	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
129	PEDAGOGIA	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	Não	Não	4° Período/Semestre	ESTÁCIO
130	PEDAGOGIA	GABRIELA PONTES MIZAEL	07/01/1998	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFRAN
131	PEDAGOGIA	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
132	PEDAGOGIA	AGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
133	PEDAGOGIA	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
134	LETRAS	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001	Não	Não	4° Período/Semestre	FASM
135	PSICOLOGIA	PEDRO HENRIQUE BANDEIRA NAZEAZENO	27/06/2001	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
136	PEDAGOGIA	MARÍLIA ALVES DOS REIS	08/07/2001	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
137	PEDAGOGIA	LETÍCIA CARVALHO ESTAVAM	12/08/2001	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
138	LETRAS	MIKELLE MACHADO DE SOUSA PAULA	01/10/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
139	LETRAS	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	21/11/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
140	SERVIÇO SOCIAL	SAMUEL BRÁZ PEREIRA DE ALMEIDA	05/01/2002	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
141	PEDAGOGIA	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
142	PSICOLOGIA	THAMIRIS SOARES PEREIRA	04/03/2002	Não	Não	3° Período/Semestre	UFJF
143	PEDAGOGIA	JULIANA DE ASSIS ALBINO	18/06/2002	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
144	PEDAGOGIA	KARLA TARANTO CUNHA COUTO	12/10/2021	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
145	PEDAGOGIA	FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO	13/01/1982	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
146	PEDAGOGIA	KELLY CARVALHO SOARES	24/12/1985	Não	Não	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
147	PEDAGOGIA	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
148	PEDAGOGIA	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
149	PEDAGOGIA	PALOMA MARANI DOS SANTOS GONCALVES	07/05/1994	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
150	PEDAGOGIA	LORENA LIMA DE OLIVEIRA	04/01/1995	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIFACVEST
151	PEDAGOGIA	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
152	PEDAGOGIA	MARIANA GOMES DE ALMEIDA GALDINO	05/12/1997	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
153	PEDAGOGIA	CINTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIFACVEST
154	LETRAS	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998	Não	Não	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
155	PEDAGOGIA	LAIS EUNICE SILVA VENTURA	29/07/1998	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
156	PEDAGOGIA	SHEILA GONÇALVES MENDES	05/02/1999	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIP
157	PEDAGOGIA	THALYTA ANTONIA DE ALBUQUERQUE LUIZ	09/02/1999	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIFRAN
158	CIÊNCIAS	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
159	PEDAGOGIA	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
160	PEDAGOGIA	HEMILLY FLORENTINO DE SOUZA	18/08/1999	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
161	CIÊNCIAS	LUÍSA SILVA CASTRO	16/06/2000	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
162	CIÊNCIAS	FILIPE ROLIM DA CONCEIÇÃO	02/09/2000	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
163	PEDAGOGIA	JULIA AMARAL MACHADO	13/12/2000	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIFRAN
164	CIÊNCIAS	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
165	PEDAGOGIA	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
166	PEDAGOGIA	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
167	CIÊNCIAS	LUCAS AGUILARVICENTE	12/06/2001	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
168	PEDAGOGIA	KEMILLY VIDEIRA DE SOUZA LEAL	01/03/2002	Não	Não	2° Período/Semestre	ESTÁCIO
169	PEDAGOGIA	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR

170	PEDAGOGIA	LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA	10/03/1977	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
171	PEDAGOGIA	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
172	PEDAGOGIA	ALCILENE APARECIDA DE LIMA GALVÃO	12/01/1983	Não	Não	2° Período/Semestre	ESTÁCIO
173	PEDAGOGIA	VANER FRANCISCO DE OLIVEIRA	04/02/1983	Não	Não	2° Período/Semestre	CÂNDIDO MENDES
174	PEDAGOGIA	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987	Não	Não	2° Período/Semestre	CÂNDIDO MENDES
175	SERVIÇO SOCIAL	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
176	PEDAGOGIA	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	26/06/1992	Não	Não	2° Período/Semestre	UNICESUMAR
177	PEDAGOGIA	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
178	PSICOLOGIA	LIANDRA FARIA DINIZ	01/02/1998	Não	Não	2° Período/Semestre	UNIFAMINAS
179	CIÊNCIAS	MAÍRA CALDEIRA DA SILVA	12/10/2001	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
180	PEDAGOGIA	KETELYN RIBEIRO DE SOUZA	09/05/2002	Não	Não	1° Período/Semestre	ESTÁCIO
181	CIÊNCIAS	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO	24/05/2002	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
182	CIÊNCIAS	VITORIA MARIA RODRIGUES SOARES	30/08/2002	Não	Não	1° Período/Semestre	FASM
183	PEDAGOGIA	KAREN CRISTINA SOUZA VIANA	02/01/2003	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIFAMINAS
184	PEDAGOGIA	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003	Não	Não	1° Período/Semestre	UNOPAR
185	LETRAS	DIEGO BITTENCOURT DE OLIVEIRA	03/08/2003	Não	Não	1° Período/Semestre	FASM
186	PEDAGOGIA	LUANA CRISTINA DA SILVA	01/06/2021	Não	Não	1° Período/Semestre	UNOPAR
187	PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA CORREA	04/07/1976	Não	Não	1° Período/Semestre	UNOPAR
188	PEDAGOGIA	FABIANA GONÇALVES SOARES	09/02/1983	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIG
189	PEDAGOGIA	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA	20/06/1986	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIFRAN
190	PEDAGOGIA	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	Não	Não	1° Período/Semestre	UNOPAR
191	PEDAGOGIA	JOSIANE APARECIDA MOUTINHO MORAIS	28/03/1990	Não	Não	1° Período/Semestre	UNOPAR
192	SERVIÇO SOCIAL	MARCELA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA	21/05/1993	Não	Não	1° Período/Semestre	ESTÁCIO
193	PEDAGOGIA	LORENICE RITA ROSA DA SILVA	29/06/1994	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIP
194	PEDAGOGIA	ISADORA OLIVEIRA GUIMARAES CASCARDO	08/01/1995	Não	Não	1° Período/Semestre	ESTÁCIO
195	CIÊNCIAS	ERIVELTON DE PAULA BISPO	22/03/1995	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
196	CIÊNCIAS	ROBERTA DAMACENO DE PAULA	24/03/1997	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL – ESPECIAL - FUNÇÃO 02

CL	CURSO	NOME	DATA NASC	DIFICIENTE	MAGISTÉRIO	ESPECIAL	PERÍODO/SEMESTRE	IES
1	SERVIÇO SOCIAL	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986	Não	Sim	Sim	5° Período/Semestre	UNOPAR
2	PEDAGOGIA	LIDIANA SANTOS DE CARVALHO	21/09/1990	Não	Sim	Sim	4° Período/Semestre	UENF
3	PEDAGOGIA	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	Não	Sim	Sim	3° Período/Semestre	UNICESUMAR
4	CIÊNCIAS	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/06/1983	Não	Sim	Sim	1° Período/Semestre	FASM
5	PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	Não	Não	Sim	8° Período/Semestre	UNOPAR
6	PSICOLOGIA	DEBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	14/01/1998	Não	Não	Sim	7° Período/Semestre	UNIFAMINAS
7	LETRAS	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	Não	Não	Sim	7° Período/Semestre	FASM
8	PEDAGOGIA	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO	01/06/1986	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
9	CIÊNCIAS	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	FAVENI
10	PEDAGOGIA	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFRAN
11	PEDAGOGIA	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
12	PEDAGOGIA	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	01/01/1998	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFRAN
13	PEDAGOGIA	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
14	PEDAGOGIA	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFRAN
15	PSICOLOGIA	MARIA FERNANDA JANUÁRIA DE SOUZA	25/03/2001	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
16	LETRAS	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	Não	Não	Sim	5° Período/Semestre	UFF
17	PSICOLOGIA	MARINA SEVERIANO MORAES	13/08/1982	Não	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
18	SERVIÇO SOCIAL	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991	Não	Não	Sim	4° Período/Semestre	ESTÁCIO
19	PEDAGOGIA	ANA BEATRIZ SOTERO PINHEIRO	16/03/2001	Não	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNOPAR
20	PEDAGOGIA	LAIS EUNICE SILVA VENTURA	29/07/1998	Não	Não	Sim	3° Período/Semestre	FASM
21	PEDAGOGIA	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	Não	Não	Sim	1° Período/Semestre	FAVENI
22	PEDAGOGIA	MARCELA PATRÍCIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	Não	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
23	SERVIÇO SOCIAL	FERNANDA BRAZ DA SILVA	07/01/1986	Não	Sim	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
24	PEDAGOGIA	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	Não	Sim	Não	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
25	PEDAGOGIA	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	Não	Sim	Não	1° Período/Semestre	FAVENI
26	LETRAS	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/08/1999	Não	Não	Não	10° Período/Semestre	FASM
27	LETRAS	MILLER ALMEIDA DOS SANTOS	18/06/1986	Não	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
28	PEDAGOGIA	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	Não	Não	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
29	SERVIÇO SOCIAL	JOÃO LUCAS	21/01/1999	Não	Não	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
30	PEDAGOGIA	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
31	PEDAGOGIA	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	UNOPAR
32	PEDAGOGIA	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
33	PEDAGOGIA	NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	FASM
34	PSICOLOGIA	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
35	LETRAS	ELISILÉA DA SILVA MEDEIROS	21/01/1985	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN
36	PEDAGOGIA	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
37	PEDAGOGIA	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	REDENTOR
38	PEDAGOGIA	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIP
39	PEDAGOGIA	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
40	SERVIÇO SOCIAL	AMANDA AGUIAR E SILVA BARBOSA	25/05/2001	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN
41	PEDAGOGIA	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
42	PSICOLOGIA	ANA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA	28/05/2002	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
43	PEDAGOGIA	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
44	PEDAGOGIA	DÉBORA SILVA GARCIA	01/03/1983	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
45	PEDAGOGIA	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	FASM
46	PEDAGOGIA	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
47	PEDAGOGIA	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
48	LETRAS	ANDRYELLE PEDROSA LEITE	17/04/2002	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
49	PEDAGOGIA	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	13/11/1998	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
50	PEDAGOGIA	SHEILA GONÇALVES MENDES	05/02/1999	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIP
51	PEDAGOGIA	HEMILLY FLORENTINO DE SOUZA	18/08/1999	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
52	PEDAGOGIA	YARA MARCELINAPEREIRA DA SILVA	11/10/2000	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
53	CIÊNCIAS	LUCAS AGUILARVICENTE	12/06/2001	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
54	PEDAGOGIA	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
55	PEDAGOGIA	VANER FRANCISCO DE OLIVEIRA	04/02/1983	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	CÂNDIDO MENDES
56	PEDAGOGIA	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	CÂNDIDO MENDES
57	SERVIÇO SOCIAL	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR

58	PEDAGOGIA	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA	20/06/1986	Não	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIFRAN
59	CIÊNCIAS	ROBERTA DAMACENO DE PAULA	24/03/1997	Não	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
60	CIÊNCIAS	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	Não	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D9077058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.467/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.467/2021

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município de Pirapora para o Quadriênio 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Plano Plurianual (PPA) do município de Pirapora para o período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 2.346, de 12 de dezembro de 2017, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 2.446, de 15 de dezembro de 2020, passam a incorporar as alterações desta Lei, compreendendo:

I – Alteração do Anexo de objetivos, diretrizes e metas do Plano Plurianual (PPA), item Programa de Governo Ação Legislativa para inclusão da seguinte ação:

Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Custo direto previsto p/ o exercício		
					Fonte de recurso		Total
					Livres	Vinculados	
Investimentos Poder Legislativo	Administração Pública Municipal	Edificações Concluídas	unidade	1	800.000,00	0,00	800.000,00

II – Alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), item Política Legislativa – Administração, Planejamento e Finanças para contemplar a seguinte ação:

Construção de nova sede para o Poder Legislativo local em terreno cedido pela União.

Art. 2.º Para a execução orçamentária do previsto nesta Lei fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações já constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA), instituída pela Lei Municipal n.º 2.447, de 15 de dezembro de 2020, através de crédito suplementar por meio de alocação orçamentária entre dotações já existentes, conforme já autorizado na referida LOA.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições das referidas leis para o exercício de 2021.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.467/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:48C0D6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 06/07/2021 a 12/07/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos 06/07/2021 até 12/07/2021; Lista de mails recebidos 06/07/2021 a 12/07/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 29/06/2021 até 05/07/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de

profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 06/07 até 12/07/2021						
***Informamos que no período avaliado de 06/07 até 12/07/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
187	31/05/2021	19:37:00	DAIANE RODRIGUES MOREIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
188	01/06/2021	13:47:00	ANA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
189	01/06/2021	15:02:00	FRANCINALDA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
190	02/06/2021	00:45:00	VANESSA MARÇAL FERREIRA REZENDE	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
191	02/06/2021	16:41:00	CASSIA SANTOS SOUZA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
192	03/06/2021	07:16:00	ALINE RODRIGUES LARA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
151	06/07/2021	9:54:00	JOYSE STEFANE CABRAL DOS SANTOS	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
152	07/07/2021	11:54:00	ISABELLA CAROLINE DOS SANTOS MAIA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Informamos que no período avaliado de 06/07 até 12/07/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Resultado Final da Interposição de Recurso - 06/07/2021 até 12/07/2021		
Número do Recurso	**Data da interposição**	**Resultado**
PSS002/2020/242	06/07/2021	Indeferido
PSS002/2020/243	07/07/2021	Indeferido
PSS002/2020/244	12/07/2021	Indeferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 12/07/2021		

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 06/07 A 12/07/2021		
Data	**Hora**	**Nome**
06/07/2021	06:00:00	ROSINEA LOPES BARBOSA DOS SANTOS
06/07/2021	08:44:00	THAIS SOARES DUARTE SALVA TERRA
06/07/2021	09:06:00	LUCIMAR SILVA GONCALVES
06/07/2021	09:54:00	JOYSE STEFANE CABRAL DOS SANTOS
06/07/2021	10:19:00	RAFAELA FERREIRA DE MATOS SILVA
06/07/2021	11:59:00	LARICCE MAIA
06/07/2021	14:42:00	RAFAELA FERREIRA DE MATOS SILVA
06/07/2021	15:19:00	ISAQUE GONÇALVES TEIXEIRA
06/07/2021	22:47:00	WILLIAN MACHADO DE PAULA
07/07/2021	10:20:00	THAIS SOARES DUARTE SALVA TERRA
07/07/2021	11:30:00	WADICEA DE SENA RIBEIRO SILVA
07/07/2021	11:51:00	WADICEA DE SENA RIBEIRO SILVA
07/07/2021	11:54:00	ISABELLA CAROLINE DOS SANTOS MAIA
07/07/2021	13:36:00	WADICEA DE SENA RIBEIRO SILVA
07/07/2021	13:43:00	WADICEA DE SENA RIBEIRO SILVA
07/07/2021	14:53:00	WADICEA DE SENA RIBEIRO SILVA
07/07/2021	14:59:00	WADICEA DE SENA RIBEIRO SILVA
07/07/2021	15:39:00	WADICEA DE SENA RIBEIRO SILVA
07/07/2021	15:50:00	NEUSA MARIA DA SILVA FERREIRA
07/07/2021	16:17:00	JUSCIANE RENATA LEONIDAS
07/07/2021	16:18:00	MARNEN MENDES
07/07/2021	16:21:00	FABIANE SILVA SANTOS
07/07/2021	16:22:00	MIZRAIM SILVEIRA TINOCO
07/07/2021	21:29:00	ERCILIA NUBIA DA SILVA PARDINHO
08/07/2021	11:12:00	DIONARIA DA SILVA OLIVEIRA
08/07/2021	12:31:00	JOELMA DE SOUZA SILVA VENANCIO
08/07/2021	13:26:00	ELIANA ALVES DA CONCEICAO
08/07/2021	15:06:00	CARLA FIGUEIREDO
08/07/2021	15:41:00	KENIA HORRANA FERREIRA GOMES
08/07/2021	15:47:00	DEISE CARLA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
08/07/2021	15:57:00	FABIANE SILVA SANTOS
08/07/2021	16:32:00	CRISTIANA COELHO ESTORCO GOMES
08/07/2021	16:48:00	LIVIA DE CASSIA TEIXEIRA
08/07/2021	18:10:00	ANA PAULA DIAS DA SILVA
08/07/2021	18:37:00	ANA PAULA DIAS DA SILVA
08/07/2021	18:41:00	ANA PAULA DIAS DA SILVA
08/07/2021	21:02:00	CARLA FIGUEIREDO
09/07/2021	10:37:00	THIAGO FROTA SILVA
09/07/2021	12:17:00	TELMA NARA
09/07/2021	12:36:00	ANA LUCIA COUTINHO
09/07/2021	13:15:00	JUSCIANE RENATA LEONIDAS
09/07/2021	13:50:00	FABIANE SILVA SANTOS
09/07/2021	20:06:00	GESIMIEL MOISES SANTA FE SANTANA
10/07/2021	20:25:00	TRABALHADO PARA JESUS
10/07/2021	20:26:00	TRABALHADO PARA JESUS
10/07/2021	20:37:00	LUANA SOARES
10/07/2021	21:34:00	TRABALHADO PARA JESUS
11/07/2021	16:41:00	AMANDA FRANCISMAR MENDES REIS
11/07/2021	18:38:00	AMANDA FRANCISMAR MENDES REIS
11/07/2021	19:09:00	AMANDA FRANCISMAR MENDES REIS
12/07/2021	06:21:00	FERNANDA FAION FONTANARI
12/07/2021	12:04:00	CARLA FIGUEIREDO
12/07/2021	13:09:00	MARCELA CRISTINA SANTOS
12/07/2021	13:38:00	AUREA DE OLIVEIRA
12/07/2021	14:02:00	SCARLET CESARIA DOS SANTOS
12/07/2021	17:31:00	AMANDA FRANCISMAR MENDES REIS
12/07/2021	17:50:00	FABIANE SILVA SANTOS
12/07/2021	17:54:00	GUILHERME JUNIO MACEDO DE OLIVEIRA
12/07/2021	18:06:00	MAURICIO ANTONIO SILVA DOS SANTOS

12/07/2021	18:22:00	CRISTHIANA BASILIO DA SILVA
12/07/2021	20:05:00	ADILSON CALIXTO RAMOS
12/07/2021	21:11:00	GUILHERME DE SOUZA PEREIRA
12/07/2021	22:02:00	EDINALVA ALVES DOS SANTOS VIEIRA

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 29/06 até 05/07/2021						
***Informamos que no período avaliado de 29/06 até 05/07/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
150	05/07/2021	14:53:00	DÉBORA CRISTINA ANTÔNIA DOS SANTOS	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Informamos que no período avaliado de 29/06 até 05/07/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:17D8C1AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 070/2021, Pregão Presencial 040/2021, Registro de Preços 034/2021, que tem como objeto a aquisição estimada de materiais odontológicos, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	F V P COELHO LME CNPJ/CPF: 26.294.192/0001-80					TOTAL	84.050,49
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	1063	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL PADRÃO DE QUALIDADE 3M	60,00	UNIDADE	MAQUIRA	17,71	1.062,60
3	391478	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	60,00	CX.	DFL	32,96	1.977,60
5	380389	ALGINATO, EMBALAGEM 453 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ZHERMACK / HIDROGUM 5	60,00	UNIDADE	MAQUIRA	18,77	1.126,20
7	1065	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTI FRUTI PADRÃO DE QUALIDADE DFL	15,00	UNIDADE	DFL	8,10	121,50
29	391490	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1011F, PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPION	2,90	87,00
30	391491	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1164 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPION	2,90	87,00
33	391497	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPION	2,90	87,00
34	391496	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPION	2,87	86,10
52	399	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	300,00	UNIDADE	ZERMAT	0,40	120,00
53	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	300,00	UNIDADE	ZERMAT	0,23	69,00
57	391511	ESCULPIDOR LECRON Nº 5 OITAVO, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	PRATA	9,23	83,07
58	391512	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563672), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	53,00	1.590,00
59	391513	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563689) PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	53,00	1.590,00
60	391514	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO 9563696), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	53,00	1.590,00
65	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	TECHENEW	2,40	72,00
66	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	TECHENEW	2,40	72,00
72	391521	FLUOR EM GEL ACIDULADO. 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	9,00	UNID.	IODONTOSUL	4,03	36,27
73	391522	FLUOR EM GEL NEUTRO, 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	30,00	UNID.	IODONTOSUL	4,03	120,90
82	376744	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PADRÃO DE QUALIDADE DURONE	45,00	KILO	ASFER	20,51	922,95
84	399979	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 A 211	99,00	UNID.	INVENT	11,90	1.178,10
86	391524	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	30,00	UNID.	ASFER	5,58	167,40
88	391507	KIT CIMENTO PROVISÓRIO PULPO SAN (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE SSWHITE	6,00	KIT.	IODONTOSUL	17,59	105,54
89	391525	KIT POL.IMENTO DE RESINA COMPOSTA, C/ 9 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE MICRODONT	9,00	KIT.	MICRODONT	45,04	405,36
91	400862	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	3.240,00	UNID.	QUIMIDROL	0,86	2.786,40
93	391528	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTALÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE KAVO	9,00	UNID.	IODONTOSUL	17,13	154,17
94	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	600,00	CX.	MEDIX	53,34	32.004,00
96	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	600,00	CX.	MEDIX	44,90	26.940,00
98	376754	MOLDEIRA INOX RASA LISA PARA DESDENTADO COM 8	6,00	KIT	TECNODENT	215,53	1.293,18
100	391530	PAPEL CARBONO ACCUFILM II COM 280	60,00	CX.	ANGELUS	126,33	7.579,80
102	391531	PASTA ZINCO-ENÓLICA (KIT COM PASTA BASE E ACELERADORA), PADRÃO DE QUALIDADE LYSANDA	6,00	KIT.	LYSANDA	36,90	221,40
131	391548	RESTAURADOR PROVISÓRIO, PADRÃO DE QUALIDADE VILLEVIE	5,00	UNID.	ALLPLAN	7,19	35,95
138	380427	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROTDESC	20,00	PCT.	ANAPOLIS	13,90	278,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 04.032.547/0001-20					TOTAL	38.771,34

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	391474	ACIDO FOSFÓRICO 37% PADRÃO DE QUALIDADE FGM	150,00	UNID.	MAQUIRA	1,42	213,00
6	391481	AMALGAMA EM CÁPSULA, CX C/ 50, PADRÃO DE QUALIDADE SDI	4,00	CX.	SDI	77,50	310,00
12	400864	ARCO DE OBSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	9,00	UNID.	LYSANDA	7,77	69,93
13	391484	BABADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO C/ 100 UND PADRÃO DE QUALIDADE DERMA PLUS	30,00	CX.	BIODINAMICA	10,45	313,50
16	391485	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA COM 200 G, SABOR NATURAL, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	30,00	UNID.	AAF	7,45	223,50
21	376718	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM	30,00	UNIDADE	MICRODONT	15,18	455,40
27	376714	BROCA MAXICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNIDADE	WILCOS	61,50	553,50
28	376715	BROCA MINICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNID.	WILCOS	61,50	553,50
40	391334	CABO DE BISTURI 15	6,00	UNID.	EVANG	8,80	52,80
41	391335	CABO DE BISTURI 24	6,00	UNID.	EVANG	8,80	52,80
42	391444	CABO DE BISTURI 3	6,00	UNID.	EVANG	8,80	52,80
43	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	6,00	UNID.	EVANG	8,80	52,80
44	380400	CABO PARA ESPELHO BUCAL	30,00	UNID.	EVANG	2,88	86,40
45	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	7,00	UNID.	UNINJET	47,98	335,86
51	376728	CREME DENTAL 90G	1.800,00	UNID.	FREE DENT	1,29	2.322,00
55	383085	ESCOVA DE ROBSON	90,00	UNID.	IODONTOSUL	1,24	111,60
62	395551	FIO CATGUT 1.0C/ AGULHA	30,00	UNID.	TECHNOFIO	8,00	240,00
66	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	PROCARE	2,40	72,00
67	391456	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	PROCARE	2,40	72,00
71	391520	FIXADOR RADIOGRAFICO. EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	10,00	UNID.	CARESTREAN	28,70	287,00
83	376745	GESSO PEDRA TIPO III, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	45,00	KILO	RUTENIUN	6,50	292,50
85	376772	HEMOSTOP, PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLAY	9,00	UNID.	BIODINAMICA	17,26	155,34
87	391506	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE 3M	90,00	KIT.	SDI	88,90	8.001,00
92	391527	LÍQUIDO P/ RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZANTE, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	STYLLO	11,82	70,92
99	376755	MOLDEIRA PARA IMPRESSAO SUPERIOR E INFERIOR NUMERO 01 AO 08, PADRÃO DE QUALIDADE MORELLI	6,00	KIT	MAQUIRA	75,13	450,78
103	391532	PEDRA POMES, EMBALAGEM 1KG, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	9,00	UNID.	RUTENIUM	5,00	45,00
105	391534	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL C/ 150 UND, PADRÃO DE QUALIDADE ULTRA-SPEED CARESTREAM	10,00	CX.	CARESTREAN	288,00	2.880,00
107	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	9,00	UNID.	MARYAN	18,45	166,05
109	400863	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	9,00	UNID.	SAME	69,00	621,00
110	391535	PINCEL PELO DE MARTA NÚMERO 0, PADRÃO DE QUALIDADE KOTA	9,00	UNID.	PREVEN	14,20	127,80
111	380420	PLACA DE VIDRO 10MM MEDIA LISA 15 X 5 X 1 C COD 209 - 2 M - PADRÃO GOLGRAN F - GOLGRAN P - NAC RMS:R	9,00	UNID.	IODONTOSUL	14,24	128,16
112	380486	PORTA AGULHA	9,00	UNID.	MARYAN	24,00	216,00
113	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	COOPERFLEX	136,00	1.224,00
114	381483	PORTA AGULHA MATHIEU	9,00	UNID.	MARYAN	38,40	345,60
117	391539	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	4,00	CX.	MAQUIRA	49,28	197,12
119	380423	RESINA A1 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15,00	UNID.	M	30,00	450,00
120	380424	RESINA A2 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	DFL	30,00	900,00
121	391541	RESINA ACRILICA COR 66PÓ E LÍQUIDO, PADRÃO DE QUALIDADE DENCOR	6,00	KIT.	STYLLO	20,58	123,48
122	391542	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	STYLLO	8,80	52,80
123	391543	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	STYLLO	8,80	52,80
126	391545	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15,00	UNID.	DFLSIRIUS Z	34,08	511,20
127	391546	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	DFLSIRIUS Z	34,08	1.022,40
128	391547	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	DFLSIRIUS Z	34,08	1.022,40
129	375533	RESINA P60 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	9,00	UNID.	M	274,40	2.469,60
130	375534	RESINA P60 COR B2 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	M	274,40	8.232,00
132	391549	REVELADOR RADIOGRAFICO, EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	90,00	UNID.	CARESTREAN	28,70	2.583,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19				TOTAL	43.856,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	391479	AGULHA DESCARTÁVEL 30G LONGA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	30,00	CX.	procare	29,50	885,00
15	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 21CM	30,00	UNIDADE	acoinox	97,00	2.910,00
46	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	7,00	UNIDADE	dup	70,00	490,00
63	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	90,00	CX.	procare	34,00	3.060,00
68	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	CX.	procare	34,80	1.044,00
90	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	4,00	CX.	solidor	39,90	159,60
95	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	600,00	CX.	supermax	53,00	31.800,00
97	381485	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	300,00	CAIXA	descarpack	10,00	3.000,00
108	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD E QUALIDADE DUFLEX	30,00	UNIDADE	abc	7,60	228,00
115	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	7,00	UNIDADE	acoinox	40,00	280,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DENTAL OPEN COMERCIO DE PROD. OCONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 08.849.206/0001-00				TOTAL	37.484,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	391482	ANESTÉSICO CITANEST 3% SEM VASO CONSTRITOR	30,00	UNID.	CITANESTDLA	78,00	2.340,00
9	376704	ANESTESICO INJETAVEL ALPHACAINE 100 (TUBETE DE VIDRO) CX C/ 50	120,00	CX.	ALPHACAINEDFL	84,00	10.080,00
10	376707	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR PADRÃO DE QUALIDADE DFL	30,00	UNIDADE	MEPISVDFL	107,00	3.210,00
11	391483	APLICADOR BRUCH, CX C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE KG SORENSE	90,00	CX.	CAVIBRUSHFGM	8,00	720,00
14	395550	BANDEJA LISA INOX 30X20X4 CM	30,00	UNID.	GGGOLGRAN	45,00	1.350,00
17	391502	BOQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS FG, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	6,00	UNID.	MAQUIRA	43,00	258,00
18	391487	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	30,00	UNID.	KAVO	4,65	139,50
19	391486	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4	30,00	UNID.	KAVO	4,65	139,50
20	391488	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8	30,00	UNID.	KAVO	4,65	139,50
22	376711	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM	30,00	UNID.	ANGELUS	14,80	444,00
23	380394	BROCA DIAMANTADA 1012 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00
24	376712	BROCA DIAMANTADA 1014 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00
25	391489	BROCA DIAMANTADA 1016 HL PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00
26	380396	BROCA DIAMANTADA 1016 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00
31	391493	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2134F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00
32	391495	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2200 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00
35	391498	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3118 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00
36	391500	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3168 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00
37	391501	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3200 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00
38	391492	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 1190 F PADÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00

39	391494	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 2135 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPIONMICRODONT	2,10	63,00
47	391503	CERA UTILIDADE PADRÃO DE QUALIDADE NEWMAX	36,00	UNID.	TECHNEW	12,80	460,80
48	391504	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO HYDRO C PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLY	60,00	KIT.	HYDRO CDENTSPLY	18,00	1.080,00
49	391505	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO) PADRÃO DE QUALIDADE SSWHITE	30,00	UNID.	MAQUIRA	27,80	834,00
50	391508	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO (JACARÉ) PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	MAQUIRA	3,50	31,50
54	376732	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	1.800,00	UNID.	FLOPPYMEDFIO	0,55	990,00
56	380401	ESCULPIDOR HOLLEBACK 3 S PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	GGGOLGRAN	5,00	45,00
61	376734	ESPELHO BUCAL	30,00	UNID.	IODONTOSUL	1,95	58,50
64	376738	FIO DENTAL 25 M	1.800,00	UNID.	MEDFIO	0,80	1.440,00
69	391517	FITA BANDA MATRIZ METALICA 5 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	60,00	UNID.	MAQUIRA	1,30	78,00
70	391518	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	60,00	UNID.	MAQUIRA	1,30	78,00
74	380403	FORCEPS ADULTO NUMERO 1, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	GOLGRAN	70,00	630,00
75	380407	FORCEPS ADULTO NUMERO 17, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	GOLGRAN	70,00	630,00
76	380409	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 R, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	GOLGRAN	70,00	630,00
77	380408	FORCEPS ADULTO NUMERO 18L, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	GOLGRAN	70,00	630,00
78	380410	FORCEPS ADULTO NUMERO 69, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	GOLGRAN	70,00	630,00
79	380411	FORCEPS INFANTIL NUMERO 17, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	GOLGRAN	70,00	630,00
80	391523	FORCEPS Nº 3 INFANTIL MILLENIUM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	GOLGRAN	70,00	630,00
81	380406	FORCEPS NUMERO 16, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	GOLGRAN	70,00	630,00
101	376758	PASTA PROFILATICA HERJOS, 90G, PADRÃO DE QUALIDADE COLTENE	30,00	UNID.	SHINEMAQUIRA	4,00	120,00
104	391533	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND, PADRÃO DE QUALIDADE ULTRA-SPEED CARESTREAM	10,00	CX.	CARESTREAM	170,00	1.700,00
106	399980	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	9,00	UNID.	GOLGRAN	75,00	675,00
118	391540	POTE DAPPEN DE PLASTICO PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	9,00	UNID.	MAQUIRA	1,50	13,50
124	400861	RESINA BULK FILL 3M A1, A2, A3	30,00	UNID.	FILTEK BULK FILLM	125,00	3.750,00
125	391544	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3, PADRÃO DE QUALIDADE CHARISMA	15,00	UNID.	CHARISMA CLASSIC	34,00	510,00
133	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	9,00	PCT.	SSPLUS	2,20	19,80
134	391555	SONDA EXPLORADORA, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	120,00	UNID.	GGGOLGRAN	5,00	600,00
135	391557	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	30,00	PCT.	MAX CLEAN	7,00	210,00
136	391559	TIRA DE LIXA DE AÇO, C/ 12 UND DE 4MM, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	45,00	PCT.	AIRONMAQUIRA	4,50	202,50
137	391560	TIRA DE POLIESTER PRE CORTADA, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	30,00	PCT.	KDENTQUIMIDROL	1,15	34,50

Rodeiro, 15 de Julho de 2021.

RONALDO DA SILVA MARTINS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:5FDFC81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O Município de Santa Margarida, por intermédio da pregoeira Marcela Mendes de Oliveira designada pela portaria n° 080/2021, torna público, a todos os licitantes interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO dos itens 4.1 do edital; 1.1 e 5.1 do Termo de Referência.
Fica retificado especificamente no que trata número do item e valor global estimado: onde se lê: 4.1 – O valor global estimado para acorrer às despesas concernentes à contratação objetivada totaliza R$ 73.043,67 (setenta e três mil quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). Leia-se: 19.1 – O valor global estimado para acorrer às despesas concernentes à contratação objetivada totaliza R$ 88.657,78 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Item 1.1 Especificação do Objeto do Termo de Referência onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	*VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	NOTEBOOK	UN	03	R$ 5.306,67	R$ 15.920,01
02	DESKTOP-COMPUTADOR	UN	10	R$ 3.283,33	R$ 32.833,30
03	PROJETOR MULTIMÍDIA	UN	03	R$ 4.009,67	R$ 12.029,01
04	MÁQUINA FOTOGRÁFICA SEMI-PROFISSIONAL	UN	01	R$ 3.568,33	R$ 3.568,33
05	MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL	UN	02	R$ 411,67	R$ 823,34
06	MESA DE SOM 12 CANAIS	UN	01	R$ 2.971,67	R$ 2.971,67
07	CAIXA DE SOM ATIVA	UN	02	R$ 1.566,67	R$ 3.133,34
08	TRIPÉ 04 NÍVEIS	UN	02	R$ 190,00	R$ 380,00
09	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UN	01	R$ 1.113,00	R$ 1.113,00
10	MICROFONE COM FIO	UN	01	R$ 271,67	R$ 271,67
TOTAL: R$ 73.043,67					

Leia-se item 1.1- Especificação do Objeto do Termo de Referência leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	NOTEBOOK	UNI	3	R$ 5.806,33	R$ 17.418,99
2	DESKTOP-COMPUTADOR	UNI	10	R$ 4.349,33	R$ 43.493,30

3	PROJETOR MULTIMÍDIA	UNI	3	R$ 4.508,89	R$ 13.526,67
4	MÁQUINA FOTOGRÁFICA SEMI-PROFISSIONAL	UNI	1	R$ 4.704,67	R$ 4.704,67
5	MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL	UNI	2	R$ 371,67	R$ 743,34
6	MESA DE SOM 12 CANAIS	UNI	1	R$ 3.038,33	R$ 3.038,33
7	CAIXA DE SOM ATIVA	UNI	2	R$ 2.036,67	R$ 4.073,34
8	TRIPÉ 04 NÍVEIS	UNI	2	R$ 246,82	R$ 493,64
9	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UNI	1	R$ 879,67	R$ 879,67
10	MICROFONE COM FIO	UNI	1	R$ 285,83	R$ 285,83
				TOTAL	R$ 88.657,78

Item 5.1- onde se lê: 5.1 – O valor global estimado para acorrer às despesas concernentes à contratação objetivada totaliza R$ 73.043,67 (setenta e três mil quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). Leia-se: O valor global estimado para acorrer às despesas concernentes à contratação objetivada totaliza R$ 88.657,78 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório, assim, passa a determinar nova data de entrega dos envelopes e abertura para o dia 30/07/2021 (sexta-feira), às 08hr:00min.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:CA2C3ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados que Na Chamada Pública n° 001/2021, cujo objeto é: a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nos termos do Edital da Chamada Pública n° 001/2021, realizada no dia 08 de Julho de 2021, às 09:00 horas, nas dependências da sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Urucuia – MG, declarado(s) vencedor(es) :

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTAVEL COM BASE NA ECONOMIA SOLIDARIA LTDA- COPABASE: CNPJ: 10.502.010/0001-89					
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	140	Kg	**AÇAFRÃO**. De primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	R$ 40,00	R$ 5.600,00
08	3000	Kg	**POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ 1 KG**	R$ 20,00	R$ 60.000,00
09	2000	Kg	**POLPA DE FRUTA - TAMARINDO 01 KG**	R$ 20,00	R$ 40.000,00
10	1667	kg	**POLPA DE FRUTA - GOIABA 01 KG**	R$ 20,00	R$ 33.340,00
11	1667	kg	**POLPA DE FRUTA - MANGA 01 KG**	R$ 20,00	R$ 33.340,00
12	1667	kg	**POLPA DE FRUTA - ACEROLA 01 KG**	R$ 20,00	R$ 33.340,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 205.620,00
JOSÉ EUSTAQUIO DE OLIVEIRA CPF: 259.383.556-72					
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
07	2.857	Kg	**RAPADURA.** De cana de açúcar, de primeira qualidade.	R$ 7,00	R$ 19.999,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$19.999,00
LEANDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA CPF: 036.251.866-16					
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
07	2.857	Kg	**RAPADURA.** De cana de açúcar, de primeira qualidade.	R$ 7,00	R$ 19.999,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 19.999,00
ANA MARIA CORDEIRO CPF 032.776.196-21					
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	1.700	Unidade	**ALFACE.** Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R$ 2,00	R$ 3.400,00
04	1.300	Kg	**FARINHA DE MANDIOCA**. Obtido das raízes de mandioca sadias, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada	R$ 6,00	R$ 7.800,00
06	2.000	Kg	**MANDIOCA**. De primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 3,00	R$ 6.000,00
17	285	Kg	**RAPADURA.** De cana de açúcar, de primeira qualidade.	R$ 7,00	R$ 1.995,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$19.195,00

EDINA JOSLIN MENDES CPF: 816.228.999-20					
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	3.333	Kg	**ABÓBORA MADURA**. in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	R$ 3,00	R$ 9.999,00
03	1.700	Unidade	**ALFACE.** Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R$ 2,00	R$ 3.400,00
06	2.200	Kg	**MANDIOCA**. De primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 3,00	R$ 6.600,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 19.999,00

CLEYSON BARCELOS DA SILVA CPF: 125.837.506-07					
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	867	Kg	**ABÓBORA MADURA**. in natura, de boa qualidade, intactas.	R$ 3,00	R$ 2.601,00

			Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores		
03	1.700	Unidade	**ALFACE.** Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R$ 2,00	R$ 3.400,00
04	1.000	Kg	**FARINHA DE MANDIOCA**. Obtido das raízes de mandioca sadias, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada.	R$ 6,00	R$ 6.000,00
05	1.000	Kg	**FEIJÃO DE CORDA.** De primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 6,00	R$ 6.000,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 18.001,00

EULINA CARDOSO LEITE CPF: 552.420.901-97					
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	200	Unidade	**ALFACE.** Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R$ 2,00	R$ 400,00
04	500	Kg	**FARINHA DE MANDIOCA**. Obtido das raízes de mandioca sadias, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada.	R$ 6,000	R$ 3.000,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 3.400,00

GERALDO SOARES DE ANDRADE CPF: 784.776.896-87					
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	1.700	Unidade	**ALFACE.** Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R$ 2,00	R$ 3.400,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 3.400,00

VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA R$ 309.613 (trezentos e nove mil seiscentos e treze reais)

Urucuia-MG, 08 de Julho de 2021.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANE APARECIDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EC881F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE JUNHO

Assinatura do Termo/ Contrato	Número do Aditivo	Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
04/05/2018	005	Contrato Nº 000075/2018	KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	29.012.672/0001-07	14/06/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICIPIO DE CALDAS, EM CONSONÂNCIA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO VIA BDMG/BF Nº 240.973/18.	REAJUSTE	04/05/2018	04/11/2021	R$ 135.717,26
27/01/2020	003	Contrato Nº 000015/2020	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	17.852.997/0001-00	01/06/2021	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.	QUANTIDADE	27/01/2020	26/01/2022	R$ 6.660,00
06/08/2020	004	Contrato Nº 000090/2020	ACACIA COMERCIO DE MEDICMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	08/06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/08/2020	06/08/2021	R$ 4.611,50
06/08/2020	004	Contrato Nº 000091/2020	CIRURGICA MAIS SAUDE EXPRESS LTDA	24.683.171/0001-20	08/06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/08/2020	06/08/2021	R$ 17.066,94
06/08/2020	003	Contrato Nº 000092/2020	CIRURGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	08/06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/08/2020	06/08/2021	R$ 7.779,00
06/08/2020	004	Contrato Nº 000092/2020	CIRURGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	23/06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	REAJUSTE	06/08/2020	06/08/2021	R$ 21.658,22
06/08/2020	013	Contrato Nº 000094/2020	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	08/06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/08/2020	06/08/2021	R$ 2.622,00
14/08/2020	004	Contrato Nº 000097/2020	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	04/06/2021	AQUSIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS	ADITIVO DE QUANTIDADE	14/08/2020	14/08/2021	R$ 2.967,00

						DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.				
14/08/2020	005	Contrato Nº 000097/2020	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	25/06/2021	AQUSIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	14/08/2020	14/08/2021	R$ 5.453,00
11/09/2020	002	Contrato Nº 000104/2020	MARCOS DOS SANTOS TOMAZ	112.052.038-00	01/06/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA JESSE MARTYR,Nº 1095 , NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, PARA ALUGUEL SOCIAL, CONFORME PARECER DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.	QUANTIDADE	11/09/2020	30/06/2021	R$ 400,00
29/01/2021	002	Contrato Nº 000029/2021	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	01/06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	29/01/2021	29/01/2022	R$ 499,50
29/01/2021	003	Contrato Nº 000029/2021	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	25/06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	29/01/2021	29/01/2022	R$ 169,60
29/01/2021	003	Contrato Nº 000030/2021	LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME	19.769.219/0001-88	01/06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	QUANTIDADE	29/01/2021	30/01/2023	R$ 416,00
29/01/2021	004	Contrato Nº 000030/2021	LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME	19.769.219/0001-88	25/06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	29/01/2021	30/01/2023	R$ 2.172,00
08/02/2021	007	Contrato Nº 000042/2021	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	04/06/2021	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	REAJUSTE ASOLINA COMUM E ADITIVADA	08/02/2021	08/02/2022	R$ 17.333,20
08/02/2021	008	Contrato Nº 000042/2021	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	16/06/2021	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	REAJUSTE	08/02/2021	08/02/2022	-R$ 36.396,63
24/02/2021	001	Contrato Nº 000049/2021	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	11/06/2021	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, INERENTE AO SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO PRESTADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.	REAJUSTE LEITE, FILÉ FRANGO, CARNE BOVINA	24/02/2021	24/02/2022	R$ 23.572,25
04/03/2021	003	Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	24/06/2021	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	04/03/2022	R$ 120.000,00
10/03/2021	001	Contrato Nº 000072/2021	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - ME	16.366.888/0001-10	23/06/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,	REAJUSTE	10/03/2021	10/03/2022	R$ 1.041,16
22/03/2021	001	Termo Nº 000066/2021	BYANCA FERNANDES DA SILVA 02028585617	41.281.368/0001-52	20/06/2021	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE VIGIA, PARA A FISCALIZAÇÃO DEVIDO AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, CONFORME DECRETO Nº 1632 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.	PERÍODO E EXECUÇÃO	22/03/2021	19/09/2021	R$ 4.800,00
23/03/2021	001	Contrato Nº 000088/2021	CASSIANO FRANCO - EPP	07.620.444/0001-79	09/06/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO.	REAJUSTE	23/03/2021	23/03/2022	R$ 2.387,00

23/03/2021	001	Termo Nº 000067/2021	LUCAS NASCIMENTO FRANCO 10259907650	41.283.147/0001-13	21/06/2021	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE VIGIA, PARA A FISCALIZAÇÃO DEVIDO AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, CONFORME DECRETO Nº 1632 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.	PERÍODO E EXECUÇÃO	23/03/2021	20/09/2021	R$ 9.600,00
31/03/2021	001	Contrato Nº 000090/2021	LEANDRO PEREIRA DA SILVA 10577337688	33.775.687/0001-96	30/06/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM MONITORAMENTO AÉREO COM DRONE PARA COMBATE A AGLOMERAÇÕES E FESTAS ILEGAIS DURANTE AS RESTRIÇÕES PARA COMBATE AO COVID-19.	ADITIVO DE QUANTIDADE	31/03/2021	31/03/2022	R$ 4.230,00
12/04/2021	001	Contrato Nº 000093/2021	D.C. DE S. KUGLER - ME	15.194.625/0001-09	18/06/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, EM ESPECIAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO WEB, DESIGN, BRANDING, FOTO E VÍDEO, EM ESPECIAL PARA ATENDER A LEI DA TRANSPARÊNCIA.	RESCISÃO CONTRATUAL	12/04/2021	12/04/2022	-R$ 161.000,00
16/04/2021	001	Contrato Nº 000101/2021	FABRICACAO DE BLOCOS SANTA CRUZ LTDA	06.987.334/0001-87	18/06/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	REAJUSTE	16/04/2021	16/04/2022	R$ 4.367,60
06/05/2021	001	Contrato Nº 000113/2021	AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA	23.946.916/0001-34	08/06/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/05/2021	06/05/2022	R$ 5.759,10
06/05/2021	001	Contrato Nº 000114/2021	CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	13.169.585/0001-10	01/06/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	06/05/2021	06/05/2022	R$ 5.990,35
06/05/2021	001	Contrato Nº 000115/2021	MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA	04.335.223/0001-60	08/06/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/05/2021	06/05/2022	R$ 240,00
19/05/2021	001	Termo Nº 000104/2021	D. F. ASTOLPHO - EPP	20.123.999/0001-73	01/06/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	QUANTIDADE	19/05/2021	19/05/2022	R$ 725,00
19/05/2021	002	Termo Nº 000104/2021	D. F. ASTOLPHO - EPP	20.123.999/0001-73	30/06/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/05/2021	19/05/2022	R$ 244,50
19/05/2021	001	Termo Nº 000106/2021	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29	35.425.512/0001-84	30/06/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/05/2021	19/05/2022	R$ 495,00
19/05/2021	001	Termo Nº 000109/2021	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	01/06/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	QUANTIDADE	19/05/2021	19/05/2022	R$ 1.345,00

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:712539FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE JULHO 2021

Descrição do Termo/Contrato	Número do Aditivo	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000029/2021	004	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	09/07/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	29/01/2021	29/01/2022	R$ 495,00
Contrato Nº 000030/2021	005	LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME	19.769.219/0001-88	09/07/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	29/01/2021	30/01/2023	R$ 1.732,00
Contrato Nº 000042/2021	009	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	06/07/2021	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	REAJUSTE	08/02/2021	08/02/2022	R$ 21.857,03
Contrato Nº 000100/2021	001	COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME	65.188.559/0001-32	07/07/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	ADITIVO DE QUANTIDADE LONA	16/04/2021	16/04/2022	R$ 3.300,00
Termo Nº 000104/2021	003	D. F. ASTOLPHO - EPP	20.123.999/0001-73	09/07/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/05/2021	19/05/2022	R$ 1.333,59
Termo Nº 000106/2021	002	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29	35.425.512/0001-84	09/07/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/05/2021	19/05/2022	R$ 547,00
Termo Nº 000108/2021	001	RODRIGO DAMASCENO FERREIRA	01.704.747/0001-93	09/07/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/05/2021	19/05/2022	R$ 1.454,50

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:53F24946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2150

Decreto N° 2150 - de 09 de Junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.540,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.540,00 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta reais) as seguintes dotações do Municipio de

ORATÓRIOS.	
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS---------- R$	2.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	4.750,00
Total da Sub-Unidade 00.....R$	6.750,00
Total da Unidade 02.....R$	6.750,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0058-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA---------- R$	6.500,00
2.05.01.10.304.0003.2.0059-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA---------- R$	5.500,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	13.790,00
Total da Sub-Unidade 01.....R$	25.790,00
Total da Unidade 05.....R$	25.790,00
Total da Instituição 02.....R$	32.540,00
Total Geral Acrescido.....R$	**32.540,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	6.750,00
Total da Sub-Unidade 00--------- R$	6.750,00
Total da Unidade 02---------- R$	6.750,00
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 04 - Cultura	
2.03.04.13.391.0011.2.0039-100 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES---------- R$	13.790,00
Total da Sub-Unidade 04-------- R$	13.790,00
Total da Unidade 03-------- R$	13.790,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	6.500,00

2.05.01.10.301.0003.2.0058-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA---------- R$	5.500,00
Total da Sub-Unidade 01------- R$	12.000,00
Total da Unidade 05------ R$	12.000,00
Total da Instituição 02-------- R$	32.540,00
Total Geral Anulado------ R$	**32.540,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 09 de Junho de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:0F42A82B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2152

Decreto N° 2152 - de 22 de Junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.680,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças 2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	1.500,00
2.02.00.04.122.0002.2.0017-108 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	800,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	2.300,00
Total da Unidade 02---------- R$ Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo 2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	2.300,00 330,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	330,00
Total da Unidade 04---------- R$ Unidade 06 - Serviço de Assistência Social Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR---------- R$	330,00 1.500,00
2.06.01.08.244.0015.2.0073-129 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA IGDBF---------- R$	550,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	2.050,00
Total da Unidade 06---------- R$	2.050,00
Total da Instituição 02---------- R$	4.680,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**4.680,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	1.500,00
Total da Unidade 02---------- R$	1.500,00
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.15.452.0002.2.0046-108 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	800,00
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	330,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	1.130,00
Total da Unidade 04---------- R$	1.130,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.244.0017.2.0082-129 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA PAIF---------- R$	550,00
2.06.01.08.244.0015.2.0075-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL---------- R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	2.050,00
Total da Unidade 06---------- R$	2.050,00
Total da Instituição 02---------- R$	4.680,00
Total Geral Anulado---------- R$	**4.680,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 22 de Junho de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:6611D0AC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2153

Decreto N° 2153 - de 29 de Junho de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.361.0014.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	18.000,00
2.03.01.12.365.0014.2.0028-118 - 3.1.90.11.00 REM. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENS.INFANTIL---------- R$	8.000,00
2.03.01.12.365.0014.2.0028-118 - 3.1.90.13.00 REM. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENS.INFANTIL---------- R$	700,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	26.700,00
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.365.0000.2.0101-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇAO DA CRECHE MUNICIPAL FUNDEB---------- R$	3.800,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	3.800,00
Total da Unidade 03---------- R$	30.500,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.305.0003.2.0060-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA---------- R$	11.800,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	11.800,00
Total da Unidade 05---------- R$	11.800,00
Total da Instituição 02---------- R$	42.300,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**42.300,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0031-118 - 3.1.90.04.00 REM. PROF. DO MAG. - ENSINO FUNDAMENTAL FEB.60---------- R$	4.500,00
2.03.02.12.361.0014.2.0031-118 - 3.1.90.11.00 REM. PROF. DO MAG. - ENSINO FUNDAMENTAL FEB.60---------- R$	18.000,00
2.03.02.12.361.0014.2.0031-118 - 3.1.90.13.00 REM. PROF. DO MAG. - ENSINO FUNDAMENTAL FEB.60---------- R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	30.500,00
Total da Unidade 03---------- R$	30.500,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	11.800,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	11.800,00
Total da Unidade 05---------- R$	11.800,00
Total da Instituição 02---------- R$	42.300,00
Total Geral Anulado---------- R$	**42.300,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 29 de Junho de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:EFFD4F70

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2154

Decreto N° 2154 - de 29 de Junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 16.300,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	

Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
2.01.00.04.122.0002.2.0006-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS---------- R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00-------- R$	600,00
Total da Unidade 01-------- R$	600,00
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00-------- R$	1.500,00
Total da Unidade 02---------- R$	1.500,00
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.365.0014.2.0027-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES---------- R$	4.200,00
2.03.01.12.365.0014.2.0027-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES---------- R$	900,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	5.100,00
Total da Unidade 03---------- R$	5.100,00
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	400,00
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	4.500,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	4.900,00
Total da Unidade 04---------- R$	4.900,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0054-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA NASF---------- R$	2.600,00
2.05.01.10.305.0003.2.0060-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA---------- R$	1.600,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	4.200,00
Total da Unidade 05---------- R$	4.200,00
Total da Instituição 02---------- R$	16.300,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**16.300,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.363.0014.2.0025-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES------ R$	1.500,00
2.03.01.12.365.0014.2.0027-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES---------- R$	900,00
2.03.01.12.365.0014.2.0027-101 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES---------- R$	4.200,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	6.600,00
Sub-Unidade 04 - Cultura	
2.03.04.27.812.0010.2.0044-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR---------- R$	600,00
Total da Sub-Unidade 04------ R$	600,00
Total da Unidade 03---------- R$	7.200,00
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	4.900,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	4.900,00
Total da Unidade 04---------- R$	4.900,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	1.600,00
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	2.600,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	4.200,00
Total da Unidade 05---------- R$	4.200,00
Total da Instituição 02---------- R$	16.300,00
Total Geral Anulado---------- R$	**16.300,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 29 de Junho de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:D5E420B2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2158

Decreto N° 2158 - de 30 de Junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 19.100,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	

Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS---------- R$	3.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	5.500,00
Total da Sub-Unidade 00------ R$	8.500,00
Total da Unidade 02----------R$	8.500,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	6.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	4.600,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	10.600,00
Total da Unidade 05---------- R$	10.600,00
Total da Instituição 02---------- R$	19.100,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**19.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura Sub-Unidade 04 - Cultura
2.03.04.13.391.0011.2.0039-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 19.100,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 19.100,00
Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 19.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 19.100,00
Total Geral Anulado - -- - R$ 19.100,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 30 de Junho de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:9BC97AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 078/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal, por meio do sistema de registro de preços.
ARP N° 053/2021.
Vigência: De 13/07/2021 a 13/07/2022.
DETENTORA:

EMPRESA: ALFAGÁS LTDA EPP
CNPJ: 24.030.552/0001-00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 002692359.00-19
ENDEREÇO: Rua Abel Batista de Abreu, nº 185, Bairro Ouro Verde, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37.200-000.
E-MAIL: atendimento@alfagasmg.com.br caroline@alfagasmg.com.br
TELEFONES: (35) 3822-4210

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Valor Unit.
1	Unid	12	**CILINDRODE ALTA PRESSÃOPARA OXIGÊNIO MEDICINAL (50LITROS, 10M³)** Cilindro Oxigênio Medicinal Verde fabricado com precisão, sendo um produto leve, prático e que segue as Normas ABNT. Indicado para administração de medicamentos e no tratamento de doenças cardiorrespiratórias. - Normas:ISO0908-1, ISO4706, INO9809-3, DOT3AA, NBR12791. **Cilindrode Alta Pressãopara Oxigênio Medicinal (50litros)** Capacidade (litros / M3): 50Litros / 10M3 Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar, Cor padrão ABNT: Verde.	2.600,00
2	Unid	02	**CILINDRODE ALTA PRESSÃOPARA OXIGÊNIO MEDICINAL (20LITROS 3M³)** Cilindro Oxigênio Medicinal Verde fabricado com precisão, sendo um produto leve, prático e que segue as Normas ABNT. Indicado para administração de medicamentos e no tratamento de doenças cardiorrespiratórias. - Normas:ISO0908-1, ISO4706, INO9809-3, DOT3AA, NBR12791. Capacidade (litros / M3): 20Litros / 3M3. Pressão Máxima de Trabalho: 150 Bar. Cor padrão ABNT: Verde.	1.600,00
3	Unid	8	**CILINDRODE ALTA PRESSÃOPARA OXIGÊNIO MEDICINAL (7LITROS 1M³)** Cilindro Oxigênio Medicinal Verde fabricado com precisão, sendo um produto leve, prático e que segue as Normas ABNT. Indicado para administração de medicamentos e no tratamento de doenças cardiorrespiratórias. - Normas:ISO0908-1, ISO4706, INO9809-3, DOT3AA, NBR12791. Especificações Técnicas: Capacidade: 1m³ / 7 Litros. Pressão de Serviço: 150 Bar. Rosca de Entrada: 3/4" - 14 NGT.	1.350,00
VALOR TOTAL DA ARP N° 053/2021 **R$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais).**				

A íntegra da ARP estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 14 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F966F8C2